Número do Processo
021079/2018

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO
TR PARA CONTRATAÇÃO DE JORNALISTA

INTERESSADOS
ASCOM - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCESSOS ANEXADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 - **ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRE-CE**

2 - OBJETO

2.1 Contratação do posto de jornalista (redator), com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura e assessoria de imprensa.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A Justiça Eleitoral do Ceará não dispõe em seu quadro de servidores o cargo de jornalista. Hoje, com a atuação do TRE nas redes sociais, a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da Assessoria.

3.2 – A ASCOM do TRE-CE não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

3.3 - Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM, como:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as

matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa
nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;
e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;
f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais,
conjuntas e intersetoriais;
g) produção de notícias de âmbito interno;
h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de
imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;
i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;
j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.
Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente,
por causa da falta de pessoal.
3.4 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.
3.4.1 - É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta
a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades, como as já citadas no item 3.3.

4 - NATUREZA DO SERVIÇO
4.1 – O serviço é comum, pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

5 – DO POSTO DE SERVIÇO

5.1 – Para o desenvolvimento das atividades inerentes à ASCOM do TRE-CE, enumeradas acima, faz-se necessária a contratação de empresa com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos. A empresa deve oferecer a categoria de Jornalista (REDATOR).
5.2 – Jornalista/Redator: De acordo com a classificação e exigência usual de mercado, trata-se de profissional graduado em Comunicação Social; conhecimento no trato de matérias jornalísticas da eleitoral; atuação em comunicação governamental.
5.3 - O profissional deverá desenvolver atividades como:
a) escrever textos para matérias e campanhas para intranet, internet e redes sociais;
b) produzir peças para redes sociais;
c) assessorar na divulgação de conteúdo;
d) auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

6 – LOCAL E JORNADA DE TRABALHO
6.1 – A execução das atividades será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro, Fortaleza, Ceará). A jornada de trabalho padrão será de segunda-feira a sexta-feira, compreendendo o regime de 30 horas semanais, conforme descritivo
abaixo:

a) Segunda a Quinta-Feira:
Tarde: 13h às 19h

b) Sexta-Feira:
Manhã: 8h às 14h

7 – NÍVEL SALARIAL
7.1 - O nível salarial atualmente pago aos terceirizados que desenvolvem as atividades objeto deste termo de referência tem por objetivo preservar os padrões de qualidade dos serviços prestados. Justifica-se também em razão de o trabalho realizado pelos profissionais requisitar não apenas conhecimentos jornalísticos, mas noções de Direito Eleitoral. Estima-se, após pesquisa no Sindicato dos Jornalistas do

Estado do Ceará, um piso salarial para assessoria de imprensa, (seis horas de jornada) em R$ 5.115,97 (http://www.sindjorce.org.br/pisos-e-tabelas/pisos-salariais/).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Permitir acesso do empregado da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo.

8.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empregado da CONTRATADA.

8.3 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.4 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Termo.

8.5 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à
continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE-CE, não devem ser interrompidos.

8.6 – Emitir, por intermédio da ASCOM, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

8.7 – Disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo.

8.8 – Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade, colocados à disposição da prestadora durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.

8.9 – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

8.10 – Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela CONTRATADA.

8.11 – Proporcionar à CONTRATADA, sem ônus, os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades exigidas neste contrato.

8.12 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram
sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira.
8.13 - Expedir, se necessário, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido nas especificações técnicas, requisitos e perfis dos profissionais.
9.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar o Curriculum Vitae do profissional a ser colocado à disposição do TRE-CE, constando, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, juntamente aos documentos que comprovem as exigências constantes deste Termo de Referência, na ocasião do início da prestação dos serviços ou na substituição do profissional.
9.1.2 – A comprovação do item 9.1.1 será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais
desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.
9.2 - Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do contrato.
9.3 - Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sob a coordenação da ASCOM, bem como em caráter excepcional aos sábados, domingos e feriados, para atender a realização de atividades institucionais do CONTRATANTE.
9.4 - Manter o funcionário portando crachás de identificação, arcando a CONTRATADA com as despesas de confecção dos mesmos.
9.5 - Substituir o empregado em caso de ausência legal ou férias de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.
9.6 – Monitorar a frequência do empregado.
9.7 – Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que venha a ocorrer.
9.8 – A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os itens a seguir:

9.8.1 – Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.

9.8.2 – Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.

9.8.3 – Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.

9.8.4 – Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;

9.8.5 – Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.

9.8.6 – Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.

9.8.7 – Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.

9.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as solicitações.

9.10 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

9.11 – Substituir, sempre que exigido pelo TRE-CE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.12 - Responder pelos danos causados ao TRE-CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.13 - Arcar com despesas decorrentes de infrações relacionadas ao disposto no objeto deste Termo, durante o desempenho das funções, ainda que fora das dependências do TRE-CE.

9.14 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

9.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.16 - Garantir a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

9.17 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o TRE-CE.

9.18 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TRE-CE inerentes ao objeto do Contrato.

9.19 - Fornecer, na forma solicitada pelo TRE-CE, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato.

9.20 - Comunicar ao TRE-CE, por escrito, qualquer anormalidade, sobretudo de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.21 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, inclusive por meio da atualização dos seus profissionais.
9.22 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e
obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.
9.23 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do TRE-CE.
9.24 - Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRE-CE, haja vista que a inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TRE-CE e nem poderá onerar o objeto do Contrato.
9.25 - Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o
CONTRATANTE.
9.26 - A CONTRATADA deverá manter Matriz, Filial ou Escritório de Representação no Ceará,
durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, com linha telefônica, em virtude da necessidade do TRE-CE manter contato com o preposto indicado pela empresa.
9.27 – A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura contratual, endereço da matriz, filial ou escritório no Ceará, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alterações.
9.28 - Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
9.29 - Não alocar profissional para a prestação dos serviços ora contratados que seja familiar de agente público no órgão ou entidade em que este exerça cargo em

comissão ou função de confiança, em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

9.30 - Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF devidamente atualizado para efeito de pagamento.

9.31 - Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de Trabalho.

9.32 – O domicílio bancário do empregado deverá ser na cidade ou na região metropolitana da prestação dos serviços.

9.33 - Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, todos os documentos exigidos pela fiscalização do contrato, para fins de acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas.

10 – CONTROLE DA CARGA HORÁRIA

10.1 - A jornada de trabalho deverá ser rigorosamente cumprida.

10.2 - A fiscalização do cumprimento da carga horária estabelecida será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alocação ou substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta e/ou interrupção no cumprimento da carga horária, cabendo à CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento.

10.3 - A CONTRATADA terá o prazo de duas horas após a comunicação formal pelo CONTRATANTE para substituir o profissional ausente no posto de serviço, não se eximindo da glosa das horas não trabalhadas.

10.4 - Os atrasos e as saídas antecipadas serão glosados da fatura da CONTRATADA na devida proporção das horas correspondentes.

10.5 - Toda e qualquer substituição de profissional deverá ser comunicada ao CONTRATANTE na apresentação do substituto.

10.6 - Nos casos em que o horário de expediente do TRE-CE for alterado, seja por determinação legal e/ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação dos serviços deverão ser imediatamente readequados, visando atender a nova situação, sem que isso possa suscitar qualquer modificação ou oneração ao contrato vigente.

10.7 – Os empregados da CONTRATADA deverão registrar os horários de início e término de sua jornada de trabalho.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados especificações e demais condições definidas no Edital e em todos os seus anexos.
11.2 - A contratação do objeto do presente processo licitatório, somente será aceita se estiver de acordo com as exigências estabelecidas no edital e anexos.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro dos fornecedores do TRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante e a adjudicatária que:
I – quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ao contrato, injustificadamente e dentro do prazo estipulado pelo Edital;
II - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
III - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
IV - não mantiver a proposta;
V - falhar ou fraudar na execução do objeto;
VI - comportar-se de modo inidôneo;
VII - cometer fraude fiscal.
12.2 - Nos casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, erro ou mora na execução, garantida prévia defesa, o licitante a ser contratado ficará sujeito às seguintes sanções:
I – Advertência por escrito;
II – Multa moratória e compensatória, na forma a seguir especificada;
a) Multa de mora no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, em caso de atraso injustificado em sua execução, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
b) Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, a partir do 16º dia, limitado até o 30º dia, e que a Administração não caracterize como inexecução total do contrato.

c) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados, na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos.

d) Multa de mora no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas

hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total da obrigação assumida, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração, pela não execução do objeto.

e.1) Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução dos serviços ensejando a aplicação das sanções previstas.

e.2) A aplicação de multa por inexecução dos serviços independe da multa eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

III - Suspensão temporária, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, de participação em licitações e impedimento de contratar com o TRE, nesse período;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV é da competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TRE.

12.7 - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no TRE em relação a CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.8 - As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificadas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente do TRE, e formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

12.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita no inciso IV, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - São responsáveis as servidoras Aline Oliveira Martins e Heveline de Brito Nobre.

Fortaleza, 13 de Novembro de 2018.

À
DIRETORIA-GERAL

Encaminho, para análise e seguimento do processo, TR para contratação de profissional de Comunicação Social (Jornalista), para atuação nesta Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-CE.

ALINE OLIVEIRA MARTINS
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 190.506/2018, sobre a contratação do posto de jornalista (redator), com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura e assessoria de imprensa.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM		
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	190.506/2018	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	190.506/2018	

4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	190.506/2018	
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	**SIM/ NÃO**	**DOC. PAD.**	**OBSERVAÇÃO**
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	190.506/2018	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	190.506/2018	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	190.506/2018	
8. Obrigações da Contratada?	SIM	190.506/2018	
9. Local e jornada de trabalho?	SIM	190.506/2018	**Conforme orientação do Sr. Diretor-Geral, ajustar a redação da Cláusula Sexta, que passará a ter o seguinte texto:** **"6.1 – A execução das atividades será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro, Fortaleza, Ceará).** **6.2 – A Convenção Coletiva da Categoria estabelece uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, de segunda a sábado, sendo 05 (cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste Tribunal, de segunda a sexta, o Contratante opta pela compensação de carga horária, nos termos do art. 59, § 2º da CLT, conforme descritivo abaixo:**

			a) Segunda a Quinta-Feira: **Tarde: 13h às 19h** **b) Sexta-Feira:** **Manhã: 8h às 14h”**
10. Obrigações da Contratante?	SIM	190.506/2018	
11. Critério de escolha?	SIM	190.506/2018	
12. Piso Salarial?	SIM	190.506/2018	**Conforme orientação do Sr. Diretor-Geral, ajustar a redação da Cláusula Sétima, que passará a chamar-se PISO SALARIAL e terá a seguinte redação:** **“7.1 – O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial para Assessores de Imprensa, conforme o disposto em Convenção Coletiva da Categoria”.**
13. Penalidades?	SIM	190.506/2018	
14. Vigência do contrato?	**NÃO**		**Deve constar o prazo de vigência do contrato, bem como, ao final do Termo de Referência, a cidade e data em que este foi editado.**
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	190.506/2018	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor?	SIM	190.506/2018	
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo se Serviços (CATSER)?	**NÃO**		**Deve constar o código CATSER.**

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende parcialmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendidas as ressalvas apontadas em negrito**.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo:

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Lívia Neiva Mousinho
Analista Judiciário
Mat. n.º 83.921

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 21.079/2018

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 190.506/2018, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993, **desde que corrigidas as ressalvas apontadas pela ASDIR.**

Ao Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização, para efetuar as correções sugeridas e **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal**.

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Fortaleza, 16 de Novembro de 2018.

À
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Para fins de providenciar as retificações no Termo de Referência sugeridas pela Diretoria Geral faz-se necessário que seja juntada aos autos a minuta do Termo de Referência, em arquivo editável (".doc").

CIRO FERNANDES DE ALENCAR
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 19 de Novembro de 2018.

À
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para dar seguimento ao processo.

ALINE OLIVEIRA MARTINS
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO

Ref.: Processo (PAD) n.º 21.079/2018

Natureza: Serviços Terceirizados de Jornalismo

Sr. Secretário,

Conforme solicitado a esta unidade, segue para apreciação superior a minuta do Termo de Referência e anexos para contratação de empresa especializada em serviços de jornalismo para atuação na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM).

A minuta apresentada pela ASCOM foi atualizada conforme padronização utilizada por esta unidade, incluindo-se importantes cláusulas como garantia, pagamento pelos serviços prestados (incluindo-se diretrizes para retenções mensais à conta vinculada) e fiscalização. Ainda assim, sugerimos, salvo entendimento superior diverso, que tal minuta seja analisada pela unidade demandante previamente à contratação dos serviços, principalmente porque *no instrumento coletivo identificado para a categoria há remunerações diversas para serviços de assessoria de imprensa e redação*, tendo sido excluído da minuta a menção à categoria “redator” para evitarmos divergências entre as propostas das empresas licitantes durante o processo licitatório, e também porque não havia menção a necessidade de deslocamento a serviço (eventual pagamento de diárias), mantido na nova minuta.

Informamos ainda que a absoluta ausência de dados anteriores impossibilitou a elaboração de uma planilha de custos com valores de referência próximos à realidade, razão pela qual deixamos de incluir tal documento nos autos.

À consideração superior.

Fortaleza/CE, 18/12/2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário – Mat.TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Fortaleza, 3 de Janeiro de 2019.

PAD nº 21079/2018

DESPACHO

Segue com informação do Núcleo Gestor de Terceirização (doc. nº 469/19) e alterações no termo de referência.

À DIGER, para análise do novo Termo de Referência.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício

Fortaleza, 4 de Janeiro de 2019.

À
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

De ordem do Sr. Diretor-Geral, à Assessoriade Imprensa e Comunicação Social – ASCOM para manifestaçãoacerca da Informação que consta no doc. PAD nº 4679/2019 e realizaçãodas devidasalterações no Termo de Referência, após,anexá-locomo documento e encaminhar para esta Assessoria.

LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2019.

De acordo com as alterações.

À DIGER para dar seguimento ao trâmite.

ALINE OLIVEIRA MARTINS
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	22365	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional,* cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade "banco de horas", respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) *Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h*

b) *Sexta-Feira:* 8h às 14h

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) ***Graduação*** *em* ***Comunicação Social****;*

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar

vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

> **7.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências constantes deste Termo de Referência.
>
> **7.4.2.** A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. O **Vale-Transporte** e **Vale-Alimentação** deverá ser entregue em sua totalidade, quando devidos, no primeiro dia da contratação para o 1° mês ou parcela da contratação, e até o último

dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

7.34. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os itens a seguir:

7.34.1. *Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.*

7.34.2. *Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.*

7.34.3. *Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.*

7.34.4. *Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;*

7.34.5. *Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.*

7.34.6. *Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.*

7.34.7. *Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.*

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato,

quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. ***A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos***, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão "PDF"):

a) *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*

b) *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

c) *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;*

d) *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

e) *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*

f) *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*

g) *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de*

pagamento, além dos documentos a seguir:

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresent*ação dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada**,** no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Entrega dos vales-transporte e/ou dos vales-alimentação (item 7.33);

d) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

> **12.15.1.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 5.191/2018, sobre a contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências deste Tribunal, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 21.079/2018	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não se aplica		

4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 2)	
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	**SIM/ NÃO**	**DOC. PAD.**	**OBSERVAÇÃO**
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 1)	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 2)	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 4)	
8. Obrigações da Contratada?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 7)	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 3)	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 6)	
11. Critério de escolha?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 1)	
12. Das condições do pagamento?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 11)	
13. Penalidades?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 12)	
14. Vigência do contrato?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 13)	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 14)	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	NÃO		**Ausência das assinaturas do representante do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização e do Secretário de**

			Administração
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo se Serviços (CATSER)?	SIM	Doc. PAD nº 5.191/2019 (Item 4)	

Salienta-se que tal contratação está amparada pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, que trata da execução indireta de serviços; e, pela Portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que assim dispõe:

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;[...]"

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende parcialmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendida a ressalva apontada em negrito.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo:

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 21.079/2018

DESPACHO

R.h.

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 5.191/2019, conforme art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.666/1993, **desde que efetuadas as alterações apontadas pela ASDIR**.

Ao **Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização**, para efetuar as correções sugeridas e, ao mesmo tempo em que anexar documento no PAD (com as devidas assinaturas eletrônicas), **acrescentar minuta, e atualizá-la, sempre que houver alterações no termo de referência principal**.

Em seguida, à COLIC para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral

ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	N.º de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	Postos de Serviço	01

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Jornalismo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2611-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Jornalista (Assessoria de Imprensa)**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2018

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	*Composição da Remuneração*	*(%)*	*Valor (R$)*
1.1	*Salário Base*		
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
	(Especificar os adicionais, se houver)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	*(%)*	*Valor (R$)*
2.1.1	*13º Salário*		
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*		
Subtotal			

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base disposições da IN 01/2016 do Conselho da Justiça Federal.

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	*%*	*Valor (R$)*
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	*%*	*Valor (R$)*
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP
Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 e o Módulo 4
Nota (4) - Caso a empresa seja optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei n.º 12.546/2011, Lei nº 13.670/2018 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1812, de 28/06/2018), a alíquota do INSS deve ser zerada e deve ser incluída a alíquota devida no Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS			
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.3.1	*Transporte*		
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*		
2.3.3	*Cesta Básica*		
2.3.4	*Assistência Médica e familiar*		
2.3.5	*Auxílio Creche*		
2.3.6	*Auxílio Funeral*		
2.3.7	*Outros (especificar)*		
Total Submódulo 2.3			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	
2.3	*Benefícios mensais e diários*	
Total Módulo 2		

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	
2.3	*Benefícios mensais e diários*	
Total Módulo 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	***Provisão para Rescisão***	***Valor (R$)***
3.1	*Aviso-prévio **indenizado***	
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*	
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*	
3.4	*Aviso-prévio **trabalhado***	
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R$)
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	
Total Módulo 3		

SIMPLES NACIONAL		Valor (R$)
3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	
Total Módulo 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
4.1.1	Substituto na cobertura de Férias	
4.1.2	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
4.1.3	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
4.1.4	Substituto na cobertura de Acidentes de Trabalho	
4.1.5	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	
4.1.6	Outros (especificar)	
	Subtotal	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R$)
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	
Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		

SIMPLES NACIONAL		Valor (R$)
4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	
Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)		

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	Valor (R$)
4.2.1	Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R$)
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	
4.2.4	Outros	
Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)		

SIMPLES NACIONAL		Valor (R$)
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	
4.2.4	Outros	
Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	
5.2	*Materiais de consumo*	
5.3	*Equipamentos (permanentes)*	
5.4	*EPI's*	
5.5	*Outros (especificar)*	
Total Módulo 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

LUCRO PRESUMIDO			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

SIMPLES NACIONAL			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

LUCRO REAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

LUCRO PRESUMIDO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

LUCRO REAL			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
		TOTAL POR MÊS	**R$**

LUCRO PRESUMIDO			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
		TOTAL POR MÊS	**R$**

SIMPLES NACIONAL			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			

TOTAL POR MÊS	**R$**

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

LUCRO REAL		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

LUCRO PRESUMIDO		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

SIMPLES NACIONAL		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

ANEXO II – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA 80%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 75%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

DESPACHO

À COLIC/SCOMP, para cotação.

Fortaleza, 5 de Fevereiro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 6 de Fevereiro de 2019.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

BRISA
Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda
Desde 1999
20 anos
Rua Nenê Arruda nº 62,Cambeba,CEP 60822-415,Fortaleza,CE - Tel.(85) 4102-7996 - (85) 9.9764-1962 - E-Mail:brisaagencia@gmail.com

Fortaleza(CE), 08 de fevereiro de 2019

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE

PREGÃO ELETRONICO Nº ORÇAMENTO
PROCESSO Nº

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalista para atuação bnas dependencias do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, PELO CRITÉRIO DE VALOR MENSAL GLOBAL.

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
LUCRO PRESUMIDO			
Tipo de Serviços	Valor proposto po empregado	Quantidade de empregado por posto	Valor proposto por cada posto
Jornalisa	R$ 6.953,47	1	R$ 6.953,47
TOTAL POR MÊS			**R$ 6.953,47**

(Seis mil novecentos e cinquenta e tres reais e quarenta e sete centavos)

Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

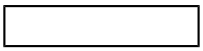
Razão Social: **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**		CNPJ: **03.074.080/0001-18**
Endereço: **RUA NENÊ ARRUDA Nº 62, CAMBEBA**		Telefone: **(85) 4102-7996**
CEP: **61822-415**	Cidade: **FORTALEZA**	UF: **CEARÁ (CE)**
E-Mail: **brisaagencia@gmail.com**	Dados Bancário: **BRADESCO; AG. 5386-4; CC: 12736-1**	

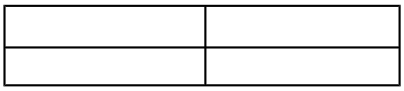
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **JOSÉ TIAGO FILHO**		
Endereço: **ESTRADA DO RODEADOR, S/Nº - SÍTIO ARAÚJO**		Telefone: **(85) 9.9764-1962**
CEP: **62860-000**	Cidade: **PINDORETAMA**	UF: **CEARÁ (CE)**
CPF: **232.368.923-15**		**ETOR ADMINISTRATIVO**
RG: **2002010164810**		**edidor: SSPDS/CE**
Naturalidade: **CEARENSE/AQUI**		Nacionalidade: **BRASILEIRO**

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368.923-15

Atenciosamente,





BRISA
Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda
Desde 1999
20 anos
Rua Nenê Arruda nº 62,Cambeba,CEP 60822-415,Fortaleza,Ce - Tel:(85) 4102-7996 - (85) 9.9764-1962 - E-Mail:brisaagencia@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**PROCESSO Nº**	**UASG:**

Dia___/___/2019 às ___:___ras

ANEXO VII-D

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (conforme Anexo VII-D da IN 05/2017)

A planilha em epígrafe foi elaborada tendo como base a CCT CE0001523/2018 - SEEACEC/SINDJORCE

	Lucro Real	x	Lucro Presumido		Simples Nacional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	8/2/2019
B	Município/UF:	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Discídio Coletivo:	2018/2018
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDEN TIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medição	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medição)
Jornalista	Posto de Serviço	1

1.MÓDULOS

Mão de ob ra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com caracteristicas distintas)	Assessor de Imprensa
2	Cassificação Brasileira de Ocupação (CBO)	2611-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.664,11
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Jornalista
5	Data-base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2018

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.664,11
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (Especificar)		

Total			**R$ 2.664,11**

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	**13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 221,92
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 322,36
Total		20,43%	R$ 544,28

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 641,68
B	Salário Educação	2,50%	R$ 80,21
C	SAT: 2,00 FAP: 1,00	2,00%	R$ 64,17
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 48,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 32,08
F	SEBRAE	0,60%	R$ 19,25
G	INCRA	0,20%	R$ 6,42
H	FGTS	8,00%	R$ 256,67
Total		**35,80%**	**R$ 1.148,61**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pelo legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidentes sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
	Especie	**Qtde**	**V. Unitário**		**Dedução**		
A	Transporte	44	R$ 3,60		6,00%	CCT	R$ -
B	Auxilio Alimentação	22	R$ 16,80		1,00%	CCT	R$ -
C	Seguro de vida	R$	67,05		50,00%	CCT	R$ 67,95
D	Auxílio Creche	R$	167,43	2,64%		CCT	R$ -
E	Auxílio Funeral	Base cálculo:	3 Pisos	7.992,33	0,070%	CCT	R$ 7,99
F	Outros (Cesta Básica)						R$ -
Total							**R$ 75,94**

Nota 1: Valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontando o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 544,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.148,61

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	75,94
Total		**R$**	**1.768,83**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	11,19
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R$	115,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	51,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R$	18,50
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,48%	R$	12,79
Total		**7,92%**	**R$**	**210,05**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	221,92
B	Ausencias legais	0,05%	R$	1,33
C	Licença paternidade	0,04%	R$	1,07
D	Ausencias por acidente do trabalho	0,05%	R$	1,33
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R$	1,04
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
Total		8,51%	R$	226,68

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R$	-
Total		0,00%	R$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais	8,51%	R$	226,68
4.2	Intrajornada	0,00%	R$	-
Total		8,51%	**R$**	**226,68**

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	R$	62,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total		**R$**	**62,00**

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos indiretos	12,000%	R$ 591,80
B	Lucro	15,000%	R$ 828,52
C	Tributos	8,65%	R$ 601,47
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C1.1 PIS	0,65%	R$ 45,20
	C1.2 CONFINS	3,00%	R$ 208,60
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		R$ -
	C.3 Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 347,67
Total			**R$ 2.021,79**

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.664,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.768,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 210,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 226,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 62,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$ 4.931,68**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 2.021,79
Valor Total por Empregado		**R$ 6.953,47**

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

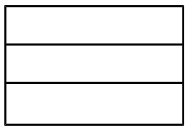
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Jornalista	R$ 6.953,47	1	R$ 6.953,47	1	R$ 6.953,47
Valor Mensal dos Serviços (I)						**R$ 6.953,47**

4. QUADRO- DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de serviço*	R$ 6.953,47
B	Valor mensal do serviço	R$ 6.953,47
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

Fortaleza(CE), 08 de fevereiro de 2019





Rua Barão de Aracati, nº 1519 sala 07 - Aldeota
Fortaleza -CE - Cep: 60.115-081
Fone: 85 3055-9462 - CNPJ: 21.587.512/0001-76

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL T R E CEARÁ

COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNALISTA 5hs diaria

A	**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**	19/02/2019
B	**ESTADO**	ceara
C	**Convenção Coletiva**	seacec x seaconce
D	**Nº DE MESES**	12
	TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE**

MÓDOLO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1.	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base	**2.664,11**
B	Adicional Noturno	
C	Adicional de hora especial CONF CCT	**-**
D	Intrajornada	
	Total da Remuneração	**2.664,11**

MÓDULO 02 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	**VALOR (R$**
A	Auxílio transporte	- 1,45
B	Auxílio alimentação	365,90
C	Assistência Médica	33,53
D	Seguro de Vida	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**397,98**

MÓDULO 03 - INSUMOS DIVERSOS		
3.	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes	200,00
B	Materiais	
C	Cesta básica	61,80
	Total de Insumos Diversos	**261,80**

MÓDULO 04 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 Encargos Previdênciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	**20,00%**	532,82
B	SESI ou SESC	**1,50%**	39,96
C	SENAI ou SENAC	**1,00%**	26,64
D	INCRA	**0,20%**	5,33
E	SALARIO EDUCAÇÃO	**2,50%**	66,60
F	FGTS	**8,00%**	213,13
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	**3,00%**	79,92
H	SEBRAE	**0,60%**	15,98
	TOTAL	**36,80%**	980,39

Submódulo 4.2 13º Salário			
4.2	13º Salário	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º Salário	**8,33%**	221,92
	Subtotal	**8,33%**	221,92
B	Incidência do Submódulo 4.1 S/ 13º Salário	**3,07%**	81,67
		11,40%	303,59

Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	**%**	**VALOR (R$)**
A	Afastamento Maternidade(férias do substituto)	**1,00%**	26,64
B	Incidência do Submódulo 4.1 S/ Afastamento Maternidade	**0,37%**	9,80
		1,37%	**36,45**

Submódulo 4.4 Provisão Para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	**0,42%**	11,19
B	Incidência do FGTS S/ Aviso Prévio Indenizado	**2,00%**	53,28
C	Multa do FGTS e CS S/ Aviso Prévio Indenizado	**5,00%**	133,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	**1,94%**	51,68
E	Incidência do Submódulo 4.1 S/ Aviso Prévio Trabalhado	**0,71%**	19,02
F	Multa do FGTS e CS S/ Aviso Prévio Trabalhado	**1,00%**	26,64
		11,07%	295,02

Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	**8,33%**	221,92
	Terço de férias	**2,78%**	74,06
B	Ausência por Doença	**2,00%**	53,28
C	Licença Paternidade	**2,00%**	53,28
D	Ausências Legais	**2,00%**	53,28
E	Ausência por Acidente de Trabalho	**2,00%**	53,28
F	Outros (Especificar)	**0,00%**	-
	Subtotal	**19,11%**	509,11
G	Incidência do Submódulo 4.1 S/ o Custo de Reposição	**7,03%**	187,35
		26,14%	696,46
		86,78%	

Quadro Resumo - Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	**%**	**VALOR (R$)**
4.1	13º Salário + Adicional de férias		303,59
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS		980,39
4.3	Afastamento Maternidade		36,45
4.4	Custo de Rescisão		295,02
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		696,46
4.6	Outros		-
			2.311,91

MÓDULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5.	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	**12,00%**	676,30
B	Lucro	**20,00%**	1.262,42
	TOTAL	**32,00%**	
C	Tributos		-
B.1	Tributos Federais		-
B.1.1	PIS	**1,65%**	145,75
B.1.2	COFINS	**7,60%**	671,33
B.2	Tributos Estaduais		-
B.3	Tributos Municipais		-
B.3.1	ISS	**5,00%**	441,66
	TOTAL	**14,25%**	**3.197,45**

ANEXO III - B QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.664,11
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	397,98
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	261,80
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.311,91
	Subtotal (A + B + C + D)	5.635,80
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.197,45
	Valor Total por Empregado	**8.833,25**

VALOR POR PROFISSIONAL **8.833,25**

TOPSERVICE
Terceirização

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação prestação de serviços de copa, para o TRT da 7° Região.

DO PREÇO:

Mensal:	R$ 5.952,49	*(CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)*
Anual:	R$ 71.429,91	*(SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)*

VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que nos preço cotados, estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas incidentes para a prestação dos serviços, das legislações trabalhista, previdenciária e tributária, vigentes e da proposta apresentada.

Ficando sempre à sua disposição, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Fortaleza-CE, 12 de Fevereiro de 2019

Isabelle Barros da Silva

TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
Isabelle Barros da Silva
Representante Legal

TOPSERVICE
Terceirização

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE
Proposta de Preços

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Jornalista (Assessoria de impresa)	R$ 5.952,49	1	R$ 5.952,49	1	R$ 5.952,49
Valor Mensal dos Serviços (I + II + III)			**1**	**R$ 5.952,49**	**1**	**R$ 5.952,49**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
A	Valor Proposto por Unidade de Medida (ou valor por empregado ou posto)	R$ 5.952,49
B	Valor Mensal do Serviço	R$ 5.952,49
C	Valor Global da Proposta (12 meses)	R$ 71.429,91
Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Fortaleza-CE, 12 de Fevereiro de 2019

Isabelle Barros da Silva

TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
Isabelle Barros da Silva
Representante Legal

TOPSERVICE
Terceirização

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE

Proposta de Preços

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Dia: __/__/____ às __:__ horas	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	12/02/2019
B	Município	Fortaleza - CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000098/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Jornalista (Assessoria de impresa)	**Posto**	**1**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Jornalista (Assessoria de impresa)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2611-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.153,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Jornalista (Assessoria de impresa)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2016 A 31/08/2018

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.153,12
B	Adicional Insalubridade		R$ 0,00
C	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**2153,12**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	179,35
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	260,53
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**439,88**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	518,60
B	Salário Educação	2,50%	64,83
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	51,86
D	SESC ou SESI	1,50%	38,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,93
F	SEBRAE	0,60%	15,56
G	INCRA	0,20%	5,19
H	FGTS	8,00%	207,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**928,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$	VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 3,60	29,21
B	Auxílio-Refeição/Alimentação **(R$16,80 * 22 dias)**	R$ 16,80	365,90
C	Cesta Básica	-	61,80
D	Auxílio Saúde	-	67,05
E	Auxílio Morte/Funeral	-	7,00
F	Outros (especificar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**530,97**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	439,88
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	928,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	530,97
TOTAL DO MÓDULO 2		**1899,14**

TOPSERVICE TERCERIZAÇÃO EIRELI
Rua São Paulo 32, 13º Andar, Salas 1310 a 1313 , Centro
Fortaleza - CE
Fone: (85)3252 5082 ou 3231 2889
Cnpj: 05.333.566/0001-59

TOPSERVICE
Terceirização

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	2,79%	60,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,22%	4,85
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	5,00%	107,66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	41,77
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	15,01
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,84%	18,09
	TOTAL DO MÓDULO 3	**11,48%**	**247,43**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	179,35
B	Ausências Legais	0,98%	21,10
C	Licença Paternidade	0,02%	0,43
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,98%	21,10
E	Afastamento Maternidade	0,98%	21,10
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**11,29%**	**243,08**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

*Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	243,08
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**243,08**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	
B	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%	272,57
B	Lucro	6,00%	288,92
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,65%	98,22
C.2	COFINS	7,6%	452,39
C.3	ISS	5,0%	297,62
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	848,23
	TOTAL DO MÓDULO 6	26,25%	**1409,72**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2153,12
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1899,14
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	247,43
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	243,08
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4542,78**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1409,72
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**5952,49**

Fortaleza-CE, 12 de Fevereiro de 2019

Isabelle Barros da Silva

TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
Isabelle Barros da Silva
Representante Legal

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 06/02/2019 16:57

PRODUTO(S): MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DIVERSOS

ASSUNTO: ORÇAMENTO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE JORNALISTA

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
PRIME LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	(85) 99613-6943	-	-	primecomercial.ltda@outlook.com
A.A.J LOURENCO & CIA LTDA	(91) 3246-4886	-	-	clean.master@ig.com.br
AC ARAUJO DE OLIVEIRA	(85) 3494-1398	-	-	ac.araujosede@hotmail.com
AC INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA	(88) 3521-7368	-	MÁRCIA MARIA	acinformaticaltda@yahoo.com.br
AC SERVICOS TERCEIRIZADOS E ZELADORIA EIRELI - EPP	(85) 3473-8572	-	-	ac.araujosede@hotmail.com
AÇAO TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA	(71) 3431-3678	(71) 3450 0307	OTAVIO NEVES	ortecla@ig.com.br
ACS ARTE CRIACOES E SERVICOS LTDA - ME	(85) 3272-2288	-	-	acsarte@hotmail.com
ADAPE LOCACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	(71) 3026-1961	-	-	comercial@adape.com.br
AGCLEAN LOCACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA	(83) 3322-2264	-	-	agcleanjr@gmail.com
AJUSTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	(85) 3021-9015	-	SR FERNANDO	ajustec_@hotmail.com
ALPHA 05 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	(98) 3239-4089	-	-	ceacontabilidade@hotmail.com
ALSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	(85) 3035-6831	-	-	adcomercial@hotmail.com
ALVES CORREIA SERVICOS, MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA -	(81) 9916-6525	-	-	acservicos1@hotmail.com
AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	(91) 3277-0602	-	-	amazonltda@yahoo.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
AMINTAS C. M. DUTRA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME	(81) 3031-1989	-	-	amintasmg@gmail.com
AMJ TERCEIRIZACAO EIRELI EPP	(85) 3074-4017	-	NILBERTO	amj.licitacao@gmail.com
APICE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - EPP	(98) 3227-1883	-	-	apice.ceo@gmail.com
APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	(11) 4759-3220	-	-	appaempregos@appaempregos.com.br
APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI - ME	(85) 4141-5000	-	-	servicosapta@gmail.com
ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP	(85) 3424-4216	-	-	andersonsm20@gmail.com
ATAPI - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	(62) 3515-0006	-	-	a1rcbr@hotmail.com
ATHUS - ASSESSORIA TECNICA E SERVICOS LTDA - ME	(81) 3088-3595	-	-	atheusservicos@outlook.com
ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPACOES E ENGENHARIA LTDA - ME	(81) 3445-1068	-	-	atlantaparticipacoes@hotmail.com
AUGUSTO C. DA CUNHA CARVALHO	(61) 3362-0780	-	-	etika.cpl@gmail.com
AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	(81) 3487-2768	-	-	lucioflaviofragoso@hotmail.com
AV2 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	(21) 2223-1401	21 78551356	-	agustinlorenzoav2@gmail.com
BASE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP	(71) 3321-4143	-	-	baseservi@ig.com.br
BEL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	(96) 9110-5515	-	-	belempreendimentos@hotmail.com
BELTIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	(11) 2076-5555	-	-	daniel.silva@beltis.com.br
BENEDITO DANTAS LINHARES EIRELI - ME	(84) 3314-4282	-	-	bdlinharesltda@hotmail.com
BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	(92) 3232-4035	-	-	betabrasil@ig.com.br
BOMTEPO	(85) 3257-8868	-	-	adriano.perdigao@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
BR EMPREENDIMENTOS SERVICOS .COM LTDA - EPP	(31) 3146-0859	-	-	bronline02@gmail.com
BRASIGEL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	(75) 3261-2348	-	-	brasigel20@hotmail.com
BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA EPP	(62) 4103-1344	-	-	brilhanteadm@hotmail.com
BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA EPP	(85) 3229-3752	-	-	brisaterceirizacao@gmail.com
BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	(62) 3092-6918	-	-	pap_emprezarial@hotmail.com
BTECH ENGENHARIA LTDA - EPP	(83) 8880-2111	-	-	btechengenharia@hotmail.com
CACTOS SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP	(96) 3014-7100	-	-	izaeumaia@hotmail.com
CALENA EMPREENDIMENTOS TERCEIRIZADOS LTDA	(85) 3257-1478	-	-	calena.empreendimentos@gmail.com
CAMILY CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	(11) 2269-3692	-	-	sisteccon@uol.com.br
CAPTAR TERCEIRIZACAO LTDA	(85) 3099-8555	-	NETO	captar.licitacao@gmail.com
CARTER EMPREENDIMENTOS DE MAO DE OBRA LTDA.	(85) 3252-1343	-	FABIO MOREIRA	carter.empreendimentos@gmail.com, carter.licitacao@gmail.com
CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME	(86) 3233-9133	-	-	felixneto29@hotmail.com
CEFAS SOLUCOES SERVICOS LTDA - ME	(85) 3271-3143	-	-	comercial@cefasservicos.com.br
CENTER SERV - SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS LTDA	(98) 3238-7571	-	-	centerservslz@gmail.com
CENTRO DE INCENTIVO A VIDA	(85) 3283-4700	85 32812125	GEOVANA	cinv.vida@gmail.com
CHARLENE DE OLIVEIRA COSTA 08584762400	(83) 9985-8873	-	-	adsonronaibe@gmail.com
CIMENCOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	(85) 9904-4000	-	GERMANO	cimencol@gmail.com
CLARIM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP	(21) 2672-5100	-	-	clarim@clarimtecnologia.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
CLEAN SERV TERCEIRIZAÇAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	(85) 3262-3996	85 3234 7311	ELÁDIO 9959 4315/ 8803 8396	comercial@maxiquality.com.br
CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO EIRELI - EPP	61 3364.5820	-	-	contato@cmpconstrutora.com.br
CONCEITO TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA	85 30859100	-	-	diretorcomercial@conceitoservicos.com
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	85 32086350	85 99111 9034	-	arthur.sousa@concremat.com.br, cristiana.couceiro@concremat.com.br, angela.
CONNECT SERVIÇOS	85 30384448	-	GLADSON MARQUES	contato@servicosconnect.com, terceirizacao@servicosconnect.com
CONSTEC CONSTRUCAO SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO DE MAO	(88) 9739.2027	-	-	gilmario@conateciguatu.com.br
CONSTRUMATOS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	68 3224.6415	-	-	construmatos.ac@gmail.com
CONSTRUTORA MAXXI LTDA - EPP	82 3022.3477	-	-	maxxiconstrucoes@gmail.com
CONSTRUTORA VERTICE LTDA - ME	88 3521.3184	-	-	alender.engcivil@gmail.com
CONSULTSERV SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	(71) 3484.7302	-	-	consult_serv@hotmail.com
CONTEMPORANEA TERCEIRIZACAO LTDA EPP	21 34569512	-	-	contemporanea.ltda@hotmail.com.br
CP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP	85 30472007	-	-	comercial@grupocpservicos.com.br
CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.	32579676	32573182	WILLIAM	criartservicos@criart-ce.com.br, criartservicos@secrel.com.br,
CRV SERVICOS TERCERIZADO LTDA	(51) 3471.2080	-	-	bolsonservicos@gmail.com
CS EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRACAO, LOCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA - ME	61 41032953	-	-	clemilson31santos@hotmail.com
CSN CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA	85 32545121	85 30228842	VAL / KATIA	csn@csnservicos.com.br, katia@csnservicos.com.br,
DALLAS SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP	98 3274.1486	-	-	preventiva.lm@hotmail.com
DAMASCENO SERVICOS LTDA - ME	71 3508.6580	-	-	comercial@damascenoservicos.com.br, contato@damascenoservicos.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
DATALINK LTDA	(61) 2108.8911	-	-	contab@atp.com.br
D.D GONCALVES DOS SANTOS EIRELI - EPP	(75) 8869.3489	-	-	ddgsempreendimentos@gmail.com
DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO - EPP	77 91610202	-	-	jk_comercio@hotmail.com
DFE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	85 32363147	-	-	licita.seguranca@grupodfe.com
DIAGONAL SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	(88) 3571.2101	-	-	democritobeg@yahoo.com.br
DINAMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA	21 22291127	-	-	comercialrj@dinamicaservicos.com.br
DINIZ E FERREIRA LTDA	69 3441.4884	-	-	serv.teccacoal@gmail.com
DISK LIMPEZA SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI	(62) 3280.5891	-	-	disklimpezacomercial@gmail.com
D.K.A. LIRA	82 3025.8759	-	-	rdln.servicos@gmail.com
EC DE OLIVEIRA SERVICOS - ME	81 96193896	-	ALVARO	alvaro.edi@hotmail.com
ECM - SERVICOS E CONSERVACOES DE LIMPEZA	83 8650.7650	-	-	emcservico@hotmail.com
EDITHAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP	61 30260626	-	-	edithal.ets@gmail.com
EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - ME	81 34517552	-	-	eficazdetetizar@gmail.com
ELLO SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	85 32156252	85 32156255	RINALDA	rinalda@ellosrv.com.br, rinalda.freitas@gmail.com
EMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	85 32916803	-	-	comercialemai@hotmail.com
EMBRAMAR COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. - ME	61 30424989	-	-	embramarcs@gmail.com
EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA	62 32373400	-	-	empreza@empreza.com.br
EMT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	85 30998599	-	-	licitacao.emt@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA - EPP	21 26052179	-	-	rodolpho@enfemed.com.br, atendimento@enfemed.com.br,
ENIO CAETANO PEREIRA ME	27 31202522	-	Sr Enio	eniocaetanoo@gmail.com
ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	85 3289-6363	-	DAVID ASFOR ROCHA LIMA	david@enprol.com.br, veronica@enprol.com.br, contato@enprol.com.br
ESCUDO LOCACAO E SERVICOS LTDA	30323281	-	SR PAULO	claudialima.gomes@hotmail.com, j.tiagof@hotmail.com
ESFERA PRODUCAO E EVENTOS LTDA - ME	71 3500.6186	-	-	esfera.ricardoargolo@gmail.com
ESTILO ATIVO SERVICOS LTDA - ME	19 9 8286.0034	-	-	estiloativo@estiloativo.com.br
ESTRATEGY CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	(85) 3253-1850	(85) 9638-9121	FRANCO	estrategy.cs@gmail.com
EUROSERV BUSINESS & NEGOCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME	85 96776465	-	-	euroservbusiness@gmail.com, faturamento.euro@gmail.com
EXCELENCIA SERVICOS DIVERSOS LTDA - ME	(79) 3303.6415	-	-	exelencia.servicos@outlook.com.br
EXITUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA	85 31983300	-	-	comercial@exitus.com.br
EXPRESS SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	51 33919605	-	-	direcao2@expressadm.com
EXTRALIMP TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	85 31947364	85 34542002	JARBAS	comercial@extralimp.com.br
F. L. FERNANDES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS - ME	21 25172845	21 23172845	-	fertro.informatica@terra.com.br, flfernandes@terra.com.br
F P EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	84 3302.0206	-	-	pedrozarn@gmail.com
FACE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME	98 32551646	-	-	facerepresentacao@hotmail.com
FACIL COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EPP	85 30675046	-	-	facilepp@gmail.com, compras@porgelengenharia.com.br
FAS - SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	85 3212 1284	85 3212 1284	DIONIZIO RODRIGUES DE	faserv@ibest.com.br
FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - EIRELI - EPP	85 32681699	85 88171145	RICARDO	fazservicos@uol.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
FA2F ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - EPP	85 30810564	-	-	fa2f@uol.com.br
FENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇAO PREDIAL LTDA	18 37043051	18 37043051	ELAINE CRISTINA	fenixservicos@fenixservicos.net, souzagomess@hotmail.com
FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME	71 3242.4593	-	-	ferrarilealconstrutora@hotmail.com, ferrarilealconstrutora@gmail.com
FLORART PAISAGISMO LTDA	(62) 3281-4606	-	-	florart@florartpaisagismo.com.br
FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	62 32849129	-	-	foccusadn@ibest.com.br
FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	32162910	85 32162918	Diane Cruz	diane@fortalempreendimentos.com.br
FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME	3045 1460	-	EDNARDO	fortalezaservicos@yahoo.com.br
FRAGOSO, CAVALCANTI E MELLO LTDA - ME	(81) 3071-4000	-	-	f.cavalcantivendas@gmail.com
FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA - ME	85 30990689	-	-	valdilene@mapget.com.br
FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	48 33570376	-	-	fratellisc7@gmail.com
FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP	71 32373062	-	RICARDO MASI ALVARO	/ ricardomasi@futuraarquitetos.com.br
FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	85 3254.4022	85 3254.4022	JOHNATHAN	futuraservico@hotmail.com
G M BARBOSA CONFECCOES - EPP	34 33112424	-	-	juliocontabeis@gmail.com
GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	85 34699144	-	-	contato@gardenceara.com.br
GENESE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	71 32763277	71 32763277	JOILMA PASSOS	geneseservicos@yahoo.com.br, genese_diretoria@yahoo.com.br
GERENCIAL SERVICOS LTDA	85 32616270	85 32618161	DIEGO	miltongerencial@yahoo.com.br
GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	85 30664545	-	DANIEL FARIAS	comercial@grupogestor.com.br
GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA	(98) 3221.5321	-	-	roalcantara_ma@hotmail.com, atendimento@grupoglobal.org

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
G.M CARVALHO EIRELI - ME	(85) 3252.2515	-	-	gmservicee@gmail.com
GMP ENGENHARIA LTDA - EPP	21 2223.2032	-	-	jharaujo@gmp.eng.br
GOLDEN SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	71 30162342	-	-	anderson.bezerra@live.com
GP MATTARA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA - EPP	44 30253174	-	-	marcelo@casadocartuchoinga.com.br
G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A.	11 38896300	-	-	licitacoes@gpnet.com.br
GPM ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - ME	68 30156661	-	GUSTAVO	contato@gpmarquitetura.com.br
GRAN SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.	85 32196919	-	JOSÉ JESUS MELO NETO	contato@granservicos.com.br
GRIJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	92 3361.3100	-	-	grijo.servicosadm@yahoo.com.br
GROUP SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - ME	85 96158700	-	-	brunacristina.ramos@gmail.com
GRP SOLUTIONS INFORMATICA LTDA - ME	24 22464937	-	-	comercial@upsd.com.br, contato@upsolutions.com.br
GRUPO GENTE	11 32246081	11 32246100	PAULA	paula_matriz@grupogente.com.br
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA - ME	81 32722267	-	-	vendas@gruponildo.com.br
GT INTERSERVICE EIRELI - EPP	17 34722355	-	-	gt.interservice@hotmail.com
GTEC SERVICE & EVENTS EIRELI - ME	61 4141.6349	-	-	gmvs.adm@gmail.com
GUARDA REAL SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME	(71) 9658-3073	71 34735811	-	contato@guardareal.net
HARIANI PAULA BIMBO SANTOS - ME	83 3024.5969	-	-	eng.iramar@gmail.com
HAVAL LOG SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	98 32452979	98 32334181	OLIVER	haval.log@gmail.com
HOPE RECURSOS HUMANOS S.A.	21 39233200	-	-	comercial01@hoperh.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI - ME	98 9 9613.8266	-	-	hscservico@gmail.com
I M ANDRADE LTDA - ME	96 32518095	-	-	institutoibere@gmail.com
IM CONSTRUCOES LTDA - ME	71 3341.2462	-	-	joaopaulo@imconstrucoes.com.br
IMASTER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	61 30835117	-	-	mundialserviceclean@gmail.com
IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME	3055.5255	-	-	licitacao.impactoservicos@gmail.com
IMPAR TERCERIZACAO EIRELI - EPP	(62) 3611.9922	-	-	impar-terceirizacao@outlook.com.br
IMPERATRIZ SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - EPP	48 3245.2400	-	-	jackson.dalfovo@imperatriztelecom.com.br
IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	85 9 8771.4646	-	-	imperioempresariais580@gmail.com
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	61 30386825	-	-	prevndlicitacao@indracompany.com
INFOCRED ASSESSORIA DE GESTAO DE RISCO S/S LIMITADA - EPP	11 37111203	-	-	cristina.adm@infocred.com.br, infocred@infocred.com.br
INNOVARE LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME	85 33937027	-	-	innovare.industria@gmail.com
INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI - EPP	(85) 98869.5600	-	-	licita.inovaservicos@gmail.com
INOVAR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	71 9 9170.0001	-	-	comercial.inovarservicos@gmail.com
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS	98 21065580	-	-	contato@ibrapp.com
INTELECTO CONTACT CENTER LTDA - EPP	41 33242086	-	-	ismael@intelectobrasil.com.br
INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	85 3252 3177	85 3252 3177	JOSE GLAUBER	interativaservicos@veloxmail.com.br, senior@manhattancneter.com.br
INTERATIVA SEGURANÇA LTDA	30664545	-	Luiza	comercial@grupogestor.com.br
INTERSEPT LTDA - EPP	81 32669581	-	Luis Carlos Batista Ribas	luis@intersept.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
IT SERVICOS CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP	(61) 3358.2062	-	-	italimentos1@gmail.com
J F ENGENHARIA LTDA - EPP	62 3567.3369	-	-	jairo.franca@terra.com.br
JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	88 3532.3731	-	-	jaoconstrucoes007@gmail.com
JBS ENGENHARIA EIRELI - ME	34 32612169	-	-	jbsengenharia@hotmail.com.br
JC CONSULTORIA TREINAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	85 96035030	-	-	empreendimentos.jc.ce@gmail.com
JFIL TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA	85 3246 0828	85 3246 0828	MARCELO CARNEIRO LIMA	jfil@veloxmail.com.br
JL SERVICOS INTEGRADOS LTDA - ME	41 36069574	-	-	silvano_santos@ymail.com
JM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.	83 32431760	83 32242760	-	jmadministradora@hotmail.com
JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	(85) 3244.3744	-	-	jmconsultorescpd@gmail.com
JOAO FRANCISCO DUARTE - ME	35 36224485	-	-	jfduartevl@hotmail.com, comercialjd@gmail.com
JPA SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME	88 3521.0222	-	-	jpamaodeobra@yahoo.com.br
JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	32710401	99640995	-	judahengenharia@gmail.com, paulodefatima@yahoo.com.br,
KLC TRANSPORTES, LOCACAO E COMERCIO LTDA - EPP	11 33842316	-	-	klclicitacoes@uol.com.br
L & B CONSULTORIA EIRELI - ME	85 32785443	-	-	elinebm@gmail.com
L & S SOLUCOES E SERVICOS	85 32541951	85 88743351	LUIZIANE , RAFAELA	les@lessolucoes.com.br, licitacoesecontratos@lessolucoes.com.br
L. DOS SANTOS COELHO EIRELI - ME	98 32277711	-	-	telebrae@telebrae.com.br
LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP	85 32575739	-	-	ldsterceirizacao@yahoo.com.br
L.E.L SERVICOS GERAIS LTDA - EPP	(91) 8843.2656	-	-	netonaia@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP	44 3040.0236	-	-	lg.adm.serv@hotmail.com
LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA-EPP	55 37391206	-	-	daniela@licitare.com.br, eliano@licitare.com.br
LICITSUL COMERCIO E SERVCOS DE INFORMATICA LTDA - ME	48 32226929	-	-	pratescontabilidade@gmail.com
LIDER SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	85 30447403	-	Eládio	lider.empresariais@gmail.com
LIMPMAX ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME	(81) 4101.0051	-	-	limpmax_adm@hotmail.com
LIMPSERV LTDA - ME	86 32201717	-	-	alissonmourafe@hotmail.com
LISBOA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	61 9590.1001	-	-	lisboa.empreendimentos@gmail.com
LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME	61 8160.9743	-	-	llpengenharia@gmail.com
LOC MAXX LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA - ME	85 30814357	-	-	locmaxxservicos@gmail.com
LOC- RH- SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA	71 3011.1075	-	-	locrh.recursoshumanos@gmail.com
LOCAVIP SERVICOS DE TRANSPORTES E TERCEIRIZACAO LTDA	85 32531616	-	-	locavip@yahoo.com.br
LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	(85) 3291.0478	-	-	loctemp.ce@gmail.com
LOKSERV SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP	85 4111.0070	-	-	lokserv.servicos@gmail.com
LS LOCACOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA	31 36248151	-	-	comercial@lspro.com.br
LUIZ FONSECA DE QUEIROZ - ME	(85) 3046-2405	-	-	arte.dinamis@hotmail.com
M&A CONSTRUCOES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	81 34554414	-	-	montadora2irmaos@hotmail.com
MACEDO E VIEIRA TRANSPORTES, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	88 34271998	-	-	macedovieiraltda@hotmail.com
MACENA E REIS SERVICOS LTDA - ME	82 33750145	-	-	junioreis_gerencia@outlook.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
MACIEL CONSTRUTORA LTDA - ME	85 32761655	-	-	operacionalmaciel@gmail.com
MAHCRO SERVICOS DE LIMPEZAS E COMERCIO EM GERAL LTDA	98 32394089	-	-	mahcro_servicos@hotmail.com
MAIS SERVICOS LTDA	(85) 3191.9806	-	-	jardiel@dinamicaservicos.com.br
MAP SERVICOS TECNICOS LTDA	85 3109.5413	-	MARCELO SOARES	contabilidade_ce@hotmail.com
MARANATA SERVICOS LTDA - EPP	(98) 3301.4837	-	-	mario.ferreira@maranataservicos.com
MARIA FRANCILENE BEZERRA DA SILVA - ME	85 30387006	-	-	combezerra2014@outlook.com
MARTINS E REIS LTDA - ME	98 3245.8329	-	-	martinsereistransportes@hotmail.com
MAUES CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	92 3634.0727	-	-	mauesconstrucoes@hotmail.com
MAXI SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	85 32525071	-	-	tereza@gestaocontabilonline.com.br, TEREZA@GESTAOCONTABILONLINE.COM.
M&B TERCEIRIZACAO LTDA ME	71 32130769	-	-	mb_terceirizacao@yahoo.com.br
M&C - HELLAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	85 32757158	-	MARCIA MARIA FREIRE DE	mchellasservicos@hotmail.com
MEGANORTE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.-EPP.	91 32370500	-	-	meganorteltda@hotmail.com
METHODUS CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA - ME	31 38415786	31 38413709	-	administracao@methoduscapacitacao.com.br
METROPOLE COMERCIO SERVIOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI - ME	61 33266563	-	-	despachante@destracontroladoria.com.br
MIRA SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	85 3224 8047	85 3224 8047	-	miracomercial@click21.com.br
MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA	86 9 9565.5827	-	-	ielda.lemos@hotmail.com
MISPASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	85 98659.2069	-	-	contato@grupomispa.com.br
MISSAO SERVICOS TECNICOS LTDA EPP	85 32243897	85 30653074	EDNA, ISRAEL	missaoservicostecnicos@gmail.com, missaoservicos@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
MISTER QUALITY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	89403725	-	MARCIO	masterqualitypragas@yahoo.com.br, comercial@misterquality.com.br
MKT GESTAO EDITORIAL LTDA	(11) 3097-8463	-	-	maria@editorasegmento.com.br, rita@editorasegmento.com.br
MM RH SERVICOS LTDA ME	85 30670400	-	-	gabriel@mmrhservicos.com.br
M.N.S. DO NASCIMENTO EIRELI - ME	71 9182.0652	-	-	nazare_nascimento@yahoo.com.br
MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVICOS LTDA	11 34745600	-	Sra Priscila	comercial.rj@grupo-mosca.com.br
M&R SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	85 30447312	-	-	markel.produtosgerais@gmail.com
MULTISERV SERVICOS EXECUTIVOS LTDA - ME	(85) 3045.4988	-	-	multiserv.for@gmail.com
MULTISERV SERVICOS EXECUTIVOS LTDA ME	30454988	-	Sr Oswaldo	multiserv@multiservbrasil.com.br
N ATIVA PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	85 32612022	-	Brenda	nativa@nativapromo.com.br
N O DOS SANTOS ROCHA - ME	91 33538676	-	-	normaosvane@hotmail.com
NACIONAL SERVICOS PUBLICOS EIRELI - ME	62 35959820	62 30886150	-	nacionalservicospublicos@gmail.com
NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME	(98) 3181.8035	-	-	ecoservicoesespecializados@gmail.com
NATIFLORA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA - ME	81 3455.5188	-	-	natiflora@hotmail.com
NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA	81 3251.0201	-	-	ffmr75@gmail.com
NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	21 3905.0958	-	-	newqualityserv@gmail.com, newqualityservice@yahoo.com.br
NEXCALL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - EPP	84 2010.3000	-	-	licitacoes@nexcall.com.br
NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP	(79) 3215.6126	-	-	emiaj1503@hotmail.com
NORTE LOCADORA E SERVICOS LTDA	95 36262272	-	-	pearljulio@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
NOVA BRASIL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME	(51) 3239.9791	-	-	nvconstrucoes.compras@hotmail.com
NOVA SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO LTDA	85 32545650	-	-	novaservicos@novaservicos.com.br
NPG EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	81 99907.0447	-	-	npgservicos@gmail.com
NS FEITOZA ARAUJO - ME	85 88507853	-	-	nsfeitoza@yahoo.com.br
NTM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	51 33736803	-	-	vendas07@melhoramentoshigiene.com.br
NUCLEO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	11 22151525	-	-	irany@nucleologistica.com.br
OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	79 3431.7004	-	-	oaj.adm@hotmail.com
OER INFORMATICA LTDA EPP	81 32122582	-	-	ricardo.marzullo@noortek.com.br, contato@noortek.com.br, elton.
ON LINE EMPREENDIMENTOS E TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA	71 3341 0983	-	-	online@onlineconsultoria.com.br, online@onlinerh.com.br
OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL - EIRELI	43 3025.1225	-	-	wilson@ggconsultoria.com
P. RAFAEL CONDICIONAMENTO FISICO EIRELI - EPP	81 9 9925.2628	-	-	predoalburquerque.prof@gmail.com
PAEALIMP SERVICOS EIRELI - ME	91 8229.0426	-	-	paralimpltda@hotmail.com
PARA SERVICOS, CONSTRUCOES & LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP	(91) 3014.9820	-	-	paraservicos.comercial@gmail.com
PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI	(71) 3042.3026	-	-	gerenteop@parceiroempreendimentos.com.br
PASERADAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	84 3322.0861	-	-	paseradan@outlook.com
PATRIMONIAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	85 3278.4041	-	-	patrimoniolicitacao@gmail.com
PATRIMONIAL SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA	32726453	-	-	Rpatrimonial@gmail.com
PCN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA EPP	3231 6498	-	SR TIAGO	licitacoes@pcnservicos.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
PEOPLE RH & SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP	(91) 3353.3970	-	-	gestao.peoplehr@gmail.com
PIEER SERVICE LTDA - ME	63 34644332	-	-	leolima100@hotmail.com
PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA	41 3016.0584	-	-	pjjmalucelli@pjjmalucelli.com.br, pjjmalucelli@hotmail.com
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI	(41) 3271.1313	-	-	matriz@plansul.com.br
PLANTAO PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	85 30638118	-	-	plantaoservicos@hotmail.com
POLI SERVICOS GERAIS LTDA. - ME	62 32120202	-	-	mdr-service@hotmail.com
PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	31 25517844	-	-	comercial@pontualempresarial.com.br
PORTENTO CONSTRUCOES LTDA - EPP	83 32233800	-	-	portento@terra.com.br, L1Natal@portentopb.com.br
POSITIVO SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME	(51) 3137.9595	-	-	pr2.oliveira@bol.com.br
POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI	11 4787.8100	-	-	comercial@potenzarh.com.br
PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA - EPP	92 33611662	92 33614043	-	pprentacartransporte@yahoo.com.br, pplimpezaeconservacao@yahoo.com.br
PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	(71) 98176.3604	-	-	comercial@premierbahia.com.br
PREST SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP	62 32733905	-	-	prestaservtec@gmail.com
PROCONSULT S/S LTDA - ME	85 32728080	-	-	izidio1953@gmail.com
PROTEC TERCEIRIZACAO & COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	85 33939077	-	-	worktecc@gmail.com
PROTON COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	62 32135171	-	-	lima.georgio@gmail.com
PSC SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME	(71) 3273.8334	-	-	comercialpscservicos@gmail.com
PULL COMERCIAL LTDA - ME	61 8131.604	-	-	neto-55@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
QUALISERVE SOLUCOES EM TECNOLOGIA	55 (11) 4941-1500	-	-	contato@qualiserve.com.br, administrativo@qualiserve.com.br
R M DE SOUSA MENDONCA - ME	85 30327147	-	-	rm.servicos@hotmail.com
RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.	21 32635555	-	-	novos.negocios@randstad.com.br
RBF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	81 3445.5341	-	-	rbfempreendimentos@rbfempreendimentos.com.br
REAL SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA EPP	85 32574814	-	-	rafael.feitosa@gmail.com
REFERENCIAL GESTAO DE SERVICOS	85 32511477	-	SERGIO CHAYN	referencial.comercial@hotmail.com
RELVA VILAR DE ALENCAR 05090157430	82 9 9925. 4440	-	-	clisivaldo@hotmail.com
RESOURCE AMERICANA LTDA	19 34064333	-	-	joao.velloso@resource.com.br
RL CUNHA FILHO TERCEIRIZACAO ME	85 30454618	-	-	empretecservicos@gmail.com
RONALDO DE SOUZA BONTA ME - ME	92 9433.1650	-	-	ronaldo@rsbservicos.com.br
ROTTA LIMPEZA URBARNA SINALIZACAO E CONSTRUCOES EIRELI - ME	81 34451068	-	-	rottaparticipacoes@hotmail.com
S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME	69 3443.5467	-	-	s.s.prestadora@hotmail.com
SALMOS COMERCIO, REPRESESENTACOES E SERVICOS LTDA EPP	84 30823907	-	SR CARLOS	salmosservicoltda@gmail.com
SAMER DOS SANTOS LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - ME	86 9 9543.8668	-	-	popomonteiro@hotmail.com
SANDRA PIO CECCARELLI - ME	85 30774741	-	-	sandrapioceccarelli@hotmail.com
SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP	71 34915868	-	-	atendimento@sanearpragas.com
SEGURO SEGURANCA LTDA - EPP	85 30252423	85 996017555	-	rodrigo@seguroseguranca.com.br, thales@seguroseguranca.com.br,
SELCOI - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	79 32177817	-	-	selcoi@ig.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP	(86) 8812.6793	-	-	seletiv@bol.com.br
SEMPRE SERV TERCEIRIZAÇAO E COMERCIO LTDA	81 3494 6000	81 3494 6000	ERIK CESAR SARMENTO	sempreserv@hotmail.com
SERHTEC EMPREENDIMENTOS,CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LTDA	79 32111267	-	-	serhtec@infonet.com.br, licitacao.serhtec@gmail.com
SERV & MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	84 30828340	-	-	marcello@servemaq.com.br
SERVCAF LTDA	81 33716481	-	Sr Carlos	comercial@servcaf.com.br
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	86 32313927	-	-	contabilidade@servfaz.com.br
SETAS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	85 32435786	-	-	gerencia.setas@hotmail.com
SETE BAHIA TERCEIRIZACAO LTDA. - EPP	43 3524.4044	-	-	attendancesete@gmail.com
SETENTRIONAL ADMINISTRACAO DE ATIVOS RECEBIVEIS EIRELI - ME	61 35627452	-	-	bsb.assessoria205@gmail.com
SILVA & SILVA TERCEIRIZACAO LTDA - ME	81 3534.6277	-	-	lideranca2010@gmail.com
SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	34914262	34914262	ISMAEL ANDRADE	slsterceirizacao@hotmail.com, ismaelandrade23@hotmail.com
SOLL SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	81 30870384	-	-	soll@soll.eng.br
SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	85 32575262	85 32573003	MARIA VANEIDE TOME	elias.solucao@hotmail.com
SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA	85 30315700	-	DHONES	diogeneslima@soservi.com.br
SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA - EPP	81 3036.4888	-	-	licitacoes@speedmais.com.br
STAFF CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME	61 34479283	-	-	contato@staffbusiness.com.br
STILLO E PRATICA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE SERVIC	51 9 9751.6266	-	-	stilloepratica.construtora@hotmail.com
STYL LINE COMUNICA O EIRELI - EPP	11 37966368	-	-	eliz@stylline.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
STYLO EVENTOS	85-3472 5675	-	Ariane	ariane@styloprime.com.br, netinha@styloprime.com.br
SUCESSO PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	35 30111599	-	-	sucessoservicos@bol.com.br
SWS SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI - EPP	(71) 3378.1807	-	-	dsp.ltda1@gmail.com
TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.	71 3273.2400	-	-	financeiro@tel.inf.br
TERCELIMPE SERVICOS LTDA-ME	81 34560601	-	-	tercelimp.me@hotmail.com
TERCERIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	(81) 3424.2661	-	-	terceirizeservicos@gmail.com
TERRAL TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA - ME	85 34447077	-	HELIO OU JULIANA	terralservicos@yahoo.com.br
TERRAS SERVICOS COMBINADOS EIRELI - EPP	86 3223.9664	-	-	terrasservicoscombinados@gmail.com
TF ENGENHARIA E REPRESENTA¿¿ES LTDA	(61) 82700440	-	PAULO TANAKA	tanaka@tfengenharia.com
THECK NEW SERVICE & CONSTRUCAO EIRELI - EPP	61 99976.8111	-	-	thecknew1@gmail.com
TOK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	85 30332613	-	-	toksolucoes@gmail.com, atendimento@gruposervnac.com.br,
TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI EPP	32525082	-	-	topservice.licitacao@gmail.com
TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA	67 3321 3638	67 33244734	-	licitacao@trainner.com.br
TRANSCCOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	61 30362630	(84) 3312-7202	-	transccom@transccom.com
TRANSLOC - TRANSPORTE, LOCACAO, CONSTRUCAO, LIMPEZA, COSEVACAO E SERVICOS EIRELI	85 3031.0688	-	-	contato@translocservicos.com.br
TRINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	16 32149092	-	-	trinity-financeiro@outlook.com
ULTRA VIGILANCIA LTDA	85 32249006	-	-	rpacont@terra.com.br
ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	(85) 3383.5858	-	-	gestaoambiental@ultralimpo.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	21 26713822	-	-	comercial@unirioservice.com.br
UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI	(41) 3029.2196	-	-	janilson@inovacontabilidade.com.br
VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELE-ME	71 3405-3523	71 3405-3523	-	contato.valex@gmail.com
VALLEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	(71) 9 8650.0517	-	-	fabriciogouvea@hotmail.com
VECTOR SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICOS LTDA	31944318	85 32788914	GUSTAVO	comercial@vectorcontactcenter.com.br, francisco.silva@vectorcontactcenter.com.
VELLA RI PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	47 30451590	-	-	marketing@demaxeventos.com.br
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	32265624	-	JHONATAN	venezaservico@hotmail.com
VICCIO ADMINISTRADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADO LTDA - ME	51 30199844	-	-	viccio.terceirizada@hotmail.com
VINICCIUS E LOUISE SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME	62 30877976	-	-	danilo.vleventos@hotmail.com
VIP SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	85 30237938	-	-	cristine.vipservice@gmail.com
VIRTUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA ME	81 34841957	-	-	virtusservicos@gmail.com
VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	85 32758598	85 32752133	EVALDO	visa.terceirizacao@gmail.com
VR CONSULTORIA & SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP	(91) 3351.9986	-	-	orcamentovr2006@gmail.com
VR SERVICOS GERAIS LTDA	(81) 3338-3288	-	-	edmilson@grupovr.com.br
V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS E TURISMO LTDA. - EPP	63 30281212	-	-	daniel@v3brasil.com.br
WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME	61 39671310	-	-	wanjour@uol.com.br
WN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	79 32140089	-	-	wilker@wnservicos.com.br
WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	(71) 3503-1429	-	-	comercial@ws-service.com.br

RAZÃO SOCIAL		TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
10927661000110	**E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA**	(69) 9308-8708	-	-	wapdeoliveira@hotmail.com
2C4M ADMINISTRACAO, CONSULTORIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		(91) 3225-2004	-	-	celiolim@uol.com.br
4A EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		(98) 3228-2290	-	-	empreendimentos4a@yahoo.com.br

Total Fornecedores: 341

Total Email Enviados: 393

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 738

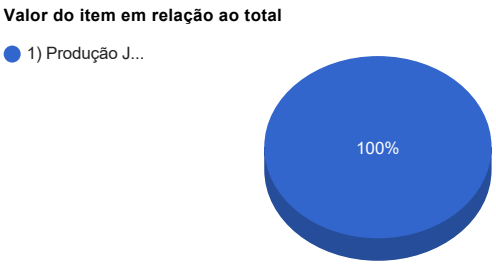
Pesquisa concluída no dia 19/02/2019 17:03:00 (IP: 187.29.147.92)

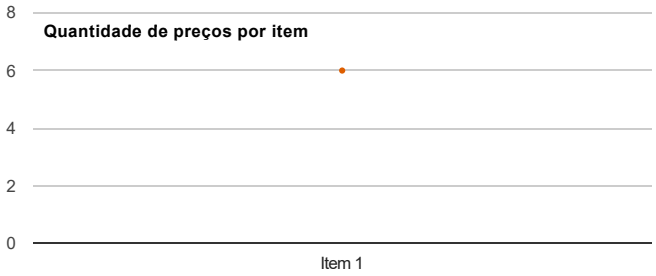
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Produção Jornalística	6	1 Unidade	10151,16	R$10.151,16

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Justiça Federal | Seção Judiciária do Paraná	NºPregão:352018 UASG:90018	18/12/2018	R$10.151,16
Valor Unitário				R$10.151,16

Média dos Preços Obtidos: R$10.151,16

Valor Global: R$10.151,16





Detalhamento dos Itens

Item 1: Produção Jornalística — R$10.151,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de obra de profissional da área de jornalismo.	

Preço (ComprasNet) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$10.151,16

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
Seção Judiciária do Paraná

Objeto: Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de obra de profissional da área de jornalismo..

Descrição: **Produção Jornalística** - Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de obra de profissional da área de jornalismo.

Data: 18/12/2018 11:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:352018 / UASG:90018
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/01/2019 15:21
Homologação: 07/01/2019 15:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12

Unidade: mensal

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.482.840/0001-38 * VENCEDOR *	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	**R$10.151,16**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de o bra de profissional da área de jornalismo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	R ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br

05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE EIRELI - EPP	R$19.999,17

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de o bra de profissional da área de jornalismo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Aparecida de Goiânia	AV DONA MARIA CARDOSO, S/N	(62) 3259-7842

19.652.211/0001-37	PADRINHO AGENCIA DE CONTEUDO LTDA - ME	R$20.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de o bra de profissional da área de jornalismo

Endereço:	Telefone:
R NUNES MACHADO, 319	(51) 09563-9663

08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME	R$51.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de o bra de profissional da área de jornalismo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	R NAIR MARQUES CASTRO, 118	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

14.173.825/0001-12	JHE COMUNICACAO LTDA	R$100.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de o bra de profissional da área de jornalismo.

Endereço:
,

07.593.524/0001-82	JOSUE FARIAS DAL DEGAN - EPP	R$1.000.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços na área de Assessoria de Comunicação Social e Jornalismo para a Subseção Judiciária de Curitiba, com cessão de mão de o bra de profissional da área de jornalismo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA, 1740	Josué Farias Dal Degan	(48) 3364-1842	josue_jo@hotmail.com

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.074.080/0001-18**
Razão Social:	**BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**232.368.923-15**	Participação Societária:	**95,00%**
Nome:	**JOSE TIAGO FILHO**		
Carteira de Identidade:	**2002010164810**	Órgão Expedidor:	**SSPDC/CE**
Data de Expedição:	**02/05/2002**	Data de Nascimento:	**26/10/1961**
Filiação Materna:	**MARIA BENTO DA SILVA**		
Estado Civil:	**Casado(a)**		
CPF Cônjuge/Companheiro(a):	**547.467.873-87**		
Nome Cônjuge/Companheiro	**MARLI FERREIRA TIAGO**		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:			
CEP:	**60.830-700**		
Endereço:	**RUA NENEM ARRUDA, 62 - CAMBEBA**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32742616**	Telefone:	**(85) 96806270**
Email:	**mmtiago@uol.com.br**		

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**547.467.873-87**	Participação Societária:	**5,00%**
Nome:	**MARLI FERREIRA TIAGO**		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**21/10/1965**
Filiação Materna:	**ANTONIA CHAVES FERREIRA**		
Estado Civil:			
CEP:	**60.830-700**		
Endereço:	**RUA NENEM ARRUDA, 62 - CAMBEBA**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32742626**		
Email:			

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.587.512/0001-76**
Razão Social:	**REALIZA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**
Nome Fantasia:	**REALIZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**018.567.193-40**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**ANTONIO RENATO MAGALHAES FILHO**		
Carteira de Identidade:	**2002010085189**	Órgão Expedidor:	**SSPDS**
Data de Expedição:	**04/07/2007**	Data de Nascimento:	**20/02/1986**
Filiação Materna:	**MARIA DO SOCORRO BATISTA MAGALHAES**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**60.763-430**		
Endereço:	**AVENIDA CONTORNO SUL, 160 - CONJUNTO ESPERANCA**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 85949066**		
Email:	**comercial@gruporealiza.net.br**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.333.566/0001-59**
Razão Social:	**TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**605.101.163-37**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**KAIO WEVERTON CONSTANTINO DE SOUSA**		
Carteira de Identidade:	**2005010187180**	Órgão Expedidor:	**ssp-ce**
Data de Expedição:	**24/07/2013**	Data de Nascimento:	**11/03/1992**
Filiação Materna:	**MARIA JOSE CONSTANTINO DE SOUSA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**60.762-560**		
Endereço:	**RUA MIGUEL ARAGAO, 900 - MONDUBIM**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32130054**		
Email:	**topservice.gerencia@gmail.com**		

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 029/2019

protocolo

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	26/02/2019	

Sr.ª Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado referente ao **PAD 21079/2018 - Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo, em** conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade**.**

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Painel de Preços" e "contratações similares de outros entes públicos", de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9). Porém, em face de problemas de acesso ao Painel de Preços, a pesquisa de preços públicos foi realizada através do sistema Banco de Preços onde foi encontrada contratação pública similar, cujo preço não foi utilizado por mostrar-se mais alto que os preços ofertados por fornecedores do segmento de mercado.

Convém informar que orçamentos relativos à terceirização de serviços variam de acordo com os salários das categorias, tributos locais (ISS) e benefícios estipulados nas Convenções Coletivas negociadas entre os sindicatos locais, interferindo nas composições nos preços públicos identificados na pesquisa de mercado.

No cálculo do preço de referência do item relativo ao posto de segurança pessoal não foi utilizado preço público. Não foram encontradas contratações similares no Estado do Ceará e o serviço está sendo iniciado neste Tribunal, não possuindo ainda contrato celebrado anteriormente.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores, a nível nacional, totalizando o envio de 393 e-mails, resultando no recebimento de 03 orçamentos e 03 negativas.

Assim, conforme justificativa apresentada, segue a planilha apenas com preços de fornecedores, conforme Acórdão TCU n.º 1266/2011 - Plenário, que diz: "é no sentido de que, no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. E que, caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada."

Segue planilha de preços com a demonstração do preço de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 7/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamentos, bem como relatório dos quadros societários consultados no SICAF, conforme orientação do Acórdão TCU 3195/2017 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 01 alteração desde a inclusão do documento inicial nº 190506/2018, anexado no PAD em 13/11/2018.

Respeitosamente,

Raquel Cordeiro Gadelha Santos
Chefe da Seção de Compras

De acordo,

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Coordenadora de Licitações e Contrato

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	**TIPO DE PLACA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL MENSAL**	**FONTE**
1	Contratação de empresa para prestação de serviço na área de jornalismo	1	R$ 5.952,49	R$ 7.243,10	TOP SERVICE
			R$ 6.943,57		BRISA
			R$ 8.833,25		REALIZA

PREÇOS PÚBLICOS APENAS PARA INFORMAÇÃO

OBJETO	VALOR	FONTE
Contratação de empresa para prestação de serviço na área de jornalismo	R$ 10.151,15	TH 35/2018 JUSTIÇA FEDERAL PARANÁ

EMPRESAS QUE COTARAM		
RAZAO SOCIAL	**CNPJ**	**ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL**
TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	05.333.566/0001-59	Rua São Paulo, 32, 13º andar, slas 1310 a 1313, Centro, fortaleza/CE / Tel: 3252-5082 e 3231-2889 / E-mial: topservice.licitacao@gmail.com
BRISA MAO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP	03.074.080/0001-18	Rua Nenê Arruda, 62, Cambeba, Fortaleza/CE / Tel: 4102-7996 / E-mail: brisaagencia@gmail.com
REALIZA SERVIÇOS	21.587.512/0001-76	Rua Barão de Aracati, 1519, sla 7. aldeota. Fortaleza/Ce. Tel. (85) 3055.9462/997370530

Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2019.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Informar saldo orçamentário para realização de certame licitatório.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

__ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)_____

27/02/19 16:40 USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 27Fev19 NUMERO : 2019PE000017

DATA LIMITE : 31Dez19

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAçãO DE EMPRESA PARA PRESTAçãO DE SERVIçO NA áREA DE JORNALISMO.

PAD: 21079/18

SUBITEM: 05

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084573	0100000000	339039		AOSA APOIO	7.243,10

LANCADO POR : 45776962315 - SUELY UG : 070007 27Fev19 16:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	21079/18
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de JORNALISMO	
Valor da Despesa	**R$ 7.243,10**
Disponibilidade Orçamentária	**R$ 7.243,10**
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	**-**
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES
339039-05 – AOSA APOIO

Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2019.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação com arrimo orçamentário suficiente.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para autorizar a elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAD n.º 21079/2018

DESPACHO

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de Edital visando à contratação solicitada, conforme especificado no Termo de Referência (doc. pad nº 5191/2019), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e o preço de referência o constante no doc. pad nº 28451/2019.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

Secretário de Administração

Fortaleza, 1 de Março de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 7 de Março de 2019.

À
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para inserir a última versão do Termo de Referência, como minuta em formato editável, para elaboração do edital.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	22365	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional,* cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade "banco de horas", respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) *Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h*

b) *Sexta-Feira:* 8h às 14h

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) ***Graduação*** *em* ***Comunicação Social****;*

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar

vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

> **7.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências constantes deste Termo de Referência.
>
> **7.4.2.** A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. O **Vale-Transporte** e **Vale-Alimentação** deverá ser entregue em sua totalidade, quando devidos, no primeiro dia da contratação para o 1° mês ou parcela da contratação, e até o último

dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

7.34. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os itens a seguir:

7.34.1. *Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.*

7.34.2. *Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.*

7.34.3. *Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.*

7.34.4. *Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;*

7.34.5. *Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.*

7.34.6. *Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.*

7.34.7. *Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.*

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato,

quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. ***A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos***, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão "PDF"):

a) *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*

b) *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

c) *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;*

d) *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

e) *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*

f) *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*

g) *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de*

pagamento, além dos documentos a seguir:

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresent*ação dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada**,** no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Entrega dos vales-transporte e/ou dos vales-alimentação (item 7.33);

d) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

> **12.15.1.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

Fortaleza, 21 de Março de 2019.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar a disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa neste exercício financeiro, uma vez que foi informado pela SCOMP o valor médio mensal da contratação.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	21079/18
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de JORNALISMO (de mar/19 a dez/19)	
Valor da Despesa	**R$ 72.431,00**
Disponibilidade Orçamentária	**R$ 72.431,00**
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES
339039-05 – AOSA APOIO

Fortaleza, 21 de Março de 2019.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Encaminhamos Formulário de Saldo Orçamentário retificado (mar/19 a dez/19), ressaltando que o PE 17 foi reforçado.

SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fortaleza, 21 de Março de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências com arrimo orçamentário suficiente.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 22 de Março de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 22 de Março de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para solicitar do Núcleo de Gestão de contratos a Planilha de preços elaborada pela Administração, uma vez que as planilhas incluídas no processo se referem aos valores estimados pelas empresas que cotaram o preço do serviço.

No entanto, o Anexo II da In 5/17 faz menção a uma planilha elaborada pela Administração contendo o seu próprio orçamento, a fim de retratar a efetiva composição dos custos e do preço do serviço a ser contratado, servindo de parâmetro para que seja determinado o valor de referência, bem como para subsidiar a pregoeira na análise da exequibilidade do preço cotado na licitação.

Após, retornar à SELIC para elaboração do edital.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 22 de Março de 2019.

À
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Encaminhando solicitação da Selic.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 22 de Março de 2019.

INFORMAÇÃO

Informamos, para os devidos fins, que esta unidade já havia se manifestado sobre a impossibilidade de elaboração de uma planilha de custos com valores de referência em razão da absoluta falta de dados necessários para esse fim, conforme documento n.º 469/2019 já juntado aos autos.

À consideração superior.

CIRO FERNANDES DE ALENCAR
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fortaleza, 27 de Março de 2019.

À
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para incluir a minuta do Termo de Referência atualizado no PAD no dia 20 de março passado, verificando a exigência do item 6.4 que exige a apresentação do funcionário uniformizado, sem que seja especificado o uniforme no documento. Solicitamos, ainda, que seja definido o percentual da multa estipulada no item 12.5, já que o percentual numérico difere daquele escrito por extenso.

Após, retorne-se para finalizarmos a elaboração do edital.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	22365	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional,* cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade "banco de horas", respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) *Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h*

b) *Sexta-Feira:* 8h às 14h

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) ***Graduação*** *em* ***Comunicação Social****;*

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar

vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

> **7.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências constantes deste Termo de Referência.
>
> **7.4.2.** A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os

itens a seguir:

7.33.1. *Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.*

7.33.2. *Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.*

7.33.3. *Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.*

7.33.4. *Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;*

7.33.5. *Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.*

7.33.6. *Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.*

7.33.7. *Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.*

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis

do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. ***A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos***, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão "PDF"):

a) *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*

b) *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

c) *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;*

d) *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

e) *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*

f) *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*

g) *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:*

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência

vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresent*ação dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade

do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada**,** no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

> **12.15.1.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019
Processo TRE/CE n.º 21.079/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor valor global mensal,** para a prestação de serviços de terceirização de serviços na área de jornalismo, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 5.450/2005 e nº 8538/2015, IN nº 05/2017 MPOG, Resolução CNJ nº 169/2013, Instrução Normativa nº 3/2018 da SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 5/2014 TSE e Convenção Coletiva da Categoria, sem exclusão das demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 12 de abril de 2019, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta de Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.
Anexo IV – Preços de referência

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência e demais exigências do Edital.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

1.3. A especificação dos serviços, os quantitativos, especificações gerais dos serviços e os requisitos e atribuições estão detalhados nos itens 4 e 5 do Anexo III – Termo de Referência.

1.4. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para **contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:**

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		**OPTANTES DO SIMPLES**	
	Mínimo 34,30% 0,50%	**Máximo 39,80% 6,00%**	**Mínimo 28,50% 0,50%**	**Máximo 34,00% 6,00%**
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33

1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, sobre Férias + 1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61
multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias + 1/3 e 13º Salário	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,41**	**31,48**	**29,28**	**30,35**

* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

1.5. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item anterior serão retidos do pagamento mensal à futura contratada, independentemente da unidade de medida contratada.

1.6. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

1.7. Durante a vigência contratual, a futura contratada poderá solicitar autorização deste TRE/CE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1.6, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados e movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas em referência.

1.7.1. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Seção de Contratos deste Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas do art. 4º da Res. 169/2013 do CNJ.

1.7.2. O TRE/CE, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

1.7.3. Na situação descrita anteriormente, o TRE/CE solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

1.8. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

1.9. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Anexo IV deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "Comprasnet" para participação de Pregão eletrônico;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não

autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

f) Não tenham entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93;

g) Não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, conforme disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF;

h) não tenham, entre seus empregados colocados à disposição do TRE-CE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.3. A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência, da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total mensal,** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 1º/04/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.2.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem regras editalícias. Considerar-se-ão o descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fé.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.11, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, a ser disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0, a fim de se analisar o memorial de cálculo dos valores apresentados, demonstrando a composição de cada custo, observado o disposto no item 4.15 deste Capítulo, segundo o regime tributário da empresa e as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva da respectiva Categoria.

4.7.2 A critério exclusivo do(a) pregoeiro(a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda ser solicitado o envio da proposta para o e-mail selic@tre-ce.jus.br, através do *chat*, obedecendo-se o prazo previsto no item 4.7.

4.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço especificado no Termo de

Referência – Anexo III.

4.9. A planilha de custos e formação de preços apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com fardamentos, equipamentos, transporte e alimentação, bem como todos os tributos, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.10. Eventuais erros no preenchimento da planilha, inclusive, quanto ao salário cotado, não ensejam a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, sendo aberto, nestes casos, o prazo de 2 (duas) horas para a correção das planilhas e/ou propostas, contado da convocação do sistema. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

4.11. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta de preços com cotação do **valor mensal por posto e valor total do contrato,** expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo este último, em caso de divergência), incluídas todas as despesas relativas à remuneração, insumos, encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;

b) prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do certame;

c) Declaração de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com os encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III;

d) anexar no sistema, com a proposta, Planilhas de Custos e Formação dos Preços em papel timbrado da empresa, atualizada de acordo com o último lance ofertado, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais com os percentuais adequados, que serão examinadas pelo(a) pregoeiro(a) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data-base(s) e vigência(s), com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, conforme estabelecido no **item 4.15 e Anexo I deste Edital** e nas disposições legais vigentes, refletindo corretamente todos os custos envolvidos na contratação;

e) Anexar no sistema com a proposta, cópia do acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço, indicando a respectiva data base e vigência;

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço, email comercial, telefone/fax para contato, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco);

g) Anexar no sistema, com a proposta, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o Risco Ambiental do Trabalho(RAT) cotados pela licitante.

h) anexar no sistema com a proposta, memorial de cálculo do valor da hora da prestação do serviço, por cada planilha de composição de custos elaborada.

h.1. Para o cálculo do valor da hora extra, somente deverão incidir sobre o valor da hora da prestação do serviço o percentual do adicional previsto em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho e os encargos constantes no Submódulo 2.2 e no Módulo 6 do Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços, ou seja, encargos previdenciários e FGTS, custos indiretos, lucro e tributos (PIS, COFINS e ISS).

i) Documento de comprovação do regime de tributação adotado ao qual a licitante está vinculada, caso não sejam adotados os percentuais de tributos constantes no Anexo III.

4.12. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário e justificando os valores apresentados, conforme memorial de cálculo anexo à planilha ou nas fórmulas constantes no documento enviado em formato “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0.

4.13. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

4.14. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.15. Nas planilhas que compõem o Anexo I deste Edital, discriminar-se-á obrigatoriamente o

seguinte:

a) Valor total da remuneração da categoria, prevista pelo proponente, englobando o salário, o qual será, no mínimo, o correspondente ao piso referente à categoria informada na proposta de preços e adicionais previstos na CLT ou Convenção Coletiva, se for o caso;

b) Encargos sociais e benefícios incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos do submódulo 2.1 e 2.2 que se referem ao 13º Salário, Férias, Adicional de Férias, encargos e benefícios anuais, mensais e diários, nos percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme consta na Planilha de composição de custos, Subanexo I deste Edital.

b.1) O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP. O(A) pregoeiro(a) confirmará os percentuais cotados através da GFIP, ou outro documento apto, apresentado com a proposta.

b.2) O percentual a ser aplicado para o encargo 13º Salário constante no Submódulo 2.1.1 deverá ser de 8,33% e de férias e adicional de férias será de 11,11%, conforme a previsão do item 1.4 deste edital.

c) Cotação de vales-alimentação na planilha mensal, por dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente, conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo III;

d) cotação de vales-transporte, *por dia de trabalho, com valor vigente no município de Fortaleza,* a ser previsto pela licitante com o devido fundamento legal, admitindo-se o desconto de até 6% (seis por cento) do salário-base, conforme dispõe a legislação vigente, considerando-se neste caso todos os dias de trabalho, conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo III;

e) cotação dos benefícios previstos em lei e na Convenção Coletiva da Categoria, por serem uma obrigação da futura Contratada, ficando esta impedida de questionar futuramente a inclusão destes na planilha, por ocasião de repactuação;

f) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos dos módulos 3 e 4, Submódulos 4.1 e 4.2 referentes à provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente, incluindo as ausências legais e afastamento maternidade, os quais deverão ser cotados em moeda corrente e formas percentuais provisionados, conforme a prática de cada licitante, devendo ser justificada a não cotação de algum destes encargos e apresentado o memorial de cálculo na planilha de composição de custos anexada no sistema.

f.1) Caso a licitante reduza os encargos sociais, cotando valores irrisórios com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

f.2) A parcela mensal do encargo de aviso prévio trabalhado deverá ser, no máximo, no percentual de 1,94%, sendo este valor zerado em caso de prorrogação do contrato.

f.3) A soma dos encargos constantes no Submódulo 3.3 e 3.5 da planilha de custos não pode ultrapassar o percentual de 4,30%, conforme previsto no item 1.7 deste edital.

g) custos indiretos e lucro, cujo percentual em relação ao total da remuneração servirá de base para os faturamentos, na hipótese de eventual alteração do quantitativo de postos contratados, na forma dos Anexos deste Edital;

h) cotação dos tributos PIS, COFINS e ISS nos percentuais devidos, os quais incidirão sobre os Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e valor cotado para os custos indiretos e lucro (Módulo 6 da planilha de custos e formação de preços do Anexo I). Deverão ser adotados os percentuais constantes na Planilha de composição de custos dos Encargos Sociais e Trabalhistas e calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$\textbf{Valor dos Tributos} = \frac{M^{*} \quad T/100}{1 - (S/100)}, \quad \textbf{onde:}$$

M = Soma dos Módulos 1, 2, 3, 4 , 5 e valores cotados para os custos indiretos e lucro;
T= Alíquota do tributo, em percentagem;
S= Soma das alíquotas dos seguintes tributos (ISS, COFINS E PIS) , em percentagem.

h.1) Para a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente, a ser previsto pela licitante com o devido fundamento legal.

h.2) Com relação à adoção das alíquotas de PIS, COFINS e ISS, o percentual adotado será aquele efetivo e dependerá do regime de tributação da licitante, pois, caso a licitante seja tributada pelo lucro real ou goze de isenção, possua créditos, benefícios ou ainda se enquadre em condição que

lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informar a alíquota na planilha e justificar a sua opção e benefícios que fundamentam os percentuais adotados. Nestes casos, deverá a licitante, proceder a comprovação da sua situação mediante a apresentação de documentos hábeis anexados à proposta incluída no sistema, quanto ao efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informadas na planilha.

4.16. A inclusão de itens na planilha de custos ou cotação de percentuais diversos daqueles acima especificados ou ainda a não cotação de algum encargo dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, isenção, opção, benefício ou regime de tributação da licitante e deverá ser devidamente justificada na proposta apresentada para apreciação da pregoeira.

4.17. Na planilha de custos e formação de preços deverão ser anexadas as justificativas necessárias para apreciação do(a) pregoeiro(a), quanto à cotação de valores iguais a zero em quaisquer itens, exceto quanto aos módulos de composição da remuneração, encargos e benefícios anuais, mensais e diários e módulo de custos indiretos, tributos e lucros, que não podem deixar de ser cotados.

4.18. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados no Capítulo I, não sendo permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado.

4.19. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.20. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **Valor Total Mensal.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa refletido no sistema, para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

ao melhor preço.

6.7.2 Caso haja recusa de alguma proposta na fase de aceitação, poderá ocorrer novamente o empate técnico, considerando o percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao melhor preço. Neste caso, o sistema retornará à fase de desempate, a fim de beneficiar às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nessa situação.

6.8. Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de decair do direito de contratação;

6.8.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o(a) pregoeiro(a).

6.11. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexeqüíveis, considerando-se inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do(a) pregoeiro(a).

6.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor valor total mensal, atendidas as especificações contidas neste Edital e em seus anexos.**

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta/lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus Anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexeqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24(vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5 Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou via fac símile ou ainda através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) **Contrato Social** que comprove a especialidade da empresa.

e) **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

e.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

e.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

e.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

g) **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) **Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

l.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

l.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.7.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. **Para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. O(A) Pregoeiro(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no subitem 9.1, deste Edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

Capítulo X - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

Capítulo XI - DA GARANTIA

11.1 Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

11.2 A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

11.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

11.4 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.5 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

11.6 A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.7 Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

11.8 A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato.

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Capítulo XII - DAS PENALIDADES

12.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula décima quarta da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula décima segunda da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVII – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Vide Cláusula Terceira do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital

Capítulo XIX. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – **Código UASG 070007** ou no link "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", deverá apresentar, com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 26 de Março de 2019.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 - TRE/CE
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial: Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

CBO:

Proposta de preços para **prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 16/2019 e conforme discriminado abaixo:

TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Jornalista	1	R$.....,..... (.....)	R$.....,..... (.....…)
Valor anual do contrato			**R$.....,..... (.....…)**

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo III do Pregão 16/2019.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal:
RG. e CPF:

ANEXAR JUNTAMENTE À PROPOSTA:

1) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM MICROSOFT EXCEL OU BR OFFICE CALC;**
2) **CÓPIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**
3) **CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP OU OUTRO DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP) DA LICITANTE.**

SUBANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO	
N.º Processo	
Licitação n.º	

Dia _____/_____/_____ às _____:_____horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Municípios/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Jornalismo (assessoria de imprensa)	Postos de serviço	01
TOTAL DE POSTOS		

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Jornalismo**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2611-10**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**Jornalista (Assessoira de Imprensa)**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Acordo, OCnvenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**01/09/2018**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**%**	**Valor (R$)**
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o salário (1.1)		
1.3	Outros (especificar)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
2.1.1	13º Salário	8,33	
2.1.2.	Férias e Adicional de férias	11,11	
Subtotal			
2.1.3.	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
Total Submódulo 2.1			

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições:			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições sobre Módulo 1**	**%**	**Valor (R$)**
2.2.1	INSS		
2.2.2.	Salário Educação		
2.2.3.	Seguro Acidente de Trabalho- SAT(RAT x FAP)		
2.2.4.	SESC/SESI		
2.2.5.	SENAI/SENAC		
2.2.6.	SEBRAE		
2.2.7.	INCRA		
2.2.8.	FGTS		
Total Submódulo 2.2.			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empesa, levando-se em consideração o

seu FAP.
Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 e o Módulo 4.
Nota (4) - Caso a empresa seja optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei n.º 12.546/2011, Lei nº 13.670/2018 e Instrução Normativa RFB nº 1812, de 28/06/2018), a alíquota do INSS deve ser zerada e deve ser incluída a alíquota devida no **Módulo 6**.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.3.1	Transporte	
2.3.2.	Auxílio Refeição/Alimentação	
2.3.3.	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência médica e familiar	
2.3.5	Auxílio creche	
2.3.6.	Auxílio funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota (1) - O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota (2) – Observar a previsão dos benefícios contidos em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e atentar-se à disposição do art. 6º da IN n.º 05/2017 MPOG.

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições sobre Módulo 1		
2.3	Benefícios mensais e diários		
Total			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
3.1.	Aviso prévio indenizado		
3.2.	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
3.3.	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		
3.4.	Aviso prévio trabalhado		
3.5.	Multa do FGTS e Contribuiç]oes Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
3.6.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		
Total			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
4.1.1	Substituto na cobertura de Férias		
4.1.2.	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
4.1.3.	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
4.1.4.	Substituto na cobertura de Acidentes de Trabalho		
4.1.5.	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
4.1.6.	Outros (especificar)		
Subtotal			
4.1.7	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre as Ausências Legais		
Total			

Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade			
4.2	**Afastamento Maternidade (120 dias)**	**%**	**Valor (R$)**
4.2.1	Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		
4.2.2.	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos120 dias de reposição		
4.2.3.	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre a Remuneração e o 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição		
Total			

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		
4.2	Afastamento Maternidade		
Total			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
5.1	Uniformes	
5.2	Materiais de consumo	
5.3	Equipamentos (permanentes)	
5.4	EPI's	
5.5	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
6.1	Custos Indiretos		
6.2	Lucro		
6.3	Tributos		
	6.3.1 - Tributos Federais		
	- PIS		
	- COFINS		
	6.3.2. - Tributos Estaduais		
	- ICMS		
	6.3.3. - Tributos Municipais		
	- ISS		
Total			

Nota (1) - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2) - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C + D+ E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total mensal contratado por empregado		

QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO			
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (R$)	Quantidade de empregados por posto	Valor proposto por posto (R$)
VALOR TOTAL POR POSTO			

SUBANEXO II – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA %

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a empresa ....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico _____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;

b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

b.1) constem no processo administrativo n.º _____/_____;

b.2) não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Resolução nº 169/2013, CNJ e Resolução nº23.234/2010;

e) Nos preceitos do Direito Público;

f) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente contratação visa a **prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº___/_____ e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Vide itens 3 e 4 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global mensal de R$ ..... (.....), sendo de R$ ..... (.....) o valor do contrato.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.4. O preço contratado poderá ser repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta (em relação aos insumos) ou data do orçamento a que a proposta se referir (em relação à mão de obra) ou da data da última repactuação na

hipótese de prorrogação.

4.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste ou repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado; ou

b) da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o previsto no item 4.10.

4.10. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.11. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as peculiaridades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando suspenso esse prazo enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.13. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4.14. Os reajustes que envolvam insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na falta deste, em outro que venha a substituí-lo.

4.15. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.15.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

4.15.2. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, conforme item 11.3 do Termo de Referência, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

5.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória e habilitação em plena validade no SICAF para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista. No caso de constar no referido cadastro alguma certidão vencida, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com o FGTS, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

5.6. O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a **nota fiscal mensal,** os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão ".PDF"):

a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, ***o mês em que houve a prestação do serviço,*** *devendo constar a data da substituição, o nome do substituto e o motivo da substituição;*

b) Cópias dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados lotados nos postos referentes ao mês de prestação dos serviços;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste Tribunal para a realização dos serviços pactuados;

d) Comprovante de pagamento mensal dos valores correspondentes a salário, a vales-refeição, vales-transporte e demais insumos de mão de obra, quando for o caso, referentes ao mês de prestação dos serviços;

e) Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

g) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

h) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

i) Comprovante do pagamento dos empregados por meio de transferência bancária em conta

no nome do beneficiário.

5.7. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial),* a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.8. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

5.9. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

5.10 A CONTRATADA deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

5.11 Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die.*

5.12 As retenções para provisões de encargos trabalhistas e previdenciários obedecerão aos percentuais da tabela abaixo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 169/2013:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		**OPTANTES DO SIMPLES**		**OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA**	
	Mínimo 34,30% 0,50%	**Máximo 39,80% 6,00%**	**Mínimo 28,50% 0,50%**	**Máximo 34,00% 6,00%**	**Mínimo 14,30% 0,50%**	**Máximo 19,80% 6,00%**
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, sobre Férias + 1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85
multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias + 1/3 e 13º Salário	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,41**	**31,48**	**29,28**	**30,35**	**26,52**	**27,59**

5.13. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 5.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.14 A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7, desde que comprovado se tratar dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados (art. 12, I, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013); e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do Contrato, desde que para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7 (art. 12, II, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013).

5.15. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação,

deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art. 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

5.15.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS *(competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).*

5.15.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.16. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

5.17. Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após decorrido o prazo de 05(cinco) anos, em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

5.18. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

5.19. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

5.20. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.21. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresen*tação dos mesmos documentos relacionados* no item 5.3.

5.22. Excepcionalmente, por acordo entre as partes, poderá haver a remessa de várias notas fiscais para pagamento pelo serviço prestado num único mês, a serem pagas em processos de pagamentos distintos, de modo que possa haver maior celeridade na tramitação dos processos de pagamento e a CONTRATADA não venha a ser prejudicada por alguma pendência pontual.

5.23. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.24. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.25 Caso não seja possível a realização do pagamento direto aos trabalhadores previsto no item 5.10, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

5.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.27. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio

econômico-financeiro. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

9.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 14 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de

Trabalho: ....., no Elemento de Despesa ....., Subelemento – .....

12.2. Foi emitida em .../.../2019, a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *advertência por escrito;*

b) *Multas moratória pelo descumprimento das obrigações, conforme detalhamento nos itens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8:*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada Lei;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 doDecreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

13.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

13.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 2%(dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24 do Termo de Referência);
b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31 do Termo de Referência);
c) Entrega dos vales-transporte e/ou dos vales-alimentação (item 7.33 do Termo de Referência);
d) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

13.7. Multa compensatória de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

13.8. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

13.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e do benefício do vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

13.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.11. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.c, 13.2.d e 13.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com aquelas previstas nos itens 13.7 e 13.8, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.12. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.13. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

13.14. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA.

13.14.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13.14.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14.4. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.5. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.8. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU e Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A prestação dos serviços ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ___ do Processo n.º _____;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 - TRE/CE
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	22365	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional,* cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade "banco de horas", respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar

serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) *Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h*

b) *Sexta-Feira:* 8h às 14h

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) ***Graduação*** *em* ***Comunicação Social****;*

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências constantes deste Termo de Referência.

7.4.2. A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a. Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b. Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os itens a seguir:

7.33.1. *Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.*

7.33.2. *Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.*

7.33.3. *Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.*

7.33.4. *Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;*

7.33.5. *Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.*

7.33.6. *Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.*

7.33.7. *Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.*

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*
d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos

postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

> **11.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. ***A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos***, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão "PDF"):

a. *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*
b. *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*
c. *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;*
d. *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*
e. *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*
f. *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*
g. *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*
h. *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:*
    - *h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;*
    - *h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;*

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se

passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresent*ação dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a. *Advertência, por escrito;*

b. *Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;*

c. *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

d. *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.*

e. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.*

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada**,** no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

12.15.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar

Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	N.º de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	Postos de Serviço	01

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Jornalismo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2611-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Jornalista (Assessoria de Imprensa)**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2018

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
	(Especificar os adicionais, se houver)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*		
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*		
Subtotal			

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 e o Módulo 4

Nota (4) - Caso a empresa seja optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei n.º 12.546/2011, Lei nº 13.670/2018 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1812, de 28/06/2018), a alíquota do INSS deve ser zerada e deve ser incluída a alíquota devida no Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS			
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.3.1	*Transporte*		
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*		
2.3.3	*Cesta Básica*		
2.3.4	*Assistência Médica e familiar*		
2.3.5	*Auxílio Creche*		
2.3.6	*Auxílio Funeral*		
2.3.7	*Outros (especificar)*		
Total Submódulo 2.3			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)		
LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	
2.3	*Benefícios mensais e diários*	
Total Módulo 2		

SIMPLES NACIONAL		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*	
2.3	*Benefícios mensais e diários*	
Total Módulo 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	***Provisão para Rescisão***	***Valor (R$)***
3.1	*Aviso-prévio* ***indenizado***	
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*	
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*	
3.4	*Aviso-prévio* ***trabalhado***	
3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total Módulo 3		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total Módulo 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de Férias*	
4.1.2	*Substituto na cobertura de Ausências Legais*	
4.1.3	*Substituto na cobertura de Licença Paternidade*	
4.1.4	*Substituto na cobertura de Acidentes de Trabalho*	
4.1.5	*Substituto na cobertura de Ausência por Doença*	
4.1.6	*Outros (especificar)*	
Subtotal		

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	
4.2.4	*Outros*	
***Total* Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	
4.2.4	*Outros*	
Total* Submódulo 4.2 *(SIMPLES NACIONAL)		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)		
LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	
5.2	*Materiais de consumo*	
5.3	*Equipamentos (permanentes)*	
5.4	*EPI's*	
5.5	*Outros (especificar)*	
Total Módulo 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO			
LUCRO REAL			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

LUCRO PRESUMIDO			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

SIMPLES NACIONAL			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
LUCRO REAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

LUCRO PRESUMIDO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

LUCRO REAL			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

LUCRO PRESUMIDO			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

SIMPLES NACIONAL			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

LUCRO REAL		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

LUCRO PRESUMIDO		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

SIMPLES NACIONAL		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

SUBANEXO II – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS

CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS (Percentual a depender do Instrumento Coletivo)

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra* (%)	Encargos Sociais**	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** O percentual de hora extra pode variar, a depender da categoria e respectivo instrumento de negociação coletiva*

*** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

- Submódulo 2.1 (total);
- Submódulo 2.2 (total);
- Submódulo 3.1 (Aviso prévio indenizado);
- Submódulo 3.2 (Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado);
- Submódulo 3.3 (Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado);
- Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e os encargos sociais incidentes sobre férias e 1/3 constitucional de férias).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019 - TRE/CE
ANEXO IV
PREÇOS DE REFERÊNCIA

TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Prestação de serviço na área de jornalismo	1	R$ 7.243,10	R$ 7.243,10

Fortaleza, 28 de Março de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à DIGER, para análise jurídica do edital do Pregão Eletrônico 16/2019, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93 e o art. 10º da Portaria 1240/2009 - TRE/CE, e para, se oportuno e conveniente, autorizar a abertura do certame licitatório.

Ressaltamos que o art. 47 da LC 123/06 obriga à Administração a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), no entanto, elaboramos o edital com ampla participação, em virtude de se tratar de contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 29 de Março de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise de edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. nº 43.578/2019], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra.

A seguir, segue a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD n.° 21.079/2018
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. n.° 43.046/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Doc. n.° 43.046/2019
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e	Sim	Doc. n.° 43.046/2019

parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?		
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não se aplica	Será o próximo ato no presente procedimento
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. n.° 43.046/2019
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. n.° 14.787/2019
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. n.° 28.451/2019
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, “a”, da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Sim	Doc. n.° 28.451/2019
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	Não se aplica	
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. n.° 39.838/2019

8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não	Tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra.
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc. 43.578/2019
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o	SIM	Doc. 43.578/2019

regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?		
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. 43.578/2019 Portaria nº. 1/2019
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. 43.578/2019, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. 43.578/2019, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. 43.578/2019, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. 43.578/2019, Capítulo VIII
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. 43.578/2019, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do contrato e sua vigência?	SIM	Doc. 43.578/2019, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. 43.578/2019, Cláusula Décima Terceira do Anexo II.
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. 43.578/2019, Cláusula Quinta do Anexo II.
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. 43.578/2019, Cláusula Décima Quarta do Anexo II.
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. 43.578/2019, Cláusula Décima Segunda do Anexo II. No doc. 39.838/2019, a SOF informa haver disponibilidade orçamentária para a contratação.
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. 43.578/2019, Cláusula Sexta do Anexo II.

15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. 43.578/2019, Cláusula Sétima do Anexo II.
16. No edital foram previstos os locais para prestação dos serviços, quantitativos e especificações dos serviços?	SIM	Doc. 43.578/2019, Itens 3 e 4 do Anexo III.
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. 43.578/2019, Capítulo XIX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e contrato?	SIM	Doc. 43.578/2019, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. 43.578/2019, Anexos III e IV

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2019 [doc. nº 43.578/2019], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório**.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Lívia Neiva Mousinho
Assessora-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 83.921

Fortaleza, 11 de Abril de 2019.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ref. PAD 21.079/2018.

Considerando tratar-se de assunção de nova despesa de trato continuado, bem como as restrições orçamentárias previstas para 2020, já discutidas em reuniões do comitê estratégico, para nova informação.

Em seguida, retorne-se.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular GAB-DG nº 58/2019

Brasília, 22 de março de 2019.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do AC, BA, CE, MA

Assunto: **Divulgação do referencial monetário para elaboração da Proposta Orçamentária de 2020**

Senhor(a) Diretor(a)-Geral,

Com base no cenário fiscal vigente, informo a Vossa Senhoria o referencial monetário referente às **despesas discricionárias** para a elaboração da Proposta Orçamentária de 2020 no SIGEPRO-Web, detalhado no anexo a este Ofício.

Esclareço que, respeitado o valor total divulgado, o limite das despesas discricionárias **ordinárias** pode ser livremente programado nas ações e planos orçamentários desse Tribunal. Não há óbices quanto ao direcionamento de parte desse valor para a realização de reformas, porém, em razão da necessidade de assegurar o cumprimento do limite individualizado de gastos instituído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, não devem ser iniciadas novas obras que ampliem a estrutura imobiliária própria da Justiça Eleitoral.

Informo, ainda, que o valor para a continuidade da obra em andamento desse Tribunal será divulgado posteriormente. Assim, na fase inicial de planejamento, a necessidade orçamentária para a obra em 2020 deve ser programada no sistema, mesmo sem a divulgação específica para essa despesa neste momento.

Atenciosamente,

ANDERSON VIDAL CORRÊA
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **26/03/2019, às 18:11**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1002700&crc=CA86305D, informando, caso não preenchido, o código verificador **1002700** e o código CRC **CA86305D**.

TSE

COPOR/SOF

REFERENCIAIS MONETÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2020

DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

Em Reais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
DESPESAS DISCRICIONÁRIAS ORDINÁRIAS[1]	**17.955.476,00**
OBRAS	**a definir**
PLEITOS ELEITORAIS **PO 00 (Eleições Municipais) - 1º TURNO**	**13.260.654,00**
PLEITOS ELEITORAIS **PO 00 (Eleições Municipais) - 2º TURNO**	**5.156.921,00**
TOTAL	**36.373.051,00**

1. Compreende as ações "20GP - Julgamento de Causas (todos os Planos Orçamentários)" e "216H - Auxílio Moradia"

PAD nº 21.079/2018

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Através da cotação realizada por este TRE-CE (doc. PAD nº 28.451/2019), tem-se o custo anual estimado de R$ R$ 86.917,20.

Tendo em vista a referida aquisição ter por finalidade a celebração de contrato de natureza contínua, que impactará com acréscimo às despesas fixas deste Regional nos próximos exercícios, tem-se a informar o que segue:

1) Através do Ofício-Circular nº 58/2019 GAB-DG/TSE (doc. PAD nº 42319 c/c 42324/2019), a setorial orçamentária SOF/TSE fixou os limites monetários deste TRE-CE para o ano de 2020, estabelecendo-se no patamar de R$ R$ 17.955.476,10;

2) O referido montante representa decréscimo de cerca de R$ 2 milhões em relação à dotação autorizada para este exercício de 2019 (R$ 19.950.529,00), redução essa motivada pelo implemento dos efeitos da Emenda Constitucional nº 95/2016 (instituidora do Novo Regime Fiscal), com a ausência de parcela compensatória de *deficit* de limite de pagamentos, liberada ao Poder Judiciário da União pelo Poder Executivo nos últimos três anos (2017 a 2019) e que, a partir de 2020 não mais será implementada;

3) A despesa projetada para o próximo exercício com contratos contínuos, diárias, passagens e reembolsos chega ao valor de R$ 16.623.871,00, ou seja, cerca de 92,58% do referencial monetário autorizado;

4) Dessa forma, este TRE-CE possui apenas cerca de 7,42% de sua dotação autorizada para 2020 para suprir todas as demais as demandas (aquisição de material de consumo, novos serviços, equipamentos e mobiliário, e reserva para atendimento de outras despesas emergenciais que porventura surjam durante a execução orçamentária);

5) Assim, haja vista a forte restrição fiscal que se vislumbra para os próximos exercícios (a EC nº 95/2016 produzirá efeitos até o ano de 2036), impeditiva de assunção de novas iniciativas que impliquem em aumento de despesa contínua, como a demanda em apreço, esta SOF não assegura a existência de recursos orçamentários a partir de 2020 para suporte da referida contratação nos termos de continuidade apresentados.

Atenciosamente,

Iberê Comin Nunes
Secretário

Fortaleza, 7 de Maio de 2019.

À
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ref. PAD 21.079/2018.

Em face da manifestação da SOF, revela-se inviável o pleito.

Para ciência e arquivamento.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. ___

PAD n.º 021079/2018

Considerando a necessidade de pessoal da ASCOM no presente momento, retomo o presente processo de contratação de jornalista. Encaminhe-se à SOF, para informar sobre a disponibilidade orçamentária.

Fortaleza (CE), [data registrada no sistema]

HUGO PEREIRA FILHO [assinatura no sistema]
DIRETOR-GERAL

Fortaleza, 3 de Setembro de 2019.

À
DIRETORIA-GERAL

Tendo em vista nova avaliação do cenário fiscal para este exercício e, bem como, para o ano de vindouro, por parte desta SOF, onde se vislumbra possibilidade de inserção da presente demanda, reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

Processo PAD n.º 21.079/2018

Considerando que a SOF, no doc PAD n° 138.281/2019, informou haver disponibilidade orçamentária para contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo, procedida a análise pela ASDIR, consoante doc. 522.573/2019, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, aprovo a Minuta do Edital (doc. 43.578/2019), bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Saliento que deverá ser alterada a data de abertura do certame, verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002; e, no item 20.13, modificar o horário de atendimento, às sextas-feiras. Já está de pronto, autorizada a abertura do certame.

À SELIC, para as providências cabíveis.

DIRETOR-GERAL

Fortaleza, 6 de Setembro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para prosseguir com o certame com as alterações indicadas pelo Ordenador de Despesas.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 9 de Setembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para atualizar o preço de referência, uma vez que a cotação de preços foi realizada em fevereiro passado e neste intervalo de tempo já pode ter ocorrido aumento dos insumos salariais, inclusive por conta de nova convenção coletiva homologada.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 9 de Setembro de 2019.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para nova cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	15601	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional,* cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade "banco de horas", respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) *Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h*

b) *Sexta-Feira:* 8h às 14h

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) ***Graduação*** *em* ***Comunicação Social****;*

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar

vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

> **7.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências constantes deste Termo de Referência.
>
> **7.4.2.** A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os

itens a seguir:

7.33.1. *Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.*

7.33.2. *Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.*

7.33.3. *Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.*

7.33.4. *Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;*

7.33.5. *Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.*

7.33.6. *Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.*

7.33.7. *Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.*

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis

do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. ***A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos***, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão "PDF"):

a) *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*

b) *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

c) *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;*

d) *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

e) *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*

f) *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*

g) *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:*

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência

vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresent*ação dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade

do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada**,** no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

> **12.15.1.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Segue Termo de Referência (documento e minuta) com CATSER atualizado para 15601.

RONEY FERRER LIMA CARNEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 178/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	30/09/2019	

protocolo

Sr.ª Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado referente ao **PAD 21079/2019 - Contratação de empresa de mão-de-obra para instalação de postos de serviço de Jornalista** conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade**.**

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Painel de Preços" e "contratações similares de outros entes públicos", de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9). Através de pesquisa no sistema Banco de Preços foi identificada uma contratação no Estado do Ceará, além de outra pesquisada no COMPRASNET, conforme consta na planilha de preços

Convém informar que orçamentos relativos à terceirização de serviços variam de acordo com os salários das categorias, tributos locais (ISS) e benefícios estipulados nas Convenções Coletivas negociadas entre os sindicatos locais, interferindo nas composições nos preços. Porém, como não foram identificadas contratações públicas para Fortaleza ou Ceará, optou-se por inserir na planilha preços as contratações para instalação dos postos de jornalistas no Distrito Federal e em Santa Catarina, tendo em vista a proximidade dos valores com os orçamentos recebidos dos fornecedores, conforme demonstrado na planilha.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores, a nível nacional, totalizando o envio de 395 e-mails, resultando no recebimento de 03 orçamentos e 04 negativas.

Não foi considerado no cálculo do valor de referência o preço em vermelho, por se revelar fora da média do mercado em comparação com os demais valores, de modo a evitar distorções no resultado e comprometer a estimativa de preços, nos termos do Acórdão 2.943/2013 – TCU Plenário.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Segue planilha de preços com a demonstração do preço de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 7/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamentos, bem como relatório dos quadros societários consultados no SICAF, conforme orientação do Acórdão TCU 3195/2017 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência não sofreu alteração desde a inclusão do documento inicial nº 63381/2019, anexado no PAD em 06/05/2019.

Respeitosamente,

Raquel Cordeiro Gadelha Santos
Chefe da Seção de Compras

De acordo,

Giovanna Luna Araújo Vinhas
Coordenadora de Licitações e Contrato

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	**SERVIÇO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL MENSAL**	**FONTE**
1	Contratação de empresa para prestação de serviço na área de jornalismo	1	R$ 6.953,36	R$ 8.173,56	BRISA
			R$ 8.207,97		TH PE 1-19 SNATA CATARINA
			R$ 8.417,29		BCO PREÇOS PE DF
			R$ 9.115,63		HORUS
			R$ 14.086,79		IMPACTO

EMPRESAS QUE COTARAM		
RAZAO SOCIAL	**CNPJ**	**ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL**
HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI	22.480.059/0001-67	Rua Treze, Letra B Altos, Av. Contorno Norte, Cohatrac IV, São Luis/MA / Tel: 98 – 3246-2415 e 99613-8266 / E-mail: hscservico@gmail.com
BRISA MAO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP	03.074.080/0001-18	Rua Nenê Arruda, 62, Cambeba, Fortaleza/CE / Tel: 4102-7996 / E-mail: brisaagencia@gmail.com
IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI EPP	09.192.042/0001-46	Av. Bezerra de Menezes, 2071, sala 801, Parquelândia / Tel: 3055-5255 / E-mail: licitação.impactoservicos@gmail.com

BRISA
Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda
Desde 1999
20 anos
Rua Nenê Arruda n- 62,Cambeba,CEP 60822-415,Fortaleza,CE - Tel.(85) 4102-7996 - (85) 9.9764-1962 - E-Mail:brisaagencia@gmail.com

Fortaleza(CE), 11 de setembro de 2019

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE

PREGÃO ELETRONICO Nº ORÇAMENTO
PROCESSO Nº

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalista para atuação bnas dependencias do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, PELO CRITÉRIO DE VALOR MENSAL GLOBAL.

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
LUCRO PRESUMIDO			
Tipo de Serviços	Valor proposto po empregado	Quantidade de empregado por posto	Valor proposto por cada posto
Jornalisa	R$ 6.953,36	1	R$ 6.953,36
TOTAL POR MÊS			**R$ 6.953,36**

(Seis mil novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e seis centavos)

Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**		CNPJ: **03.074.080/0001-18**
Endereço: **RUA NENÊ ARRUDA Nº 62, CAMBEBA**		Telefone: **(85) 4102-7996**
CEP: **61822-415**	Cidade: **FORTALEZA**	UF: **CEARÁ (CE)**
E-Mail: **brisaagencia@gmail.com**	Dados Bancário: **BRADESCO; AG. 5386-4; CC: 12736-1**	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **JOSÉ TIAGO FILHO**		
Endereço: **ESTRADA DO RODEADOR, S/Nº - SÍTIO ARAÚJO**		Telefone: **(85) 9.9764-1962**
CEP: **62860-000**	Cidade: **PINDORETAMA**	UF: **CEARÁ (CE)**
CPF: **232.368.923-15**	Cargo/Função: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**	
RG: **2002010164810**	Órgão Expedidor: **SSPDS/CE**	
Naturalidade: **CEARENSE/AQUIRAENSE**		Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Atenciosamente,

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368.923-15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE COMPRAS
Marcio Jorsito

PROPOSTA DE PREÇOS

Horus Serviços e Consultoria Eireli-ME, inscrita no CNPJ: 22.480.059/0001-67, Telefone: 98 3246 2415, Celular/WhatsApp: (98) 99613 8266, E-mail: hscservico@gmail.com, vem pela presente apresentar nossa cotação de preços, na forma e nas condições a seguir:

1. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Jornalismo para atuação nas dependências de Tribunal Eleitoral do Ceará, conforme Termo de Referência.

ITEM	LOCAL	CARGO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R$ 9.115,63	R$ 9.115,63	R$ 109.387,56
	TOTAL		1		R$ 9.115,63	R$ 109.387,56

2. Cotamos para o objeto o valor mensal de R$ 9.115,63 (Nove mil cento e quinze reais e sessenta e três centavos).

3. O valor Anual de R$ 109.387,56 (cento e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para o valor total dos preços que serão fornecidos, conforme planilha anexo.

4. Jornada de trabalho: os serviços objeto deste projeto serão operacionalizados por intermédio de colaboradores com a qualificação, aptidão e conhecimento básicos necessários, pertencentes ao quadro da empresa a ser contratada, que ficarão disponíveis de acordo com a escala de serviço do termo de referência.

5. O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da presente da data.

6. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidências de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e do material e frete, se houver.

São Luís/MA, 9 de setembro de 2019.

HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME
Ivaldo Gomes de Assunção
Gestor de Contrato

HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME.
CNPJ: 22.480.059/0001-67
Rua Treze, Nº 3 Letra B Altos, Av. Contorno Norte – Cohatrac IV - CEP: 65054-450
São Luis/MA. / FONE/ (98) 3246 2415 Celular/ WhatsApp: (98) 99613 8266

Discriminação dos Serviços				
A	Processo nº.		Data: 09/09/2019	COTAÇÃO DE PREÇO
B	Local: TRIBUNA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ			CEARÁ
C	Nº de meses de execução contratual			12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total de funcionário (s)
ASSESSORIA DE IMPRENSA		1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristicas distintas)	ASSESSORIA DE IMPRENSA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 3.762,09
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASSESSORIA DE IMPRENSA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
6	Regime de Tributação - Lucro: Presumido ou Real	PRESUMIDO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		3.762,09
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.762,09

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	313,38
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	417,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	731,35

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	898,69
B	Salário Educação	2,50%	112,34
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	134,80
D	SESC ou SESI	1,50%	67,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	44,93
F	SEBRAE	0,60%	26,96
G	INCRA	0,20%	8,99
H	FGTS	8,00%	359,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1653,58

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte	3,60	158,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00	0,00
C	Assistência Médica e Familiar (Seguro de Vida/Funeral)		206,91
D	Outros (Cesta Básica)	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			365,31

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	731,35
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1653,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	365,31
TOTAL DO MÓDULO 2		2750,24

HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME.
CNPJ: 22.480.059/0001-67
Rua Treze, Nº 3 Letra B Altos, Av. Contorno Norte – Cohatrac IV - CEP: 65054-450
São Luís/MA. / FONE/ (98) 3246 2415 Celular/ WhatsApp: (98) 99613 8266

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,26
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,36%	164,03
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	72,98
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	26,86
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,64%	24,08
	TOTAL DO MÓDULO 3	8,10%	305,01

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	313,38
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	1,02%	38,37
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,80%	30,10
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,80%	30,10
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,60%	22,57
F	Substituto na cobertura de outras ausencias (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	11,55%	434,52

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	434,52
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	434,52

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Uniformes	90,00	90,00
B	Materiais	-	-
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	90,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	440,51
B	Lucro	7,00%	544,76
C	TRIBUTOS	8,65%	788,50
C.1	PIS	0,65%	59,25
C.2	COFINS	3,00%	273,47
C.3	ISS	5,00%	455,78
	TOTAL DO MÓDULO 6	30,30%	1773,77

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.762,09
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.750,24
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	305,01
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	434,52
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	90,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	7.341,86
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.773,77
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	9.115,63
	VALOR TOTAL MENSAL	9.115,63
	VALOR GLOBAL ANUAL	109.387,56

HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME.
CNPJ: 22.480.059/0001-67
Rua Treze, Nº 3 Letra B Altos, Av. Contorno Norte – Cohatrac IV - CEP: 65054-450
São Luís/MA. / FONE/ (98) 3246 2415 Celular/ WhatsApp: (98) 99613 8266

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PROPOSTA DE PREÇOS

IMPACTO Serviços

RESUMO DOS PREÇOS

CATEGORIA	LOCAL DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Jornalismo	Fortaleza/CE	R$ 14.086,79	1	R$ 14.086,79	R$ 169.041,48
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			**1**	**R$ 14.086,79**	**R$ 169.041,48**

VALOR MENSAL	**R$ 14.086,79**	quatorze mil, oitenta e seis reais e setenta e nove centavos

VALOR ANUAL (12 meses)	**R$ 169.041,48**	cento e sessenta e nove mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos

OBJETO E DECLARACAO

Contratação de empresa especializada para prestações de serviços na área de Jornalismo para atuação nas dependências do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE.

Declaramos que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro, uniforme, crachá e outros necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

DADOS DA EMPRESA

IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP
Endereço: Avenida Bezerra de Menezes nº 2071, Sala 801 – Parquelandia, Fortaleza/CE
Cnpj: 09.192.042/0001-46
E-mail: licitacao.impactoservicos@gmail.com
Fone: (85) 3055.5255

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza - CE, 10 de Setembro de 2019.

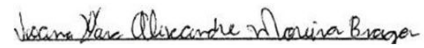
IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP
Joana Darc Alexandre Moreira Braga
Administradora

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - ELABORADA COM BASE NO ANEXO VII-D DA IN Nº 05/2017			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Data e Hora			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/09/2019	
B	Município/UF	Fortaleza/CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
E	Informar a Convenção Coletiva que representa a categoria de mão de obra afeta a esta contratação.	CE000191/2019	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	**Posto**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	
Jornalismo	Unidade	1	
Mão-de-obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jornalismo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	**2611-10**	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	5.115,97	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Jornalismo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019 a 31/12/2019	
Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 5.115,97
B	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**R$ 5.115,97**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 426,16
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 619,03
	Subtotal	20,43%	R$ 1.045,19
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13° salário, férias e adicional de férias	3,07%	R$ 156,83
	Total	**23,50%**	**R$ 1.202,02**
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:			
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 1.263,60
B	Salário Educação	2,50%	R$ 157,95
C	SAT (conforme GFIP)	3,00%	R$ 189,54
D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 94,77
E	SENAI – SENAC	1,00%	R$ 63,18
F	SEBRAE	0,60%	R$ 37,91
G	INCRA	0,20%	R$ 12,64
H	FGTS	8,00%	R$ 505,44
	Total	**36,80%**	**R$ 2.325,03**
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Vale Transporte		
B	Vale Alimentaçao	**R$ 18,80**	R$ 409,46
C	Cesta Básica		R$ 70,00
D	Auxílio Saúde		R$ 34,72
E	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários			**R$ 514,18**
Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais			
2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)		R$ 1.202,02
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)		R$ 2.325,03
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)		R$ 514,18
	Total		**R$ 4.041,23**

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	2,89%	R$ 147,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%	R$ 11,80
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	5,00%	R$ 255,80
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 99,25
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 36,58
F	Multa do FGTS e Contribuição Social do aviso prévio trabalhado	0,81%	R$ 41,44
	Total	**11,59%**	**R$ 592,72**
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 426,29
B	Ausências legais	0,81%	R$ 41,44
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 1,02
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,81%	R$ 41,44
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 1,02
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Total	**9,99%**	**R$ 511,23**
Submódulo 4.2 – Intrajornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)			
4.2	Intrajornada		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R$ 0,00
Total			**R$ 0,00**
Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.3	Custo de reposição do profissional ausente		**Valor (R$)**
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)		R$ 511,23
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intrajornada)		R$ 0,00
	Total		**R$ 511,23**
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		**Valor (R$)**
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		R$ 0,00
	Total		**R$ 0,00**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	9,00%	R$ 923,50
B	Lucro	8,00%	R$ 894,77
C	Tributos	**14,25%**	R$ 2.007,38
C1	ISS	5,00%	R$ 704,34
C2	COFINS	7,60%	R$ 1.070,60
C3	PIS	1,65%	R$ 232,43
C4	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 3.825,64**
7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R$ 5.115,97
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 4.041,23
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R$ 592,72
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 511,23
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)			**R$ 10.261,14**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 3.825,64
Valor total por empregado			**R$ 14.086,79**

Fortaleza - CE, 10 de Setembro de 2019.



IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP
Joana Darc Alexandre Moreira Braga
Administradora

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 09/09/2019 14:53

PRODUTO(S): MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DIVERSOS

ASSUNTO: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
PRIME LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	(85) 99613-6943	-	-	primecomercial.ltda@outlook.com
A.A.J LOURENCO & CIA LTDA	(91) 3246-4886	-	-	clean.master@ig.com.br
AC ARAUJO DE OLIVEIRA	(85) 3494-1398	-	-	ac.araujosede@hotmail.com
AC INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA	(88) 3521-7368	-	MÁRCIA MARIA	acinformaticaltda@yahoo.com.br
AC SERVICOS TERCEIRIZADOS E ZELADORIA EIRELI - EPP	(85) 3473-8572	-	-	ac.araujosede@hotmail.com
AÇAO TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA	(71) 3431-3678	(71) 3450 0307	OTAVIO NEVES	ortecla@ig.com.br
ACS ARTE CRIACOES E SERVICOS LTDA - ME	(85) 3272-2288	-	-	acsarte@hotmail.com
ADAPE LOCACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	(71) 3026-1961	-	-	comercial@adape.com.br
AGCLEAN LOCACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA	(83) 3322-2264	-	-	agcleanjr@gmail.com
AJUSTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	(85) 3021-9015	-	SR FERNANDO	ajustec_@hotmail.com
ALPHA 05 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	(98) 3239-4089	-	-	ceacontabilidade@hotmail.com
ALSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	(85) 3035-6831	-	-	comercial@alservice.com.br
ALVES CORREIA SERVICOS, MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA -	(81) 9916-6525	-	-	acservicos1@hotmail.com
AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	(91) 3277-0602	-	-	amazonltda@yahoo.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
AMINTAS C. M. DUTRA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME	(81) 3031-1989	-	-	amintasmg@gmail.com
AMJ TERCEIRIZACAO EIRELI EPP	(85) 3074-4017	-	NILBERTO	amj.licitacao@gmail.com
APICE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - EPP	(98) 3227-1883	-	-	apice.ceo@gmail.com
APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	(11) 4759-3220	-	-	appaempregos@appaempregos.com.br
APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI - ME	(85) 4141-5000	-	-	servicosapta@gmail.com
ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP	(85) 3424-4216	-	-	andersonsm20@gmail.com
ATAPI - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	(62) 3515-0006	-	-	a1rcbr@hotmail.com
ATHUS - ASSESSORIA TECNICA E SERVICOS LTDA - ME	(81) 3088-3595	-	-	atheusservicos@outlook.com
ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPACOES E ENGENHARIA LTDA - ME	(81) 3445-1068	-	-	atlantaparticipacoes@hotmail.com
AUGUSTO C. DA CUNHA CARVALHO	(61) 3362-0780	-	-	etika.cpl@gmail.com
AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	(81) 3487-2768	-	-	lucioflaviofragoso@hotmail.com
AV2 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	(21) 2223-1401	21 78551356	-	agustinlorenzoav2@gmail.com
BASE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP	(71) 3321-4143	-	-	baseservi@ig.com.br
BEL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	(96) 9110-5515	-	-	belempreendimentos@hotmail.com
BELTIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	(11) 2076-5555	-	-	daniel.silva@beltis.com.br
BENEDITO DANTAS LINHARES EIRELI - ME	(84) 3314-4282	-	-	bdlinharesltda@hotmail.com
BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	(92) 3232-4035	-	-	betabrasil@ig.com.br
BOMTEPO	(85) 3257-8868	-	-	adriano.perdigao@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
BR EMPREENDIMENTOS SERVICOS .COM LTDA - EPP	(31) 3146-0859	-	-	bronline02@gmail.com
BRASIGEL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	(75) 3261-2348	-	-	brasigel20@hotmail.com
BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA EPP	(62) 4103-1344	-	-	brilhanteadm@hotmail.com
BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA EPP	(85) 3229-3752	-	-	brisaterceirizacao@gmail.com
BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	(62) 3092-6918	-	-	pap_emprezarial@hotmail.com
BTECH ENGENHARIA LTDA - EPP	(83) 8880-2111	-	-	btechengenharia@hotmail.com
CACTOS SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP	(96) 3014-7100	-	-	izaeumaia@hotmail.com
CALENA EMPREENDIMENTOS TERCEIRIZADOS LTDA	(85) 3257-1478	-	-	calena.empreendimentos@gmail.com
CAMILY CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	(11) 2269-3692	-	-	sisteccon@uol.com.br
CAPTAR TERCEIRIZACAO LTDA	(85) 3099-8555	-	NETO	captar.licitacao@gmail.com
CARTER EMPREENDIMENTOS DE MAO DE OBRA LTDA.	(85) 3252-1343	-	FABIO MOREIRA	carter.empreendimentos@gmail.com, carter.licitacao@gmail.com
CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME	(86) 3233-9133	-	-	felixneto29@hotmail.com
CEFAS SOLUCOES SERVICOS LTDA - ME	(85) 3271-3143	-	-	comercial@cefasservicos.com.br
CENTER SERV - SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS LTDA	(98) 3238-7571	-	-	centerservslz@gmail.com
CENTRO DE INCENTIVO A VIDA	(85) 3283-4700	85 32812125	GEOVANA	cinv.vida@gmail.com
CHARLENE DE OLIVEIRA COSTA 08584762400	(83) 9985-8873	-	-	adsonronaibe@gmail.com
CIMENCOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	(85) 9904-4000	-	GERMANO	cimencol@gmail.com
CLARIM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP	(21) 2672-5100	-	-	clarim@clarimtecnologia.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
CLEAN SERV TERCEIRIZAÇAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	(85) 3262-3996	85 3234 7311	ELÁDIO 9959 4315/ 8803 8396	comercial@maxiquality.com.br
CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO EIRELI - EPP	61 3364.5820	-	-	contato@cmpconstrutora.com.br
CONCEITO TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA	85 30859100	-	-	diretorcomercial@conceitoservicos.com
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	85 32086350	85 99111 9034	-	arthur.sousa@concremat.com.br, cristiana.couceiro@concremat.com.br, angela.
CONNECT SERVIÇOS	85 30384448	-	GLADSON MARQUES	contato@servicosconnect.com, terceirizacao@servicosconnect.com
CONSTEC CONSTRUCAO SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO DE MAO	(88) 9739.2027	-	-	gilmario@conateciguatu.com.br
CONSTRUMATOS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	68 3224.6415	-	-	construmatos.ac@gmail.com
CONSTRUTORA MAXXI LTDA - EPP	82 3022.3477	-	-	maxxiconstrucoes@gmail.com
CONSTRUTORA VERTICE LTDA - ME	88 3521.3184	-	-	alender.engcivil@gmail.com
CONSULTSERV SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	(71) 3484.7302	-	-	consult_serv@hotmail.com
CONTEMPORANEA TERCEIRIZACAO LTDA EPP	21 34569512	-	-	contemporanea.ltda@hotmail.com.br
CP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP	85 30472007	-	-	comercial@grupocpservicos.com.br
CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.	32579676	32573182	WILLIAM	criartservicos@criart-ce.com.br, criartservicos@secrel.com.br,
CRV SERVICOS TERCERIZADO LTDA	(51) 3471.2080	-	-	bolsonservicos@gmail.com
CS EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRACAO, LOCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA - ME	61 41032953	-	-	clemilson31santos@hotmail.com
CSN CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA	85 32545121	85 30228842	VAL / KATIA	csn@csnservicos.com.br, katia@csnservicos.com.br,
DALLAS SERVICOS EM GERAL LTDA - EPP	98 3274.1486	-	-	preventiva.lm@hotmail.com
DAMASCENO SERVICOS LTDA - ME	71 3508.6580	-	-	comercial@damascenoservicos.com.br, contato@damascenoservicos.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
DATALINK LTDA	(61) 2108.8911	-	-	contab@atp.com.br
D.D GONCALVES DOS SANTOS EIRELI - EPP	(75) 8869.3489	-	-	ddgsempreendimentos@gmail.com
DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO - EPP	77 91610202	-	-	jk_comercio@hotmail.com
DFE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	85 32363147	-	-	licita.seguranca@grupodfe.com
DIAGONAL SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	(88) 3571.2101	-	-	democritobeg@yahoo.com.br
DINAMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA	21 22291127	-	-	comercialrj@dinamicaservicos.com.br
DINIZ E FERREIRA LTDA	69 3441.4884	-	-	serv.teccacoal@gmail.com
DISK LIMPEZA SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI	(62) 3280.5891	-	-	disklimpezacomercial@gmail.com
D.K.A. LIRA	82 3025.8759	-	-	rdln.servicos@gmail.com
EC DE OLIVEIRA SERVICOS - ME	81 96193896	-	ALVARO	alvaro.edi@hotmail.com
ECM - SERVICOS E CONSERVACOES DE LIMPEZA	83 8650.7650	-	-	emcservico@hotmail.com
EDITHAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP	61 30260626	-	-	edithal.ets@gmail.com
EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - ME	81 34517552	-	-	eficazdetetizar@gmail.com
ELLO SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	85 32156252	85 32156255	RINALDA	rinalda@ellosrv.com.br, rinalda.freitas@gmail.com
EMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	85 32916803	-	-	comercialemai@hotmail.com
EMBRAMAR COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. - ME	61 30424989	-	-	embramarcs@gmail.com
EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA	62 32373400	-	-	empreza@empreza.com.br
EMT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	85 30998599	-	-	licitacao.emt@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA - EPP	21 26052179	-	-	rodolpho@enfemed.com.br, atendimento@enfemed.com.br,
ENIO CAETANO PEREIRA ME	27 31202522	-	Sr Enio	eniocaetanoo@gmail.com
ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	85 3289-6363	-	DAVID ASFOR ROCHA LIMA	david@enprol.com.br, veronica@enprol.com.br, contato@enprol.com.br
ESCUDO LOCACAO E SERVICOS LTDA	30323281	-	SR PAULO	claudialima.gomes@hotmail.com, j.tiagof@hotmail.com
ESFERA PRODUCAO E EVENTOS LTDA - ME	71 3500.6186	-	-	esfera.ricardoargolo@gmail.com
ESTILO ATIVO SERVICOS LTDA - ME	19 9 8286.0034	-	-	estiloativo@estiloativo.com.br
ESTRATEGY CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	(85) 3253-1850	(85) 9638-9121	FRANCO	estrategy.cs@gmail.com
EUROSERV BUSINESS & NEGOCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME	85 96776465	-	-	euroservbusiness@gmail.com, faturamento.euro@gmail.com
EXCELENCIA SERVICOS DIVERSOS LTDA - ME	(79) 3303.6415	-	-	exelencia.servicos@outlook.com.br
EXITUS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA	85 31983300	-	-	comercial@exitus.com.br
EXPRESS SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	51 33919605	-	-	direcao2@expressadm.com
EXTRALIMP TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	85 31947364	85 34542002	JARBAS	comercial@extralimp.com.br
F. L. FERNANDES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS - ME	21 25172845	21 23172845	-	fertro.informatica@terra.com.br, flfernandes@terra.com.br
F P EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	84 3302.0206	-	-	pedrozarn@gmail.com
FACE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME	98 32551646	-	-	facerepresentacao@hotmail.com
FACIL COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EPP	85 30675046	-	-	facilepp@gmail.com, compras@porgelengenharia.com.br
FAS - SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	85 3212 1284	85 3212 1284	DIONIZIO RODRIGUES DE	faserv@ibest.com.br
FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - EIRELI - EPP	85 32681699	85 88171145	RICARDO	fazservicos@uol.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
FA2F ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - EPP	85 30810564	-	-	fa2f@uol.com.br
FENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇAO PREDIAL LTDA	18 37043051	18 37043051	ELAINE CRISTINA	fenixservicos@fenixservicos.net, souzagomess@hotmail.com
FERRARI LEAL CONSTRUCAO INSTALACAO E SERVICOS LTDA - ME	71 3242.4593	-	-	ferrarilealconstrutora@hotmail.com, ferrarilealconstrutora@gmail.com
FLORART PAISAGISMO LTDA	(62) 3281-4606	-	-	florart@florartpaisagismo.com.br
FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	62 32849129	-	-	foccusadn@ibest.com.br
FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	32162910	85 32162918	Diane Cruz	diane@fortalempreendimentos.com.br
FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME	3045 1460	-	EDNARDO	fortalezaservicos@yahoo.com.br
FRAGOSO, CAVALCANTI E MELLO LTDA - ME	(81) 3071-4000	-	-	f.cavalcantivendas@gmail.com
FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA - ME	85 30990689	-	-	valdilene@mapget.com.br
FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	48 33570376	-	-	fratellisc7@gmail.com
FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA - EPP	71 32373062	-	RICARDO MASI ALVARO	/ ricardomasi@futuraarquitetos.com.br
FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	85 3254.4022	85 3254.4022	JOHNATHAN	futuraservico@hotmail.com
G M BARBOSA CONFECCOES - EPP	34 33112424	-	-	juliocontabeis@gmail.com
GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	85 34699144	-	-	contato@gardenceara.com.br
GENESE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	71 32763277	71 32763277	JOILMA PASSOS	geneseservicos@yahoo.com.br, genese_diretoria@yahoo.com.br
GERENCIAL SERVICOS LTDA	85 32616270	85 32618161	DIEGO	miltongerencial@yahoo.com.br
GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	85 30664545	-	DANIEL FARIAS	comercial@grupogestor.com.br
GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA	(98) 3221.5321	-	-	roalcantara_ma@hotmail.com, atendimento@grupoglobal.org

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
G.M CARVALHO EIRELI - ME	(85) 3252.2515	-	-	gmservicee@gmail.com
GMP ENGENHARIA LTDA - EPP	21 2223.2032	-	-	jharaujo@gmp.eng.br
GOLDEN SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	71 30162342	-	-	anderson.bezerra@live.com
GP MATTARA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA - EPP	44 30253174	-	-	marcelo@casadocartuchoinga.com.br
G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A.	11 38896300	-	-	licitacoes@gpnet.com.br
GPM ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - ME	68 30156661	-	GUSTAVO	contato@gpmarquitetura.com.br
GRAN SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.	85 32196919	-	JOSÉ JESUS MELO NETO	contato@granservicos.com.br
GRIJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	92 3361.3100	-	-	grijo.servicosadm@yahoo.com.br
GROUP SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - ME	85 96158700	-	-	brunacristina.ramos@gmail.com
GRP SOLUTIONS INFORMATICA LTDA - ME	24 22464937	-	-	comercial@upsd.com.br, contato@upsolutions.com.br
GRUPO GENTE	11 32246081	11 32246100	PAULA	paula_matriz@grupogente.com.br
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA - ME	81 32722267	-	-	vendas@gruponildo.com.br
GT INTERSERVICE EIRELI - EPP	17 34722355	-	-	gt.interservice@hotmail.com
GTEC SERVICE & EVENTS EIRELI - ME	61 4141.6349	-	-	gmvs.adm@gmail.com
GUARDA REAL SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME	(71) 9658-3073	71 34735811	-	contato@guardareal.net
HARIANI PAULA BIMBO SANTOS - ME	83 3024.5969	-	-	eng.iramar@gmail.com
HAVAL LOG SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	98 32452979	98 32334181	OLIVER	haval.log@gmail.com
HOPE RECURSOS HUMANOS S.A.	21 39233200	-	-	comercial01@hoperh.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI - ME	98 9 9613.8266	-	-	hscservico@gmail.com
I M ANDRADE LTDA - ME	96 32518095	-	-	institutoibere@gmail.com
IM CONSTRUCOES LTDA - ME	71 3341.2462	-	-	joaopaulo@imconstrucoes.com.br
IMASTER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	61 30835117	-	-	mundialserviceclean@gmail.com
IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME	3055.5255	-	-	licitacao.impactoservicos@gmail.com
IMPAR TERCERIZACAO EIRELI - EPP	(62) 3611.9922	-	-	impar-terceirizacao@outlook.com.br
IMPERATRIZ SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - EPP	48 3245.2400	-	-	jackson.dalfovo@imperatriztelecom.com.br
IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	85 9 8771.4646	-	-	imperioempresariais580@gmail.com
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	61 30386825	-	-	prevndlicitacao@indracompany.com
INFOCRED ASSESSORIA DE GESTAO DE RISCO S/S LIMITADA - EPP	11 37111203	-	-	cristina.adm@infocred.com.br, infocred@infocred.com.br
INNOVARE LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME	85 33937027	-	-	innovare.industria@gmail.com
INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI - EPP	(85) 98869.5600	-	-	licita.inovaservicos@gmail.com
INOVAR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	71 9 9170.0001	-	-	comercial.inovarservicos@gmail.com
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS	98 21065580	-	-	contato@ibrapp.com
INTELECTO CONTACT CENTER LTDA - EPP	41 33242086	-	-	ismael@intelectobrasil.com.br
INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	85 3252 3177	85 3252 3177	JOSE GLAUBER	interativaservicos@veloxmail.com.br, senior@manhattancneter.com.br
INTERATIVA SEGURANÇA LTDA	30664545	-	Luiza	comercial@grupogestor.com.br
INTERSEPT LTDA - EPP	81 32669581	-	Luis Carlos Batista Ribas	luis@intersept.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
IT SERVICOS CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP	(61) 3358.2062	-	-	italimentos1@gmail.com
J F ENGENHARIA LTDA - EPP	62 3567.3369	-	-	jairo.franca@terra.com.br
JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	88 3532.3731	-	-	jaoconstrucoes007@gmail.com
JBS ENGENHARIA EIRELI - ME	34 32612169	-	-	jbsengenharia@hotmail.com.br
JC CONSULTORIA TREINAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	85 96035030	-	-	empreendimentos.jc.ce@gmail.com
JFIL TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA	85 3246 0828	85 3246 0828	MARCELO CARNEIRO LIMA	jfil@veloxmail.com.br
JL SERVICOS INTEGRADOS LTDA - ME	41 36069574	-	-	silvano_santos@ymail.com
JM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.	83 32431760	83 32242760	-	jmadministradora@hotmail.com
JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	(85) 3244.3744	-	-	jmconsultorescpd@gmail.com
JOAO FRANCISCO DUARTE - ME	35 36224485	-	-	jfduartevl@hotmail.com, comercialjd@gmail.com
JPA SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME	88 3521.0222	-	-	jpamaodeobra@yahoo.com.br
JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	32710401	99640995	-	judahengenharia@gmail.com, paulodefatima@yahoo.com.br,
KLC TRANSPORTES, LOCACAO E COMERCIO LTDA - EPP	11 33842316	-	-	klclicitacoes@uol.com.br
L & B CONSULTORIA EIRELI - ME	85 32785443	-	-	elinebm@gmail.com
L & S SOLUCOES E SERVICOS	85 32541951	85 88743351	LUIZIANE , RAFAELA	les@lessolucoes.com.br, licitacoesecontratos@lessolucoes.com.br
L. DOS SANTOS COELHO EIRELI - ME	98 32277711	-	-	telebrae@telebrae.com.br
LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP	85 32575739	-	-	ldsterceirizacao@yahoo.com.br
L.E.L SERVICOS GERAIS LTDA - EPP	(91) 8843.2656	-	-	netonaia@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP	44 3040.0236	-	-	lg.adm.serv@hotmail.com
LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA-EPP	55 37391206	-	-	daniela@licitare.com.br, eliano@licitare.com.br
LICITSUL COMERCIO E SERVCOS DE INFORMATICA LTDA - ME	48 32226929	-	-	pratescontabilidade@gmail.com
LIDER SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	85 30447403	-	Eládio	lider.empresariais@gmail.com
LIMPMAX ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI - ME	(81) 4101.0051	-	-	limpmax_adm@hotmail.com
LIMPSERV LTDA - ME	86 32201717	-	-	alissonmourafe@hotmail.com
LISBOA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	61 9590.1001	-	-	lisboa.empreendimentos@gmail.com
LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME	61 8160.9743	-	-	llpengenharia@gmail.com
LOC MAXX LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA - ME	85 30814357	-	-	locmaxxservicos@gmail.com
LOC- RH- SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA	71 3011.1075	-	-	locrh.recursoshumanos@gmail.com
LOCAVIP SERVICOS DE TRANSPORTES E TERCEIRIZACAO LTDA	85 32531616	-	-	locavip@yahoo.com.br
LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	(85) 3291.0478	-	-	loctemp.ce@gmail.com
LOKSERV SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP	85 4111.0070	-	-	lokserv.servicos@gmail.com
LS LOCACOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA	31 36248151	-	-	comercial@lspro.com.br
LUIZ FONSECA DE QUEIROZ - ME	(85) 3046-2405	-	-	arte.dinamis@hotmail.com
M&A CONSTRUCOES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	81 34554414	-	-	montadora2irmaos@hotmail.com
MACEDO E VIEIRA TRANSPORTES, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	88 34271998	-	-	macedovieiraltda@hotmail.com
MACENA E REIS SERVICOS LTDA - ME	82 33750145	-	-	junioreis_gerencia@outlook.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
MACIEL CONSTRUTORA LTDA - ME	85 32761655	-	-	operacionalmaciel@gmail.com
MAHCRO SERVICOS DE LIMPEZAS E COMERCIO EM GERAL LTDA	98 32394089	-	-	mahcro_servicos@hotmail.com
MAIS SERVICOS LTDA	(85) 3191.9806	-	-	jardiel@dinamicaservicos.com.br
MAP SERVICOS TECNICOS LTDA	85 3109.5413	-	MARCELO SOARES	contabilidade_ce@hotmail.com
MARANATA SERVICOS LTDA - EPP	(98) 3301.4837	-	-	mario.ferreira@maranataservicos.com
MARIA FRANCILENE BEZERRA DA SILVA - ME	85 30387006	-	-	combezerra2014@outlook.com
MARTINS E REIS LTDA - ME	98 3245.8329	-	-	martinsereistransportes@hotmail.com
MAUES CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	92 3634.0727	-	-	mauesconstrucoes@hotmail.com
MAXI SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	85 32525071	-	-	tereza@gestaocontabilonline.com.br, TEREZA@GESTAOCONTABILONLINE.COM.
M&B TERCEIRIZACAO LTDA ME	71 32130769	-	-	mb_terceirizacao@yahoo.com.br
M&C - HELLAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	85 32757158	-	MARCIA MARIA FREIRE DE	mchellasservicos@hotmail.com
MEGANORTE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.-EPP.	91 32370500	-	-	meganorteltda@hotmail.com
METHODUS CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA - ME	31 38415786	31 38413709	-	administracao@methoduscapacitacao.com.br
METROPOLE COMERCIO SERVIOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI - ME	61 33266563	-	-	despachante@destracontroladoria.com.br
MIRA SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	85 3224 8047	85 3224 8047	-	miracomercial@click21.com.br
MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA	86 9 9565.5827	-	-	ielda.lemos@hotmail.com
MISPASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	85 98659.2069	-	-	contato@grupomispa.com.br
MISSAO SERVICOS TECNICOS LTDA EPP	85 32243897	85 30653074	EDNA, ISRAEL	missaoservicostecnicos@gmail.com, missaoservicos@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
MISTER QUALITY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	89403725	-	MARCIO	masterqualitypragas@yahoo.com.br, comercial@misterquality.com.br
MKT GESTAO EDITORIAL LTDA	(11) 3097-8463	-	-	maria@editorasegmento.com.br, rita@editorasegmento.com.br
MM RH SERVICOS LTDA ME	85 30670400	-	-	gabriel@mmrhservicos.com.br
M.N.S. DO NASCIMENTO EIRELI - ME	71 9182.0652	-	-	nazare_nascimento@yahoo.com.br
MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVICOS LTDA	11 34745600	-	Sra Priscila	comercial.rj@grupo-mosca.com.br
M&R SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	85 30447312	-	-	markel.produtosgerais@gmail.com
MULTISERV SERVICOS EXECUTIVOS LTDA - ME	(85) 3045.4988	-	-	multiserv.for@gmail.com
MULTISERV SERVICOS EXECUTIVOS LTDA ME	30454988	-	Sr Oswaldo	multiserv@multiservbrasil.com.br
N ATIVA PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	85 32612022	-	Brenda	nativa@nativapromo.com.br
N O DOS SANTOS ROCHA - ME	91 33538676	-	-	normaosvane@hotmail.com
NACIONAL SERVICOS PUBLICOS EIRELI - ME	62 35959820	62 30886150	-	nacionalservicospublicos@gmail.com
NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME	(98) 3181.8035	-	-	ecoservicoesespecializados@gmail.com
NATIFLORA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA - ME	81 3455.5188	-	-	natiflora@hotmail.com
NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA	81 3251.0201	-	-	ffmr75@gmail.com
NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	21 3905.0958	-	-	newqualityserv@gmail.com, newqualityservice@yahoo.com.br
NEXCALL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - EPP	84 2010.3000	-	-	licitacoes@nexcall.com.br
NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP	(79) 3215.6126	-	-	emiaj1503@hotmail.com
NORTE LOCADORA E SERVICOS LTDA	95 36262272	-	-	pearljulio@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
NOVA BRASIL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME	(51) 3239.9791	-	-	nvconstrucoes.compras@hotmail.com
NOVA SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO LTDA	85 32545650	-	-	novaservicos@novaservicos.com.br
NPG EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	81 99907.0447	-	-	npgservicos@gmail.com
NS FEITOZA ARAUJO - ME	85 88507853	-	-	nsfeitoza@yahoo.com.br
NTM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	51 33736803	-	-	vendas07@melhoramentoshigiene.com.br
NUCLEO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	11 22151525	-	-	irany@nucleologistica.com.br
OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	79 3431.7004	-	-	oaj.adm@hotmail.com
OER INFORMATICA LTDA EPP	81 32122582	-	-	ricardo.marzullo@noortek.com.br, contato@noortek.com.br, elton.
ON LINE EMPREENDIMENTOS E TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA	71 3341 0983	-	-	online@onlineconsultoria.com.br, online@onlinerh.com.br
OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL - EIRELI	43 3025.1225	-	-	wilson@ggconsultoria.com
P. RAFAEL CONDICIONAMENTO FISICO EIRELI - EPP	81 9 9925.2628	-	-	predoalburquerque.prof@gmail.com
PAEALIMP SERVICOS EIRELI - ME	91 8229.0426	-	-	paralimpltda@hotmail.com
PARA SERVICOS, CONSTRUCOES & LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP	(91) 3014.9820	-	-	paraservicos.comercial@gmail.com
PARCEIRO EMPREENDIMENTOS - EIRELI	(71) 3042.3026	-	-	gerenteop@parceiroempreendimentos.com.br
PASERADAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	84 3322.0861	-	-	paseradan@outlook.com
PATRIMONIAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	85 3278.4041	-	-	patrimoniolicitacao@gmail.com
PATRIMONIAL SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA	32726453	-	-	Rpatrimonial@gmail.com
PCN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA EPP	3231 6498	-	SR TIAGO	licitacoes@pcnservicos.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
PEOPLE RH & SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP	(91) 3353.3970	-	-	gestao.peoplehr@gmail.com
PIEER SERVICE LTDA - ME	63 34644332	-	-	leolima100@hotmail.com
PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA	41 3016.0584	-	-	pjjmalucelli@pjjmalucelli.com.br, pjjmalucelli@hotmail.com
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI	(41) 3271.1313	-	-	matriz@plansul.com.br
PLANTAO PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	85 30638118	-	-	plantaoservicos@hotmail.com
POLI SERVICOS GERAIS LTDA. - ME	62 32120202	-	-	mdr-service@hotmail.com
PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	31 25517844	-	-	comercial@pontualempresarial.com.br
PORTENTO CONSTRUCOES LTDA - EPP	83 32233800	-	-	portento@terra.com.br, L1Natal@portentopb.com.br
POSITIVO SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME	(51) 3137.9595	-	-	pr2.oliveira@bol.com.br
POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI	11 4787.8100	-	-	comercial@potenzarh.com.br
PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA - EPP	92 33611662	92 33614043	-	pprentacartransporte@yahoo.com.br, pplimpezaeconservacao@yahoo.com.br
PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	(71) 98176.3604	-	-	comercial@premierbahia.com.br
PREST SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP	62 32733905	-	-	prestaservtec@gmail.com
PROCONSULT S/S LTDA - ME	85 32728080	-	-	izidio1953@gmail.com
PROTEC TERCEIRIZACAO & COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	85 33939077	-	-	worktecc@gmail.com
PROTON COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	62 32135171	-	-	lima.georgio@gmail.com
PSC SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME	(71) 3273.8334	-	-	comercialpscservicos@gmail.com
PULL COMERCIAL LTDA - ME	61 8131.604	-	-	neto-55@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
QUALISERVE SOLUCOES EM TECNOLOGIA	55 (11) 4941-1500	-	-	contato@qualiserve.com.br, administrativo@qualiserve.com.br
R M DE SOUSA MENDONCA - ME	85 30327147	-	-	rm.servicos@hotmail.com
RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.	21 32635555	-	-	novos.negocios@randstad.com.br
RBF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	81 3445.5341	-	-	rbfempreendimentos@rbfempreendimentos.com.br
REAL SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA EPP	85 32574814	-	-	rafael.feitosa@gmail.com
REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	3055-9462	-	-	comercial@gruporealiza.net.br, assistentecomercial@gruporealiza.net.br
REFERENCIAL GESTAO DE SERVICOS	85 32511477	-	SERGIO CHAYN	referencial.comercial@hotmail.com
RELVA VILAR DE ALENCAR 05090157430	82 9 9925. 4440	-	-	clisivaldo@hotmail.com
RESOURCE AMERICANA LTDA	19 34064333	-	-	joao.velloso@resource.com.br
RL CUNHA FILHO TERCEIRIZACAO ME	85 30454618	-	-	empretecservicos@gmail.com
RONALDO DE SOUZA BONTA ME - ME	92 9433.1650	-	-	ronaldo@rsbservicos.com.br
ROTTA LIMPEZA URBARNA SINALIZACAO E CONSTRUCOES EIRELI - ME	81 34451068	-	-	rottaparticipacoes@hotmail.com
S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME	69 3443.5467	-	-	s.s.prestadora@hotmail.com
SALMOS COMERCIO, REPRESESENTACOES E SERVICOS LTDA EPP	84 30823907	-	SR CARLOS	salmosservicoltda@gmail.com
SAMER DOS SANTOS LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI - ME	86 9 9543.8668	-	-	popomonteiro@hotmail.com
SANDRA PIO CECCARELLI - ME	85 30774741	-	-	sandrapioceccarelli@hotmail.com
SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP	71 34915868	-	-	atendimento@sanearpragas.com
SEGURO SEGURANCA LTDA - EPP	85 30252423	85 996017555	-	rodrigo@seguroseguranca.com.br, thales@seguroseguranca.com.br,

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
SELCOI - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	79 32177817	-	-	selcoi@ig.com.br
SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP	(86) 8812.6793	-	-	seletiv@bol.com.br
SEMPRE SERV TERCEIRIZAÇAO E COMERCIO LTDA	81 3494 6000	81 3494 6000	ERIK CESAR SARMENTO	sempreserv@hotmail.com
SERHTEC EMPREENDIMENTOS,CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LTDA	79 32111267	-	-	serhtec@infonet.com.br, licitacao.serhtec@gmail.com
SERV & MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	84 30828340	-	-	marcello@servemaq.com.br
SERVCAF LTDA	81 33716481	-	Sr Carlos	comercial@servcaf.com.br
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	86 32313927	-	-	contabilidade@servfaz.com.br
SETAS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	85 32435786	-	-	gerencia.setas@hotmail.com
SETE BAHIA TERCEIRIZACAO LTDA. - EPP	43 3524.4044	-	-	attendancesete@gmail.com
SETENTRIONAL ADMINISTRACAO DE ATIVOS RECEBIVEIS EIRELI - ME	61 35627452	-	-	bsb.assessoria205@gmail.com
SILVA & SILVA TERCEIRIZACAO LTDA - ME	81 3534.6277	-	-	lideranca2010@gmail.com
SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	34914262	34914262	ISMAEL ANDRADE	slsterceirizacao@hotmail.com, ismaelandrade23@hotmail.com
SOLL SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	81 30870384	-	-	soll@soll.eng.br
SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	85 32575262	85 32573003	MARIA VANEIDE TOME	elias.solucao@hotmail.com
SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA	85 30315700	-	DHONES	diogeneslima@soservi.com.br
SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA - EPP	81 3036.4888	-	-	licitacoes@speedmais.com.br
STAFF CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME	61 34479283	-	-	contato@staffbusiness.com.br
STILLO E PRATICA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE SERVIC	51 9 9751.6266	-	-	stilloepratica.construtora@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
STYL LINE COMUNICA O EIRELI - EPP	11 37966368	-	-	eliz@stylline.com.br
STYLO EVENTOS	85-3472 5675	-	Ariane	ariane@styloprime.com.br, netinha@styloprime.com.br
SUCESSO PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	35 30111599	-	-	sucessoservicos@bol.com.br
SWS SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI - EPP	(71) 3378.1807	-	-	dsp.ltda1@gmail.com
TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.	71 3273.2400	-	-	financeiro@tel.inf.br
TERCELIMPE SERVICOS LTDA-ME	81 34560601	-	-	tercelimp.me@hotmail.com
TERCERIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	(81) 3424.2661	-	-	terceirizeservicos@gmail.com
TERRAL TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA - ME	85 34447077	-	HELIO OU JULIANA	terralservicos@yahoo.com.br
TERRAS SERVICOS COMBINADOS EIRELI - EPP	86 3223.9664	-	-	terrasservicoscombinados@gmail.com
TF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA	(61) 3363.3328	-	JOÃO	adm@tfengenharia.com
THECK NEW SERVICE & CONSTRUCAO EIRELI - EPP	61 99976.8111	-	-	thecknew1@gmail.com
TOK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	85 30332613	-	-	toksolucoes@gmail.com, atendimento@gruposervnac.com.br,
TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI EPP	32525082	-	-	topservice.licitacao@gmail.com
TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA	67 3321 3638	67 33244734	-	licitacao@trainner.com.br
TRANSCCOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	61 30362630	(84) 3312-7202	-	transccom@transccom.com
TRANSLOC - TRANSPORTE, LOCACAO, CONSTRUCAO, LIMPEZA, COSEVACAO E SERVICOS EIRELI	85 3031.0688	-	-	contato@translocservicos.com.br
TRINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	16 32149092	-	-	trinity-financeiro@outlook.com
ULTRA VIGILANCIA LTDA	85 32249006	-	-	rpacont@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	(85) 3383.5858	-	-	gestaoambiental@ultralimpo.com.br
UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	21 26713822	-	-	comercial@unirioservice.com.br
UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI	(41) 3029.2196	-	-	janilson@inovacontabilidade.com.br
VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELE-ME	71 3405-3523	71 3405-3523	-	contato.valex@gmail.com
VALLEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	(71) 9 8650.0517	-	-	fabriciogouvea@hotmail.com
VECTOR SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICOS LTDA	31944318	85 32788914	GUSTAVO	comercial@vectorcontactcenter.com.br, francisco.silva@vectorcontactcenter.com.
VELLA RI PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	47 30451590	-	-	marketing@demaxeventos.com.br
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	32265624	-	JHONATAN	venezaservico@hotmail.com
VICCIO ADMINISTRADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADO LTDA - ME	51 30199844	-	-	viccio.terceirizada@hotmail.com
VINICCIUS E LOUISE SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME	62 30877976	-	-	danilo.vleventos@hotmail.com
VIP SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	85 30237938	-	-	cristine.vipservice@gmail.com
VIRTUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA ME	81 34841957	-	-	virtusservicos@gmail.com
VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	85 32758598	85 32752133	EVALDO	visa.terceirizacao@gmail.com
VR CONSULTORIA & SERVICOS GERAIS EIRELI - EPP	(91) 3351.9986	-	-	orcamentovr2006@gmail.com
VR SERVICOS GERAIS LTDA	(81) 3338-3288	-	-	edmilson@grupovr.com.br
V3 BRASIL - EVENTOS CORPORATIVOS E TURISMO LTDA. - EPP	63 30281212	-	-	daniel@v3brasil.com.br
WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME	61 39671310	-	-	wanjour@uol.com.br
WN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	79 32140089	-	-	wilker@wnservicos.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	(71) 3503-1429	-	-	comercial@ws-service.com.br
10927661000110 E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA	(69) 9308-8708	-	-	wapdeoliveira@hotmail.com
2C4M ADMINISTRACAO, CONSULTORIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	(91) 3225-2004	-	-	celiolim@uol.com.br
4A EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	(98) 3228-2290	-	-	empreendimentos4a@yahoo.com.br

Total Fornecedores: 342

Total Email Enviados: 395

Márcio Jorsito

De: "Christian Fernandes" <comercial@grupodiagonal.com.br>
Data: terça-feira, 10 de setembro de 2019 07:53
Para: <compras@tre-ce.jus.br>
Assunto: Re: Fwd: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

Bom dia sr. Marcio,

Infelizmente não prestamos esses serviços.

Atenciosamente,

Em 2019-09-09 22:59, Democrito Xavier Fidelis Xavier escreveu:

> Enviado do meu iPhone
>
> Início da mensagem encaminhada:
>
> > **De:** SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
> > **Data:** 9 de setembro de 2019 14:52:29 BRT
> > **Para:** democritobeg@yahoo.com.br
> > **Assunto: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA**
> >
> > TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
> >
> > CNPJ: 06.026.531/0001-30
> >
> > Solicitação de orçamento.
> >
> > Prezado Fornecedor,
> >
> > Solicitamos os bons préstimos de nos fornecer orçamento para o serviço descrito no Termo de Referência em anexo, conforme termos e condições. Contamos com sua valorosa contribuição.
> >
> > Marcio Jorsito
> >
> > Atenciosamente,
> > SEÇÃO DE COMPRAS
> > compras@tre-ce.jus.br
> > (85)3453-3734 / 3453-3735
> >
> > Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

--
Christian Fernandes
Departamento Comercial
(85) 3085-0912

Diagonal Serviços

Márcio Jorsito

De: "Jackson Dalfovo" <jackson@imperatrizservicos.com.br>
Data: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 15:12
Para: "'SISCOMP TRE-CE'" <compras@tre-ce.jus.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

Boa tarde

Não temos interesse nessa prestação de serviços.

Obrigado



Jackson Dalfovo
Presidente
Rua Mansur Elias, 50
Santo Amaro da Imperatriz – SC
jackson@imperatrizservicos.com.br
(48) 3245 – 2400

De: SISCOMP TRE-CE [mailto:compras@tre-ce.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 14:53
Para: jackson.dalfovo@imperatriztelecom.com.br
Assunto: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos os bons préstimos de nos fornecer orçamento para o serviço descrito no Termo de Referência em anexo, conforme termos e condições. Contamos com sua valorosa contribuição.

Marcio Jorsito

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Márcio Jorsito

De: "João Malucelli" <joao@pjjmalucelli.com.br>
Data: terça-feira, 10 de setembro de 2019 09:49
Para: <compras@tre-ce.jus.br>
Cc: "'PAULO MALUCELLI'" <paulo@pjjmalucelli.com.br>; <luciane@pjjmalucelli.com.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

Ola, PSC

Não trabalhamos com Jornalismo.



De: PJJ MALUCELLI [mailto:pjjmalucelli@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 16:17
Para: JOÃO MALUCELLI <joao@pjjmalucelli.com.br>
Cc: PAULO MALUCELLI <paulo@pjjmalucelli.com.br>; luciane@pjjmalucelli.com.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

De: SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 15:53
Para: pjjmalucelli@hotmail.com <pjjmalucelli@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos os bons préstimos de nos fornecer orçamento para o serviço descrito no Termo de Referência em anexo, conforme termos e condições. Contamos com sua valorosa contribuição.

Marcio Jorsito

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Márcio Jorsito

De: <woliveira@sanearpragas.com>
Data: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 15:41
Para: "'SISCOMP TRE-CE'" <compras@tre-ce.jus.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

Boa tarde,

Infelizmente não trabalhamos com essa área.

Desde já gratos pela preferência e desejamos uma ótima semana.

Atenciosamente
--
WELTON OLIVEIRA FILHO
Coord. Qualidade
(71) 3491-5868 / 98368-8692



www.sanearpragas.com

De: SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 14:53
Para: atendimento@sanearpragas.com
Assunto: ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos os bons préstimos de nos fornecer orçamento para o serviço descrito no Termo de Referência em anexo, conforme termos e condições. Contamos com sua valorosa contribuição.

Marcio Jorsito

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.074.080/0001-18**
Razão Social: **BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **232.368.923-15** Participação Societária: **95,00%**
Nome: **JOSE TIAGO FILHO**
Carteira de Identidade: **2002010164810** Órgão Expedidor: **SSPDC/CE**
Data de Expedição: **02/05/2002** Data de Nascimento: **26/10/1961**
Filiação Materna: **MARIA BENTO DA SILVA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **547.467.873-87**
Nome: **MARLI FERREIRA TIAGO**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **60.830-700**
Endereço: **RUA NENEM ARRUDA, 62 - CAMBEBA**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32742616** Telefone: **(85) 96806270**
Email: **mmtiago@uol.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**547.467.873-87**	Participação Societária:	**5,00%**
Nome:	**MARLI FERREIRA TIAGO**		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**21/10/1965**
Filiação Materna:	**ANTONIA CHAVES FERREIRA**		
Estado Civil:			
CEP:	**60.830-700**		
Endereço:	**RUA NENEM ARRUDA, 62 - CAMBEBA**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32742626**		
Email:			

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.480.059/0001-67**
Razão Social: **HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI**
Nome Fantasia: **HORUS SERVICOS E CONSULTORIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **292.620.623-20** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **CELIMAR PENHA RIBEIRO DE ASSUNCAO**
Carteira de Identidade: **0433071220114** Órgão Expedidor: **SSP-MA**
Data de Expedição: **05/10/2011** Data de Nascimento: **01/03/1968**
Filiação Materna: **MARIA PENHA RIBEIRO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **271.695.453-49**
Nome: **IVALDO GOMES DE ASSUNCAO**
Carteira de Identidade: **0185224020010** Órgão Expedidor: **SSP-MA**
Data de Expedição: **18/12/2009**

CEP: **65.054-470**
Endereço: **RUA 16, 43 - QD 29 - COHATRAC IV**
Município / UF: **São Luis / Maranhão**
Telefone: **(98) 00000000**
Email: **hscservico@gmail.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.192.042/0001-46**
Razão Social: **IMPACTO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**
Nome Fantasia: **IMPACTO SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **012.652.643-50** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JOANA DARC ALEXANDRE MOREIRA BRAGA**
Carteira de Identidade: **2002002061152** Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **20/01/2009** Data de Nascimento: **31/07/1985**
Filiação Materna: **MARIA ALDIRA ALEXANDRE MOREIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **968.092.213-87**
Nome: **TALVANEI BATISTA BRAGA**
Carteira de Identidade: **03967006823** Órgão Expedidor: **CNH**
Data de Expedição: **07/05/2018**

CEP: **60.340-110**
Endereço: **RUA RIO TOCANTINS, 1629 - JARDIM IRACEMA**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32829337**
Email: **gerencia.impactoservicos@gmail.com**

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2019

Às 14:13 horas do dia 11 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08/2019, Pregão nº 00001/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação
Descrição Complementar: Contratação de serviço de assessoria de imprensa.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** serviço
Valor estimado: R$ 147.200,0000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 98.495,6500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/07/2019 14:12:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: IDEORAMA COMUNICACAO - EIRELI, CNPJ/CPF: 07.402.534/0001-93, Melhor lance: R$ 98.495,6500
Homologado	11/07/2019 14:13:20	MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN	

Fim do documento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Relatório de Cotação: cotação rápida 811

Pesquisa realizada entre 30/09/2019 13:41:25 e 30/09/2019 13:41:17

Relatório gerado no dia 30/09/2019 13:41:52 (IP: 187.29.147.90)

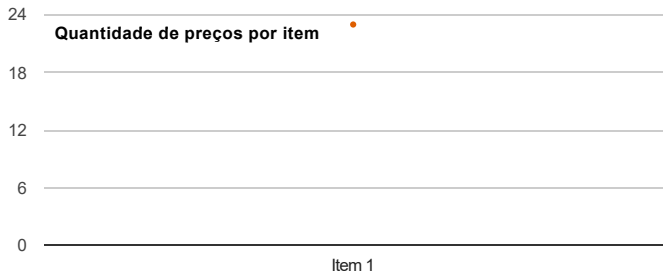
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) serviços de suporte de divulgação em comunicação social.	23	1 Unidade	100676,44	R$100.676,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Regional Federal | Tribunal Regional Federal da Primeira Região	NºPregão:282019 UASG:90027	05/08/2019	R$100.676,44
Valor Unitário				R$100.676,44

Média dos Preços Obtidos: R$100.676,44

Valor Global: R$100.676,44





Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de suporte de divulgação em comunicação social. R$100.676,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços continuados especializados de apoio técnico na área de comunicação social para o tribunal regional federal da 1ª região - jornalista produtor/jornalista	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$100.676,44

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal
Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de comunicação social para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme as especificações técnicas e observações constantes do Anexo I do Edital..

Descrição: **Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.** - SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Data: 05/08/2019 14:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:282019 / UASG:90027
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/08/2019 12:38
Homologação: 30/08/2019 12:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.653.264/0001-06	J MACEDO PEREIRA - ME	R$92.202,93

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Pregão nº 282019 Item: 1 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social. (GRUPO 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Marg em de Preferência: Não Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL RE GIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHCN CL QD 406 BLOCO A, 28	(61) 3273-2037	adjelservicos@hotmail.com

14.517.554/0001-75	LOTUS CONSULTORIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA - ME	R$100.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Endereço:	Telefone:	Email:
R 01 CHACARA 25/2 CONJUNTO G LOTE 11, S/N	(61) 3376-8469	lotusconsultoria@lotusconsultoriadf.com.br

38.055.117/0001-45	MATOS E RANGEL LTDA - ME * VENCEDOR *	**R$100.676,44**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de comunicação social, jornalista.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	R PIAUI QUADRA 07 LOTE, 16	(61) 3388-1478

78.533.312/0001-58	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	R$108.338,64

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de comunicação social para o Tribunal R egional Federal da 1ª Região, conforme as especificações técnicas e observações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2019 do TRIBUNA L REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Florianópolis	R JOAQUIM COSTA, 270	(48) 3271-1313

08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP	R$111.747,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA - CBO 261135

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	Q SAUS QD 04 BL A SLS. 733, 734, 735 E 736, 30	(61) 3343-1691

07.094.346/0001-45	G4F - SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP	R$112.459,25

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SHIN CA 05 BLOCO F LOJA, 09	(61) 3964-0816	elmo.lacerda@g4f.com.br

05.443.410/0001-20 P H RECURSOS HUMANOS LTDA R$113.767,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R EBANO PEREIRA, 477	(41) 3039-0202	dpcontabilidade@brturbo.com.br

06.350.074/0001-34 RDJ - ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA R$115.144,32

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SIBS QUADRA, 03	(61) 3386-2767	fjrs@brturbo.com.br

03.349.489/0001-08 FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COM R$117.029,26

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São Paulo	AV BERNARDINO DE CAMPOS, 327	(11) 05584-8489

07.271.878/0001-00 GRUPOJAM AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME R$118.035,96

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV COMENDADOR FRANCO, 5325	MERCEDES TERESINHA BASSO	(41) 3156-9360	licitacao2@tag.ppg,br

04.251.091/0001-99 BOMTEXTO COMUNICACAO LTDA - ME R$118.175,04

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Janduís	R SAO BENTO, 98	Leandro Ferreira Tomé	(84) 9907-3031	leandroftome@hotmail.com

13.258.899/0001-99 FOCALIZE - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA - EPP R$119.426,52

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	ST DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO, S/N	(61) 3234-3202

12.778.433/0001-51 INOVE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - EPP R$121.706,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R JOSE DE ALENCAR, 916	(81) 3325-5914	diretoria@inoveterceirizacao.com.br

08.188.158/0001-49 HOMINUS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA R$122.578,58

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Aparecida de Goiânia	AV SEGUNDA AVENIDA, SN	(62) 03097-3855

09.370.244/0001-30 DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA ME R$123.302,52

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 1 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social. (GRUPO 1)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	AV DAS ARAUCARIAS LOTE, 305	(61) 7812-5881

03.958.504/0001-07 PARTNERSNET COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA R$123.750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Jornalista Produtor/Jornalista

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DESEMBARGADOR ALFREDO DE ALBUQUERQUE, 200	Vivaldo Ramos	(31) 3029-6850	Vivaldo@partnersnet.com.br

05.488.891/0001-90 PLUS SERVICE EIRELI - EPP R$124.427,52

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de comunicação social para o Tribunal R egional Federal da 1ª Região, conforme as especificações técnicas e observações constantes do Anexo I do Edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Aparecida de Goiânia	AV DONA MARIA CARDOSO, S/N	(62) 3259-7842

06.091.637/0001-17 WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME R$124.956,98

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 10 LOTES, 10/11	(61) 3354-1967

11.200.051/0001-83 FULLBLESS EVENTOS LTDA - ME R$126.632,84

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SEPS EQ 705/905 CONJUNTO B SALA, 320	Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548-3004	comercial@luminareventos.com.br

72.620.735/0001-29 AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA R$131.088,36

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de comunicação social para o Tribunal R egional Federal da 1ª Região, conforme as especificações técnicas e observações constantes do Anexo I do Edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, S/N	Francisco José Soares Vianna e Antônio José Rabello Ferreira	(61) 3403-0101	agil@grupoagil.com.br

19.152.814/0001-70 NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME R$138.572,64

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Endereço:	Telefone:	Email:
AV DANIEL DE LA TOUCHE, 212	(98) 08506-0124	LIVIOSLZ@HOTMAIL.COM

03.517.258/0001-58 MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME R$169.016,86

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de c omunicação social para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme as especificações técnicas e observações constantes do Anexo I deste Edital

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV CORONEL OTAVIANO DE FREITAS COSTA, 519	(11) 5521-2100	contabilidade.cruz@terra.com.br

09.561.137/0001-90	R M DE SOUSA MENDONCA ME	R$250.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R 20 (CJ PEQUENO MONDUBIM), 55	(85) 3032-7147	rm.servicos@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal
Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00028/2019

Às 12:41 horas do dia 30 de agosto de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA CRISTINA TURNES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0008588-23.2019, Pregão nº 00028/2019.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 2.328.561,3600 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.925.854,5800 **, com valor negociado a** R$ 1.901.452,4800 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
- 2 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
- 3 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
- 4 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
- 5 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
- 6 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
- 7 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
- 8 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JORNALISTA PRODUTOR/JORNALISTA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 986.388,4800 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 808.132,2600 **, com valor negociado a** R$ 805.411,4900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2019 12:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 808.132,2600, Valor Negociado : R$ 805.411,4900
Adjudicado	30/08/2019 12:38:56	-	

			Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 808.132,2600, Valor Negociado : R$ 805.411,4900
Homologado	30/08/2019 12:41:03	MARIA CRISTINA TURNES	

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - PROGRAMADOR VISUAL/JORNALISTA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 239.640,4800 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 196.143,0400 **, com valor negociado a** R$ 193.308,0100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2019 12:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 196.143,0400, Valor Negociado : R$ 193.308,0100
Adjudicado	30/08/2019 12:38:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 196.143,0400, Valor Negociado : R$ 193.308,0100
Homologado	30/08/2019 12:41:03	MARIA CRISTINA TURNES	

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - OPERADOR DE CÂMERA/RADIALISTA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 258.782,7600 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 213.662,5700 **, com valor negociado a** R$ 211.099,9500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2019 12:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 213.662,5700, Valor Negociado : R$ 211.099,9500
Adjudicado	30/08/2019 12:38:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 213.662,5700, Valor Negociado : R$ 211.099,9500
Homologado	30/08/2019 12:41:03	MARIA CRISTINA TURNES	

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO/RADIALISTA
Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 167.677,2000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 138.477,5700 **, com valor negociado a** R$ 136.701,3000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2019 12:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 138.477,5700, Valor Negociado : R$ 136.701,3000
Adjudicado	30/08/2019 12:38:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 138.477,5700, Valor Negociado : R$ 136.701,3000
Homologado	30/08/2019 12:41:03	MARIA CRISTINA TURNES	

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - EDITOR DE PÓS-PRODUÇÃO/RADIALISTA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 362.797,4400 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 299.352,5200 **, com valor negociado a** R$ 296.120,9000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2019 12:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 299.352,5200, Valor Negociado : R$ 296.120,9000
Adjudicado	30/08/2019 12:38:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 299.352,5200, Valor Negociado : R$ 296.120,9000
Homologado	30/08/2019 12:41:03	MARIA CRISTINA TURNES	

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - AUXILIAR DE CINEGRAFIA/RADIALISTA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 60.301,2000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 50.028,3900 **, com valor negociado a** R$ 48.848,6400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2019 12:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 50.028,3900, Valor Negociado : R$ 48.848,6400

Adjudicado	30/08/2019 12:38:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 50.028,3900, Valor Negociado : R$ 48.848,6400
Homologado	30/08/2019 12:41:03	MARIA CRISTINA TURNES	

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - ARQUIVISTA DE TEIPES/RADIALISTA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 76.553,4000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 63.292,5800 **, com valor negociado a** R$ 62.312,4300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2019 12:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 63.292,5800, Valor Negociado : R$ 62.312,4300
Adjudicado	30/08/2019 12:38:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 63.292,5800, Valor Negociado : R$ 62.312,4300
Homologado	30/08/2019 12:41:04	MARIA CRISTINA TURNES	

Item: 8 - GRUPO 1
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TÉCNICO EM PUBLICIDADE/PUBLICITÁRIO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 176.420,4000 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MATOS E RANGEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 156.765,6500 **, com valor negociado a** R$ 147.649,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/08/2019 12:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 156.765,6500, Valor Negociado : R$ 147.649,7600
Adjudicado	30/08/2019 12:38:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MATOS E RANGEL LTDA, CNPJ/CPF:38.055.117/0001-45, Melhor lance : R$ 156.765,6500, Valor Negociado : R$ 147.649,7600
Homologado	30/08/2019 12:41:04	MARIA CRISTINA TURNES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-45
CF/DF 07.334.501/001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Licitação Nº	28/2019

Dia 05/08/2017 às 14:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de aparesentação da proposta (dia/mês/ano)	05/08/2019
B	Município/UF	Brasília, DF.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SINTERJ - 2018-2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jornalista
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 4.652,55
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 4.652,55

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Lucro real ou presumido (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 387,56
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 129,34
	Subtotal	11,11%	R$ 516,90
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1	1,64%	R$ 76,50
	TOTAL		R$ 593,40

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 69,79
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 46,53
D	INCRA	0,20%	R$ 9,31
E	Salário Educação	2,50%	R$ 116,31
F	FGTS	8,00%	R$ 372,20
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R$ 46,53
H	SEBRAE	0,60%	R$ 27,92
	TOTAL	**14,80%**	R$ 688,58

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação	R$ 300,00
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Abono	R$ 137,50
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 437,50

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Quadro-Resumo Módulo 2**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 593,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 688,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 437,50
	TOTAL	R$ 1.719,48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 19,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,36%	R$ 202,85
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$ 1,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,28
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ 0,07
	TOTAL		R$ 226,17

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 387,56
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 38,15
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	R$ 1,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,04%	R$ 1,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,40
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
	Subtotal	9,25%	R$ 430,17
G	Incidência do submodulo 2.2 sobre o total do submodulo 4.1	1,37%	R$ 63,66
	TOTAL		R$ 493,83

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
A	Ausências Legais	R$ 493,83
	TOTAL	R$ 493,83

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Despesa com instalação e manutenção de ponto eletrônico	6,25
D	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	6,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,10%	R$ 290,77
B	Lucro	4,00%	R$ 295,31
C	Tributos	10,15%	R$ 739,18
	PIS	0,65%	R$ 55,55
	COFINS	3,00%	R$ 256,36
	ISS	5,00%	R$ 427,27
	CPRB	1,50%	R$ 128,18
	Total		R$ 1.325,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.652,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.719,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	226,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	493,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,25
	Subtotal (A+B+C+D+E)	7.092,02
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.325,27
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	8.417,29

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/201
Brasília, 05 de agosto de 2019



Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-45
CF/DF 07.334.501/001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Licitação Nº	28/2019

Dia 05/08/2017 às 14:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de aparesentação da proposta (dia/mês/ano)	05/08/2019
B	Município/UF	Brasília, DF.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SINTERJ - 2018-2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Programador Visual
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.900,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 2.900,00

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Lucro real ou presumido (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 241,57
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 80,62
	Subtotal	11,11%	R$ 322,19
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1	1,64%	R$ 47,68
	TOTAL		R$ 369,87

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 43,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 29,00
D	INCRA	0,20%	R$ 5,80
E	Salário Educação	2,50%	R$ 72,50
F	FGTS	8,00%	R$ 232,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R$ 29,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 17,40
	TOTAL	**14,80%**	R$ 429,20

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 46,00
B	Auxílio alimentação	R$ 300,00
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Abono* Considerando que a empresa possui mais de 50 empregados vicnulados ao SINRAD, foi considerado o valor de R$ 1.700,00 para o abono	R$ 141,67
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 487,67

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Quadro-Resumo Módulo 2**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 369,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 429,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 487,67
	TOTAL	R$ 1.286,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 12,18
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,97
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,36%	R$ 126,44
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$ 1,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ 0,05
	TOTAL		R$ 140,97

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 241,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 23,78
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,58
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,87
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 0,87
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
	Subtotal	9,23%	R$ 267,67
G	Incidência do submodulo 2.2 sobre o total do submodulo 4.1	1,37%	R$ 39,62
	TOTAL		R$ 307,29

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
A	Ausências Legais	R$ 307,29
	TOTAL	R$ 307,29

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Despesa com instalação e manutenção de ponto eletrônico	6,25
D	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	6,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	3,10%	R$ 143,68
B	Lucro	4,00%	R$ 191,15
C	Tributos	10,15%	R$ 478,45
	PIS	0,65%	R$ 35,95
	COFINS	3,00%	R$ 165,94
	ISS	5,00%	R$ 276,56
	CPRB	1,50%	R$ 82,97
	Total		R$ 813,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.900,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.286,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	140,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	307,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,25
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4.635,00
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	813,29
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	5.448,28

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/201

Brasília, 05 de agosto de 2019

Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-4
CF/DF 07.334.501/001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Licitação Nº	28/2019

Dia 05/08/2017 às 14:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de aparesentação da proposta (dia/mês/ano)	05/08/2019
B	Município/UF	Brasília, DF.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SINRAD- 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Câmera
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 3.200,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 3.200,00

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Lucro real ou presumido (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 266,56
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 88,96
	Subtotal	11,11%	R$ 355,52
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1	1,64%	R$ 52,62
	TOTAL		R$ 408,14

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 48,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 32,00
D	INCRA	0,20%	R$ 6,40
E	Salário Educação	2,50%	R$ 80,00
F	FGTS	8,00%	R$ 256,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R$ 32,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 19,20
	TOTAL	**14,80%**	R$ 473,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 28,00
B	Auxílio alimentação	R$ 293,00
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Abono* Considerando que a empresa possui mais de 50 empregados vicnulados ao SINRAD, foi considerado o valor de R$ 1.700,00 para o abono	R$ 141,67
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 462,67

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Quadro-Resumo Módulo 2**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 408,14
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 473,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 462,67
	TOTAL	R$ 1.344,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 13,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,08
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,36%	R$ 139,52
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$ 1,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,19
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ 0,05
	TOTAL		R$ 155,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 266,56
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 26,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,96
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 0,96
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
	Subtotal	9,23%	R$ 295,36
G	Incidência do submodulo 2.2 sobre o total do submodulo 4.1	1,37%	R$ 43,71
	TOTAL		R$ 339,07

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
A	Ausências Legais	R$ 339,07
	TOTAL	R$ 339,07

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Despesa com instalação e manutenção de ponto eletrônico	6,25
D	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	6,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R$ 201,56
B	Lucro	3,30%	R$ 172,94
C	Tributos	10,15%	R$ 521,17
	PIS	0,65%	R$ 39,16
	COFINS	3,00%	R$ 180,75
	ISS	5,00%	R$ 301,25
	CPRB	1,50%	R$ 90,38
	Total		R$ 895,67

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.200,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.344,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	155,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	339,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,25
	Subtotal (A+B+C+D+E)	5.039,03
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	895,67
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	5.934,70

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019
Brasília, 05 de agosto de 2019



Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

Brasília, Qda. 07 lote Nº 16 - Vila Vicentina - Planaltina DF. Fone/Fax: (61) 3049-3650/ (61) 3328-4855
E-mail: eletrongel@gmail.com

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-45
CF/DF 07.334.501/001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Licitação Nº	28/2019

Dia 05/08/2017 às 14:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de aparesentação da proposta (dia/mês/ano)	05/08/2019
B	Município/UF	Brasília, DF.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SINRAD- 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente de Produção/Radialista
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 3.100,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 3.100,00

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Lucro real ou presumido (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 258,23
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 86,18
	Subtotal	11,11%	R$ 344,41
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1	1,64%	R$ 50,97
	TOTAL		R$ 395,38

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 46,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 31,00
D	INCRA	0,20%	R$ 6,20
E	Salário Educação	2,50%	R$ 77,50
F	FGTS	8,00%	R$ 248,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R$ 31,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 18,60
	TOTAL	**14,80%**	R$ 458,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 34,00
B	Auxílio alimentação	R$ 293,00
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Abono* Considerando que a empresa possui mais de 50 empregados vicnulados ao SINRAD, foi considerado o valor de R$ 1.700,00 para o abono	R$ 141,67
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 468,67

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Quadro-Resumo Módulo 2**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 395,38
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 458,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 468,67
	TOTAL	R$ 1.322,85

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 13,02

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	1,04
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,36%	R$	135,16
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$	1,24
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$	0,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$	0,05
	TOTAL		R$	150,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	258,23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$	25,42
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	0,93
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,93
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)			
	Subtotal	9,23%	R$	286,13
G	Incidência do submodulo 2.2 sobre o total do submodulo 4.1	1,37%	R$	42,35
	TOTAL		R$	328,48

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	**Valor (R$)**
A	Ausências Legais	R$ 328,48
	TOTAL	R$ 328,48

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

	5 Insumos Diversos	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Despesa com instalação e manutenção de ponto eletrônico	6,25
D	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	6,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	3,00%	R$	147,06
B	Lucro	4,23%	R$	213,58
C	Tributos	10,15%	R$	506,64
	PIS	0,65%	R$	38,07
	COFINS	3,00%	R$	175,71
	ISS	5,00%	R$	292,86
	CPRB	1,50%	R$	87,86
	Total		R$	867,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.100,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.322,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	150,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	328,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,25
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4.902,02
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	867,28
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	5.769,30

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019
Brasília, 05 de agosto de 2019



Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

Brasília, Qda. 07 lote Nº 16 - Vila Vicentina - Planaltina DF. Fone/Fax: (61) 3049-3650/ (61) 3328-4855
E-mail: eletrongel@gmail.com

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-45
CF/DF 07.334.501/001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Licitação Nº	28/2019

Dia 05/08/2017 às 14:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de aparesentação da proposta (dia/mês/ano)	05/08/2019
B	Município/UF	Brasília, DF.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SINRAD- 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Editor Pós-Produção
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 3.382,50
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 3.382,50

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Lucro real ou presumido (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 281,76
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 94,03
	Subtotal	11,11%	R$ 375,80
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1	1,64%	R$ 55,62
	TOTAL		R$ 431,41

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 50,74
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 33,83
D	INCRA	0,20%	R$ 6,77
E	Salário Educação	2,50%	R$ 84,56
F	FGTS	8,00%	R$ 270,60
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R$ 33,83
H	SEBRAE	0,60%	R$ 20,30
	TOTAL	**14,80%**	R$ 500,61

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 17,05
B	Auxílio alimentação	R$ 293,00
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Abono* Considerando que a empresa possui mais de 50 empregados vicnulados ao SINRAD, foi considerado o valor de R$ 1.700,00 para o abono	R$ 141,67
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 451,72

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Quadro-Resumo Módulo 2**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 431,41
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 500,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 451,72
	TOTAL	R$ 1.383,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 14,21
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,14
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,36%	R$ 147,48
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$ 1,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ 0,05
	TOTAL		R$ 164,43

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 281,76
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 27,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 1,01
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
	Subtotal	9,23%	R$ 312,20
G	Incidência do submodulo 2.2 sobre o total do submodulo 4.1	1,37%	R$ 46,21
	TOTAL		R$ 358,41

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
A	Ausências Legais	R$ 358,41
	TOTAL	R$ 358,41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Despesa com instalação e manutenção de ponto eletrônico	6,25
D	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	6,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R$ 211,56
B	Lucro	3,40%	R$ 187,02
C	Tributos	10,15%	R$ 547,56
	PIS	0,65%	R$ 41,15
	COFINS	3,00%	R$ 189,91
	ISS	5,00%	R$ 316,51
	CPRB	1,50%	R$ 94,95
	Total		R$ 946,15

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.382,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.383,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	164,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	358,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,25
	Subtotal (A+B+C+D+E)	5.289,08
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	946,15
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	6.235,22

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019
Brasília, 05 de agosto de 2019



Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-45
CF/DF 07.334.501/001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Licitação Nº	28/2019

Dia 05/08/2017 às 14:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de aparesentação da proposta (dia/mês/ano)	05/08/2019
B	Município/UF	Brasília, DF.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SINRAD- 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Cinegrafia
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.130,79
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 2.130,79

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Lucro real ou presumido (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 177,49
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 59,24
	Subtotal	11,11%	R$ 236,73
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1	1,64%	R$ 35,04
	TOTAL		R$ 271,77

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 31,96
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 21,31
D	INCRA	0,20%	R$ 4,26
E	Salário Educação	2,50%	R$ 53,27
F	FGTS	8,00%	R$ 170,46
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R$ 21,31
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,78
	TOTAL	**14,80%**	R$ 315,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 92,15
B	Auxílio alimentação	R$ 293,00
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Abono* Considerando que a empresa possui mais de 50 empregados vicnulados ao SINRAD, foi considerado o valor de R$ 1.700,00 para o abono	R$ 141,67
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 526,82

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Quadro-Resumo Módulo 2**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 271,77
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 315,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 526,82
	TOTAL	R$ 1.113,94

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	8,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,36%	R$	92,90
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$	0,85
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$	0,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$	0,03
	TOTAL		R$	103,58

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$	177,49
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$	17,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$	0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	0,64
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,64
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)			
	Subtotal	9,23%	R$	196,67
G	Incidência do submodulo 2.2 sobre o total do submodulo 4.1	1,37%	R$	29,11
	TOTAL		R$	225,78

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
A	Ausências Legais	R$ 225,78
	TOTAL	R$ 225,78

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Despesa com instalação e manutenção de ponto eletrônico	6,25
D	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	6,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	3,00%	R$	107,22
B	Lucro	3,30%	R$	121,48
C	Tributos	10,15%	R$	366,10
	PIS	0,65%	R$	27,51
	COFINS	3,00%	R$	126,97
	ISS	5,00%	R$	211,62
	CPRB	1,50%	R$	63,49
	Total		R$	594,81

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.130,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.113,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	103,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	225,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,25
	Subtotal (A+B+C+D+E)	3.574,09
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	594,81
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	4.168,90

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019
Brasília, 05 de agosto de 2019

Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-45
CF/DF 07.334.501/001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Licitação Nº	28/2019

Dia 05/08/2017 às 14:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de aparesentação da proposta (dia/mês/ano)	05/08/2019
B	Município/UF	Brasília, DF.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SINRAD- 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Arquivista de Teipes
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.800,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 2.800,00

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Lucro real ou presumido (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 233,24
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 77,84
	Subtotal	11,11%	R$ 311,08
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1	1,64%	R$ 46,04
	TOTAL		R$ 357,12

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 42,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 28,00
D	INCRA	0,20%	R$ 5,60
E	Salário Educação	2,50%	R$ 70,00
F	FGTS	8,00%	R$ 224,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R$ 28,00
H	SEBRAE	0,60%	R$ 16,80
	TOTAL	**14,80%**	R$ 414,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 52,00
B	Auxílio alimentação	R$ 293,00
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Abono* Considerando que a empresa possui mais de 50 empregados vicnulados ao SINRAD, foi considerado o valor de R$ 1.700,00 para o abono	R$ 141,67
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 486,67

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Quadro-Resumo Módulo 2**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 357,12
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 414,40

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	486,67
	TOTAL	R$	1.258,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 11,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,94
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,36%	R$ 122,08
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$ 1,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ 0,04
	TOTAL		R$ 136,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 233,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 22,96
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,84
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 0,84
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
	Subtotal	9,23%	R$ 258,44
G	Incidência do submodulo 2.2 sobre o total do submodulo 4.1	1,37%	R$ 38,25
	TOTAL		R$ 296,69

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
A	Ausências Legais	R$ 296,69
	TOTAL	R$ 296,69

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Despesa com instalação e manutenção de ponto eletrônico	6,25
D	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	6,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	4,00%	R$ 179,64
B	Lucro	3,00%	R$ 140,12
C	Tributos	10,15%	R$ 463,14
	PIS	0,65%	R$ 34,80
	COFINS	3,00%	R$ 160,63
	ISS	5,00%	R$ 267,71
	CPRB	1,50%	R$ 80,31
	Total		R$ 782,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.800,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.258,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	136,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	296,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,25
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4.490,99
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	782,90
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	5.273,88

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019
Brasília, 05 de agosto de 2019

Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-45
CF/DF 07.334.501/001-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Licitação Nº	28/2019

Dia 05/08/2017 às 14:00horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de aparesentação da proposta (dia/mês/ano)	05/08/2019
B	Município/UF	Brasília, DF.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SINRAD 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Publicidade
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 3.280,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 3.280,00

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**Lucro real ou presumido (%)**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 273,22
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 91,18
	Subtotal	11,11%	R$ 364,41
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1	1,64%	R$ 53,93
	TOTAL		R$ 418,34

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 49,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 32,80
D	INCRA	0,20%	R$ 6,56
E	Salário Educação	2,50%	R$ 82,00
F	FGTS	8,00%	R$ 262,40
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,00%	R$ 32,80
H	SEBRAE	0,60%	R$ 19,68
	TOTAL	**14,80%**	R$ 485,44

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ 23,20
B	Auxílio alimentação	R$ 293,00
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Abono* Considerando que a empresa possui mais de 50 empregados vicnulados ao SINRAD, foi considerado o valor de R$ 1.700,00 para o abono	R$ 141,67
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 457,87

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Quadro-Resumo Módulo 2**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 418,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 485,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 457,87

TOTAL	R$	1.361,65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 13,78
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,10
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre aviso prévio indenizado	4,36%	R$ 143,01
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R$ 1,31
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R$ 0,19
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ 0,05
	TOTAL		R$ 159,44

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R$ 273,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 26,90
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 0,98
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
	Subtotal	9,23%	R$ 302,74
G	Incidência do submodulo 2.2 sobre o total do submodulo 4.1	1,37%	R$ 44,81
	TOTAL		R$ 347,55

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
A	Ausências Legais	R$ 347,55
	TOTAL	R$ 347,55

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Despesa com instalação e manutenção de ponto eletrônico	6,25
D	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	6,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 257,43
B	Lucro	5,00%	R$ 270,30
C	Tributos	10,15%	R$ 546,47
	PIS	0,65%	R$ 41,06
	COFINS	3,00%	R$ 189,53
	ISS	5,00%	R$ 315,88
	CPRB	1,50%	R$ 94,76
	Total		R$ 1.074,21

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.280,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.361,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	159,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	347,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,25
	Subtotal (A+B+C+D+E)	5.148,64
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.074,21
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	6.222,85

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/201
Brasília, 05 de agosto de 2019



Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

MR ELETRON GEL
MATOS E RANGEL LTDA.
COMÉRCIO E SERVIÇOS
SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES

CNPJ 38.055.117/0001-45
CF/DF 07.334.501/001-47

Dados Proponente

Razão Social: MATOS E RANGEL LTDA.	CNPJ: 38.055.117/0001-45
Endereço: Rua Piauí Quadra 07 Lote 16 Vila Vicentina - Planaltina/DF - Cep: 73.320-140	
E-mail: eletrongel@gmail.com	
Telefones: (61) 3049-3650	
(61) 3328-4855	

VALOR MENSAL E INTEGRAL DO POSTO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO POR ITEM

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de Empregados Contratação Imediata	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Valor Anual (E)=(D)*12
1	Jornalista Produtor/Jornalista	8.417,29	8	R$ 67.338,34	**R$ 808.060,12**
2	Programador Visual/Jornalista	5.448,28	3	R$ 16.344,85	**R$ 196.138,23**
3	Operador de Câmera/Radialista	5.934,70	3	R$ 17.804,11	**R$ 213.649,31**
4	Assistente de Produção/Radialista	5.769,30	2	R$ 11.538,60	**R$ 138.463,26**
5	Editor de Pós-Produção/Radialista	6.235,22	4	R$ 24.940,90	**R$ 299.290,75**
6	Auxiliar de cinegrafia/Radialista	4.168,90	1	R$ 4.168,90	**R$ 50.026,80**
7	Arquivista de Teipes/Radialista	5.273,88	1	R$ 5.273,88	**R$ 63.286,60**
8	Técnico em Publicidade/Publicitário	6.222,85	2	R$ 12.445,70	**R$ 149.348,43**
	VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO CONTRATAÇÃO FUTURA				**R$ 1.918.263,50**

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Rodrigo Lima Rangel
RG: 2662-787
CPF: 033.921.081.89
Telefone: (61) 3049-3650
email: eletrongel@gmail.com

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019
Brasília, 05 de agosto de 2019

Vicente Rangel Peitudo
Sócio Gerente

Fortaleza, 30 de Setembro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para informar saldo orçamentário para abertura de certame licitatório.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

À SOF, para informar saldo orçamentário.

Fortaleza, 30 de Setembro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	21079/18
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de JORNALISMO (de out/19 a dez/19).	
Valor da Despesa	**R$ 24.520,68**
Disponibilidade Orçamentária	**R$ 24.520,68**
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES
339039-05 – AOSA APOIO

__ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)_____

01/10/19 14:34 USUARIO : MARIA DE JESUS
DATA EMISSAO : 01Out19 NUMERO : 2019PE000181
DATA LIMITE : 31Dez19
UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO :
TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE JORNALISMO
(DE OUT/19 A DEZ/19). PAD. 21.079/2018
SUBITEM: 05

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084573	0100000000	339039		AOSA APOIO	24.520,68

LANCADO POR : 38168049349 - MARIA DE JESUS UG : 070007 01Out19 14:32
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fortaleza, 1 de Outubro de 2019.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para ciência e providências.

ROBERTA MARTINS DE CASTRO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 1 de Outubro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encaminha-se arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 1 de Outubro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para autorizar elaborar o edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAD n.º 21079/2019

DESPACHO

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de Edital visando à contratação solicitada, conforme especificado no Termo de Referência (doc. pad nº 147044/2019), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e o preço de referência o constante no doc. pad nº 154646/2019.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

Fortaleza, 1º de outubro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração

Fortaleza, 2 de Outubro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaborar edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019
Processo TRE/CE n.º 21.079/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor valor global,** para a prestação de serviços de terceirização de serviços na área de jornalismo, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 5.450/2005 e nº 8538/2015, IN nº 05/2017 MPOG, Resolução CNJ nº 169/2013, Instrução Normativa nº 3/2018 da SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 5/2014 TSE e Convenção Coletiva da Categoria, sem exclusão das demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 23 de outubro de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta de Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.
Anexo IV – Preços de referência

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência e demais exigências do Edital.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

1.3. A especificação dos serviços, os quantitativos, especificações gerais dos serviços e os requisitos e atribuições estão detalhados nos itens 4 e 5 do Anexo III – Termo de Referência.

1.4. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para **contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:**

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		**OPTANTES DO SIMPLES**	
	Mínimo 34,30% 0,50%	**Máximo 39,80% 6,00%**	**Mínimo 28,50% 0,50%**	**Máximo 34,00% 6,00%**
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33

1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, sobre Férias + 1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61
multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias + 1/3 e 13º Salário	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,41**	**31,48**	**29,28**	**30,35**

* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

1.5. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item anterior serão retidos do pagamento mensal à futura contratada, independentemente da unidade de medida contratada.

1.6. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

1.7. Durante a vigência contratual, a futura contratada poderá solicitar autorização deste TRE/CE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1.6, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados e movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas em referência.

1.7.1. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Seção de Contratos deste Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas do art. 4º da Res. 169/2013 do CNJ.

1.7.2. O TRE/CE, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

1.7.3. Na situação descrita anteriormente, o TRE/CE solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

1.8. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

1.9. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Anexo IV deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "Comprasnet" para participação de Pregão eletrônico;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não

autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

f) Não tenham entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93;

g) Não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, conforme disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF;

h) não tenham, entre seus empregados colocados à disposição do TRE-CE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.3. A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência, da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total,** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 23/10/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.2.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem regras editalícias. Considerar-se-ão o descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fé.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.11, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, a ser disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0, a fim de se analisar o memorial de cálculo dos valores apresentados, demonstrando a composição de cada custo, observado o disposto no item 4.15 deste Capítulo, segundo o regime tributário da empresa e as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva da respectiva Categoria.

4.7.2 A critério exclusivo do(a) pregoeiro(a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda ser solicitado o envio da proposta para o e-mail selic@tre-ce.jus.br, através do *chat*, obedecendo-se o prazo previsto no item 4.7.

4.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço especificado no Termo de

Referência – Anexo III.

4.9. A planilha de custos e formação de preços apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com fardamentos, equipamentos, transporte e alimentação, bem como todos os tributos, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.10. Eventuais erros no preenchimento da planilha, inclusive, quanto ao salário cotado, não ensejam a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, sendo aberto, nestes casos, o prazo de 2 (duas) horas para a correção das planilhas e/ou propostas, contado da convocação do sistema. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

4.11. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta de preços com cotação do **valor mensal por posto e valor total do contrato,** expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo este último, em caso de divergência), incluídas todas as despesas relativas à remuneração, insumos, encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;

b) prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do certame;

c) Declaração de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com os encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III;

d) anexar no sistema, com a proposta, Planilhas de Custos e Formação dos Preços em papel timbrado da empresa, atualizada de acordo com o último lance ofertado, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais com os percentuais adequados, que serão examinadas pelo(a) pregoeiro(a) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data-base(s) e vigência(s), com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, conforme estabelecido no **item 4.15 e Anexo I deste Edital** e nas disposições legais vigentes, refletindo corretamente todos os custos envolvidos na contratação;

e) Anexar no sistema com a proposta, cópia do acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço, indicando a respectiva data base e vigência;

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço, email comercial, telefone/fax para contato, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco);

g) Anexar no sistema, com a proposta, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o Risco Ambiental do Trabalho(RAT) cotados pela licitante.

h) anexar no sistema com a proposta, memorial de cálculo do valor da hora da prestação do serviço, por cada planilha de composição de custos elaborada.

h.1. Para o cálculo do valor da hora extra, somente deverão incidir sobre o valor da hora da prestação do serviço o percentual do adicional previsto em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho e os encargos constantes no Submódulo 2.2 e no Módulo 6 do Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços, ou seja, encargos previdenciários e FGTS, custos indiretos, lucro e tributos (PIS, COFINS e ISS).

i) Documento de comprovação do regime de tributação adotado ao qual a licitante está vinculada, caso não sejam adotados os percentuais de tributos constantes no Anexo III.

4.12. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário e justificando os valores apresentados, conforme memorial de cálculo anexo à planilha ou nas fórmulas constantes no documento enviado em formato “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0.

4.13. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

4.14. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.15. Nas planilhas que compõem o Anexo I deste Edital, discriminar-se-á obrigatoriamente o

seguinte:

a) Valor total da remuneração da categoria, prevista pelo proponente, englobando o salário, o qual será, no mínimo, o correspondente ao piso referente à categoria informada na proposta de preços e adicionais previstos na CLT ou Convenção Coletiva, se for o caso;

b) Encargos sociais e benefícios incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos do submódulo 2.1 e 2.2 que se referem ao 13º Salário, Férias, Adicional de Férias, encargos e benefícios anuais, mensais e diários, nos percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme consta na Planilha de composição de custos, Subanexo I deste Edital.

b.1) O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP. O(A) pregoeiro(a) confirmará os percentuais cotados através da GFIP, ou outro documento apto, apresentado com a proposta.

b.2) O percentual a ser aplicado para o encargo 13º Salário constante no Submódulo 2.1.1 deverá ser de 8,33% e de férias e adicional de férias será de 11,11%, conforme a previsão do item 1.4 deste edital.

c) Cotação de vales-alimentação na planilha mensal, por dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente, conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo III;

d) cotação de vales-transporte, *por dia de trabalho, com valor vigente no município de Fortaleza,* a ser previsto pela licitante com o devido fundamento legal, admitindo-se o desconto de até 6% (seis por cento) do salário-base, conforme dispõe a legislação vigente, considerando-se neste caso todos os dias de trabalho, conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo III;

e) cotação dos benefícios previstos em lei e na Convenção Coletiva da Categoria, por serem uma obrigação da futura Contratada, ficando esta impedida de questionar futuramente a inclusão destes na planilha, por ocasião de repactuação;

f) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos dos módulos 3 e 4, Submódulos 4.1 e 4.2 referentes à provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente, incluindo as ausências legais e afastamento maternidade, os quais deverão ser cotados em moeda corrente e formas percentuais provisionados, conforme a prática de cada licitante, devendo ser justificada a não cotação de algum destes encargos e apresentado o memorial de cálculo na planilha de composição de custos anexada no sistema.

f.1) Caso a licitante reduza os encargos sociais, cotando valores irrisórios com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

f.2) A parcela mensal do encargo de aviso prévio trabalhado deverá ser, no máximo, no percentual de 1,94%, sendo este valor zerado em caso de prorrogação do contrato.

f.3) A soma dos encargos constantes no Submódulo 3.3 e 3.5 da planilha de custos não pode ultrapassar o percentual de 4,30%, conforme previsto no item 1.7 deste edital.

g) custos indiretos e lucro, cujo percentual em relação ao total da remuneração servirá de base para os faturamentos, na hipótese de eventual alteração do quantitativo de postos contratados, na forma dos Anexos deste Edital;

h) cotação dos tributos PIS, COFINS e ISS nos percentuais devidos, os quais incidirão sobre os Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e valor cotado para os custos indiretos e lucro (Módulo 6 da planilha de custos e formação de preços do Anexo I). Deverão ser adotados os percentuais constantes na Planilha de composição de custos dos Encargos Sociais e Trabalhistas e calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$\textbf{Valor dos Tributos} = \frac{M * T/100}{1 - (S/100)}, \quad \textbf{onde:}$$

M = Soma dos Módulos 1, 2, 3, 4 , 5 e valores cotados para os custos indiretos e lucro;
T= Alíquota do tributo, em percentagem;
S= Soma das alíquotas dos seguintes tributos (ISS, COFINS E PIS) , em percentagem.

h.1) Para a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente, a ser previsto pela licitante com o devido fundamento legal.

h.2) Com relação à adoção das alíquotas de PIS, COFINS e ISS, o percentual adotado será aquele efetivo e dependerá do regime de tributação da licitante, pois, caso a licitante seja tributada pelo lucro real ou goze de isenção, possua créditos, benefícios ou ainda se enquadre em condição que

lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informar a alíquota na planilha e justificar a sua opção e benefícios que fundamentam os percentuais adotados. Nestes casos, deverá a licitante, proceder a comprovação da sua situação mediante a apresentação de documentos hábeis anexados à proposta incluída no sistema, quanto ao efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informadas na planilha.

4.16. A inclusão de itens na planilha de custos ou cotação de percentuais diversos daqueles acima especificados ou ainda a não cotação de algum encargo dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, isenção, opção, benefício ou regime de tributação da licitante e deverá ser devidamente justificada na proposta apresentada para apreciação da pregoeira.

4.17. Na planilha de custos e formação de preços deverão ser anexadas as justificativas necessárias para apreciação do(a) pregoeiro(a), quanto à cotação de valores iguais a zero em quaisquer itens, exceto quanto aos módulos de composição da remuneração, encargos e benefícios anuais, mensais e diários e módulo de custos indiretos, tributos e lucros, que não podem deixar de ser cotados.

4.18. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados no Capítulo I, não sendo permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado.

4.19. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.20. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **Valor Total.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa refletido no sistema, para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

ao melhor preço.

6.7.2 Caso haja recusa de alguma proposta na fase de aceitação, poderá ocorrer novamente o empate técnico, considerando o percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao melhor preço. Neste caso, o sistema retornará à fase de desempate, a fim de beneficiar às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nessa situação.

6.8. Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de decair do direito de contratação;

6.8.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o(a) pregoeiro(a).

6.11. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexeqüíveis, considerando-se inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do(a) pregoeiro(a).

6.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor valor total, atendidas as especificações contidas neste Edital e em seus anexos.**

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta/lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus Anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexeqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24(vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5 Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou via fac símile ou ainda através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) **Contrato Social** que comprove a especialidade da empresa.

e) **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

e.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

e.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

e.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

g) **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) **Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

l.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

l.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.7.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. **Para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. O(A) Pregoeiro(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no subitem 9.1, deste Edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

Capítulo X - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

Capítulo XI - DA GARANTIA

11.1 Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

11.2 A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

11.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

11.4 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.5 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

11.6 A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.7 Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

11.8 A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato.

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Capítulo XII - DAS PENALIDADES

12.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula décima quarta da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula décima segunda da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVII – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Vide Cláusula Terceira do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital

Capítulo XIX. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – **Código UASG 070007** ou no link "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", deverá apresentar, com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 04 de Outubro de 2019.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019 - TRE/CE
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial: Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

CBO:

Proposta de preços para **prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 63/2019 e conforme discriminado abaixo:

TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Jornalista	1	R$.....,..... (.....)	R$.....,..... (.....…)
Valor anual do contrato			**R$.....,..... (.....…)**

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo III do Pregão 63/2019.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal:
RG. e CPF:

ANEXAR JUNTAMENTE À PROPOSTA:

1) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM MICROSOFT EXCEL OU BR OFFICE CALC;**
2) **CÓPIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**
3) **CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP OU OUTRO DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP) DA LICITANTE.**

SUBANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO	
N.º Processo	
Licitação n.º	

Dia _____/_____/_____ às _____:_____horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Municípios/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Jornalismo (assessoria de imprensa)	Postos de serviço	01
TOTAL DE POSTOS		

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Jornalismo**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2611-10**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**Jornalista (Assessoira de Imprensa)**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**%**	**Valor (R$)**
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o salário (1.1)		
1.3	Outros (especificar)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
2.1.1	13º Salário	8,33	
2.1.2.	Férias e Adicional de férias	11,11	
Subtotal			
2.1.3.	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
Total Submódulo 2.1			

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições:			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições sobre Módulo 1**	**%**	**Valor (R$)**
2.2.1	INSS		
2.2.2.	Salário Educação		
2.2.3.	Seguro Acidente de Trabalho- SAT(RAT x FAP)		
2.2.4.	SESC/SESI		
2.2.5.	SENAI/SENAC		
2.2.6.	SEBRAE		
2.2.7.	INCRA		
2.2.8.	FGTS		
Total Submódulo 2.2.			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empesa, levando-se em consideração o

seu FAP.
Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 e o Módulo 4.
Nota (4) - Caso a empresa seja optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei n.º 12.546/2011, Lei nº 13.670/2018 e Instrução Normativa RFB nº 1812, de 28/06/2018), a alíquota do INSS deve ser zerada e deve ser incluída a alíquota devida no **Módulo 6**.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.3.1	Transporte	
2.3.2.	Auxílio Refeição/Alimentação	
2.3.3.	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência médica e familiar	
2.3.5	Auxílio creche	
2.3.6.	Auxílio funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota (1) - O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota (2) – Observar a previsão dos benefícios contidos em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e atentar-se à disposição do art. 6º da IN n.º 05/2017 MPOG.

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições sobre Módulo 1		
2.3	Benefícios mensais e diários		
Total			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
3.1.	Aviso prévio indenizado		
3.2.	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
3.3.	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		
3.4.	Aviso prévio trabalhado		
3.5.	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
3.6.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		
Total			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
4.1.1	Substituto na cobertura de Férias		
4.1.2.	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
4.1.3.	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
4.1.4.	Substituto na cobertura de Acidentes de Trabalho		
4.1.5.	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
4.1.6.	Outros (especificar)		
Subtotal			
4.1.7	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre as Ausências Legais		
Total			

Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade			
4.2	**Afastamento Maternidade (120 dias)**	**%**	**Valor (R$)**
4.2.1	Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		
4.2.2.	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos120 dias de reposição		
4.2.3.	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre a Remuneração e o 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição		
4.2.4.	Outros		
Total do Submódulo 4.2			

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		
4.2	Afastamento Maternidade		
Total			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
5.1	Uniformes	
5.2	Materiais de consumo	
5.3	Equipamentos (permanentes)	
5.4	EPI's	
5.5	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
6.1	Custos Indiretos		
6.2	Lucro		
6.3	Tributos		
	6.3.1 - Tributos Federais		
	- PIS		
	- COFINS		
	6.3.2. - Tributos Estaduais		
	- ICMS		
	6.3.3. - Tributos Municipais		
	- ISS		
Total			

Nota (1) - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2) - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C + D+ E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total mensal contratado por empregado		

QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO			
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (R$)	Quantidade de empregados por posto	Valor proposto por posto (R$)
VALOR TOTAL POR POSTO			

SUBANEXO II – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA %

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a empresa ....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico _____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;

b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

b.1) constem no processo administrativo n.º _____/_____;

b.2) não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Resolução nº 169/2013, CNJ e Resolução nº23.234/2010;

e) Nos preceitos do Direito Público;

f) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente contratação visa a **prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº___/_____ e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Vide itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total mensal de R$ ..... (.....), sendo de R$ ..... (.....) o valor do contrato.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.4. O preço contratado poderá ser repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta (em relação aos insumos) ou data do orçamento a que a proposta se referir (em relação à mão de obra) ou da data da última repactuação na

hipótese de prorrogação.

4.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste ou repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado; ou

b) da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o previsto no item 4.10.

4.10. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.11. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as peculiaridades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando suspenso esse prazo enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.13. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4.14. Os reajustes que envolvam insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na falta deste, em outro que venha a substituí-lo.

4.15. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.15.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

4.15.2. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, conforme item 11.4 do Termo de Referência, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

5.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória e habilitação em plena validade no SICAF para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista. No caso de constar no referido cadastro alguma certidão vencida, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com o FGTS, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

5.6. O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a **nota fiscal mensal,** os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão ".PDF"):

a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, ***o mês em que houve a prestação do serviço,*** *devendo constar a data da substituição, o nome do substituto e o motivo da substituição;*

b) Cópias dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados lotados nos postos referentes ao mês de prestação dos serviços;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste Tribunal para a realização dos serviços pactuados;

d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento.

e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;

f) Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

g) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

h) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

i) Comprovante do pagamento dos empregados por meio de transferência bancária em conta no nome do beneficiário.

5.7. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial),* a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.8. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

5.9. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

5.10 A CONTRATADA deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

5.11 Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die.*

5.12 As retenções para provisões de encargos trabalhistas e previdenciários obedecerão aos percentuais da tabela abaixo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 169/2013:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		**OPTANTES DO SIMPLES**		**OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA**	
	Mínimo 34,30% 0,50%	**Máximo 39,80% 6,00%**	**Mínimo 28,50% 0,50%**	**Máximo 34,00% 6,00%**	**Mínimo 14,30% 0,50%**	**Máximo 19,80% 6,00%**
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, sobre Férias + 1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85
multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias + 1/3 e 13º Salário	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,41**	**31,48**	**29,28**	**30,35**	**26,52**	**27,59**

5.13. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 5.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.14 A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7, desde que comprovado se tratar dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados (art. 12, I, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013); e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do Contrato, desde que para

pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7 (art. 12, II, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013).

5.15. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art. 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

5.15.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS *(competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).*

5.15.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.16. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

5.17. Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após decorrido o prazo de 05(cinco) anos, em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

5.18. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

5.19. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

5.20. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.21. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.22. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.23. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresentação dos mesmos documentos relacionados no item 11.4 do Termo de Referência.

5.24 Caso não seja possível a realização do pagamento direto aos trabalhadores previsto no item 5.10, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

5.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio

econômico-financeiro. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

9.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 14 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de

Trabalho: ....., no Elemento de Despesa ....., Subelemento – .....

12.2. Foi emitida em .../.../2019, a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *advertência por escrito;*

b) *Multas moratória pelo descumprimento das obrigações, conforme detalhamento nos itens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8:*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada Lei;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 doDecreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

13.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

13.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 2%(dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24 do Termo de Referência);
b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31 do Termo de Referência);
c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 13.3 e 13.5 serão dobrados em caso de reincidência.

13.7. Multa compensatória de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

13.8. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

13.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e do benefício do vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

13.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.11. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.c, 13.2.d e 13.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com aquelas previstas nos itens 13.7 e 13.8, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.12. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.13. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

13.14. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA.

13.14.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13.14.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14.4. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.5. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.8. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU e Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A prestação dos serviços ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ___ do Processo n.º _____;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019 - TRE/CE
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	15601	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional,* cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade “banco de horas”, respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h

b) Sexta-Feira: 8h às 14h

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) Graduação em Comunicação Social;

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

> **7.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências

constantes deste Termo de Referência.

7.4.2. A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os itens a seguir:

7.33.1. *Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.*

7.33.2. *Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.*

7.33.3. *Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.*

7.33.4. *Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;*

7.33.5. *Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando*

substituído ou quando autorizado pela supervisão.

7.33.6. *Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.*

7.33.7. *Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.*

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. *A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos*, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão “PDF”):

a) *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*

b) *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

c) *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;*

d) *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

e) *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*

f) *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*

g) *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:*

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas

trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. Férias (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. 13º Salário

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. Rescisões do contrato de trabalho (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresent*ação dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à

Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a) *Advertência, por escrito;*

b) *Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;*

c) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

d) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.*

e) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.*

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada**,** no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo

administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

12.15.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	Postos de Serviço	01

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Jornalismo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2611-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Jornalista (Assessoria de Imprensa)**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
	(Especificar os adicionais, se houver)		

Total Módulo 1	

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*		
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*		
Subtotal			

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 e o Módulo 4

Nota (4) - Caso a empresa seja optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei n.º 12.546/2011, Lei nº 13.670/2018 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1812, de 28/06/2018), a alíquota do INSS deve ser zerada e deve ser incluída a alíquota devida no Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS			
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.3.1	*Transporte*		
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*		
2.3.3	*Cesta Básica*		
2.3.4	*Assistência Médica e familiar*		
2.3.5	*Auxílio Creche*		
2.3.6	*Auxílio Funeral*		
2.3.7	*Outros (especificar)*		
Total Submódulo 2.3			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)					
LUCROS REAL e PRESUMIDO			**SIMPLES NACIONAL**		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***	***2***	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*		*2.1*	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*		*2.2*	*GPS, FGTS e outras contribuições*	
2.3	*Benefícios mensais e diários*		*2.3*	*Benefícios mensais e diários*	
Total Módulo 2			***Total Módulo 2***		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	***Provisão para Rescisão***	***Valor (R$)***
3.1	*Aviso-prévio **indenizado***	
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*	
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*	
3.4	*Aviso-prévio **trabalhado***	

3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total Módulo 3		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total Módulo 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de Férias*	
4.1.2	*Substituto na cobertura de Ausências Legais*	
4.1.3	*Substituto na cobertura de Licença Paternidade*	
4.1.4	*Substituto na cobertura de Acidentes de Trabalho*	
4.1.5	*Substituto na cobertura de Ausência por Doença*	
4.1.6	*Outros (especificar)*	
Subtotal		

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	
4.2.4	*Outros*	
***Total* Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	
4.2.4	*Outros*	
Total* Submódulo 4.2 *(SIMPLES NACIONAL)		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)		
LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	
5.2	*Materiais de consumo*	
5.3	*Equipamentos (permanentes)*	
5.4	*EPI's*	
5.5	*Outros (especificar)*	
Total Módulo 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO			
LUCRO REAL			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

LUCRO PRESUMIDO			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

SIMPLES NACIONAL			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
LUCRO REAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		

LUCRO PRESUMIDO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		

SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		

F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

LUCRO REAL			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

LUCRO PRESUMIDO			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

SIMPLES NACIONAL			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

LUCRO REAL		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

LUCRO PRESUMIDO		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

SIMPLES NACIONAL		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

SUBANEXO II – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA 80%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra* (%)	Encargos Sociais**	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** O percentual de hora extra pode variar, a depender da categoria e respectivo instrumento de negociação coletiva*

*** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019 - TRE/CE
ANEXO IV
PREÇOS DE REFERÊNCIA

TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Prestação de serviço na área de jornalismo	1	R$ 8.173,56	R$ 8.173,56
Valor total do contrato			**R$98.082,72**

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para encaminhar o edital do Pregão Eletrônico 63/2019 à DIGER para análise jurídica e, se oportuno e conveniente, autorizar a abertura do certame licitatório.

Ressaltamos que o artigo 47 da Lei Complementar 123/06 obriga à Administração a realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No caso concreto, entendemos pela não aplicação do referido benefício pelo valor de mercado apontado na cotação realizada pela SCOMP.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. nº 158.488/2019], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.

A seguir, segue a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD n.° 21.079/2018
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. n.° 190.534/2018
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Doc. n.° 147.044/2019
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica	

3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	Doc. n.° 147.044/2019
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não se aplica	Será o próximo ato no presente procedimento
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. n.° 147.044/2019
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. n.° 14.787/2019
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. n.° 154.651/2019
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, “a”, da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Sim	Doc. n.° 154.646/2019
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	Não se aplica	
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. n.° 155.913/2019

8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não	Doc. n.° 158.488/2019, Capítulo II
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc. n.° 158.488/2019
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o	SIM	Doc. n.° 158.488/2019

regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?		
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019 Portaria nº. 1/2019
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Capítulo VIII
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do contrato e sua vigência?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Cláusula Décima Terceira do Anexo II.
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Cláusula Quinta do Anexo II.
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Cláusula Décima Quarta do Anexo II.
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Cláusula Décima Segunda do Anexo II. No doc. n.° 155.913/2019, a SOF informa haver disponibilidade orçamentária para a contratação.
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Cláusula Sexta do Anexo II.

15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Cláusula Sétima do Anexo II.
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Item 6 do Anexo III.
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Capítulo XIX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e contrato?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. n.° 158.488/2019, Anexos III e V

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2019 [Doc. n.° 158.488/2019], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação do Edital, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Lívia Neiva Mousinho
Analista Judiciário
Mat. n.º 83.921

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

PAD N.º 21.079/2018

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise pela ASDIR, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, **aprovo a Minuta do Edital [Doc. n.º 158.488/2019]**, bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL – TRE/CE

Fortaleza, 24 de Outubro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para abertura de certame de licitatório.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019
Processo TRE/CE n.º 21.079/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor valor global,** para a prestação de serviços de terceirização de serviços na área de jornalismo, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 5.450/2005 e nº 8538/2015, IN nº 05/2017 MPOG, Resolução CNJ nº 169/2013, Instrução Normativa nº 3/2018 da SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 5/2014 TSE e Convenção Coletiva da Categoria, sem exclusão das demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 13 de novembro de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta de Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.
Anexo IV – Preços de referência

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência e demais exigências do Edital.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

1.3. A especificação dos serviços, os quantitativos, especificações gerais dos serviços e os requisitos e atribuições estão detalhados nos itens 4 e 5 do Anexo III – Termo de Referência.

1.4. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para **contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:**

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		**OPTANTES DO SIMPLES**	
	Mínimo 34,30% 0,50%	**Máximo 39,80% 6,00%**	**Mínimo 28,50% 0,50%**	**Máximo 34,00% 6,00%**
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33

1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, sobre Férias + 1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61
multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias + 1/3 e 13º Salário	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,41**	**31,48**	**29,28**	**30,35**

* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

1.5. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item anterior serão retidos do pagamento mensal à futura contratada, independentemente da unidade de medida contratada.

1.6. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

1.7. Durante a vigência contratual, a futura contratada poderá solicitar autorização deste TRE/CE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1.6, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados e movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas em referência.

1.7.1. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Seção de Contratos deste Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas do art. 4º da Res. 169/2013 do CNJ.

1.7.2. O TRE/CE, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

1.7.3. Na situação descrita anteriormente, o TRE/CE solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

1.8. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

1.9. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Anexo IV deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "Comprasnet" para participação de Pregão eletrônico;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não

autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

f) Não tenham entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93;

g) Não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, conforme disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF;

h) não tenham, entre seus empregados colocados à disposição do TRE-CE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.3. A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência, da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total,** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 13/11/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.2.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem regras editalícias. Considerar-se-ão o descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.4.2. Ficam eximidos de responsabilidade e da aplicação de sanções, os licitantes que comprovarem a ausência de má-fé.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.11, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, a ser disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0, a fim de se analisar o memorial de cálculo dos valores apresentados, demonstrando a composição de cada custo, observado o disposto no item 4.15 deste Capítulo, segundo o regime tributário da empresa e as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva da respectiva Categoria.

4.7.2 A critério exclusivo do(a) pregoeiro(a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda ser solicitado o envio da proposta para o e-mail selic@tre-ce.jus.br, através do *chat*, obedecendo-se o prazo previsto no item 4.7.

4.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço especificado no Termo de

Referência – Anexo III.

4.9. A planilha de custos e formação de preços apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com fardamentos, equipamentos, transporte e alimentação, bem como todos os tributos, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.10. Eventuais erros no preenchimento da planilha, inclusive, quanto ao salário cotado, não ensejam a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, sendo aberto, nestes casos, o prazo de 2 (duas) horas para a correção das planilhas e/ou propostas, contado da convocação do sistema. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

4.11. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta de preços com cotação do **valor mensal por posto e valor total do contrato,** expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo este último, em caso de divergência), incluídas todas as despesas relativas à remuneração, insumos, encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;

b) prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do certame;

c) Declaração de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com os encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III;

d) anexar no sistema, com a proposta, Planilhas de Custos e Formação dos Preços em papel timbrado da empresa, atualizada de acordo com o último lance ofertado, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais com os percentuais adequados, que serão examinadas pelo(a) pregoeiro(a) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data-base(s) e vigência(s), com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, conforme estabelecido no **item 4.15 e Anexo I deste Edital** e nas disposições legais vigentes, refletindo corretamente todos os custos envolvidos na contratação;

e) Anexar no sistema com a proposta, cópia do acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço, indicando a respectiva data base e vigência;

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço, email comercial, telefone/fax para contato, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco);

g) Anexar no sistema, com a proposta, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o Risco Ambiental do Trabalho(RAT) cotados pela licitante.

h) anexar no sistema com a proposta, memorial de cálculo do valor da hora da prestação do serviço, por cada planilha de composição de custos elaborada.

h.1. Para o cálculo do valor da hora extra, somente deverão incidir sobre o valor da hora da prestação do serviço o percentual do adicional previsto em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho e os encargos constantes no Submódulo 2.2 e no Módulo 6 do Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços, ou seja, encargos previdenciários e FGTS, custos indiretos, lucro e tributos (PIS, COFINS e ISS).

i) Documento de comprovação do regime de tributação adotado ao qual a licitante está vinculada, caso não sejam adotados os percentuais de tributos constantes no Anexo III.

4.12. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário e justificando os valores apresentados, conforme memorial de cálculo anexo à planilha ou nas fórmulas constantes no documento enviado em formato “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0.

4.13. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

4.14. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.15. Nas planilhas que compõem o Anexo I deste Edital, discriminar-se-á obrigatoriamente o

seguinte:

a) Valor total da remuneração da categoria, prevista pelo proponente, englobando o salário, o qual será, no mínimo, o correspondente ao piso referente à categoria informada na proposta de preços e adicionais previstos na CLT ou Convenção Coletiva, se for o caso;

b) Encargos sociais e benefícios incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos do submódulo 2.1 e 2.2 que se referem ao 13º Salário, Férias, Adicional de Férias, encargos e benefícios anuais, mensais e diários, nos percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme consta na Planilha de composição de custos, Subanexo I deste Edital.

b.1) O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP. O(A) pregoeiro(a) confirmará os percentuais cotados através da GFIP, ou outro documento apto, apresentado com a proposta.

b.2) O percentual a ser aplicado para o encargo 13º Salário constante no Submódulo 2.1.1 deverá ser de 8,33% e de férias e adicional de férias será de 11,11%, conforme a previsão do item 1.4 deste edital.

c) Cotação de vales-alimentação na planilha mensal, por dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente, conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo III;

d) cotação de vales-transporte, *por dia de trabalho, com valor vigente no município de Fortaleza,* a ser previsto pela licitante com o devido fundamento legal, admitindo-se o desconto de até 6% (seis por cento) do salário-base, conforme dispõe a legislação vigente, considerando-se neste caso todos os dias de trabalho, conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo III;

e) cotação dos benefícios previstos em lei e na Convenção Coletiva da Categoria, por serem uma obrigação da futura Contratada, ficando esta impedida de questionar futuramente a inclusão destes na planilha, por ocasião de repactuação;

f) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos dos módulos 3 e 4, Submódulos 4.1 e 4.2 referentes à provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente, incluindo as ausências legais e afastamento maternidade, os quais deverão ser cotados em moeda corrente e formas percentuais provisionados, conforme a prática de cada licitante, devendo ser justificada a não cotação de algum destes encargos e apresentado o memorial de cálculo na planilha de composição de custos anexada no sistema.

f.1) Caso a licitante reduza os encargos sociais, cotando valores irrisórios com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

f.2) A parcela mensal do encargo de aviso prévio trabalhado deverá ser, no máximo, no percentual de 1,94%, sendo este valor zerado em caso de prorrogação do contrato.

f.3) A soma dos encargos constantes no Submódulo 3.3 e 3.5 da planilha de custos não pode ultrapassar o percentual de 4,30%, conforme previsto no item 1.7 deste edital.

g) custos indiretos e lucro, cujo percentual em relação ao total da remuneração servirá de base para os faturamentos, na hipótese de eventual alteração do quantitativo de postos contratados, na forma dos Anexos deste Edital;

h) cotação dos tributos PIS, COFINS e ISS nos percentuais devidos, os quais incidirão sobre os Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e valor cotado para os custos indiretos e lucro (Módulo 6 da planilha de custos e formação de preços do Anexo I). Deverão ser adotados os percentuais constantes na Planilha de composição de custos dos Encargos Sociais e Trabalhistas e calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$\textbf{Valor dos Tributos} = \frac{M^{*} \quad T/100}{1 - (S/100)}, \quad \textbf{onde:}$$

M = Soma dos Módulos 1, 2, 3, 4 , 5 e valores cotados para os custos indiretos e lucro;
T= Alíquota do tributo, em percentagem;
S= Soma das alíquotas dos seguintes tributos (ISS, COFINS E PIS) , em percentagem.

h.1) Para a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente, a ser previsto pela licitante com o devido fundamento legal.

h.2) Com relação à adoção das alíquotas de PIS, COFINS e ISS, o percentual adotado será aquele efetivo e dependerá do regime de tributação da licitante, pois, caso a licitante seja tributada pelo lucro real ou goze de isenção, possua créditos, benefícios ou ainda se enquadre em condição que

lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informar a alíquota na planilha e justificar a sua opção e benefícios que fundamentam os percentuais adotados. Nestes casos, deverá a licitante, proceder a comprovação da sua situação mediante a apresentação de documentos hábeis anexados à proposta incluída no sistema, quanto ao efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informadas na planilha.

4.16. A inclusão de itens na planilha de custos ou cotação de percentuais diversos daqueles acima especificados ou ainda a não cotação de algum encargo dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, isenção, opção, benefício ou regime de tributação da licitante e deverá ser devidamente justificada na proposta apresentada para apreciação da pregoeira.

4.17. Na planilha de custos e formação de preços deverão ser anexadas as justificativas necessárias para apreciação do(a) pregoeiro(a), quanto à cotação de valores iguais a zero em quaisquer itens, exceto quanto aos módulos de composição da remuneração, encargos e benefícios anuais, mensais e diários e módulo de custos indiretos, tributos e lucros, que não podem deixar de ser cotados.

4.18. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados no Capítulo I, não sendo permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado.

4.19. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.20. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **Valor Total.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa refletido no sistema, para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

ao melhor preço.

6.7.2 Caso haja recusa de alguma proposta na fase de aceitação, poderá ocorrer novamente o empate técnico, considerando o percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao melhor preço. Neste caso, o sistema retornará à fase de desempate, a fim de beneficiar às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nessa situação.

6.8. Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de decair do direito de contratação;

6.8.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o(a) pregoeiro(a).

6.11. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexeqüíveis, considerando-se inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do(a) pregoeiro(a).

6.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor valor total, atendidas as especificações contidas neste Edital e em seus anexos.**

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta/lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus Anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexeqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24(vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5 Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou via fac símile ou ainda através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) **Contrato Social** que comprove a especialidade da empresa.

e) **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

e.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

e.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

e.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

g) **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) **Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

l.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

l.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.7.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. **Para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. O(A) Pregoeiro(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no subitem 9.1, deste Edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

Capítulo X - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

Capítulo XI - DA GARANTIA

11.1 Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

11.2 A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

11.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

11.4 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.5 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

11.6 A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.7 Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

11.8 A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato.

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Capítulo XII - DAS PENALIDADES

12.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula décima quarta da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula décima segunda da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVII – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Vide Cláusula Terceira do Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital

Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital

Capítulo XIX. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – **Código UASG 070007** ou no link "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", deverá apresentar, com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 24 de Outubro de 2019.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019 - TRE/CE
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial: Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

CBO:

Proposta de preços para **prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 63/2019 e conforme discriminado abaixo:

TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Jornalista	1	R$.....,..... (.....)	R$.....,..... (.....…)
Valor anual do contrato			**R$.....,..... (.....…)**

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo III do Pregão 63/2019.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal:
RG. e CPF:

ANEXAR JUNTAMENTE À PROPOSTA:

1) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM MICROSOFT EXCEL OU BR OFFICE CALC;**
2) **CÓPIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**
3) **CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP OU OUTRO DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP) DA LICITANTE.**

SUBANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO	
N.º Processo	
Licitação n.º	

Dia _____/_____/_____ às _____:_____horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Municípios/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Jornalismo (assessoria de imprensa)	Postos de serviço	01
TOTAL DE POSTOS		

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Jornalismo**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**2611-10**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**Jornalista (Assessoira de Imprensa)**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da remuneração**	**%**	**Valor (R$)**
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o salário (1.1)		
1.3	Outros (especificar)		
Total Módulo 1			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
2.1.1	13º Salário	8,33	
2.1.2.	Férias e Adicional de férias	11,11	
Subtotal			
2.1.3.	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
Total Submódulo 2.1			

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições:			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições sobre Módulo 1**	**%**	**Valor (R$)**
2.2.1	INSS		
2.2.2.	Salário Educação		
2.2.3.	Seguro Acidente de Trabalho- SAT(RAT x FAP)		
2.2.4.	SESC/SESI		
2.2.5.	SENAI/SENAC		
2.2.6.	SEBRAE		
2.2.7.	INCRA		
2.2.8.	FGTS		
Total Submódulo 2.2.			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empesa, levando-se em consideração o

seu FAP.
Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 e o Módulo 4.
Nota (4) - Caso a empresa seja optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei n.º 12.546/2011, Lei nº 13.670/2018 e Instrução Normativa RFB nº 1812, de 28/06/2018), a alíquota do INSS deve ser zerada e deve ser incluída a alíquota devida no **Módulo 6**.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.3.1	Transporte	
2.3.2.	Auxílio Refeição/Alimentação	
2.3.3.	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência médica e familiar	
2.3.5	Auxílio creche	
2.3.6.	Auxílio funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota (1) - O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota (2) – Observar a previsão dos benefícios contidos em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e atentar-se à disposição do art. 6º da IN n.º 05/2017 MPOG.

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições sobre Módulo 1		
2.3	Benefícios mensais e diários		
Total			

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
3.1.	Aviso prévio indenizado		
3.2.	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
3.3.	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		
3.4.	Aviso prévio trabalhado		
3.5.	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
3.6.	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		
Total			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
4.1.1	Substituto na cobertura de Férias		
4.1.2.	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
4.1.3.	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
4.1.4.	Substituto na cobertura de Acidentes de Trabalho		
4.1.5.	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
4.1.6.	Outros (especificar)		
Subtotal			
4.1.7	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre as Ausências Legais		
Total			

Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade			
4.2	**Afastamento Maternidade (120 dias)**	**%**	**Valor (R$)**
4.2.1	Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		
4.2.2.	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos120 dias de reposição		
4.2.3.	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre a Remuneração e o 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição		
4.2.4.	Outros		
Total do Submódulo 4.2			

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais		
4.2	Afastamento Maternidade		
Total			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
5.1	Uniformes	
5.2	Materiais de consumo	
5.3	Equipamentos (permanentes)	
5.4	EPI's	
5.5	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
6.1	Custos Indiretos		
6.2	Lucro		
6.3	Tributos		
	6.3.1 - Tributos Federais		
	- PIS		
	- COFINS		
	6.3.2. - Tributos Estaduais		
	- ICMS		
	6.3.3. - Tributos Municipais		
	- ISS		
Total			

Nota (1) - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2) - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C + D+ E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total mensal contratado por empregado		

QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO			
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (R$)	Quantidade de empregados por posto	Valor proposto por posto (R$)
VALOR TOTAL POR POSTO			

SUBANEXO II – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA %

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a empresa ....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico _____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;

b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

b.1) constem no processo administrativo n.º _____/_____;

b.2) não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Resolução nº 169/2013, CNJ e Resolução nº23.234/2010;

e) Nos preceitos do Direito Público;

f) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente contratação visa a **prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº___/_____ e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Vide itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total mensal de R$ ..... (.....), sendo de R$ ..... (.....) o valor do contrato.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.4. O preço contratado poderá ser repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta (em relação aos insumos) ou data do orçamento a que a proposta se referir (em relação à mão de obra) ou da data da última repactuação na

hipótese de prorrogação.

4.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste ou repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado; ou

b) da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o previsto no item 4.10.

4.10. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.11. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as peculiaridades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando suspenso esse prazo enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.13. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4.14. Os reajustes que envolvam insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na falta deste, em outro que venha a substituí-lo.

4.15. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.15.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

4.15.2. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, conforme item 11.4 do Termo de Referência, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

5.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória e habilitação em plena validade no SICAF para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista. No caso de constar no referido cadastro alguma certidão vencida, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com o FGTS, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

5.6. O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a **nota fiscal mensal,** os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão ".PDF"):

a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, ***o mês em que houve a prestação do serviço,*** *devendo constar a data da substituição, o nome do substituto e o motivo da substituição;*

b) Cópias dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados lotados nos postos referentes ao mês de prestação dos serviços;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste Tribunal para a realização dos serviços pactuados;

d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento.

e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;

f) Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

g) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

h) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

i) Comprovante do pagamento dos empregados por meio de transferência bancária em conta no nome do beneficiário.

5.7. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial),* a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.8. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

5.9. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

5.10 A CONTRATADA deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

5.11 Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die.*

5.12 As retenções para provisões de encargos trabalhistas e previdenciários obedecerão aos percentuais da tabela abaixo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 169/2013:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		**OPTANTES DO SIMPLES**		**OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA**	
	Mínimo 34,30% 0,50%	**Máximo 39,80% 6,00%**	**Mínimo 28,50% 0,50%**	**Máximo 34,00% 6,00%**	**Mínimo 14,30% 0,50%**	**Máximo 19,80% 6,00%**
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, sobre Férias + 1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85
multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias + 1/3 e 13º Salário	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,41**	**31,48**	**29,28**	**30,35**	**26,52**	**27,59**

5.13. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 5.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.14 A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7, desde que comprovado se tratar dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados (art. 12, I, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013); e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do Contrato, desde que para

pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7 (art. 12, II, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013).

5.15. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art. 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

5.15.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS *(competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).*

5.15.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.16. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

5.17. Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após decorrido o prazo de 05(cinco) anos, em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

5.18. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

5.19. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

5.20. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.21. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.22. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.23. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresentação dos mesmos documentos relacionados no item 11.4 do Termo de Referência.

5.24 Caso não seja possível a realização do pagamento direto aos trabalhadores previsto no item 5.10, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

5.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio

econômico-financeiro. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

9.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 14 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de

Trabalho: ....., no Elemento de Despesa ....., Subelemento – .....

12.2. Foi emitida em .../.../2019, a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *advertência por escrito;*

b) *Multas moratória pelo descumprimento das obrigações, conforme detalhamento nos itens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8:*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada Lei;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 doDecreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

13.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

13.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 2%(dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24 do Termo de Referência);
b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31 do Termo de Referência);
c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 13.3 e 13.5 serão dobrados em caso de reincidência.

13.7. Multa compensatória de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

13.8. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

13.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e do benefício do vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

13.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.11. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.c, 13.2.d e 13.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com aquelas previstas nos itens 13.7 e 13.8, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.12. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.13. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

13.14. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA.

13.14.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13.14.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14.4. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.5. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.8. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU e Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A prestação dos serviços ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ___ do Processo n.º _____;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019 - TRE/CE
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **1. OBJETO**
2. **1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL.**
3. **2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.**
5. **2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.**

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o alcance dos

objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

6. 3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	15601	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional,* cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade "banco de horas", respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo

aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h

b) Sexta-Feira: 8h às 14h

7. 5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) Graduação em Comunicação Social;

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

8. 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

> **7.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências constantes deste Termo de Referência.
>
> **7.4.2.** A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos

os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os itens a seguir:

7.33.1. *Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.*

7.33.2. *Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.*

7.33.3. *Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.*

7.33.4. *Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;*

7.33.5. *Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.*

7.33.6. *Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.*

7.33.7. *Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações*

de assuntos alheios ao serviço.

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional

Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

9. 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. *A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos*, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão “PDF”):

a) *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*

b) *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

c) *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os*

colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;

d) *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

e) *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*

f) *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*

g) *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:*

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a

CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. Férias (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. 13º Salário

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. Rescisões do contrato de trabalho (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresent*ação dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

10. 12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a) *Advertência, por escrito;*

b) *Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;*

c) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

d) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.*

e) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.*

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada**,** no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

12.15.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	Postos de Serviço	01

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: **Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço**)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Jornalismo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2611-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Jornalista (Assessoria de Imprensa)**
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	***Composição da Remuneração***	***(%)***	***Valor (R$)***
1.1	*Salário Base*		
1.2	*Adicionais sobre o Salário (1.1)*		
	(Especificar os adicionais, se houver)		

Total Módulo 1	

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	***13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.1.1	*13º Salário*		
2.1.2	*Férias e Adicional de Férias*		
Subtotal			

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias*	
Total Submódulo 2.1		

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

SIMPLES NACIONAL			
2.2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***%***	***Valor (R$)***
2.2.1	*INSS*		
2.2.2	*Salário Educação*		
2.2.3	*Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)*		
2.2.4	*SESC / SESI*		
2.2.5	*SENAI / SENAC*		
2.2.6	*SEBRAE*		
2.2.7	*INCRA*		
2.2.8	*FGTS*		
Total Submódulo 2.2			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 e o Módulo 4

Nota (4) - Caso a empresa seja optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei n.º 12.546/2011, Lei nº 13.670/2018 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1812, de 28/06/2018), a alíquota do INSS deve ser zerada e deve ser incluída a alíquota devida no Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS			
2.3	***Benefícios mensais e diários***	***(%)***	***Valor (R$)***
2.3.1	*Transporte*		
2.3.2	*Auxílio Refeição / Alimentação*		
2.3.3	*Cesta Básica*		
2.3.4	*Assistência Médica e familiar*		
2.3.5	*Auxílio Creche*		
2.3.6	*Auxílio Funeral*		
2.3.7	*Outros (especificar)*		
Total Submódulo 2.3			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)					
LUCROS REAL e PRESUMIDO			**SIMPLES NACIONAL**		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***	***2***	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	***Valor (R$)***
2.1	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*		*2.1*	*13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias*	
2.2	*GPS, FGTS e outras contribuições*		*2.2*	*GPS, FGTS e outras contribuições*	
2.3	*Benefícios mensais e diários*		*2.3*	*Benefícios mensais e diários*	
Total Módulo 2			***Total Módulo 2***		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	***Provisão para Rescisão***	***Valor (R$)***
3.1	*Aviso-prévio **indenizado***	
3.2	*Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado*	
3.3	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*	
3.4	*Aviso-prévio **trabalhado***	

3.5	*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado*	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
3.6	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total Módulo 3		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
3.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total Módulo 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	***Ausências Legais***	***Valor (R$)***
4.1.1	*Substituto na cobertura de Férias*	
4.1.2	*Substituto na cobertura de Ausências Legais*	
4.1.3	*Substituto na cobertura de Licença Paternidade*	
4.1.4	*Substituto na cobertura de Acidentes de Trabalho*	
4.1.5	*Substituto na cobertura de Ausência por Doença*	
4.1.6	*Outros (especificar)*	
Subtotal		

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.1.7	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais*	
***Total* Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.1.5	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado*	
Total* Submódulo 4.1 *(SIMPLES NACIONAL)		

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.2	***Afastamento Maternidade (120 dias)***	***Valor (R$)***
4.2.1	*Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		***Valor (R$)***
4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	
4.2.4	*Outros*	
***Total* Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)**		

SIMPLES NACIONAL		***Valor (R$)***
4.2.2	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as Férias acrescidas de 1/3 pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição*	
4.2.3	*Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição*	
4.2.4	*Outros*	
Total* Submódulo 4.2 *(SIMPLES NACIONAL)		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (*CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*)		
LUCROS REAL e PRESUMIDO		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

SIMPLES NACIONAL		
4	**Custo de reposição do profissional ausente**	***Valor (R$)***
4.1	*Ausências Legais*	
4.2	*Afastamento Maternidade*	
Total Módulo 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	***Insumos diversos***	***Valor (R$)***
5.1	*Uniformes*	
5.2	*Materiais de consumo*	
5.3	*Equipamentos (permanentes)*	
5.4	*EPI's*	
5.5	*Outros (especificar)*	
Total Módulo 5		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO			
LUCRO REAL			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

LUCRO PRESUMIDO			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

SIMPLES NACIONAL			
6	***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***	***%***	***VALOR (R$)***
6.1	*Custos Indiretos*		
6.2	*Lucro*		
6.3	*Tributos*		
6.3.1	*Tributos Federais*		
	PIS		
	COFINS		
6.3.2	*Tributos Estaduais*		
	ICMS		
6.3.3	*Tributos Municipais*		
	ISS		
Total de tributos			
Total Módulo 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
LUCRO REAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		

LUCRO PRESUMIDO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		

SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	***VALOR (R$)***
A	*MÓDULO 1*	
B	*MÓDULO 2*	
C	*MÓDULO 3*	
D	*MÓDULO 4*	
E	*MÓDULO 5*	
Subtotal (A + B + C + D + E)		

F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

F	*MÓDULO 6*	
VALOR TOTAL		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

LUCRO REAL			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

LUCRO PRESUMIDO			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

SIMPLES NACIONAL			
Tipo de Serviço	**Valor Proposto Por Empregado**	**Quantidade de empregados por posto**	**Valor proposto por cada posto**
Jornalista			
TOTAL POR MÊS			**R$**

QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

LUCRO REAL		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

LUCRO PRESUMIDO		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

SIMPLES NACIONAL		
	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor Mensal x 12 meses)	

SUBANEXO II – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA 80%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra* (%)	Encargos Sociais**	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** O percentual de hora extra pode variar, a depender da categoria e respectivo instrumento de negociação coletiva*

*** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019 - TRE/CE
ANEXO IV
PREÇOS DE REFERÊNCIA

TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Prestação de serviço na área de jornalismo	1	R$ 8.173,56	R$ 8.173,56
Valor total do contrato			**R$98.082,72**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 3
DATA: 4 / 1 / 2019

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 8/2019

PORTARIA N.º 1/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n° 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 2 de janeiro de 2019.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/01/2019 10:22:19
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 1.618/2019

PORTARIA N.º 134/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar a servidora ALINY GUERRA VALE para atuar como pregoeira e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

14000 - JUSTICA ELEITORAL
70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2019-000

1 - Itens da Licitação

1 - Consultoria e assessoria - comunicação

Descrição Detalhada: Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 70013

Nº Processo: 13402/2019. Objeto: Aquisição e instalação de Persianas para os imóveis locados, cedidos ou próprios que sediam os cartórios eleitorais no interior do estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Centro Administrativo da Bahia, N.º 150 - Salvador-ba, Paralela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70013-5-00046-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2019 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71)3373-7081 .

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 70013-00001-2019NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - UASG 70013

Nº Processo: 8171/2018. Objeto: Contratação de serviço contínuo de suporte e de manutenção preventiva e corretiva, em regime 24h por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com fornecimento de peças originais ou equivalentes (quando expressamente permitidas) e quaisquer outros insumos necessários, referentes ao Contêiner Data Center (CDC), Energia, Climatização ("Self" de Precisão), Detecção e Combate a Incêndio, Monitoramento e Segurança, Treinamento, Auditoria Física, "Dynamic As Built". Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Centro Administrativo da Bahia, N.º 150 - Salvador-ba, Paralela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70013-5-00047-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (71) 3373-7318.

MARCONNI RODRIGUES DE ALCANTARA SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 70013-00001-2019NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - UASG 70013

Nº Processo: 1975/2019. Objeto: Contratação de serviço de cobertura de seguro para os imóveis e seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais), integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Centro Administrativo da Bahia, N.º 150 - Salvador-ba, Paralela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70013-5-00048-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7318.

MILENA AUSTREGESILO HEREDA
Pregoeira

(SIASGnet - 24/10/2019) 70013-00001-2019NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 - UASG 70013

Nº Processo: 8369/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e auxiliares à Administração que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos e outros bens, a serem executados no âmbito deste Tribunal de forma indireta e contínua. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Centro Administrativo da Bahia, N.º 150 - Salvador-ba, Paralela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70013-5-00049-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/12/2019 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71)3373-7318.

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 70013-00001-2019NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 12648/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do Fórum Eleitoral de Fortaleza, conforme as especificações do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00061-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 23/10/2019) 70007-00001-2019NE000025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 210792018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00063-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeira

(SIASGnet - 24/10/2019) 70007-00001-2019NE000025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 5593/2019. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme as especificações do edital e seus anexo.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00065-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 24/10/2019) 70007-00001-2019NE000025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ANULAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral Distrito Federal torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação dos Avisos de Penalidade em face das empresas C2H Engenharia Ltda. - ME (CNPJ: 23.367.421/0001-50) e G3 POLARIS SERVIÇOS - EIRELI (CNPJ: 20.155.999/0001-55) publicados no Diário Oficial da União, no dia 23 de outubro de 2019, na Edição nº 206, Seção 3, pág. 151.

Desa. CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS
Presidente do TRE-DF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 70025

Nº Processo: 0004505-19.2019. Objeto: Serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustíveis automotivos com utilização de sistema informatizado. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal de Brasilia, Quadra 02, Lote 6, Sala 208, Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70025-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações do Edital e as do Comprasnet, prevalecerão as do Edital .

HERACLITO CARLOS VIEIRA FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 70025-00001-2019NE000029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 70025

Nº Processo: 0004657-67.2019. Objeto: Aquisição de switches para a rede local do TRE-DF e serviços de instalação, configuração, treinamento e repasse de conhecimento.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 25/10/2019 das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal de Brasilia, Quadra 02, Lote 6, Sala 208, Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70025-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações do Edital e as do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

HERACLITO CARLOS VIEIRA FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 70025-00001-2019NE000029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 70025

Nº Processo: 0005463-05.2019. Objeto: Registro de preço para futura e aquisição de appliance de backup para o TRE-DF com serviços de instalação, configuração, treinamento e repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento e de seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 25/10/2019 das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal de Brasilia, Quadra 02, Lote 6, Sala 208, Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70025-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações do Edital e as do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

HERACLITO CARLOS VIEIRA FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 70025-00001-2019NE000029

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0006355-79.2017.6.07.8100.
O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal resolve aplicar à empresa C2H Engenharia Ltda. - ME (CNPJ: 23.367.421/0001-50) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar do dia 25/10/2019, fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em razão da não manutenção da proposta por ocasião de sua participação como licitante no Pregão Eletrônico nº 21/2017; Autoridade sancionadora:

Desa. CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS
Presidente do TRE-DF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: CONSULOC ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 24.083.281/0001-51. Objeto: Execução da obra de construção do remanescente da edificação que abrigará o Cartório da 24ª ZE. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços. Programa de Trabalho: 02.122.0570.14YT.3224. Natureza da Despesa: 449051. Nota de Empenho: 2019NE000565 de 16/10/2019. Valor total estimado do contrato: R$ 773.288,18. Prazo de Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2019. Processo: 23.030/2018.

O Procurador Regional Eleitoral, em parecer de nº 4001-19, documento PAD nº 43.774/2019, opinou pela homologação da presente Correição Ordinária.

É o breve relatório. Decido.

Compulsando o que nos autos consta, infere-se, do relatório consolidado extraído do SICEL, não haver deficiências que possam macular a regularidade dos serviços prestados pelo Cartório Eleitoral.

Verifica-se do relatório geral e circunstanciado elaborado pelo Magistrado que o Cartório vem desempenhando suas atividades de forma regular, não havendo registro de falhas relevantes, práticas viciosas, erros, abusos ou irregularidades e que foi dada ampla publicidade ao ato correcional, sem apresentação de qualquer reclamação durante os trabalhos.

Não obstante, no que pertine às instalações físicas e aos bens patrimoniais do Cartório Eleitoral, foram relatadas deficiências que merecem a análise dos setores técnicos competentes da Secretaria de Administração, apontando as possíveis soluções.

Quanto aos processos, no momento da Correição, contava o acervo da Zona com 76 (dezesseis) feitos em tramitação, consignada a existência de 1(um) processo submetido à Resolução TRE/CE n.º 553/2014. Constatada a inexistência de feitos sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A Juíza Eleitoral relata, ainda, no relatório analítico, que quatro processos foram extraviados, conforme constatado na correição ordinária alusiva a 2017, tendo determinado, por conseguinte, a abertura do PAD nº 8.408/2018 para apuração. Conquanto tenham sido localizados dois dos processos, as Ações Penais nºs 1-39.2015.6.06.0048 e 56-58.2016.6.06.0048.

Tendo em vista a demora na localização dos referidos feitos, recomenda-se sejam realizadas as respectivas e devidas restaurações dos autos, à vista dos elementos existentes e conforme o que prescreve o Código de Processo Civil de 2015, nos arts. 712 a 718 e o Manual de Procedimentos Cartorários, Capítulo XVII, Item 5, de tudo informando esta Corregedoria.

Com relação às Metas Nacionais nº 1 e 2 de 2018, estabelecidas pelo CNJ, consignado que ambas foram devidamente cumpridas.

Consta ainda, no relatório sob exame, que as movimentações processuais estão sendo registradas no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP). Os dados dos processos de prestação de contas estão sendo anotados no Sistema de Informações de Contas (SICO), como determina a resolução TSE 23.384/2012.

Também foi informado que a destinação de recursos pecuniários, provenientes de transação penal, tem obedecido ao disposto na Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento n.º 21 da Corregedoria Nacional de Justiça e que os procedimentos relativos ao registro dos códigos ASEs 337-motivo 7 e 540, estão tendo suas ocorrências corretamente anotadas.

Isso posto, em consonância com o parecer ministerial, observados os ditames legais aplicáveis à espécie e por não existir registro nos autos de graves irregularidades, homologo a Correição Ordinária em tela, ressalvando as recomendações contidas nesta decisão.

Cientifique-se da presente decisão o Juízo da 48ª Zona e intime-se o Procurador Regional Eleitoral.

Após, às Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas para análise e manifestação acerca das demandas apresentadas pela Zona.

Publique-se. Expedientes necessários.

Ultimadas as providências, arquive-se.

Fortaleza (CE), data registrada pelo sistema.

Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto

Corregedor Regional Eleitoral do Ceará

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 61/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 25/10/2019. Entrega das Propostas a partir de 25/10/2019. Abertura das Propostas: 11/11/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 23/10/2019.

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 63/2019. Objeto: Prestação de serviço na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 25/10/2019. Entrega das Propostas a partir de 25/10/2019. Abertura das Propostas: 13/11/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 24/10/2019.

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - NOVEMBRO/2019

Para ciência dos interessados, torno público que o T.R.E. do Ceará, **alterou** o calendário de sessões e realizará, no mês de **NOVEMBRO DE 2019,** sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

HILUX 2011
SW4, completíssima, 7 lugares, blindagem nível III-A, cor bege, nova, sem igual. R$ 94.800. **3283.3344 / 98825.2730.**

ADAILTON AUTOMÓVEIS

HILUX 2008
SW4, autom, prata, nova. R$ 76 mil. 98888.0759.

OUTROS

PRIUS 2015
Prius, cor branco, completo. Confira! Fone **3255.8199.**

Fazauto

VOLKSWAGEN

AMAROK

AMAROK 2017
4x4, SE, 4 portas, prata, completa. Confira! **3255.8199.**

Fazauto

CROSSFOX 2009
Cinza, completo. Tel. 3223.1212.

VILMAR VEÍCULOS

FOX

FOX 2018
Comfortline, 1.6, compl., 23.000km. R$ 44 mil. Fone 98888.0759.

FOX 2017
Rum, vermelho, completo. Telefone **3455.6151.**

CEARÁ MOTOR
Use e mais feliz

FOX 2016
Highline, prata, 1° dono. 3223.1212.

VILMAR VEÍCULOS

FOX 2010
09/10. 1.0, MI, 8 vagas, flex, 4 portas, manual, preto, completo. **3241.1622/ 3099.1622.**

Irmãos Feitosa Veículos

FOX 2009
Trend, 1.0, 4 portas, completo, cor preto, novo s/ igual. Por R$ 16.800. **3283.3344 / 98825.2730.**

ADAILTON AUTOMÓVEIS

FOX 2007
1.0, 4 portas, preto, completo. Fone: **3255.8199.**

Fazauto

GOL

GOL 2019
1.6, prata, completo. Confira! Contato

GOL 2013
Novo Gol, 1.6, cor prata, completo. Contato **3255.8199.**

Fazauto

GOL 2011
G-IV, 4 portas, completo, prata, 1° dono. R$ 19.500. Tel. 98888.0759.

GOLF

GOLF 2017
Golf, Comfortline, MD,vermelho, completo. **3255.8199.**

Fazauto

100% DE RETORNO! Não importa a distância, ele estará sempre presente no seu dia-a-dia. É só ligar e anunciar, 4001.9000, das 8 às 18h.

JETTA

JETTA 2017
HL AE, cor branco, completo. Confira! Tel. **3255.8199.**

Fazauto

POLO

POLO 2018
MF, branco, completo. Confira! Contato **3255.8199.**

Fazauto

POLO 2018
Vermelho, completo. Confira! Contato **3455.6151.**

CEARÁ MOTOR
Use e mais feliz

SPACECROSS

SPACECROSS 2014
MOTOR
Use e mais feliz

UP! 2015
Move, 1.0, 4 portas, branco, completo. Confira! **3255.8199.**

Fazauto

VOYAGE

VOYAGE 2013
1.6, prata, completo. Confira! Tel. (85) **3255.8199.**

Fazauto

classificados

CLASSIFICADOS DIÁRIO DO NORDESTE 100% DE RETORNO. não importa a distância, ele estará sempre presente no seu dia-a-dia. É só ligar e anunciar, 4001.9000, das 8 às 18h.

OUTROS

VIRTUS 2019
Prata, completo. Confira! Contato: **(85)3255.8199.**

Fazauto

VIRTUS 2018
Virtus, CL,cor branco, completo. Confira! Tel. **3455.6151.**

CEARÁ MOTOR
Use e mais feliz

EMPREGOS

ESCRITÓRIO

DISTRIBUIDORA DE limpeza e descar-

MOTORISTA, MOTOQUEIROS

PRECISA-SE MOTOQUEIRO(A) **para autopeças. Salário R$ 1.480 + almoço + combustível. 3282.4483.**

PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTAÇÃO

PRECISA-SE DE **Garçom/nete e aux. de Bar/ noturno. Interessados(as) enviar currículo para e-mail: vagascocobambu@gmail.com**

SAÚDE, BELEZA

TOM SOBRE **Tom contrata cabeleireiro(a) e manicure(o). 3224.3872.**

CLASSIFICADOS DIÁRIO DO NORDESTE Um caderno cheio de oportunidades de negócios. Ligue: 4001.9000.

Os anúncios de empregos devem obedecer à Norma da CLT pela qual é vedado:

"Publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, à cor ou situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente, assim o exigir." (Art. 373A, inciso I).

OUTRAS FUNÇÕES

DISTRIBUIDORA DE produtos de limpeza, descartáveis e escritório, seleciona chefe de logistica com experiência e conhecimento no ramo de produtos de limpeza, descartáveis e escritório. Enviar currículo p/ rh.toklimp@gmail.com

VAGAS: UMA p/

AVISOS

EDNILSON TOMÉ da Cruz informa que teve seu crachá funcional da Empresa Viação Siará Grande roubado.

CLASSIFICADOS DIÁRIO DO NORDESTE Um caderno cheio de oportunidades de negócios. Ligue: 4001.9000.

CLASSIFICADOS DIÁRIO DO NORDESTE Um caderno cheio de oportunidades de negócios. Ligue: 4001.9000.

CLASSIFICADOS DIÁRIO DO NORDESTE Um caderno cheio de oportunidades de negócios. Ligue e anuncie: 4001.9000.

AG IMOBILIÁRIA LTDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE – a Renovação da Licença de Instalação – LI para o Loteamento Conviver Sobral, localizado no município de Sobral-CE, na rua Santo Tomaz de Aquino, nº 2500, bairro Dr. Juvêncio de Andrade, na zona urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

EDMIL CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ: 03.382.356/0001-25

Torna público que requereu à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio de ofício protocolado em meio físico, no dia 22/10/2019, às 15h, os anexos do Edital de Concorrência Pública nº 016/2019 - Processo Administrativo Nº P651316/2019, haja vista que estes NÃO estão disponíveis nem no portal eletrônico e nem em meio físico ou digital na sede da referida Comissão até a presente data.

SPOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA
CNPJ: 41.653.692/0001-54

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SMU – a Renovação da Licença de Operação para industrialização da transformação de materiais não metálicos, localizada na Rua Adalberto Benevides Magalhães, nº 357, DIF III, Município Maracanaú, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE – a Licença Prévia com Mudança de Titularidade para SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 10 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, para o empreendimento Sistemas Associados ao Complexo Fotovoltaico Mauriti, composto pelas Linhas de Transmissão e Subestações Coletoras e Elevadora de Tensão, localizadas na zona rural dos municípios de Mauriti e Milagres, estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 61/2019:

Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: 11/11/2019, às 14:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 63/2019:

Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: 13/11/2019, às 14:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 65/2019:

Aquisição de materiais para manutenção predial necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar instalados, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: 12/11/2019, às 14:00h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.

Aliny Guerra Vale – Equipe de Apoio

Seção de Licitação - TRE/CE

De: "Seção de Licitação - TRE/CE" <selic@tre-ce.jus.br>
Data: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 10:29
Para: <scomp@tre-ce.jus.br>; <ascom@tre-ce.jus.br>
Cc: <selic@tre-ce.jus.br>
Assunto: Aviso de Licitação - TRE/CE - Pregão Eletrônico nº 63/2019

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 070007), venho comunicar que acontecerá no dia **13 de novembro de 2019**, às 14:00h, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 63/2019**. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal Diário do Nordeste, no dia 25 de outubro de 2019.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,

Seção de Licitações - TRE/CE
85 3453-3736

IMPÉRIO
SERVIÇOS EMPRESARIAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência e demais exigências do Edital.

1. Razão Social da Empresa: IMPERIO SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA – ME .
2. CNPJ Nº: 10.491.127/0001-04.
Inscrição Estadual: 06.373.289-0
4. Inscrição Municipal: 345092-9
5. Endereço: AV C 580, SALA E CONJUTO PREFEITO JOSE WALTER
6. Telefone: (85) 9 87714646
7. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
8. Entrega: CONFORME EDITAL
9. Prazo de Pagamento: conforme Edital.
10. Banco BRADESCO AG: N 0645 CONTA 24818-5
11. Representante da Empresa: **CHRYSTOPHER MILHOME, RG: 2002009885820, CPF: 025596783-73 Brasileiro.**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos:
2. Condições Gerais da Proposta:
• A presente proposta é válida por 90 (noventa dias) dias, contados da data de sua emissão.
Prazo de execução do serviço conforme o edital.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	V.UNITARIO MÊS	V.GLOBAL ANUAL
A	**josnalista (asseria empresa)**	**1**	**R$ 8.133,38**	**R$ 8.133,38**	**R$ 97.600,56**

VALOR GLOBAL MENSAL	R$ 8.133,38 (oito mil cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos)
VALOR GLOBAL ANUAL	R$ 97.600,56 (noventa e sete mil seicentos e cinquenta e seis reais)

Av: C, Nº 580 - E, Bairro: José Walter, 2º Etapa
EMAIL- imperioempresariais580@gmail.com
CNPJ: 10.491.127/0001-04
Fone: (085) 8504.0041/8809.3579

IMPÉRIO
SERVIÇOS EMPRESARIAIS

2.2. Declaramos que nossa proposta envolve todos os custos, insumos e serviços necessários para a completa execução do objeto, incluindo fornecimento de todo material, conforme quantidades, especificações e descrições constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 63/2019

2.3. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições do Edital, para o cumprimento das obrigações objeto desta Proposta de preços.

Atenciosamente,

Fortaleza (Ce), 14 de novembro de 2019

Império Serviços Empresariais Eireli
Chrystopher C. Milhome
Diretor Administrativo

IMPERIO SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA
CHRYSTOPHER MILHOME
CPF: 025.596.783-73

Av: C, Nº 580 - E, Bairro: José Walter, 2º Etapa
EMAIL- imperioempresariais580@gmail.com
CNPJ: 10.491.127/0001-04
Fone: (085) 8504.0041/8809.3579

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	PAD n.º 9.075/2018
	Licitação Nº	PE 63/2019

Dia 01/10/2018 às 09:00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/11/2019
B	Município/UF	Fortaleza/CE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
jornalista (asseria empresa)	posto	1

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão-de-Obra
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 3.899,30**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**jornalista (asseria empresa)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2019

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	**Salário Base**	**R$ 3.899,30**
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Gratificação por acumulo de função	-
H	Adicional de Hora Extra para Intervalo Intrajornada	-
I	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.	-
J	Sobreaviso	-
	Total de Remuneração	**3.899,30**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais, e Diários

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
2,1.1	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	324,81
2.1.2	Férias e Adicional de férias	11,11%	433,21
Subtotal		**19,44%**	758,02
2.1.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	6,77%	263,79
	TOTAL	**26,21%**	**1.021,81**

Sub-módulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições sobre Módulo 1	%	Valor (R$)
2.2.1	INSS	20,00%	779,86
2.2.2	Salário Educação	2,50%	97,48
2.2.3	Seguro acidente do trabalho	1,00%	38,99
2.2.4	SESI ou SESC	1,50%	58,49
2.2.5	SENAI ou SENAC	1,00%	38,99
2.2.6	SEBRAE	0,60%	23,40
2.2.7	INCRA	0,20%	7,80
2.2.8	FGTS	8,00%	311,94
	TOTAL	**34,80%**	**1.356,95**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
2.3.1	Transporte	
2.3.2.	Auxílio-Refeição/Alimentação	390,85
2.3.3	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência Médica e familiar	
2.3.5	Auxílio creche	
2.3.6	Auxílio funeral	
	Total de Benefícios mensais e diários	**390,85**

Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1.021,81

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições sobre Módulo 1	1.356,95
2.3	Benefícios Mensais	390,85
	TOTAL	**2.769,61**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	16,38
3.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,31
3.3	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,30%	11,70
3.4	Aviso prévio trabalhado	1,94%	75,65
3.5	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	155,97
3.6	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	26,32
	TOTAL	**7,37%**	**287,33**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROIFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1: - Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
4.1.1	Férias	0,69%	26,91
4.1.2	Ausências Legais	0,01%	0,39
4.1.3	Licença paternidade	0,03%	1,17
4.1.4	Ausência por Acidente de trabalho	0,01%	0,39
4.1.5	Auxílio Doença	0,01%	0,39
4.1.6	Outros	0,00%	-
Subtotal		0,75%	29,25
4.1.7	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,26%	10,18
	TOTAL	**1,01%**	**39,43**

Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade

4.2	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
4.2.1	Férias pagas ao substituto pelo período de reposição	0,07%	2,73
4.2.2	Incidência do Submódulo 2.2sobre as férias pagas ao substituto pelos dias de reposição	0,02%	0,95
C	Incidência do Submódulo 2.2sobre a Remuneração e o 13º Salário proporcionais aos dias de reposição	0,05%	1,95
	TOTAL	**0,14%**	**5,63**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**69,53%**	**8,53**

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	39,43
4.2	Afastamento Maternidade	5,63
	TOTAL	**45,06**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
5.1	Uniformes	-
5.2	Materiais de consumo	-
5.3	Equipamentos (permanentes)	-
5.4	Equipamentos de Proteção Individual	-
	Total de Insumos diversos	**-**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
6.1	**Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento, Reciclagem e etc.)**	3,03%	**212,14**
6.2	**Lucro**	3,00%	**216,40**
6,3	**Tributos**	**14,25%**	**1.159,01**
	C1. Tributos Federais (PIS 1,65% + COFINS 7,60%)	9,25%	752,34
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	406,67
	TOTAL	**20,28%**	**1.587,55**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.899,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.769,61
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	287,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	45,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	-
	Subtotal (A + B + C + D+E)	**7.001,30**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.587,55
	Valor Total por Empregado	**8.133,38**

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço	**Valor proposto por homem/mês (B)**	**Qtde de empregados por posto (C)**	**Valor proposto por posto (D) = (B x C)**	**Qtde de postos (E)**	**Valor total do Serviço**
I	jornalista (asseria empresa)	R$ 8.133,38	1	R$ 8.133,38	1	8.133,38

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	8.133,38
B	Valor mensal do serviço	8.133,38
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	97.600,56



- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL
- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
- ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS
- MANUTENÇÃO PREDIAL
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

RECIBO DE SERVIÇOS PRESTADOS HORA EXTRA

DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES

DESCRIMINÇÃO	SALARIO BASE	VR DA HORA 75%	DSR	TOTAL DE HORA 75%	ENC SOCIAIS 69,683%	VALOR HE + INC SOCIAL	TRIBUTOS 8,65%	CUSTO E LUCRO 4,28%	TOTAL
HORA EXTRA 75%	3899,3	24,370625	4,87	29,24	20,38	49,62	4,29	2,12	56,04
DESCRIMINÇÃO	**SALARIO BASE**	**VR DA HORA 100%**	**DSR**		**ENC SOCIAIS 69,683%**	**VALOR HE + INC SOCIAL**	**TRIBUTOS**	**CUSTO E LUCRO**	**TOTAL**
HORA EXTRA 100%	3899,3	32,4941666666667	3	35,4941666666667	24,733	60,23	5,21	2,58	68,01
								-	-

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE001233/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/10/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR061310/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.012074/2019-10
DATA DO PROTOCOLO: 24/10/2019

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMP PROP JORNAIS E REVISTAS ESTADO CEARA, CNPJ n. 63.375.521/0001-43, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). LIDIO JOSE FERNANDES FERREIRA;

E

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.340.011/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO RAFAEL MESQUITA JERONIMO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2020 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **JORNALISTAS EMPREGADOS EM JORNAIS E REVISTAS**, com abrangência territorial em **CE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Fica acordado que, a partir de 1º de setembro de 2018, o piso salarial da categoria representada pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará será de **R$ 2.231,49** (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS), o que representa um reajuste de **3,64%** (TRÊS VÍRGULA SESSENTA E

QUATRO POR CENTO) sobre o valor do piso vigente em 31 de agosto de 2018, correspondente à jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, de segunda a sábado, sendo 05 (cinco) horas diárias.

Parágrafo Primeiro: O piso salarial da vigência setembro/2019 a agosto/2020 será definido em negociação posterior e firmado em aditivo a este instrumento.

Parágrafo Segundo: As diferenças salariais decorrentes da majoração do piso salarial descrito no caput desta cláusula retroativos a setembro de 2018 serão pagas em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando em outubro de 2019. O pagamento das referidas diferenças aos empregados demitidos serão efetuadas até o mês de dezembro de 2019.

Parágrafo Segundo: Fica a critério de cada empregador a antecipação/redução do número de parcelas dos retroativos mencionados no parágrafo anterior.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA CORREÇÃO DOS SALÁRIOS

Em 1° de setembro de 2018, os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados pelo percentual de **3,64%** (TRÊS VÍRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO), que será aplicado sobre o valor dos salários acima do piso vigente em 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Primeiro: O reajuste salarial da vigência setembro de 2019 a agosto de 2020 será definido em negociação posterior e firmado em aditivo a este instrumento.

Parágrafo Segundo: As diferenças salariais decorrentes da majoração dos salários acima do piso, devidas a partir da incidência do percentual citado (setembro de 2018), serão pagas em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando em outubro de 2019. O pagamento das referidas diferenças aos empregados demitidos serão efetuadas até o mês de dezembro de 2019.

Parágrafo Terceiro: Fica a critério de cada empregador a antecipação/redução do número de parcelas dos retroativos mencionados no parágrafo anterior.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

As empresas fixarão gratificação por exercício de função ou cargo de chefia, não podendo tais gratificações ser inferiores a **50%** (**CINQUENTA POR CENTO**) do salário percebido. Essa gratificação será devida inclusive nos casos de substituição e o substituto eventual fará jus às vantagens atribuídas ao titular, excluídas as vantagens de cunho pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter eventual, o empregado que exercer a substituição fará jus à diferença entre seu salário e o do substituído na proporção da duração da substituição.

Parágrafo Primeiro – Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se substituição de caráter não eventual a que perdurar por período igual ou superior a 06 (seis) dias.

Parágrafo Segundo – A designação de um empregado para desempenhar funções de outro, com as mesmas obrigações e integral jornada de trabalho, sem prejuízo do desempenho de suas próprias funções e da sua jornada, não será considerada substituição, mas eventual acúmulo de funções e, nesta hipótese, o empregado fará jus ao salário de ambas as funções.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - EXEMPLAR GRATUITO

As empresas fornecerão, no local de trabalho, 01 (um) exemplar de seus periódicos a cada jornalista.

CLÁUSULA OITAVA - MATÉRIA PAGA

Nenhum profissional será compelido a fazer matéria paga para jornais e revistas. No caso de concordância, ser-lhe-á destinado, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento mínimo de 5% (CINCO POR CENTO) do valor líquido recebido pela empresa referente à matéria paga, obrigando-se a empresa a publicar a matéria com sinais característicos de texto publicitário. Caberá ao repórter-fotográfico o pagamento correspondente a 3% (TRÊS POR CENTO) do valor líquido recebido pela empresa referente àquela matéria.

Parágrafo único – Entende-se por valor líquido, o preço ajustado para publicação, descontando-se a corretagem paga à agência de publicidade.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA

As horas extras serão remuneradas com adicional de **60% (SESSENTA POR CENTO)** do valor da hora normal.

Parágrafo Primeiro: As horas trabalhadas nos feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) em relação às horas normais.

Parágrafo Segundo: As horas trabalhadas aos domingos serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) somente em caso de folga do funcionário, podendo também ser feito acordo de compensação de horário conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo Terceiro: As empresas se comprometem em organizar escala de serviço com antecedência, a fim de permitir que a folga semanal coincida com o domingo pelo menos 02 (duas) vezes por mês, exceto para as atividades relacionadas a cobertura e transmissão de jornadas esportivas.

Parágrafo Quarto: A remuneração das horas extras, de que trata esta cláusula, deverá ser paga juntamente com as demais verbas salariais do mês da prestação do referido trabalho adicional.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - REPORTAGEM ESPECIAL

O preço da reportagem especial de caráter eventual se produzida fora do horário da jornada contratual de trabalho, não implicará em horas extras e será de livre negociação entre as partes, garantida a remuneração nunca inferior a **R$177,16 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS)** por cada lauda de 25 (vinte e cinco) linhas com 65 (sessenta e cinco) toques, ou 1.400 (mil e quatrocentos) caracteres, com espaços, para o autor do texto.

Parágrafo Único: Da mesma forma tratada no *caput*, será pago ao repórter fotográfico, por cada foto aproveitada, o valor de **R$88,58 (OITENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS E GRATIFICAÇÃO DE VIAGEM

Em caso de viagem a serviço e por determinação da empresa, o empregador deverá arcar com as despesas pertinentes à locomoção, estadia, alimentação e outras necessidades à realização do trabalho, o que deverá ser adiantado ao empregado (a) jornalista quando de sua saída em viagem, para posterior acerto de contas ou garantido através de convênios pelas empresas, conforme normas e condições estabelecidas pelo empregador. Se a viagem ocorrer para fora dos limites da região metropolitana de Fortaleza, em período contínuo, igual ou superior a 03 (TRÊS) dias, o empregado fará jus a uma gratificação correspondente a 10% (DEZ POR CENTO) do piso salarial da categoria vigente, sem prejuízo de eventuais horas extras.

Parágrafo Primeiro: Considera-se viagem o deslocamento do empregado para local que dista da base a qual labora em raio superior a 100km (cem quilômetros).

Parágrafo Segundo: No caso de alimentação, caso o empregado receba qualquer tipo de auxílio-refeição, este não será cumulativo, desde que a despesa deste tipo seja igual ou inferior ao recebido pelo empregado como qualquer tipo de auxílio-refeição.

Parágrafo Terceiro: As despesas serão ressarcidas em até 04 (quatro) dias após a entrega dos comprovantes / relatórios de despesas. No caso de adiantamento de despesas, a prestação de contas deverá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas) do retorno à base.

Parágrafo Quarto: Ficam as empresas obrigadas a remunerar como horas extras as horas de efetivo trabalho do empregado excedentes ao tempo correspondente à jornada contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE REPÓRTER FOTOGRÁFICO

O repórter fotográfico que utilizar o seu próprio equipamento a serviço da empresa receberá adicional, **a título de locação,** de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, **desde que acordado previamente entre as partes.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DO REPÓRTER DA ÁREA POLÍTICA

O repórter da área política que utilizar o seu próprio transporte a serviço da empresa, mediante acordo, receberá o ressarcimento dos gastos de combustível, desde que devidamente comprovado.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes de acidentes com os carros dos repórteres da área política serão pagas quando estes acontecerem, estando autorizado pela empresa o uso do veículo.

COMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FOTOS E ILUSTRAÇÕES NEGOCIADAS

As empresas se obrigam a pagar aos repórteres fotográficos 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor de venda das fotos e ilustrações negociadas com outras empresas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REFEIÇÃO NO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Havendo prestação de serviços extraordinários, os empregados receberão refeição gratuitamente, após a sexta hora trabalhada ininterruptamente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE NO HORÁRIO NOTURNO

As empresas concederão condução para os jornalistas a partir das 22 horas (vinte e duas horas) até às 5 horas (cinco horas) no trajeto residência-emprego ou vice-versa.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas pagarão, sem qualquer natureza salarial, ao jornalista profissional segurado pela Previdência Social, a diferença entre o valor do benefício pago por esta e o valor da remuneração média dos últimos 06 (seis) meses a que faria jus se estivesse trabalhando, a partir do 16 (décimo sexto) dia até o máximo de 10 (dez) meses completos de afastamento, em casos de enfermidade, inclusive acidente de trabalho ou doença que o impossibilite de exercer suas atividades.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento do empregado, a empresa pagará, aos seus dependentes habilitados, juntamente com a rescisão de contrato de trabalho, quantia equivalente a 02 (dois) pisos fixados na convenção, a título de auxílio funeral.

Parágrafo Único: Ficam excluídas da obrigação disposta no *caput* desta cláusula as empresas que mantiverem seguro de vida aos seus empregados, desde que a indenização securitária inclua também o benefício do auxílio funeral em valor igual ou superior ao montante previsto. Sendo inferior a dois pisos o valor do auxílio funeral, a empresa deverá pagar o complemento no momento da rescisão.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas concederão auxílio creche ou celebrarão convênios com creches objetivando atender filhos naturais e adotivos dos (as) jornalistas, desde o nascimento até 06 (seis) anos de idade, ou ressarcindo os valores das mensalidades pagas mediante recibo comprovante, até o limite de **R$700,00** (SETECENTOS REAIS).

Parágrafo Primeiro: As empresas que não firmarem os convênios previstos nesta cláusula ressarcirão os valores das mensalidades pagas pela (o) empregada (o), no limite acima. O reembolso do auxílio creche será concedido no mês subsequente ao do retorno da licença maternidade e mediante a entrega, na empresa, da certidão de nascimento de cada filho e mediante apresentação mensalmente, ao empregador, do comprovante legal de despesas com creches, escolas, colégios ou entidades congêneres, a fim de ser efetuado o ressarcimento até o valor estabelecido.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentem nos seus quadros de empregados casais de jornalistas que tenham filhos e que se enquadrem ao disposto nesta cláusula, apenas fará jus um deles, não sendo devido de forma cumulativa. Em caso de parto múltiplo, o auxílio creche será devido em relação a cada filho.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de adoção legal, o reembolso creche será devido a partir da data da apresentação do comprovante da guarda legal pela (o) adotante junto à empresa.

Parágrafo Quarto: O pagamento do auxílio creche também beneficiará a (o) empregada (o) que, admitida (o) na empresa após o nascimento do filho, enquadrar-se nas demais condições ora acordadas

Parágrafo Quinto: O referido pagamento pecuniário, a título de auxílio creche não integrará a remuneração dos empregados, nem terá reflexo para efeito de férias, 13º salário, aviso prévio, nem incidência para fins de INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas.

Parágrafo Sexto: O valor de reembolso do auxílio creche previsto no caput desta cláusula é válido e retroativo a janeiro de 2019.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGURO

As empresas assegurarão livres de qualquer ônus para o empregado, em **R$ 53.553,35** (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos), o valor mínimo do seguro para cobrir acidentes de trabalho que vierem resultar em morte ou invalidez permanente.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA E CONVÊNIOS

As empresas instituirão mecanismos de assistência social na forma de atendimento médico-odontológico, firmando, para tanto, convênios a que todos os jornalistas terão direito, independente de adesão ao plano empresa oferecido. As empresas também poderão firmar convênios com instituições de ensino e formação para proporcionar bolsas de estudos aos seus empregados e dependentes.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS

As empresas concederão aos seus empregados, a título de empréstimo de férias, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da última remuneração, a ser pago pela empresa quando do retorno efetivo de suas férias gozadas, reembolsável pelo empregado em cinco (cinco) parcelas iguais, a partir do segundo pagamento após o recebimento do referido empréstimo.

Parágrafo Único: O empregado interessado no empréstimo não poderá ter sido beneficiado, durante o período de aquisição das férias gozadas, de nenhuma outra modalidade de empréstimo financeiro, de caráter individual, tendo que fazer a solicitação do benefício quando da assinatura, junto à empresa, do aviso de férias.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Readmitido o empregado no prazo de um ano, na função que exercia, não será celebrado novo contrato de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATAÇÃO DE FREE-LANCERS

Os serviços jornalísticos contratados pelas empresas a terceiros (free-lancers) serão remunerados no mínimo com base nas tabelas de preços do Sindicato Profissional, que compõe o Anexo I da presente Convenção Coletiva de Trabalho, integrando-a para todos os fins.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPENSA

Ao empregado admitido para exercer a função de outro dispensado será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais. Se o empregado dispensado for o único na função, ao substituto será garantido o salário do substituído, sem considerar vantagens pessoais.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - OPÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA NO DECURSO DO AVISO PRÉVIO

No início do período de aviso prévio, o jornalista poderá optar pela redução de 02 (duas) horas no início ou final da jornada diária de trabalho.

Parágrafo Único: Fica garantido que o jornalista despedido será dispensado do cumprimento do aviso prévio, quando comprovada a obtenção de um novo emprego, ficando a empresa desobrigada do pagamento dos dias restantes.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Fica acordado que as empresas iniciarão estudos visando a elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, devendo ser apresentado o esboço inicial do plano na próxima reunião quadrimestral, para fim de discussão com o sindicato profissional.

Parágrafo Único: Dentro de trinta dias, após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas receberão o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, para que sejam conhecidos os planos de cargos, carreiras e salários praticados pelas respectivas empresas.

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TRANSFERÊNCIAS

Caso o empregado esteja há mais de um ano trabalhando numa determinada Editoria/Setor/Área/ Departamento fica garantido que sua transferência para outra Editoria/Setor/Área/Departamento só será realizada se a empresa tiver lhe proporcionado cursos que possibilitem sua requalificação profissional.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, essa transferência poderá implicar em perdas de gratificações e/ou adicionais a que o profissional fazia jus na Editoria/Setor/Área/Departamento anterior.

ADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - NOVAS TECNOLOGIAS

As empresas que pretendem incorporar novas tecnologias que ensejam impacto nas relações de trabalho obrigam-se a avisar ao Sindicato Profissional com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência e a manter os empregados do setor informados dos projetos em andamento.

Parágrafo Primeiro: As empresas deverão oferecer aos empregados do setor onde se implantarem tais sistemas a oportunidade de sua adaptação às novas técnicas e equipamentos, mediante treinamentos internos ou externos, realizados dentro da jornada de trabalho, custeados pela empresa.

Parágrafo Segundo: A reciclagem dos funcionários do setor deverá ocorrer até 02 (dois) meses antes da implantação dos novos equipamentos.

Parágrafo Terceiro: Para a realização da reciclagem, os funcionários serão liberados sem prejuízo de salários e vantagens.

Parágrafo Quarto: A partir da incorporação de novas tecnologias, fica garantida a estabilidade de 02 (dois) meses para os funcionários não aproveitados no setor modificado.

Parágrafo Quinto: As empresas se obrigam a estabelecer 15 (quinze) minutos de descanso a cada 02 (duas) horas trabalhadas para os profissionais que trabalham em terminais de vídeo, sejam de TV, sejam de computador.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ESTABILIDADE

As empresas se comprometem a não despedir jornalistas no mês de setembro, data base da categoria, salvo por justa causa devidamente comprovada.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE DA JORNALISTA MÃE

Fica assegurada à empregada a estabilidade no emprego por 120 (cento e vinte) dias a partir do término da licença-maternidade, salvo no contrato de experiência.

Parágrafo Único: A estabilidade é extensiva à empregada que adotar criança com até 06 (seis) meses de idade a partir da data de oficialização da adoção.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE NA PRÉ-APOSENTADORIA

Ao jornalista que estiver dentro do prazo de 02 (dois) anos para aquisição do direito à aposentadoria será assegurada a garantia ao emprego, desde que conte com pelo menos 02 (dois) anos consecutivos na mesma empresa.

Parágrafo Primeiro: As empresas poderão solicitar aos seus empregados, com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 50 (cinquenta) anos de idade, se homem, o levantamento do tempo de contribuição junto à previdência social.

Parágrafo Segundo: Não fará jus à garantia ao emprego prevista nesta cláusula o empregado dispensado por justa causa, o que solicitar demissão ou firmar mútuo acordo nos termos do artigo 484-A da CLT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MAIS DE UMA EMPRESA

As empresas não impedirão que o jornalista exerça a sua atividade em mais de uma empresa local, desde que sejam veículos distintos, **q**ue não sejam concorrentes diretos do empregador e que haja compatibilidade de horários e expedientes nas respectivas empresas.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DEFESA JUDICIAL

No caso de vir o jornalista a ser judicialmente processado no exercício da profissão a serviço da empresa, esta patrocinará a sua defesa, através de um profissional com especialidade no assunto, custeando todas as despesas até a decisão transitada em julgado, desde que a matéria objeto ao processo tenha sido autorizada por um superior hierárquico**.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - VISTAS À INFORMAÇÃO

As empresas se comprometem, mediante requerimento e autorização, a dar vista ao jornalista das informações e/ou documentos referentes ao seu exercício e desempenho funcionais no âmbito dos mesmos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

As empresas se comprometem em afastar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Sindicato Laboral, aqueles que a qualquer título exerçam a função de Jornalista Profissional sem estarem habilitados para tal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CÓDIGO DE ÉTICA

Todo jornalista fica desobrigado de cumprir qualquer ordem superior que venha a contrariar o Código de Ética dos Jornalistas, que compõe o Anexo II da presente Convenção Coletiva de Trabalho, integrando-a para todos os fins.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - OBRIGATORIEDADE DE CRÉDITO

As empresas se obrigam a dar crédito à autoria de todas as fotos e ilustrações utilizadas em seus veículos de comunicação e a incluir, no expediente de tabloides, o nome do chefe da revisão ou do revisor que comprovadamente trabalhou no tabloide, bem como o nome do chefe de diagramação ou do diagramador que trabalhou no tabloide.

Parágrafo Primeiro: As empresas se obrigam ainda a dar crédito às matérias, facultando aos seus autores o direito de assiná-las ou não.

Parágrafo Segundo: No caso de utilização de releases, fotos e demais materiais de divulgação institucional, as empresas se comprometem a mencionar a fonte produtora dos mesmos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CADUCIDADE DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES

Para efeito de informações a terceiros e de recontratação, as empresas se comprometem a desconsiderar todas as anotações relativas a advertências ou punições aplicadas a seus empregados.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIDAS DISCIPLINARES

Na hipótese exclusiva de rescisão de contrato de trabalho por justa causa ou no caso de suspensão disciplinar, a empresa deverá, antes da efetivação da penalidade, explicitar os motivos desta, sob pena da invalidade do ato punitivo.

Parágrafo Único: O empregado deverá atestar o recebimento da comunicação, apondo sua assinatura na cópia da mesma. Em caso de recusa, a comunicação será suprida pela assinatura de duas testemunhas presenciais, devidamente identificadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MARCAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Fica mantido o regime de marcação de ponto para todos os jornalistas.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA DOS PAIS

Será abonada a falta da mãe ou do pai jornalista no caso de necessidade de acompanhamento médico a filhos de até 12 (doze) anos de idade. No caso de os filhos serem deficientes ou inválidos, sem limite de idade, mediante comprovação efetuada através de declaração médica.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO DA MÃE

Fica garantido à empregada que tiver filhos de até 12 (doze) meses o direito à redução de sua jornada diária de trabalho em 01 (uma) hora.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

O início das férias, individuais ou coletivas, não poderá coincidir com o descanso semanal remunerado, feriado ou dia já compensado, devendo coincidir preferencialmente com o primeiro dia útil da semana.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA SAÚDE DO JORNALISTA

As partes signatárias, após a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, envidarão esforços para instituir uma Comissão Paritária de Saúde com três representantes dos empregadores e três dos empregados para discutir os problemas e sugerir melhorias nas condições de trabalho (tais como questões de ergonomia, iluminação, entre outras). Ao término dos trabalhos da Comissão será divulgado relatório conclusivo sugerindo implantação das melhorias.

RELAÇÕES SINDICAIS

SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO

Será assegurado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará a realização de campanha de sindicalização durante 03 (três) dias úteis, na vigência da atual convenção, facultando em tais dias a permanência de diretores ou prepostos da referida entidade sindical no curso da jornada de trabalho daqueles dias, dos jornalistas profissionais.

Parágrafo Primeiro: Os dias destinados à campanha de sindicalização deverão ser objeto de entendimento entre cada qual das empresas e o Sindjorce, sendo que a designação dos mesmos deverá ocorrer nos seis primeiros meses de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIVRE ACESSO

Os diretores do Sindicato Profissional terão livre acesso às redações das empresas de comunicação no Estado, mediante prévia comunicação e autorização do editor-geral ou seu substituto imediato.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRETORES

As empresas liberarão, mediante solicitação do Sindicato Profissional, 03 (três) diretores da entidade, sem prejuízo do salário e demais vantagens, não podendo a liberação contemplar mais de 01 (um) diretor por empresa.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - LIBERAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Por solicitação do Sindicato Profissional, as empresas liberarão sem prejuízo do seu salário e demais vantagens, diretores do Sindicato laboral ou jornalistas designados para participarem de seminários, congressos ou cursos,

respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias de ausência, à base de, no máximo, 03 (três) profissionais por empresa, em cada evento.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - COMUNICAÇÃO DE ADMISSÕES E DEMISSÕES

As empresas ficam obrigadas a enviar mensalmente ao Sindicato Profissional, até o quinto dia útil de cada mês, lista com os nomes completos e registros profissionais dos jornalistas admitidos e dispensados no mês anterior.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas se obrigam a descontar de seus empregados as contribuições assistenciais devidas por estes ao Sindicato da categoria profissional, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário em duas parcelas mensais nos meses subsequentes a assinatura da convenção pelas entidades representativas de profissionais e empresas, e repassa-las ao citado sindicato no prazo de até 5 (cinco) dias após o pagamento dos respectivos empregados.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será feito pelas empresas diretamente à Tesouraria do Sindicato Profissional ou por depósito na conta corrente Nº 868-8, da agência 1559, operação 003 da Caixa Econômica Federal, até o 5º (quinto) dia após o desconto, remetendo-se o comprovante de depósito, conjuntamente com a relação de contribuintes e valores descontados ao Sindicato Laboral.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento da contribuição à entidade sindical até o prazo convencionado no parágrafo anterior implica na incidência de juros de mora de 10% (dez por cento) sobre o montante retido, sem prejuízo da multa administrativa prevista no artigo 553 da CLT e das cominações penais.

Parágrafo Terceiro: O Sindicato dos Jornalistas do Ceará compromete-se a enviar a relação de associados da Entidade Laboral às respectivas empresas, bem como as autorizações de desconto, no caso de não sindicalizados, para que as mesmas efetivem o desconto na folha de pagamento conforme previsto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Quarto: O desconto e o recolhimento da Contribuição Assistencial estão definidos conforme o que preceitua a Portaria nº 160, do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial no que determina o artigo 1º e o artigo 3º, (in totum), da citada portaria

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DESCONTO DA MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão em folha a mensalidade devida ao Sindicato Profissional pelo associado, desde que haja autorização nesse sentido. O recolhimento não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias úteis após a data de pagamento dos salários e desconto.

Parágrafo Único: O não cumprimento do desconto acima acarretará para a empresa o pagamento ao Sindicato Profissional de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da importância a ser descontada, acrescida de correção monetária, sem prejuízo dos juros de mora fixados no Parágrafo Único do Artigo 545 da C.L.T.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÕES SINDICAIS

As empresas cederão espaço-padrão de 02 (duas) colunas por 10 (dez) centímetros, gratuitamente, ao Sindicato dos Jornalistas, para que publique notas oficiais e editais de convocação de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, convites de eventos técnicos de interesse da entidade laboral, limitando-se ao número de 12 (doze) publicações não cumulativas por empresa, durante a vigência da presente convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - MURAIS

As empresas manterão, em seus locais de trabalho, murais para a divulgação de avisos de interesse da categoria, que deverão ser rubricados pelo presidente ou diretor da entidade sindical profissional.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REUNIÕES QUADRIMESTRAIS

Fica assegurada durante a vigência da presente convenção coletiva a realização de reuniões quadrimestrais entre o Sindicato Profissional e a respectiva entidade patronal, com o objetivo de equacionar possíveis pendências decorrentes do cumprimento da presente convenção, bem como analisar as possíveis antecipações salariais da categoria profissional, a serem efetuadas de acordo com as possibilidades das empresas, sem prejuízo do que vier dispor a política salarial do governo.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes convenentes e seus representados obrigam-se a cumprir o que ficar acordado após assinaturas de ambos os presidentes dos sindicatos, independente de registro procedido junto ao sistema Mediador ou órgão competente.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, por qualquer das partes abrangidas, estas negociarão possível solução antes de adotarem qualquer procedimento judicial, sem prejuízo da iniciativa de ação pelo trabalhador.

Parágrafo Único: Em não se chegando a acordo, em caso de obrigação de fazer, estabelece-se à parte infratora multa de 20% (VINTE POR CENTO) do piso salarial vigente à epoca da infração, reversível ao empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Serão implantados, entre os dois sindicatos, cursos permanentes de capacitação dos trabalhadores, mediante convênios, permutas ou parcerias com instituições de ensino e de formação profissional, sem que estes resultem em ônus para os sindicatos Laboral e Patronal visando o contínuo desenvolvimento intelectual dos jornalistas, objeto da Comissão Paritária.

Parágrafo Primeiro: Os cursos definidos no caput desta cláusula deverão ser relacionados exclusivamente para a atualização e aperfeiçoamento profissional, como definido acima, não incluindo atividades de treinamento normalmente desenvolvidas pela empresa.

Parágrafo Segundo: Por atividades de atualização e aperfeiçoamento profissional entende-se principalmente cursos, podendo eventualmente ser incluídos também palestras, seminários e debates promovidos pelo Sindicato

Laboral.

Parágrafo Terceiro: Critérios de seleção para as atividades de atualização e aperfeiçoamento profissional deverão ser estabelecidos de maneira a evitar favorecimentos indevidos, contribuindo para universalizar oportunidades.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido um calendário de reuniões bimestrais, sendo a primeira em até 30 dias após a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, para apresentação das demandas dos cursos de formação a serem implantados bem como o efetivo acompanhamento da realização dos mesmos. Serão divulgadas, ainda, atas com as deliberações tomadas nestas reuniões.

LIDIO JOSE FERNANDES FERREIRA
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMP PROP JORNAIS E REVISTAS ESTADO CEARA

FRANCISCO RAFAEL MESQUITA JERONIMO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARA

ANEXOS
ANEXO I - CÓDIGO DE ÉTICA DO JORNALISTA BRASILEIRO

Capítulo I – Do direito à informação

Art. 1º O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros tem como base o direito fundamental do cidadão à informação, que abrange seu o direito de informar, de ser informado e de ter acesso à informação.

Art. 2º Como o acesso à informação de relevante interesse público é um direito fundamental, os jornalistas não podem admitir que ele seja impedido por nenhum tipo de interesse, razão por que:

I – a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica – se pública, estatal ou privada – e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.

II – a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;

III – a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;

IV – a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não-governamentais, é uma obrigação social;

V – a obstrução direta ou indireta à livre divulgação da informação, a aplicação de censura e a indução à autocensura são delitos contra a sociedade, devendo ser denunciadas à comissão de ética competente, garantido o sigilo do denunciante;

Capítulo II – Da conduta profissional do jornalista

Art. 3º O exercício da profissão de jornalista é uma atividade de natureza social, estando sempre subordinado ao presente Código de Ética.

Art. 4º O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar seu trabalho pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

Art. 5º É direito do jornalista resguardar o sigilo da fonte.

Art. 6º É dever do jornalista:

I – opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – divulgar os fatos e as informações de interesse público;

III – lutar pela liberdade de pensamento e de expressão;

IV – defender o livre exercício da profissão;

V – valorizar, honrar e dignificar a profissão;

VI – não colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha;

VII – combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercidas com o objetivo de controlar a informação;

VIII – respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão;

IX – respeitar o direito autoral e intelectual do jornalista em todas as suas formas;

X – defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito;

XI – defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias;

XII – respeitar as entidades representativas e democráticas da categoria;

XIII – denunciar as práticas de assédio moral no trabalho às autoridades e, quando for o caso, à comissão de ética competente;

XIV – combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza;

Art. 7º O jornalista não pode:

I – aceitar ou oferecer trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial, a carga horária legal ou tabela fixada por sua entidade de classe, nem contribuir ativa ou passivamente para a precarização das condições de trabalho;

II – submeter-se a diretrizes contrárias à precisa apuração dos acontecimentos e à correta divulgação da informação;

III – impedir a manifestação de opiniões divergentes ou o livre debate de idéias;

IV – expor pessoas ameaçadas, exploradas ou sob risco de vida, sendo vedada a sua identificação, mesmo que parcial, pela voz, traços físicos, indicação de locais de trabalho ou residência, ou quaisquer outros sinais;

V – usar o jornalismo para incitar a violência, a intolerância, o arbítrio e o crime;

VI – realizar cobertura jornalística para o meio de comunicação em que trabalha sobre organizações públicas, privadas ou não-governamentais, da qual seja assessor, empregado, prestador de serviço ou proprietário, nem utilizar o referido veículo para defender os interesses dessas instituições ou de autoridades a elas relacionadas;

VII – permitir o exercício da profissão por pessoas não-habilitadas;

VIII – assumir a responsabilidade por publicações, imagens e textos de cuja produção não tenha participado;

IX – valer-se da condição de jornalista para obter vantagens pessoais;

Capítulo III – Da responsabilidade profissional do jornalista

Art. 8º O jornalista é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros, caso em que a responsabilidade pela alteração será de seu autor.

Art. 9º A presunção de inocência é um dos fundamentos da atividade jornalística.

Art. 10º A opinião manifestada em meios de informação deve ser exercida com responsabilidade.

Art. 11º O jornalista não pode divulgar informações:

I – visando o interesse pessoal ou buscando vantagem econômica;

II – de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especialmente em cobertura de crimes e acidentes;

III – obtidas de maneira inadequada, por exemplo, com o uso de identidades falsas, câmeras escondidas ou microfones ocultos, salvo em casos de incontestável interesse público e quando esgotadas todas as outras

possibilidades de apuração;

Art. 12º O jornalista deve:

I – ressalvadas as especificidades da assessoria de imprensa, ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas em uma cobertura jornalística, principalmente aquelas que são objeto de acusações não suficientemente demonstradas ou verificadas;

II – buscar provas que fundamentem as informações de interesse público;

III – tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar;

IV – informar claramente à sociedade quando suas matérias tiverem caráter publicitário ou decorrerem de patrocínios ou promoções;

V – rejeitar alterações nas imagens captadas que deturpem a realidade, sempre informando ao público o eventual uso de recursos de fotomontagem, edição de imagem, reconstituição de áudio ou quaisquer outras manipulações;

VI – promover a retificação das informações que se revelem falsas ou inexatas e defender o direito de resposta às pessoas ou organizações envolvidas ou mencionadas em matérias de sua autoria ou por cuja publicação foi o responsável;

VII – defender a soberania nacional em seus aspectos político, econômico, social e cultural;

VIII – preservar a língua e a cultura do Brasil, respeitando a diversidade e as identidades culturais;

IX – manter relações de respeito e solidariedade no ambiente de trabalho;

X – prestar solidariedade aos colegas que sofrem perseguição ou agressão em conseqüência de sua atividade profissional;

Capítulo IV – Das relações profissionais

Art. 13º A cláusula de consciência é um direito do jornalista, podendo o profissional se recusar a executar quaisquer tarefas em desacordo com os princípios deste Código de Ética ou que agridam as suas convicções.

Parágrafo único. Esta disposição não pode ser usada como argumento, motivo ou desculpa para que o jornalista deixe de ouvir pessoas com opiniões divergentes das suas.

Art. 14º O jornalista não deve:

I – acumular funções jornalísticas ou obrigar outro profissional a fazê-lo, quando isso implicar substituição ou supressão de cargos na mesma empresa. Quando, por razões justificadas, vier a exercer mais de uma função na mesma empresa, o jornalista deve receber a remuneração correspondente ao trabalho extra;

II – ameaçar, intimidar ou praticar assédio moral e/ou sexual contra outro profissional, devendo denunciar tais práticas à comissão de ética competente; III – criar empecilho à legítima e democrática organização da categoria;

Capítulo V – Da aplicação do Código de Ética e disposições finais

Art. 15º As transgressões ao presente Código de Ética serão apuradas, apreciadas e julgadas pelas comissões de ética dos sindicatos e, em segunda instância, pela Comissão Nacional de Ética.

1º As referidas comissões serão constituídas por cinco membros.
2º As comissões de ética são órgãos independentes, eleitas por voto direto, secreto e universal dos jornalistas. Serão escolhidas junto com as direções dos sindicatos e da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), respectivamente. Terão mandatos coincidentes, porém serão votadas em processo separado e não possuirão vínculo com os cargos daquelas diretorias.
3º A Comissão Nacional de Ética será responsável pela elaboração de seu regimento interno e, ouvidos os sindicatos, do regimento interno das comissões de ética dos sindicatos.
Art. 16º Compete à Comissão Nacional de Ética:

I – julgar, em segunda e última instância, os recursos contra decisões de competência das comissões de ética dos sindicatos;

II – tomar iniciativa referente a questões de âmbito nacional que firam a ética jornalística;

III – fazer denúncias públicas sobre casos de desrespeito aos princípios deste Código;

IV – receber representação de competência da primeira instância quando ali houver incompatibilidade ou impedimento legal e em casos especiais definidos no Regimento Interno;

V – processar e julgar, originariamente, denúncias de transgressão ao Código de Ética cometidas por jornalistas integrantes da diretoria e do Conselho Fiscal da FENAJ, da Comissão Nacional de Ética e das comissões de ética dos sindicatos;

VI – recomendar à diretoria da FENAJ o encaminhamento ao Ministério Público dos casos em que a violação ao Código de Ética também possa configurar crime, contravenção ou dano à categoria ou à coletividade;

Art. 17º Os jornalistas que descumprirem o presente Código de Ética estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, suspensão e exclusão do quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação.

Parágrafo único – Os não-filiados aos sindicatos de jornalistas estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, impedimento temporário e impedimento definitivo de ingresso no quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação.

Art. 18º O exercício da representação de modo abusivo, temerário, de má-fé, com notória intenção de prejudicar o representado, sujeita o autor à advertência pública e às punições previstas neste Código, sem prejuízo da remessa do caso ao Ministério Público.

Art. 19º Qualquer modificação neste Código só poderá ser feita em congresso nacional de jornalistas mediante proposta subscrita por, no mínimo, dez delegações representantes de sindicatos de jornalistas.

Vitória, 04 de agosto de 2007.

Federação Nacional dos Jornalistas

ANEXO II - TABELA PREÇOS MINIMOS FREE LANCER 2018.19

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA PROPOSTA LABORAL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA LABORAL APROVAÇÃO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2019 ▼

Selecione um Estabelecimento: 10.491.127/0001-04 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 10.491.127/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 21/09/2018 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ Completo: 10.491.127/0001-04

Endereço: Av C (cj Prefeito Jose Walter) 580 Sala: E; - Prefeito Jose Walter - Fortaleza - Ce

CEP: 60750-020

Início da Atividade: 15/10/2008

Data da última atualização na RFB na extração: 15/10/2008

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2019

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2016 a 31/12/2017

Data de extração dos dados da arrecadação: 02/02/2018
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefícios: 03/07/2018
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 25/07/2018
Ano de Referência: 2016
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,5000** Data Cálculo: **21/09/2018**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,5000** Data do Cálculo: **21/09/2018**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	125.938,44	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	5,2917	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.156	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	660	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):
FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Freqüência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000			Percentil de Ordem de Custo:	0,0000

Taxa Média de Rotatividade: 75,0000%

Número de Ordem de Custo: 1,0000

Índice Composto: 0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000720 606701801910 016633183810 049112700015

EMPRESA: IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS — INSCRIÇÃO: 10.491.127/0001-04
COMP: 09/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 — FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: SRPRF CE — INSCRIÇÃO: 00.394.494/0107-94

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
IRANDIR VASCONCELOS DE SOUSA	127.13201.19-7	11/04/2019	01	01		04231
1.216,95	0,00	0,00	97,35		97,36	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
1.216,95	0,00	0,00	97,35	97,36	0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 10.491.127/0001-04 **Mês/Ano: AGO 2019**

Dados Iniciais

Período: 01/08/2019 a 31/08/2019
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Trimestral

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do regime

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

Logradouro: AV C Número: 580
Complemento: SALA E Bairro/Distrito: PREFEITO JOSE WALTER
Município: FORTALEZA UF: CE
CEP: 60750-020 Telefone: (85) 30552406 Fax: (85)
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: NONALDOMENEZES@YAHOO.COM.BR

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: MARIA JULIA CARVALHO MILHOME

CPF: 679.073.423-68

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JOSE NONALDO FURTADO MENEZES

CPF: 837.191.993-04

Inscrição no CRC: 019115 UF: CE

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto / 2019

DÉBITO APURADO	1.554,79
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	1.554,79

Valor do Débito-R$ **Total: 1.554,79**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 1.554,79

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01
DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto / 2019

DÉBITO APURADO	7.148,51
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	7.148,51

Valor do Débito-R$ **Total: 7.148,51**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 7.148,51

******* FIM DE IMPRESSÃO *******

BRISA
Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda

Desde 1999
20 anos

Rua Nenê Arruda nº 62,Cambeba,CEP 60822-415,Fortaleza,Ce - Tel:(85) 4102-7996 - (85) 9.9764-1962 - E-Mail:brisaagencia@gmail.com
CNPJ(MF) 03.074.080/0001-18 - NIRE 23200.810.575 (22/03/1999)

PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2019 - TER/CE
PROCESSO Nº 21.079/2018
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Nome da Empresa: **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP - CNPJ 03.074.080/0001-18**
Endereço: **RUA NENÊ ARRUDA Nº 62, CAMBEBA, FORTALEZA/CE - CEP 60822-415**
Fone: **(85) 4102-7996** - E-Mail: **brisaagencia@gmail.com**

Validade da proposta: **60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua abertura.**

Conta Corrente: **12736-1** - Banco: **BRADESCO** - Agência: **5386-4**

Objeto: Proposta de preços pata **prestação de serviços na área de jornalista para atuação nas dependências do TER/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 63/2019 e conforme discriminação abaixo:

TIPO DE POSTO	CBO	QUANT. DE POSTO	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Jornalista	2611-10	1	R$ 8.006,25	R$ 8.006,25
VALOR ANUAL DO CONTRATO				**R$ 96.075,00**

(Noventa e seis mil e setenta e cinco reais)

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência - Anexo III do Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência - Anexo III do Pregão 63/2019.

Fortaleza, 14 de novembro de 2019

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368 923-15

BRISA
Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda

Desde 1999
20 anos

Rua Nenê Arruda nº 62,Cambeba,CEP 60822-415,Fortaleza,Ce - Tel:(85) 4102-7996 - (85) 9.9764-1962 - E-Mail: brisaagencia@gmail.com

CNPJ(MF) 03.074.080/0001-18 - NIRE 23200.810.575 (22/03/1999)

PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2019 - TER/CE
PROCESSO Nº 21.079/2018
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Nome da Empresa: **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP -CNPJ 03.074.080/0001-18**
Endereço: **RUA NENÊ ARRUDA Nº 62, CAMBEBA, FORTALEZA/CE - CEP 60822-415**
Fone: **(85) 4102-7996** - E-Mail: **brisaagencia@gmail.com**

Validade da proposta: **60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua abertura.**

Conta Corrente: **12736-1** - Banco: **BRADESCO** - Agência: **5386-4**

Objeto: Proposta de preços pata **prestação de serviços na área de jornalista para atuação nas dependencias do TER/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** observando as condições e expecificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 63/2019 e conforme discriminação abaixo:

TIPO DE POSTO	CBO	QUANT. DE POSTO	VALOR POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Jornalista	2611-10	1	R$ 8.006,25	R$ 8.006,25
VALOR ANUAL DO CONTRATO				**R$ 96.075,00**

(Noventa e seis mil e setenta e cinco reais)

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência - Anexo III do Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as egxigências constantes no Termo de Referência - Anexo III do Pregão 63/2019.

Fortaleza, 14 de novembro de 2019

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368 923-15

Anexos: ***1- PLANILHA*** ***2- CCT*** ***3- GFIP***

BRISA
Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda

Desde 1999
20 anos

Rua Nenê Arruda nº 62,Cambeba,CEP 60822-415,Fortaleza,Ce - Tel:(85) 4102-7996 - (85) 9.9764-1962 - E-Mail: brisaagencia@gmail.com

CNPJ(MF) 03.074.080/0001-18 - NIRE 23200.810.575 (22/03/1999)

SUBANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 21.079/2018 **Licitação nº 63/2019** **UASG: 070007**

Dia13/11/2019 às 09:00horas

A planilha em epígrafe foi elaborada tendo como base a CCT CE000098/2019 - SINDJORCE- M T E, apesar de já existir uma cct vigente, mas seu registro foi feito no M T E em 30/10/2019, posterior a elaboração do edital que foi em 24/10/2019, portando, depos da emissão do edital o qual teve como base o orçamento para a estima dos preços a CCT CE000098/2019, vigente para o período de: 01/09/2016 a 31/08/2018.

	Lucro Real	x	**Lucro Presumido**		Simples Nacional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	14/11/2019
B	Município/UF:	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Discídio Coletivo:	2016/2018
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDEN TIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medição	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medição)
Jornalista (Assessor de Imprensa)	Posto de Serviço	1
TOTAL DOS POSTOS		**1**

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementáres para composição dos custos referente a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com caracteristicas distintas)	Jornalista
2	Cassificação Brasileira de Ocupação (CBO)	2611-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 3.762,09
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Assessor de Imprensa
5	Acordo, Convenção ou Sentência Normativa em Dissidio Coletivo	CE000098/2019
6	Data-base da Categoria (dia/mês/ano)	01/09/2018

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**Valor (R$)**
1.1	Salário Base		R$ 3.762,09
1.2	Adicional sobre o salário (1.1)		-
1.3	Outros (Especificar)		
Total Módulo I			**R$ 3.762,09**

MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
2.1.1	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 313,38
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 417,97
Subtoal		19,44%	R$ 731,35
2.1.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	6,86%	R$ 258,17
Total Submódulo 2.1		**26,30%**	**R$ 989,52**

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições sobre o módulo I**	**%**	**Valor (R$)**
2.2.1	INSS	20,00%	R$ 752,42
2.2.2	Salário Educação	2,50%	R$ 94,05
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho- SAT(RAT x FAP(3,00 x 0,50))	1,50%	R$ 56,43
2.2.4	SESC ou SESI	1,50%	R$ 56,43
2.2.5	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 37,62
2.2.6	SEBRAE	0,60%	R$ 22,57
2.2.7	INCRA	0,20%	R$ 7,52
2.2.8	FGTS	8,00%	R$ 300,97
Total do Submódulo 2.2		**35,30%**	**R$ 1.328,01**

Nota (1) Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) O percentual do RAT deve ser efetivamente devido para empresa, levando-se em consideração o seu FAP.

Nota (3) Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, Submódulo 2.1, o Módulo 4

Nota (4) Caso a empresa seja optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2011, Lei nº 13.670/2018 e Instrução Normativa RFB nº 1812, de 28/06/2018, a aliquota do INSS deve ser zerada e deve ser incluida a aliquota devida no **Módulo 6**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários								
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**	
2.3.1	Transporte						R$	-
2.3.2	Auxilio Refeição/Alimentação						R$	-
2.3.3	Cesta Básica	R$	67,05		50,00%	CCT	R$	-
2.3.4	Assistencia Familiar							
2.3.5	Auxílio Creche	R$	167,43	2,64%		CCT	R$	-
2.3.6	Auxílio Funeral	Base cálculo:	3 Pisos	########	0,070%	CCT	R$	11,29
2.3.7	Outros (Cesta Básica)							
Total de Benefícios mensais diários							**R$**	**11,29**

Nota (1) O Valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontando o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota (2) Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se à disposição do art. 6º da IN nº 05/2017 - MPOG.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 989,52
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.328,01

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	11,29
Total		**R$**	**2.328,81**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**	
3.1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	15,80
3.2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,01
3.3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,42%	R$	91,04
3.4	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	72,98
3.5	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,81%	R$	30,47
3.6	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$	25,76
Total		**6,31%**	**R$**	**236,06**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - AUSENCIAS LEGAIS				
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1.1	Substituto na cobertura de Férias	2,19%	R$	82,46
4.1.2	Substituto na cobertura de Ausencias Legais	0,05%	R$	1,88
4.1.3	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,04%	R$	1,50
4.1.4	Substituto na cobertura de Acidente do Trabalho	0,05%	R$	1,88
4.1.5	Substituto na cobertura de Ausencia por Doença	0,04%	R$	1,47
4.1.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
Subtotal		**2,37%**	**R$**	**89,19**
4.1.7	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Auências Legais	0,84%	R$	31,49
Total		**3,21%**	**R$**	**120,68**

Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade				
4.2	**Afastamento Maternidade 120 dias**	**%**	**Valor (R$)**	
4.2.1	Férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,07%	R$	0,53
4.2.2	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	R$	0,06
4.2.3	Incidência do **Submódulo 2.2** sobre as férias acrescidas de 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	R$	0,04
4.2.4	Outros			
Total		**0,07%**	**R$**	**0,53**

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais	3,21%	R$	120,68
4.2	Afastamento Maternidade	0,07%	R$	0,53
	Total	**3,28%**	**R$**	**121,21**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**	
5.1	Uniformes		R$	-
5.2	Materiais de consumo			
5.3	Equipamentos (permanentes)			
5.4	SPI's			
5.5	Outros (especificar**(Crachá))**	R$ 12,00	R$	1,00

Total dos Insumos Diversos	R$ 1,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
6.1	Custos indiretos	7,800%	R$ 503,03
6.2	Lucro	5,200%	R$ 361,51
6.3	Tributos	8,65%	R$ 692,54
	6.3.1 -Tributos Federais (especificar)		
	PIS	0,65%	R$ 52,04
	CONFINS	3,00%	R$ 240,19
	6.3.2 - Tributos Estaduais (especificar)		R$ -
	ICMS		
	6.3.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 400,31
	ISS		
Total			**R$ 1.557,08**

Nota (1) - Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2) - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.762,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.328,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 236,06
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 121,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 1,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$ 6.449,17**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.557,08
Valor total mensal por Empregado		**R$ 8.006,25**

QUADRO - RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
Jornalista (Assessor de Imprensa)	R$ 8.006,25	1	R$ 8.006,25
VALOR TOTAL POR POSTO			**R$ 8.006,25**

Fortaleza, 14 de novembro de 2019

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368 923-15

BRISA
Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda
Desde 1999
20 anos

Rua Nenê Arruda nº 62,Cambeba,CEP 60822-415,Fortaleza,Ce - Tel:(85) 4102-7996 - (85) 9.9764-1962 - E-Mail:brisaagencia@gmail.com
CNPJ(MF) 03.074.080/0001-18 - NIRE 23200.810.575 (22/03/1999)

CÁLCULO DA HORA EXTRA 80%

		80%	35,30%		7,80%	5,20%	8,65%		
CATEGORIA	SALÁRIO BASE	Valor da Hora Extra	ENC. SOC.	MONT (A)	CUSTOS INDIRETOS	LUCRO	TRIBUTOS (8,65%)	MONT (B)	(A+B) VALOR TOTAL HORA EXTRA
Jornalista	R$ 3.762,09	R$ 45,15	R$ 15,94	R$ 61,08	R$ 4,76	R$ 3,42	R$ 6,56	R$ 14,75	**R$ 75,83**

*** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições**

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

		100%	35,30%		7,80%	5,20%	8,65%		
CATEGORIA	SALÁRIO BASE	Valor da Hora Extra	ENC. SOC.	MONT (A)	CUSTOS INDIRETOS	LUCRO	TRIBUTOS (8,65%)	MONT (B)	(A+B) VALOR TOTAL HORA EXTRA
Jornalista	R$ 3.762,09	R$ 50,16	R$ 17,71	R$ 67,87	R$ 5,29	R$ 3,80	R$ 7,29	R$ 16,39	**R$ 84,25**

*** Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições**

Fortaleza, 14 de novembro de 2019

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368 923-15

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000098/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR073047/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.115960/2018-13
DATA DO PROTOCOLO: 20/12/2018

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.340.011/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SAMIRA DE CASTRO CUNHA;

E

SINDICATO DAS EMP PROP JORNAIS E REVISTAS ESTADO CEARA, CNPJ n. 63.375.521/0001-43, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VICTOR CEZAR PEIXOTO CHIDID;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Jornalistas empregados em jornais e revistas do Estado do Ceará**, com abrangência territorial em **CE**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Fica acordado que, a partir de 1º de janeiro de 2017, o piso salarial da categoria representada pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará será de R$ 2.095,49 (Dois mil e noventa e e cinco reais e quarenta e nove centavos), o que representa um reajuste de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do piso vigente em janeiro de 2017, correspondente à jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, de segunda a sábado, sendo 05 (cinco) horas diárias.

Parágrafo Primeiro – Fica acordado que, a partir de 1º de setembro de 2017, o piso salarial da categoria será de R$ 2.153,12 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e doze centavos), o que representa um reajuste de 2,75% (dois inteiros e tecenta e cinco décismos por cento) sobre o valor do piso vigente em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Segundo - As diferenças salariais decorrentes da majoração do piso salarial nos períodos de janeiro a agosto de 2017 e de setembro a dezembro de 2017, a partir da incidência dos percenrtuais citados para cada período, serão pagas em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, iniciando em dezembro de 2017, o mesmo se aplicando às repercussões cabíveis de tal pagamento sobre os demais direitos trabalhistas.

Parágrafo Terceiro - Fica a critério de cada empregador a antecipação/redução do número de parcelas dos retroativos mencionados no parágrafo anterior.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA CORREÇÃO DOS SALÁRIOS

Em 1° de janeiro de 2017, os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados pelo percentual de 5% (cinco inteiros por cento), que será aplicado sobre o valor dos salários acima do piso vigentes em janeiro de 2017.

Parágrafo Primeiro - Fica acordado que, a partir de 1º de setembro de 2017, os salários dos integrantes da categoria serão reajustados em 2,75% (dois inteiros e tecenta e cinco décismos por cento), percentual que será aplicado sobre o valor dos salários vigentes em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Segundo - As diferenças salariais decorrentes da majoração dos salários acima do piso nos períodos de janeiro a agosto de 2017 e de setembro a dezembro de 2017, a partir da incidência dos percenrtuais citados para cada período, serão pagas em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, iniciando em dezembro de 2017, o mesmo se aplicando às repercussões cabíveis de tal pagamento sobre os demais direitos trabalhistas.

Parágrafo Terceiro - Fica a critério de cada empregador a antecipação/redução do número de parcelas dos retroativos mencionados no parágrafo anterior.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA QUINTA - GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

As empresas fixarão gratificação por exercício de função ou cargo de chefia, não podendo tais gratificações ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do salário percebido. Essa gratificação será devida inclusive nos casos de substituição e o substituto eventual fará jus às vantagens atribuídas ao titular, excluídas as vantagens de cunho pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter eventual, o empregado que exercer a substituição fará jus à diferença entre seu salário e o do substituído na proporção da duração da substituição.

Parágrafo Primeiro – Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se substituição de caráter não eventual a que perdurar por período igual ou superior a 06 (seis) dias.

Parágrafo Segundo – A designação de um empregado para desempenhar funções de outro, com as mesmas obrigações e integral jornada de trabalho, sem prejuízo do desempenho de suas próprias funções e da sua jornada, não será considerada substituição, mas eventual acúmulo de funções e, nesta hipótese, o empregado fará jus ao salário de ambas as funções.

Outras Gratificações

CLÁUSULA SÉTIMA - EXEMPLAR GRATUITO

As empresas fornecerão, no local de trabalho, 01 (um) exemplar de cada jornal a cada jornalista.

CLÁUSULA OITAVA - MATÉRIA PAGA

Nenhum profissional será compelido a fazer matéria paga para jornais e revistas. No caso de concordância, ser-lhe-á destinado, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor líquido recebido pela empresa referente à matéria paga, obrigando-se a empresa a publicar a matéria com sinais característicos de texto publicitário. Caberá ao repórter-fotográfico o pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor líquido recebido pela empresa referente àquela matéria.

Parágrafo único – Entende-se por valor líquido, o preço ajustado para publicação,

descontando-se a corretagem paga à agência de publicidade.

CLÁUSULA NONA - GRATIFICAÇÃO DA ÁREA POLICIAL

As empresas pagarão, aos jornalistas que exerçam função na área policial, gratificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do seu salário-base. Essa gratificação será paga também nos casos de substituição e o substituto eventual fará jus às vantagens atribuídas ao titular.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - HORA-EXTRA

As horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 80% (oitenta por cento) do valor da hora normal e com um adicional de 100% (cem por cento) a partir da sétima hora trabalhada na jornada.

Parágrafo Primeiro – As horas trabalhadas nos feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) em relação às horas normais.

Parágrafo Segundo – As horas trabalhadas aos domingos serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) somente em caso de folga do funcionário, podendo também ser feito acordo de compensação de horário conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo Terceiro – As empresas se comprometem em organizar escala de serviço com antecedência, a fim de permitir que a folga semanal coincida com o domingo pelo menos 02 (duas) vezes por mês.

Parágrafo Quarto – A remuneração das horas extras, de que trata esta cláusula e a cláusula sexta, deverá ser paga juntamente com as demais verbas salariais do mês da prestação do referido trabalho adicional.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPORTAGEM ESPECIAL

O preço da reportagem especial de caráter eventual e produzida fora do horário da jornada contratual de trabalho será de livre negociação entre as partes, garantida a remuneração nunca inferior a R$ 170,94 (cento e setenta reais e noventa e quatro centavos) por cada lauda de 25 (vinte e cinco) linhas com 65 (sessenta e cinco) toques, ou 1.400 (mil e quatrocentos) caracteres, com espaços, para o autor do texto.

Parágrafo Único – Será pago ao repórter fotográfico, por cada foto aproveitada, o valor de R$ 85,47 (oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIA DE VIAGEM

O profissional designado para realizar serviços fora da Região Metropolitana de Fortaleza receberá, antecipadamente, diária equivalente a 10% (dez por cento) de seu salário por dia de viagem, vantagem essa devida apenas quando o retorno ocorrer em dia diverso do da saída.

Parágrafo Primeiro – O pagamento das diárias não isenta as empresas do pagamento das despesas de transporte e referentes a outras necessidades à realização do trabalho, o que deverá ser adiantado ao empregado jornalista quando de sua saída em viagem, para posterior acerto de contas ou garantido através de convênios pelo empregador.

Parágrafo Segundo – Quando a distância da viagem, por via terrestre, no percurso de ida e volta, ultrapassar a 380 (trezentos e oitenta) quilômetros, o jornalista deverá pernoitar e retornar somente no dia subseqüente.

Parágrafo Terceiro – Caso as empresas estabeleçam o elastecimento do período de viagem, no curso desta, caber-lhes-á promover o crédito, em favor do jornalista, referente ao valor adicional das diárias e das despesas referidas no Parágrafo Primeiro, equivalente aos dias que serão acrescidos ao tempo do deslocamento, devendo, referido crédito, ser realizado em favor do jornalista com antecedência mínima de 24 horas do término da viagem inicialmente programado, salvo condições excepcionais, imprevisíveis e alheias à vontade do empregador.

Parágrafo Quarto – As viagens com saída e retorno no mesmo dia não ensejam o pagamento de diárias, ficando as empresas obrigadas a remunerar como horas extras as horas à disposição do empregador excedentes ao tempo correspondente à jornada contratual de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE REPÓRTER FOTOGRÁFICO

O repórter fotográfico que utilizar o seu próprio equipamento a serviço da empresa receberá adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL DO REPÓRTER DA ÁREA POLÍTICA

O repórter da área política que utilizar o seu próprio transporte a serviço da empresa, mediante acordo, receberá o ressarcimento dos gastos de combustível, desde que devidamente comprovado.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes de acidentes com os carros dos repórteres da área política serão pagas quando estes acontecerem, estando autorizado pela empresa o uso do veículo.

Comissões

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FOTOS E ILUSTRAÇÕES NEGOCIADAS

As empresas se obrigam a pagar aos repórteres fotográficos 40% (quarenta por cento) do valor de venda das fotos e ilustrações negociadas com outras empresas.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REFEIÇÃO NO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Havendo prestação de serviços extraordinários, os empregados receberão refeição gratuitamente, após a sexta hora trabalhada ininterruptamente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSPORTE NO HORÁRIO NOTURNO

As empresas concederão condução para os jornalistas a partir das 22 horas (vinte e duas horas) até às 5 horas (cinco horas) no trajeto residência-emprego ou vice-versa.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas pagarão, sem qualquer natureza salarial, ao jornalista profissional segurado pela Previdência Social, a diferença entre o valor do benefício pago por esta e o valor da remuneração média dos últimos 06 (seis) meses a que faria jus se estivesse trabalhando, a partir do 16 (décimo sexto) dia até o máximo de 10 (dez) meses completos de afastamento, em casos de enfermidade, inclusive acidente de trabalho ou doença que o impossibilite de exercer suas atividades.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento do empregado, a empresa pagará, aos seus dependentes habilitados, juntamente com a rescisão de contrato de trabalho, quantia equivalente a 02 (dois) pisos fixados na convenção, a título de auxílio funeral.

Auxílio Creche

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas concederão auxílio creche ou celebrarão convênios com creches objetivando atender filhos naturais e adotivos dos jornalistas, desde o nascimento até 06 (seis) anos de idade, ou ressarcindo os valores das mensalidades pagas mediante recibo.

Seguro de Vida

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO

As empresas assegurarão livres de qualquer ônus para o empregado, em R$ 51.672,48 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), o valor mínimo do seguro para cobrir acidentes de trabalho que vierem resultar em morte ou invalidez permanente.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

As empresas instituirão mecanismos de assistência social, de atendimento médico-odontológico, firmando, para tanto, convênios a que todos os jornalistas terão direito, independente de adesão ao plano empresa oferecido. As empresas também fornecerão bolsas de estudo aos seus empregados e dependentes, garantindo treinamento profissional gratuito aos seus empregados.

Empréstimos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS

As empresas concederão aos seus empregados, a título de empréstimo de férias, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da última remuneração, a ser pago pela empresa quando do retorno efetivo de suas férias gozadas, reembolsável pelo empregado em cinco (cinco) parcelas iguais, a partir do segundo pagamento após o recebimento do referido empréstimo.

Parágrafo Único – O empregado interessado no empréstimo não poderá ter sido beneficiado, durante o período de aquisição das férias gozadas, de nenhuma outra modalidade de empréstimo financeiro, de caráter individual, tendo que fazer a solicitação do benefício quando da assinatura, junto à empresa, do aviso de férias.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Readmitido o empregado no prazo de um ano, na função que exercia, não será celebrado novo contrato de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO DE FREE-LANCERS

Os serviços jornalísticos contratados pelas empresas a terceiros (free-lancers) serão remunerados no mínimo com base nas tabelas de preços do Sindicato Profissional, que compõe o Anexo I da presente Convenção Coletiva de Trabalho, integrando-a para todos os fins.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPENSA

Ao empregado admitido para exercer a função de outro dispensado será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais. Se o empregado dispensado for o único na função, ao substituto será garantido o salário do substituído, sem considerar vantagens pessoais.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - OPÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA NO DECURSO DO AVISO PRÉVIO

No início do período de aviso prévio, o jornalista poderá optar pela redução de 02 (duas) horas no início ou final da jornada diária de trabalho.

Parágrafo Único – Fica garantido que o jornalista despedido será dispensado do cumprimento do aviso prévio, quando comprovada a obtenção de um novo emprego, ficando a empresa desobrigada do pagamento dos dias restantes.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Plano de Cargos e Salários

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Fica acordado que as empresas iniciarão estudos visando a elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários, devendo ser apresentado o esboço inicial do plano na próxima reunião quadrimestral, para fim de discussão com o sindicato profissional.

Parágrafo Único – Dentro de trinta dias, após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas receberão o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, para que sejam conhecidos os planos de cargos, carreiras e salários praticados pelas respectivas empresas.

Transferência setor/empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TRANSFERÊNCIAS

Caso o empregado esteja há mais de um ano trabalhando numa determinada Editoria/Setor/Área/ Departamento fica garantido que sua transferência para outra Editoria/Setor/Área/Departamento só será realizada se a empresa tiver lhe proporcionado cursos que possibilitem sua requalificação profissional.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese, essa transferência poderá implicar em perdas de gratificações e/ou adicionais a que o profissional fazia jus na Editoria/Setor/Área/Departamento anterior.

Adaptação de função

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - NOVAS TECNOLOGIAS

As empresas que pretendem incorporar novas tecnologias obrigam-se a avisar ao Sindicato Profissional com 06 (seis) meses de antecedência e a manter os empregados do setor informados dos projetos em andamento.

Parágrafo Primeiro – As empresas deverão oferecer aos empregados do setor onde se implantarem tais sistemas a oportunidade de sua adaptação às novas técnicas e equipamentos, mediante aprendizagem e cursos externos, realizados dentro da jornada de trabalho, custeados pela empresa.

Parágrafo Segundo – A reciclagem dos funcionários do setor deverá ocorrer até 02 (dois) meses antes da implantação dos novos equipamentos.

Parágrafo Terceiro – Para a realização da reciclagem, os funcionários serão liberados sem prejuízo de salários e vantagens.

Parágrafo Quarto – A partir da incorporação de novas tecnologias, fica garantida a estabilidade de 02 (dois) meses para os funcionários não aproveitados no setor modificado.

Parágrafo Quinto – As empresas se obrigam a estabelecer 15 (quinze) minutos de descanso a cada 02 (duas) horas trabalhadas para os profissionais que trabalham em terminais de vídeo, sejam de TV, sejam de computador.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE

As empresas se comprometem a não despedir jornalistas no mês de Setembro, data base da categoria, salvo por justa causa devidamente comprovada.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DA JORNALISTA MÃE

Fica assegurada à empregada a estabilidade no emprego por 120 (cento e vinte) dias a partir do término da licença-maternidade, salvo no contrato de experiência.

Parágrafo Único – A estabilidade é extensiva à empregada que adotar criança com até 06

(seis) meses de idade a partir da data de oficialização da adoção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE NA PRÉ-APOSENTADORIA

Ao jornalista que estiver dentro do prazo de 02 (dois) anos para aquisição do direito à aposentadoria será assegurada a garantia ao emprego, desde que conte com pelo menos 02 (dois) anos consecutivos na mesma empresa.

Parágrafo Único – Não fará jus à garantia ao emprego prevista nesta cláusula o empregado dispensado por justa causa ou que fizer pedido de demissão.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MAIS DE UMA EMPRESA

As empresas não impedirão que o jornalista exerça a sua atividade em mais de uma empresa local, desde que sejam veículos distintos e que haja compatibilidade de horários e expedientes nas respectivas empresas.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DEFESA JUDICIAL

No caso de vir o jornalista a ser judicialmente processado no exercício da profissão a serviço da empresa, esta patrocinará a sua defesa, através de um profissional com especialidade no assunto, custeando todas as despesas até a decisão transitada em julgado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - VISTAS À INFORMAÇÃO

As empresas se comprometem, mediante requerimento e autorização, a dar vista ao jornalista das informações e/ou documentos referentes ao seu exercício e desempenho funcionais no âmbito dos mesmos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

As empresas se comprometem em afastar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Sindicato Laboral, aqueles que a qualquer título exerçam a função de Jornalista Profissional sem estarem habilitados para tal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CÓDIGO DE ÉTICA

Todo jornalista fica desobrigado de cumprir qualquer ordem superior que venha a contrariar o Código de Ética dos Jornalistas, que compõe o Anexo II da presente Convenção Coletiva de Trabalho, integrando-a para todos os fins.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - OBRIGATORIEDADE DE CRÉDITO

As empresas se obrigam a dar crédito à autoria de todas as fotos e ilustrações utilizadas em seus veículos de comunicação e a incluir, no expediente de tablóides, o nome do chefe da revisão ou do revisor que comprovadamente trabalhou no tablóide, bem como o nome do chefe de diagramação ou do diagramador que trabalhou no tablóide.

Parágrafo Primeiro – As empresas se obrigam ainda a dar crédito às matérias, facultando aos seus autores o direito de assiná-las ou não.

Parágrafo Segundo – No caso de utilização de releases, fotos e demais materiais de divulgação institucional, as empresas se comprometem a mencionar a fonte produtora dos mesmos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CADUCIDADE DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES

Para efeito de informações a terceiros e de recontratação, as empresas se comprometem a desconsiderar todas as anotações relativas a advertências ou punições aplicadas a seus empregados.

Outras estabilidades

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIDAS DISCIPLINARES

Na hipótese exclusiva de rescisão de contrato de trabalho por justa causa ou no caso de suspensão disciplinar, a empresa deverá, antes da efetivação da penalidade, explicitar os

motivos desta, sob pena da invalidade do ato punitivo.

Parágrafo Único – O empregado deverá atestar o recebimento da comunicação, apondo sua assinatura na cópia da mesma.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MARCAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Fica mantido o regime de marcação de ponto para todos os jornalistas.

Faltas

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA DOS PAIS

Será abonada a falta da mãe ou do pai jornalista no caso de necessidade de acompanhamento médico a filhos de até 12 (doze) anos de idade. No caso de os filhos serem deficientes ou inválidos, sem limite de idade, mediante comprovação efetuada através de declaração médica.

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO DA MÃE

Fica garantido à empregada que tiver filhos de até 12 (doze) meses o direito à redução de sua jornada diária de trabalho em 01 (uma) hora.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

O início das férias, individuais ou coletivas, não poderá coincidir com o descanso semanal remunerado, feriado ou dia já compensado, devendo coincidir preferencialmente com o primeiro dia útil da semana.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA SAÚDE DO JORNALISTA

Será implantada entre os dois sindicatos, em até 30 dias após a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, uma Comissão Paritária de Saúde com três representantes dos empregadores e três do empregados para levantar problemas e implementar melhorias nas condições de trabalho (tais como questões de ergonomia, iluminação entre outras). As reuniões serão realizadas bimestralmente, após a implantação da comissão, quando ao seu término será divulgada uma ata das deliberações tomadas.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO

Será assegurado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará a realização de campanha de sindicalização durante 03 (três) dias úteis, na vigência da atual convenção, facultando em tais dias a permanência de diretores ou prepostos da referida entidade sindical no curso da jornada de trabalho daqueles dias, dos jornalistas profissionais.

Parágrafo Primeiro – Os dias destinados à campanha de sindicalização deverão ser objeto de entendimento entre cada qual das empresas e o Sindjorce, sendo que a designação dos mesmos deverá ocorrer nos seis primeiros meses de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIVRE ACESSO

Os diretores do Sindicato Profissional terão livre acesso às redações das empresas de comunicação no Estado, mediante prévia comunicação e autorização do editor-geral ou seu

substituto imediato.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - LIBERAÇÃO DE DIRETORES

As empresas liberarão, mediante solicitação do Sindicato Profissional, 03 (três) diretores da entidade, sem prejuízo do salário e demais vantagens, não podendo a liberação contemplar mais de 01 (um) diretor por empresa.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Por solicitação do Sindicato Profissional, as empresas liberarão sem prejuízo do seu salário e demais vantagens, diretores do Sindicato laboral ou jornalistas designados para participarem de seminários, congressos ou cursos, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias de ausência, à base de, no máximo, 03 (três) profissionais por empresa, em cada evento.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ADMISSÕES E DEMISSÕES

As empresas ficam obrigadas a enviar mensalmente ao Sindicato Profissional, até o quinto dia útil de cada mês, lista com os nomes completos e registros profissionais dos jornalistas admitidos e dispensados no mês anterior.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Fica instituída a contribuição assistencial, no valor de 10% (dez por cento), referentes aos dois períodos de negociação salarial (2016/2017 e 2017/2018) sobre a remuneração de cada empregado, que será cobrada em quatro parcelas, cada uma de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento). A primeira parcela, em dezembro de 2017, a segunda, em fevereiro de 2018, a terceira em abril de 2018 e a quarta em maio de 2018. As parcelas serão descontadas

pelas empresas nas folhas de pagamentos dos respectivos meses e recolhidas até o quinto dia útil subsequente ao desconto em favor do Sindicato Profissional, conta 868-8, agência 1559 da CEF.

Parágrafo Primeiro – Ao jornalista que não concordar com o desconto acima, fica assegurado o direito de oposição ao mesmo, que deverá ser manifestado perante o sindicato profissional, mediante solicitação individual e por escrito. O Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará protocolizará os referidos manifestos no período compreendido entre os dias 05 (cinco) e 20 (vinte) de cada mês do desconto e os enviará no prazo de três dias úteis às empresas para que não efetuem o desconto do empregado que se opôs.

Parágrafo Segundo – A protocolização aludida no parágrafo primeiro dar-se-á no horário comercial de 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Terceiro – Na remota hipótese de ser afastada a validade da presente cláusula e em sendo determinada a devolução das quantias descontadas, a título de Contribuição Assistencial, dos salários dos jornalistas não associados ao Sindicato Profissional, caberá exclusivamente ao referido órgão sindical fazê-lo, obrigação essa que somente será exigível no caso da quantia descontada ter sido efetivamente revertida aos cofres da entidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO DA MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão em folha a mensalidade devida ao Sindicato Profissional pelo associado, desde que haja autorização nesse sentido. O recolhimento não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias úteis após a data de pagamento dos salários e desconto.

Parágrafo Único – O não cumprimento do desconto acima acarretará para a empresa o pagamento ao Sindicato Profissional de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da importância a ser descontada, acrescida de correção monetária, sem prejuízo dos juros de mora fixados no Parágrafo Único do Artigo 545 da C.L.T.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÕES SINDICAIS

As empresas cederão espaço-padrão de 02 (duas) colunas por 10 (dez) centímetros, gratuitamente, ao Sindicato dos Jornalistas, para que publique notas oficiais e editais de convocação de Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, limitando-se ao número de 12 (doze) publicações por empresa, durante a vigência da presente convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - MURAIS

As empresas manterão, em seus locais de trabalho, murais para a divulgação de avisos de interesse da categoria, que deverão ser rubricados pelo presidente ou diretor da entidade sindical profissional.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - REUNIÕES QUADRIMESTRAIS

Fica assegurada durante a vigência da presente convenção coletiva a realização de reuniões quadrimestrais entre o Sindicato Profissional e a respectiva entidade patronal, com o objetivo de equacionar possíveis pendências decorrentes do cumprimento da presente convenção, bem como analisar as possíveis antecipações salariais da categoria profissional, a serem efetuadas de acordo com as possibilidades das empresas, sem prejuízo do que vier dispor a política salarial do governo.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes convenentes e seus representados obrigam-se a cumprir o que ficar acordado após assinaturas de ambos os presidentes dos sindicatos, independente de homologação procedida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Pela violação de quaisquer das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas pagarão multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do piso, por empregado prejudicado e em favor do mesmo.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Serão implantados, entre os dois sindicatos, cursos permanentes de capacitação dos trabalhadores, mediante convênios, permutas ou parcerias com instituições de ensino e de formação profissional, sem que estes resultem em ônus para os sindicatos Laboral e Patronal visando o contínuo desenvolvimento intelectual dos jornalistas, objeto da Comissão Paritária.

Parágrafo Primeiro – Os cursos definidos no caput desta cláusula deverão ser relacionados exclusivamente para a atualização e aperfeiçoamento profissional, como definido acima, não incluindo atividades de treinamento normalmente desenvolvidas pela empresa.

Parágrafo Segundo – Por atividades de atualização e aperfeiçoamento profissional entende-se principalmente cursos, podendo eventualmente ser incluídos também palestras, seminários e debates promovidos pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Terceiro – Critérios de seleção para as atividades de atualização e aperfeiçoamento profissional deverão ser estabelecidos de maneira a evitar favorecimentos indevidos, contribuindo para universalizar oportunidades.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido um calendário de reuniões bimestrais, sendo a primeira em até 30 dias após a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, para apresentação das demandas dos cursos de formação a serem implantados bem como o efetivo acompanhamento da realização dos mesmos. Serão divulgadas, ainda, atas com as deliberações tomadas nestas reuniões.

SAMIRA DE CASTRO CUNHA
Presidente
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO CEARA

VICTOR CEZAR PEIXOTO CHIDID
Presidente
SINDICATO DAS EMP PROP JORNAIS E REVISTAS ESTADO CEARA

ANEXOS
ANEXO I - TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS PARA TRABALHOS JORNALÍSTICOS

Assessoria de Imprensa

Piso salarial para cinco horas diárias trabalhadas – R$ 3.762,09

Salário base para seis horas diárias trabalhadas (uma hora extra/dia) – R$ 5.115,97

Salário base para sete horas diárias trabalhadas (duas horas extras/dia) – R$ 6.649,48

Diagramação

1) Jornal Tablóide – R$ 358,41

2) Jornal Standard – R$ 585,22

3) Revista Preto e Branco – R$ 623,48

4) Revista Cor – R$ 694,43

5) Ofício A4 – R$ 426,47

OBSERVAÇÕES:

a) Valores por página.

b) Os nomes dos diagramadores devem constar no expediente.

Fotojornalismo

Saída (até 03 horas) – R$ 541,16

Diária (até 05 horas) – R$ 874,96

Diária em Viagem – R$ 1.232,00

Saída Mista (03 horas: COR X PB) – R$ 847,96

Jornada Mista (05 horas: COR X PB) – R$ 1.009,97

Foto para reportagem de jornal ou revista – R$ 287,74

Capa de jornal – R$ 529,51

Capa de Revista – R$ 587,13

Foto de arquivo (observando os valores acima) – R$ 449,12

OBSERVAÇÕES:

a) Uma saída compreende a realização de trabalho em local específico, o prazo máximo de 03 (três) horas computadas a partir da saída da redação.

b) Quando o serviço ultrapassar as 05 (cinco) horas consideradas de trabalho normal, o repórter-fotográfico dever cobrar hora extra, de acordo com a legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

c) A produção e os custos decorrentes de filme, foto acabamento, transporte, hospedagem, seguro de vida, credenciamento, etc., para execução das reportagens, fica por conta da empresa ou do cliente.

d) Fotos aéreas terão acréscimo de 100%.

e) Estes mesmos valores podem ser utilizados para os casos de republicação ou revenda das fotos.

f) Devem ser cobrados 50% de acréscimo nas reportagens que:

* são realizadas em domingos e feriados.

* são realizadas entre 21 horas do dia às 6 horas da manhã do dia seguinte.

* o repórter-fotográfico tiver que exercer a função de laboratorista e/ou operador de telefoto.

g) Os trabalhos publicados sem crédito sofrerão multa de 50% sobre o seu valor. A creditação é obrigatória, conforme a Lei 5.988/73.

h) Para garantia dos direitos autorais, deve ser usado como comprovante de pagamento o contrato de licença de reprodução de obra, aprovado no Congresso de Guarapari (ES).

Redação

1) Para uso EDITORIAL

Lauda – R$ 237,98

Diária de 5 horas – R$ 464,92

Diária em viagem – R$ 897,97

2) Para uso COMERCIAL

Lauda – R$ 365,42

Diária de 5 horas – R$ 723,22

Diária em viagem – R$ 1.244,16

OBSERVAÇÕES:

a) O período máximo de uma diária é de 5 (cinco) horas. Serão cobradas tantas diárias quantas forem as jornadas de 5 (cinco) horas necessárias para apuração de matérias.

b) A lauda para efeito de cálculo é de no máximo 25 linhas e de no máximo 65 toques, ou 1.400 caracteres.

c) Os valores devem sem pagos independentes da publicação.

d) Os custos não incluem despesas com transportes, hospedagens (se for o caso) e alimentação.

e) Trabalhos realizados em domingos e feriados sofrerão acréscimo de 50% no preço.

Revisão

1) Revisão Simples (a lauda) – R$ 147,96

2) Revisão Completa (incluindo 2 leituras e 1 emenda) – R$ 216,13

3) Revisão de Original – R$ 147,96

4) Revisão Simples em Idioma Estrangeiro – R$ 170,43

5) Revisão Completa em Idioma Estrangeiro – R$ 284,45

6) Revisão de dois Idiomas Simultaneamente – R$ 381,12

OBSERVAÇÕES:

a) Os valores são por lauda de 25 (vinte e cinco) linhas e de no máximo 65 (sessenta e cinco) toques, ou 1.400 caracteres.

b) Os nomes dos revisores devem constar no expediente de qualquer publicação jornalística.

Ilustração

1) Ilustração:

Cor – R$ 438,15

P & B – R$ 350,50

2) Charge:

Cor – R$ 544,64

P & B – R$ 435,75

3) Caricatura:

Cor – R$ 504,09

P & B – R$ 403,26

4) Tira:

Cor – R$ 462,48

P & B – R$ 369,99

5) Infográfico:

Página inteira – R$ 933,17

1/2 página – R$ 466,58

1/4 página – R$ 233,27

OBSERVAÇÕES:

a) Valores por ilustração.

b) Os nomes dos ilustradores devem constar no expediente de qualquer publicação jornalística.

c) Os valores devem ser pagos independente da publicação.

ANEXO II - CÓDIGO DE ÉTICA DO JORNALISTA BRASILEIRO

Capítulo I – Do direito à informação

Art. 1º O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros tem como base o direito fundamental do cidadão à informação, que abrange seu o direito de informar, de ser informado e de ter acesso à informação.

Art. 2º Como o acesso à informação de relevante interesse público é um direito fundamental, os jornalistas não podem admitir que ele seja impedido por nenhum tipo de interesse, razão por que:

I – a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica – se pública, estatal ou privada – e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.

II – a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;

III – a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;

IV – a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não-governamentais, é uma obrigação social;

V – a obstrução direta ou indireta à livre divulgação da informação, a aplicação de censura e a indução à autocensura são delitos contra a sociedade, devendo ser denunciadas à comissão de ética competente, garantido o sigilo do denunciante;

Capítulo II – Da conduta profissional do jornalista

Art. 3º O exercício da profissão de jornalista é uma atividade de natureza social, estando sempre subordinado ao presente Código de Ética.

Art. 4º O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar seu trabalho pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

Art. 5º É direito do jornalista resguardar o sigilo da fonte.

Art. 6º É dever do jornalista:

I – opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – divulgar os fatos e as informações de interesse público;

III – lutar pela liberdade de pensamento e de expressão;

IV – defender o livre exercício da profissão;

V – valorizar, honrar e dignificar a profissão;

VI – não colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha;

VII – combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercidas com o objetivo de controlar a informação;

VIII – respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão;

IX – respeitar o direito autoral e intelectual do jornalista em todas as suas formas;

X – defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito;

XI – defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias;

XII – respeitar as entidades representativas e democráticas da categoria;

XIII – denunciar as práticas de assédio moral no trabalho às autoridades e, quando for o caso, à comissão de ética competente;

XIV – combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza;

Art. 7º O jornalista não pode:

I – aceitar ou oferecer trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial, a carga horária legal ou tabela fixada por sua entidade de classe, nem contribuir ativa ou passivamente para a precarização das condições de trabalho;

II – submeter-se a diretrizes contrárias à precisa apuração dos acontecimentos e à correta divulgação da informação;

III – impedir a manifestação de opiniões divergentes ou o livre debate de idéias;

IV – expor pessoas ameaçadas, exploradas ou sob risco de vida, sendo vedada a sua identificação, mesmo que parcial, pela voz, traços físicos, indicação de locais de trabalho ou residência, ou quaisquer outros sinais;

V – usar o jornalismo para incitar a violência, a intolerância, o arbítrio e o crime;

VI – realizar cobertura jornalística para o meio de comunicação em que trabalha sobre organizações públicas, privadas ou não-governamentais, da qual seja assessor, empregado, prestador de serviço ou proprietário, nem utilizar o referido veículo para defender os interesses dessas instituições ou de autoridades a elas relacionadas;

VII – permitir o exercício da profissão por pessoas não-habilitadas;

VIII – assumir a responsabilidade por publicações, imagens e textos de cuja produção não tenha participado;

IX – valer-se da condição de jornalista para obter vantagens pessoais;

Capítulo III – Da responsabilidade profissional do jornalista

Art. 8º O jornalista é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros, caso em que a responsabilidade pela alteração será de seu autor.

Art. 9º A presunção de inocência é um dos fundamentos da atividade jornalística.

Art. 10º A opinião manifestada em meios de informação deve ser exercida com responsabilidade.

Art. 11º O jornalista não pode divulgar informações:

I – visando o interesse pessoal ou buscando vantagem econômica;

II – de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especialmente em cobertura de crimes e acidentes;

III – obtidas de maneira inadequada, por exemplo, com o uso de identidades falsas, câmeras escondidas ou microfones ocultos, salvo em casos de incontestável interesse público e quando esgotadas todas as outras possibilidades de apuração;

Art. 12º O jornalista deve:

I – ressalvadas as especificidades da assessoria de imprensa, ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas em uma cobertura jornalística, principalmente aquelas que são objeto de acusações não suficientemente demonstradas ou verificadas;

II – buscar provas que fundamentem as informações de interesse público;

III – tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar;

IV – informar claramente à sociedade quando suas matérias tiverem caráter publicitário ou decorrerem de patrocínios ou promoções;

V – rejeitar alterações nas imagens captadas que deturpem a realidade, sempre informando ao público o eventual uso de recursos de fotomontagem, edição de imagem, reconstituição de áudio ou quaisquer outras manipulações;

VI – promover a retificação das informações que se revelem falsas ou inexatas e defender o direito de resposta às pessoas ou organizações envolvidas ou mencionadas em matérias de sua autoria ou por cuja publicação foi o responsável;

VII – defender a soberania nacional em seus aspectos político, econômico, social e cultural;

VIII – preservar a língua e a cultura do Brasil, respeitando a diversidade e as identidades culturais;

IX – manter relações de respeito e solidariedade no ambiente de trabalho;

X – prestar solidariedade aos colegas que sofrem perseguição ou agressão em conseqüência de sua atividade profissional;

Capítulo IV – Das relações profissionais

Art. 13º A cláusula de consciência é um direito do jornalista, podendo o profissional se recusar a executar quaisquer tarefas em desacordo com os princípios deste Código de Ética ou que agridam as suas convicções.

Parágrafo único. Esta disposição não pode ser usada como argumento, motivo ou desculpa para que o jornalista deixe de ouvir pessoas com opiniões divergentes das suas.

Art. 14º O jornalista não deve:

I – acumular funções jornalísticas ou obrigar outro profissional a fazê-lo, quando isso implicar substituição ou supressão de cargos na mesma empresa. Quando, por razões justificadas, vier a exercer mais de uma função na mesma empresa, o jornalista deve receber a remuneração correspondente ao trabalho extra;

II – ameaçar, intimidar ou praticar assédio moral e/ou sexual contra outro profissional, devendo denunciar tais práticas à comissão de ética competente; III – criar empecilho à legítima e democrática organização da categoria;

Capítulo V – Da aplicação do Código de Ética e disposições finais

Art. 15º As transgressões ao presente Código de Ética serão apuradas, apreciadas e julgadas pelas comissões de ética dos sindicatos e, em segunda instância, pela Comissão Nacional de Ética.

1º As referidas comissões serão constituídas por cinco membros.
2º As comissões de ética são órgãos independentes, eleitas por voto direto, secreto e universal dos jornalistas. Serão escolhidas junto com as direções dos sindicatos e da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), respectivamente. Terão mandatos coincidentes, porém serão votadas em processo separado e não possuirão vínculo com os cargos daquelas diretorias.
3º A Comissão Nacional de Ética será responsável pela elaboração de seu regimento interno e, ouvidos os sindicatos, do regimento interno das comissões de ética dos sindicatos.
Art. 16º Compete à Comissão Nacional de Ética:

I – julgar, em segunda e última instância, os recursos contra decisões de competência das comissões de ética dos sindicatos;

II – tomar iniciativa referente a questões de âmbito nacional que firam a ética jornalística;

III – fazer denúncias públicas sobre casos de desrespeito aos princípios deste Código;

IV – receber representação de competência da primeira instância quando ali houver incompatibilidade ou impedimento legal e em casos especiais definidos no Regimento Interno;

V – processar e julgar, originariamente, denúncias de transgressão ao Código de Ética cometidas por jornalistas integrantes da diretoria e do Conselho Fiscal da FENAJ, da Comissão Nacional de Ética e das comissões de ética dos sindicatos;

VI – recomendar à diretoria da FENAJ o encaminhamento ao Ministério Público dos casos em que a violação ao Código de Ética também possa configurar crime, contravenção ou dano à categoria ou à coletividade;

Art. 17º Os jornalistas que descumprirem o presente Código de Ética estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, suspensão e exclusão do quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação.

Parágrafo único – Os não-filiados aos sindicatos de jornalistas estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, impedimento temporário e impedimento definitivo de ingresso no quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação.

Art. 18º O exercício da representação de modo abusivo, temerário, de má-fé, com notória intenção de prejudicar o representado, sujeita o autor à advertência pública e às punições previstas neste Código, sem prejuízo da remessa do caso ao Ministério Público.

Art. 19º Qualquer modificação neste Código só poderá ser feita em congresso nacional de jornalistas mediante proposta subscrita por, no mínimo, dez delegações representantes de sindicatos de jornalistas.

Vitória, 04 de agosto de 2007.

Federação Nacional dos Jornalistas

ANEXO III - EDITAIS ASSEMBLEIAS

Anexo (PDF)

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA APROVAÇÃO

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (16/01/2019)

DATA: 04/10/2019
HORA: 16:35:00
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA Nº CONTROLE: Pr3m8BjF1qn0000-7 Nº ARQUIVO: CknDHYD4RU10000-7
COMP: 09/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO: 03.074.080/0001-18
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA NENEM ARRUDA 62 BAIRRO: CAMBEBA CNAE PREPONDERANTE: 7810800
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60822-415 TELEFONE: 85-32293752 CNAE: 7810800

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	201,92	0,00	0,00	0,00	201,92
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	504,82	0,00	0,00	0,00	504,82
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	37,86	0,00	0,00	0,00	37,86
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	744,60	0,00	0,00	0,00	744,60
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	146,39	0,00	0,00	0,00	146,39
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	146,39	0,00	0,00	0,00	146,39
TOTAL A RECOLHER	146,39	0,00	0,00	0,00	146,39

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.074.080/0001-18**
Razão Social: **BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/02/2020**
FGTS	Validade:	**16/12/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/05/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/10/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**23/11/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 499.731.423-49 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201908674690

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 03.074.080/0001-18
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/11/19 ÀS 14:58:20
VÁLIDA ATÉ 18/01/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.074.080/0001-18**
Razão Social: **BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **232.368.923-15** Participação Societária: **95,00%**
Nome: **JOSE TIAGO FILHO**
Carteira de Identidade: **2002010164810** Órgão Expedidor: **SSPDC/CE**
Data de Expedição: **02/05/2002** Data de Nascimento: **26/10/1961**
Filiação Materna: **MARIA BENTO DA SILVA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **547.467.873-87**
Nome: **MARLI FERREIRA TIAGO**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **60.830-700**
Endereço: **RUA NENEM ARRUDA, 62 - CAMBEBA**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32742616** Telefone: **(85) 96806270**
Email: **mmtiago@uol.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**547.467.873-87**	Participação Societária:	**5,00%**
Nome:	**MARLI FERREIRA TIAGO**		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**21/10/1965**
Filiação Materna:	**ANTONIA CHAVES FERREIRA**		
Estado Civil:			
CEP:	**60.830-700**		
Endereço:	**RUA NENEM ARRUDA, 62 - CAMBEBA**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32742626**		
Email:			

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.074.080/0001-18**
Razão Social: **BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **Fortaleza / Ceará**
Porte: **Empresa de Pequeno Porte**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
1295	**Informática - Administração e Operação em Processamento deDados**	**Ativo**
4200	**Serviço Técnico de Divulgação Falada (Servicos Gerais)**	**Ativo**
5371	**Prestação de Serviços Especializados ´Inativo´**	**Inativo**
5380	**Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**	**Ativo**
5398	**Prestação de Serviços de Informática**	**Ativo**
8729	**Prestação de Serviços de Portaria / Recepção**	**Ativo**
12955	**Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador**	**Ativo**
13382	**Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / VeículoPesado**	**Ativo**
13390	**Instrutor de Direção Veículo Automotor - Motocicleta**	**Ativo**
13439	**Prestação de Serviços de Ascensorista**	**Ativo**
13447	**Prestação de Serviços de Telefonista**	**Ativo**
14354	**Prestação de Serviços de Eletricista**	**Ativo**
14630	**Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle**	**Ativo**
14761	**Informática - Digitação Documento**	**Ativo**
14907	**Almoxarife / Controle de Estoque**	**Ativo**
15008	**Prestação de Serviços de Motorista**	**Ativo**
15300	**Agropecuária - Serviços Auxiliares**	**Ativo**
16578	**Secretária**	**Ativo**
16780	**Informática - Automação de Escritório**	**Ativo**
16993	**Prestação de Serviços Gerais ´INATIVO´**	**Inativo**
17310	**Informática - Computação Gráfica**	**Ativo**

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.074.080/0001-18**
Razão Social: **BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **Fortaleza / Ceará**
Porte: **Empresa de Pequeno Porte**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
19909	**Acompanhamento / Análise Processo**	**Ativo**
20230	**Treinamento Apoio Administrativo**	**Ativo**
20605	**Teleatendimento**	**Ativo**
22993	**Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)**	**Ativo**
23990	**Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador**	**Ativo**
24090	**Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**	**Ativo**
24104	**Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.**	**Ativo**
24287	**Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade**	**Ativo**
24317	**Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade**	**Ativo**
24970	**Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática**	**Ativo**
25046	**Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo**	**Ativo**
25194	**Serviço Especializado de Limpeza**	**Ativo**
25623	**Prestação Serviço Supervisor de Pessoal**	**Ativo**
25631	**Auxiliar de Serviços Técnicos**	**Ativo**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.074.080/0001-18 **MATRIZ**		**15/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NENEM ARRUDA	**62**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.830-700	**CAMBEBA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(085) 2293-752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2019** às **14:51:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras
Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Ceará

DESPACHO 09/2019/CVPAF-CE/CRPAF-BA/GGPAF/DIRE5/ANVISA

Fortaleza, 23 de outubro de 2019

Interessando: Brisa Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda.
Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa – **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, situada na rua Nenê Arruda, Nº 62 – Cambeba, CEP: 60.822-415, na cidade de Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.074.080/0001-18, prestou com aproveitamento satisfatório o objeto constante no **Contrato Nº 03/2018** firmado com a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CVPAF-CE/ANVISA**, situada na Rua Rodrigues Júnior, Nº 840 – Centro, na cidade de Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.112.386/0016-06, referente a contratação de serviços de copeiragem com fornecimento de material para cozinha, a fim de atender a unidade da **CVPAF-CE/ANVISA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do **Edital Nº 01/2018**, bem como que não existe fato superveniente que desabone a sua capacidade técnico administrativa.

2. Informações relevantes:

Quantidade de profissional: 01 (um);

Dos prazos: 15.10.2018 (início) à 15.10.2019 (término)

Raniele Ferreira de Lima
Coordenador
CVPAF-CE/CRPAF-BA/GGPAF/DIRE5/ANVISA
Mat. SIAPE: 1568708

PROCESSO Nº 25763.912862/2018-13

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO CEARÁ – CVPAF-CE/ANVISA E A EMPRESA BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Ceará – CVPAF-CE/ANVISA, com sede na Rua Rodrigues Júnior, nº 840, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0016-06, neste ato representado pelo seu Coordenador Substituto Sr. Raniele Ferreira de Lima, nomeada pela Portaria nº 2.291, de 27 de dezembro de 2016 publicada no DOU de 28 de dezembro de 2016, inscrita no CPF nº 897.392.804-04 portador da Carteira de Identidade nº 2913329 SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Brisa Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.074.080/0001-18, sediada na Rua Nenê Arruda nº 62, Cambeba, em Fortaleza/Ce, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Tiago Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2002010164810, expedida pela SSPDC-CE, e CPF nº 232.368.923-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 25763.912862/2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de copeiragem, com fornecimento de material de limpeza para cozinha que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	VALORES
01	Sede da CVPAF/CE	01	SEG. À QUIN.: 07:00H ÀS 11:00H - 12:00H ÀS 17:00H SEXTA: 07:00H ÀS 11:00H - 12:00H ÀS 16:00H	44 HORAS	R$ 36.198,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/10/2018** e encerramento em **15/10/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 3.016,50** (três mil dezesseis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R$ 36.198,00** (trinta e seis mil cento e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 253018/36212

Fonte: 6174362120

Programa de Trabalho: 10.304.2015.6138-0001

Elemento de Despesa: 339037

PI:18PAFCE0001

Empenho: NE800113

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formalização do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas;

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não comprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 1.809,90 (um mil oitocentos e nove reais e noventa centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j) do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Fortaleza, 09 de outubro de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE
Raniele Ferreira de Lima

Representante legal da CONTRATADA
José Tiago Filho

TESTEMUNHAS:

1- Luiza de Marillac Bernardo de Lima

2- Francisca das Chagas Rodrigues de Aguiar

Documento assinado eletronicamente por **Raniele Ferreira de Lima, Coordenador(a) de PAF Substituto(a)**, em 11/10/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Marillac Bernardo de Lima, Atendente**, em 11/10/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Rodrigues de Aguiar, Agente Administrativo**, em 11/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0357290** e o código CRC **C5FB69A3**.

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº. 01 ao Contrato Administrativo n. 03/2018.

Processo nº. 25763.910741/2019-18

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2018, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras no Estado do Ceará - CVPAF/CE, e a Empresa Brisa Mão de Obra e Serviços Gerais LTDA, de acordo com o constante no Processo nº 25763.910741/2019-18, ao Pregão 01/2018, em observância Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes, Decreto nº 2.271/1997, e a IN nº 05/2017- SEGES/MP, demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto repactuar, a partir de 01/01/2019, o preço do Contrato nº 03/2018, que trata da contratação de empresa para prestação de serviço de copeiragem para a Sede da CVPAF/CE, o qual, passará a ter o valor abaixo especificado:

Valor repactuado				
Descrição	**Valor por posto**	**Quantidade**	**Valor Mensal**	**Valor Global**
Um posto de copeiragem.	R$ 3.164,00	01	R$ 3.164,00	R$ 37.968,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A repactuação tem como fundamento:
- a cláusula sexta – Da Repactuação – do contrato original e o art. 54 da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 2008 alterada pela IN 05/2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal reajustado do contrato passará a ser de **R$ 3.164,00** (três mil cento e sessenta e quatro reais) a partir de 1 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETROATIVIDADE

Será pago valor de **R$ 434,24** (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), retroativo referente aos meses de janeiro à março de 2019 referente ao reajuste concedido por este apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas do presente Apostilamento

são os mesmos do contrato original, consignados no orçamento da União para o exercício de 2019 nas seguintes especificações:.

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade
Fonte de Recursos: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 33.90.37 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Plano Interno: 19PAFCE0001
Empenho: 2019NE800057, de 17/04/2019

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Anvisa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, a qual passará de R$1.809,90 (um mil oitocentos e nove reais e noventa centavos) para R$ 1.898,40 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), devendo o complemento ser da ordem de **R$ 88.50** (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para que se mantenha a proporção de 5% em relação ao valor global contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente documento segue assinado eletronicamente por [Raniele Ferreira de Lima].

Fortaleza 18 de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE

Raniele Ferreira de Lima
Coordenador Estadual da PAF do Ceará Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Raniele Ferreira de Lima**, **Coordenador(a) Estadual de PAF do Ceará Substituto(a)**, em 18/04/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0558911** e o código

Ministério da Economia
Secretaria Executiva do Ministério da Economia
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ **03.074.080/0001-18**, situada na Rua Nenê Arruda, 62, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-415, vem prestando com aproveitamento satisfatório as obrigações constantes do **Contrato nº 4/2018**, firmado com a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará-SAMF/MF/CE, CNPJ/MF nº 00.394.460/0007-37, situada na Rua Barão de Aracati, 909, Meireles, Fortaleza/CE, referente ao serviço continuado de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), para atender a demanda do serviço odontológico do Ministério da Fazenda no Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SAMF-CE n° 04/2018, bem como que não existe fato superveniente que desabone sua conduta no decorrer da presente avença.

Quantidade de Profissionais:
01 (um);

Dos prazos:
Inicio 02.07.2018 até a presente data.

Fortaleza, 11 de julho de 2019.

FELIZARDO DE PINHO PESSOA NETO
CPF nº 073.049.863-87
Substituto Eventual da Divisão de Recursos Logisticos/SRA/ME/CE

VISTO:

REGINA PACHECO CARVALHO FALCÃO
CPF nº 243.319.373-72
GESTOR/FISCAL TÉCNICO

Ministério da Fazenda
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Ceará
Rua Barão de Aracati, 909 – Aldeota – CEP: 60115-901 – Fortaleza – CE
Telefones: (85) 3878.3598 – fax (85) 3878.3601. E-mail: samf.ce.samf@fazenda.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2018

Contratação de serviço continuado de auxiliar de consultório dentário (ACD) para atender a demanda do serviço odontológico do Ministério da Fazenda no Ceará, que entre si fazem a União e a Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito (2018), de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0007-37, situada na Rua Barão de Aracati, 909 – Aldeota, desta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. MARCELO GASPAR THIERS, Documento de Identidade nº 91017003915 – SSP/CE, CPF nº 739.508.583-34, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo primeiro, inciso I da Portaria n.º 144, de 27/4/2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/4/2016, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 03.074.080/0001-18, estabelecida na Rua Nenê Arruda, nº 62 - Cambeba, na Cidade de Fortaleza/CE, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. JOSÉ TIAGO FILHO, Brasileiro, portador do RG nº 2002010164810 expedida pelo SSPDC/CE, e CPF nº 232.368.923-15 no uso das atribuições conferidas pela Contrato Social (documento SEI nº 0764027), tendo em vista o que consta no Processo nº 10380.000009/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SAMF-CE nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de auxiliar de consultório dentário (ACD) para atender a demanda do serviço odontológico do Ministério da fazenda no Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SAMF-CE nº 04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com

início na data de 02/07/2018 e encerramento em 01/07/2019, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da Autoridade Competente e observados os seguintes requisitos:

I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

III - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

IV - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

V - Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

VI - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VII - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O valor mensal da contratação é de R$ 2.371,51 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R$ 28.458,12 (vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), conforme consta na proposta comercial da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na seguinte classificação: UG – 170038, Fonte – 0100000000, PTRES – 089280, ND – 339039, PI – SPOASER2000, UGR – 170038.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para esse fim, será emitida Nota de Empenho, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender a despesa inerente à execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do Contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação e/ou reajuste será contado a partir da:

I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

II - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

III - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II - Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

III - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO NONO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;

II - As particularidades do Contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações e/ou reajustes; ou

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, prestação de garantia para cumprimento das obrigações contratuais, em favor da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia terá validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, mencionados na alínea, "b" da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO– A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

II - Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto nos parágrafos anteriores, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou a realocação dos

empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nas contratações de serviços continuados com fornecimento de mão de obra exclusiva, poderá ser estabelecido, como condição para as eventuais repactuações, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – A qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação da fiscalização do Contrato, por meio de instrumentos de controle que possibilitem a mensuração, dentre outros, dos seguintes aspectos:

I - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

III - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

IV - A satisfação do público usuário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do Contrato poderá, para fins de realização da verificação mencionada no parágrafo anterior, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive seus anexos, ou na legislação, notadamente no Anexo V da IN SEGES/MPOG nº 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

I - Não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Apresentar documentação falsa;

III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do Contrato;

VII - Cometer fraude fiscal; e

VIII - Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O retardamento da execução previsto no inciso "IV" do parágrafo anterior estará configurado quando a CONTRATADA:

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos desta cláusula, bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multas de acordo com os percentuais descritos nas tabelas 1, 2 e 3;

a) A cada reincidência, as infrações inseridas na tabela anterior subirão um grau. Caso haja reincidência e já esteja sendo aplicado o grau máximo, aplicar-se-à a penalidade de 120% do valor da multa;

b) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, poderá constituir motivo de rescisão contratual;

c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por intermédio da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de aplicação da penalidade de multa, será levado em consideração o valor do Contrato, de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1

INTERVALO DE VALOR DO CONTRATO	PORCENTAGEM DA MULTA
Até R$ 10.000,00	2,0%
De R$ 10.000,01 à R$ 100.000,00	1,5%
De R$ 100.000,01 à R$ 1.000.000,00	1,0%
A partir de R$ 1.000.000,01	0,8%

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de aplicação das referidas multas, a penalidade será aplicada proporcionalmente ao dano causado. Desta forma, às infrações são atribuídos graus, conforme discriminado abaixo:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	20% do valor da multa
2	40% do valor da multa
3	60% do valor da multa
4	80% do valor da multa
5	100% do valor da multa

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela Contratante;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;	05
5	Apresentar documentação falsa;	05
6	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;	05
7	Ensejar o retardamento da execução do objeto;	05
8	Não mantiver a proposta;	05
9	Falhar na execução do Contrato;	05
10	Cometer fraude fiscal;	05
11	Comportar-se de modo inidôneo;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
14	Manter seu cadastramento e sua documentação junto ao SICAF devidamente	01

	atualizados, causando prejuízo ao Contrato.	

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO NONO – A Administração poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no Edital de licitação e em seus anexos, bem como aplicá-las cumulativamente entre si.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de sanção não substitui a obrigação de cumprir o estabelecido no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

PARÁGRAFO TERCEIRO –A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES – É vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO – O Foro para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Contrato, será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 26 de junho de 2018.

MARCELO GASPAR THIERS
Documento de Identidade nº 91017003915 – SSP/CE
CPF nº 739.508.583-34
p/CONTRATANTE – SAMF/CE

JOSÉ TIAGO FILHO
Documento de Identidade nº 2002010164810 SSPDC/CE
CPF nº 232.368.923-15
p/ CONTRATADA – BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA

T E S T E M U N H A S:

Francisco Emanuel de Sousa Torres
CPF: 914.430.753-53

Priscila de Lima Leite Melo
CPF: 001.640.165-46

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 170038

Nº Processo: 16000009002201884.
PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02674000000118. Contratado : BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS -GERAIS LTDA. Objeto: Serviços continuados de Auxiliar de Condutor Motorista para atender a demanda do serviço odontológico do Ministério da Fazenda no Ceará. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto 10.520/2002. Vigência: 02/07/2018 a 01/07/2019. Valor Total: R$28.458,12. Fonte: 100000000 - 2018NE800408. Data de Assinatura: 26/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170038-00001-2018NE800108

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 170190

Nº Processo: 16103000015201780.
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 03627226000103. Contratado : DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia - manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o emprego de ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Edifício Sede do MF/MT, situado na Av. Vereador Juliano Costa Marques 99 - Centro Político Administrativo - Cuiaba/MT, Depósito do MF em Varzea Grande/MT e Deposito da DRFB em Varzea Grande/MT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2019. Valor Total: R$277.993,44. Fonte: 100000000 - 2018NE800359. Fonte: 123000000 - 2018NE800360. Fonte: 100000000 - 2018NE800363. Data de Assinatura: 28/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170190-00001-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 170214

Numero do Contrato: 1/2013. Nº Processo: 11738000074201494.
PREGÃO SISPP Nº 22/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02295753000105. Contratado : PROIBEL SERVICOS COMERCIO LTDA - Objeto: Redução de 06 (seis) postos de recepcionista da SAMF/PA, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/07/2018 a 05/01/2019. Valor Total: R$199.668,50. Fonte: 170251000 - 2018NE800098. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170214-00001-2018NE800022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 170214

Numero do Contrato: 8/2017. Nº Processo: 11738000059201717.
PREGAO SISPP Nº 7/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 11057618000153. Contratado : AMAZONIA CLEAN LIMPEZA E -CONSERVACAO EM PREDIOS LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses decorrido contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 05/07/2018 a 04/07/2019. Valor Total: R$649.485,92. Fonte: 100000000 - 2018NE800084. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170214-00001-2018NE800022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 170214

Numero do Contrato: 12/2016. Nº Processo: 11750000054201684.
PREGÃO SISPP Nº 13/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02295753000105. Contratado : PROIBEL SERVICOS COMERCIO LTDA - Objeto: Redução de 01 (um) posto de contínuo da SAMF/PA, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 04/07/2018 a 30/11/2018. Valor Total: R$28.275,25. Fonte: 122251040 - 2018NE800039. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170214-00001-2018NE800022

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 170114

Número do Contrato: 19/2012. Nº Processo: 10768000381201251.
PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 05956304000140. Contratado : TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional por 12 (doze) meses a contar de 01/07/2018 ou até que se conclua novo certame, se em data anterior. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. Valor Total: R$907.740,48. Fonte: 100000000 - 2018NE800098. Fonte: 113000000 - 2018NE800057. Fonte: 100000000 - 2018NE800089. Fonte: 100000000 - 2018NE800420. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170114-00001-2018NE800022

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 170131

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 11763001941201489.
PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de: 16/06/2018 a 15/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 57, II . Vigência: 16/06/2018 a 15/06/2019. Valor Total: R$328.781,67. Fonte: 122251040 - 2018NE800445. Data de Assinatura: 15/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170131-00001-2018NE800291

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 170131

Numero do Contrato: 9/2016. Nº Processo: 11763001297201603.
DISPENSA Nº 11/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03051252000137. Contratado : BS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de: 13/06/2018 a 12/07/2018, ou até o dia anterior ao início da vigência da nova contratação, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 57, §4 . Vigência: 13/06/2018 a 12/07/2018. Valor Total: R$167.828,24. Fonte: 122251040 - 2018NE800083. Fonte: 122251040 - 2018NE800084. Data de Assinatura: 12/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170131-00001-2018NE800291

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 170131

Número do Contrato: 10/2015. Nº Processo: 11763001941201489.
PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de: 15/06/2018 a 14/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 57, II . Vigência: 15/06/2018 a 14/06/2019. Valor Total: R$1.029.599,04. Fonte: 122251040 - 2018NE800442. Data de Assinatura: 14/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170131-00001-2018NE800291

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2018 - UASG 170131

Número do Contrato: 114/2013. Nº Processo: 11763002017201278.
PREGÃO SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03022122000177. Contratado : BS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de: 25/06/2018 a 24/09/2018, ou até o dia anterior ao início da vigência da nova contratação, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 57, §4 . Vigência: 25/06/2018 a 24/09/2018. Valor Total: R$302.530,79. Fonte: 122251040 - 2018NE800440. Data de Assinatura: 22/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 170131-00001-2018NE800291

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PATRIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 13015710665. Aditivo de Contrato Bacen/Demge nº 51.418-9/2013. Objeto: repactuação de valores contratuais. Contratada: Interativa Digitalização, Higienização e Conservação Ltda. CNPJ: 05.058.915/0001-12. Publicação do contrato original: BOLI de 22.8.2013, seção 3, pag. 94. NE: 515/2018. Valor do aditivo: R$2.709,80. Assinatura: 8.6.2018.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Bacen/ADFOR-507/2018. PE 124395. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, descarregamento de lixo e recolocação de container, coletado do estacionamento externo do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil em Fortaleza. Contratada: Brasilimpo Transportes Especializados Ltda. Valor: R$62.272,88. Vigência: 1.8.2018 a 31.7.2019. Assinatura: 28.6.2018.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10604. Contrato Bacen/ADPAL 506/2018. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Caminhos - SICOOB CREDICANOINHAS/SC. CNPJ 78.834.973/0001-02. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 27.6.2018 a 26.6.2023. Assinatura 27.6.2018. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SALVADOR

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO ADSAL - 41/2018

PE nº 112220. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos sistemas de CFTV e alarmes do Banco Central do Brasil em Salvador (BA). Critério de Julgamento: menor preço global. Vencedora: SPS Tecnosistem Tecnologia em Sistemas de Segurança Ltda CNPJ: 10.935.853/0001-15. Valor anual: R$ 48.850,00.

ARTHUR RIBEIRO BASTOS NETO
Pregoeiro

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 131744. Contrato Bacen/ADRIA-507/2018. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Serrana do Espírito Santo. CNPJ 51.804.866/0001-65. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 25.6.2018 a 24.6.2023. Assinatura: 25.6.2018. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

160362/1468 - Bahia Administração de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 02.276.653/1). Assunto: transferência de controle societário para Victor Hugo Alcântara, Mário Antonio Raimundo, Marcos Jorge e Diogo Siqueira Santos (Contrato de Compra e Venda de Ações e outras Avenças de 15.8.2016, Primeiro Aditivo de 7.7.2017, Acordo de Quotistas de 12.8.2016 e Primeiro Aditivo e Consolidação do Acordo de Quotistas de 16.2.2017). Decisão: Chefe. Data: 29.3.2018.

112028 - Centrocred S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos (CNPJ 26.223.776). Assunto: alteração do capital de R$16.700.000,00 para R$21.900.000,00 (AGE de 7.6.2018). Decisão: Gerente-Técnica da GTPAL. Data: 29.6.2018.

120154 - Central das Cooperativas de Crédito do Brasil Central, Amazônia Ocidental e Município de Ubá (CNPJ 04.243.780). Assunto: mudança da denominação social para Central Sicoob Um de Cooperativas de Crédito (AGE de 28.4.2018). Decisão: Gerente-Técnica da GTBHO. Data: 2.7.2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018070500126.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de Fortaleza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 4

Data e Hora da Emissão	03/09/2018 07:35:45	Competência	08/2018	Código de Verificação	432689224
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA EPP				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	03.074.080/0001-18	Insc Municipal	151.190-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R NENEM ARRUDA,62 - CAMBEBA CEP:60.822-415				
Complemento	****	Telefone	(85)3274-2616	E-mail	brisaagencia@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará				
CPF/CNPJ	00.394.460/0007-37	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	Rua Barão de Aracati, 909 - Aldeota CEP: 60.115-901				
Complemento		Telefone	(85)3878-3598	E-mail	samf.ce.samf@fazenda.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço continuado de auxiliar de consultório dentário (ACD)
BRADESCO: Ag 5386-4; Conta 12763-1

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.05 / 782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	15,41	COFINS	71,14	IR(R$)		INSS(R$)	260,87	CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	2.371,51	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	2.371,51
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	347,42	0-Nenhum	Base de Cálculo	2.371,51
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	118,58	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	1.905,51	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R$	118,58
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.
3- Sistemática de Retenção realizada com base no Convênio STN-Banco do Brasil nº07/2004

Ministério da Economia
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Ceará
Divisão de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2019

TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO Nº 4/2018 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO CEARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará, inscrita no CNPJ/MF n° 00.394.460/0007-37, situada na Rua Barão de Aracati, 909 – Aldeota, desta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Senhor MARCELO GASPAR THIERS, Documento de Identidade nº 91017003915 – SSP/CE, CPF nº 739.508.583-34, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere artigo 87, parágrafo primeiro, inciso I da Portaria n.º 144, de 27/4/2016, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ n° 03.074.080/0001-18, estabelecida na Rua Nenê Arruda, n° 62 - Cambeba, na Cidade de Fortaleza/CE, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. JOSÉ TIAGO FILHO, Brasileiro, portador do RG n° 2002010164810 expedida pelo SSPDC/CE, e CPF n° 232.368.923-15 no uso das atribuições conferidas pela Contrato Social (documento SEI nº 0764027), tendo em vista o que consta no Processo nº 10380.000009/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e autorizado por despacho

do Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei n° 8.666/93, exarado no Processo n° 10380.000532/2016-49, um Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 4/2018, que tem por objeto serviço continuado de auxiliar de consultório dentário (ACD) para atender a demanda do serviço odontológico do Ministério da fazenda no Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SAMF-CE n° 04/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente TERMO ADITIVO, fundamenta-se no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 9.648/98 e na Cláusula Terceira do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Com a formalização do presente TERMO ADITIVO, o contrato original terá sua vigência a contar de **02/07/2019 a 01/07/2020**.

CLÁUSULA QUARTA –- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação com previsão de crédito para os exercícios financeiros de 2019/2020 alocada:

a) Natureza de Despesa n° 339039

b) Programa de Trabalho nº 089280

c) Plano Interno SPOASER2000

d) Unidade Orçamentária nº 170038

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo ao contrato e arquivado em pasta própria da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Ceará, de acordo com o art. 60 da Lei n. º 8.666/93, do qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Fortaleza, 28 de junho de 2019

MARCELO GASPAR THIERS
Documento de Identidade nº 91017003915 – SSP/CE
CPF nº 739.508.583-34
p/CONTRATANTE – SRA/CE

JOSÉ TIAGO FILHO
Documento de Identidade nº 2002010164810 SSPDC/CE
CPF nº 232.368.923-15
p/ CONTRATADA – BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Pinto T. Henriques
CPF: 003.411.643-56

Priscila de Lima Leite Melo
CPF: 001.640.165-46

Gmail

Brisa agencia <brisaagencia@gmail.com>

Termo de Apostilamento

2 mensagens

Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques <paulo.henrique@fazenda.gov.br> 17 de setembro de 2019 08:52
Para: j.tiagof@hotmail.com, brisaagencia@gmail.com

Prezados, bom dia.
Segue Termo de Apostilamento assinado, referente à solicitação de repactuação de 2018, que atualizou o valor do Contrato.
Aguardo faturamento das diferenças conforme quadro abaixo (2 últimas linhas, em negrito). Favor faturar em notas fiscais diferentes por exercício (2018 e 2019):

Diferença mensal a receber a partir de **02/07/2018 a 31/07/2018:**	R$ 61,22
Diferença mensal a receber a partir de agosto/2018:	R$ 63,26
Diferença total a receber em 2018 (de 02/07/2018 a 31/12/2018):	**R$ 377,52**
Diferença total a receber de janeiro/2019 a agosto/2019 (Repercussão 2019):	**R$ 506,08**

--
Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE PINTO TEIXEIRA HENRIQUES

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SRA/CE

(85) 3878-3685

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
www.economia.gov.br

" Esta mensagem é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco. Caso queira relatar o mau uso deste instrumento, favor entrar em contato com o Serviço de Ouvidoria do Ministério da Fazenda."

" This message is sent exclusively to its intended recipient (s) and may contain confidential and privileged information protected by professional secrecy. Its non-authorized use subjects offenders to the penalties of law. If you have improperly received it, kindly redispatch it to the sender, clarifying the error. If you want to report the misuse of this instrument, kindly

contact the Ombudsman of the Ministry of Finance."

"Só imprima esta mensagem se for realmente necessário. Contribua com a preservação do meio-ambiente."

"Please refrain from printing this message unless it is really necessary. Contribute to preserving the environment."

Brisa agencia <brisaagencia@gmail.com> 17 de setembro de 2019 19:39
Para: Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques <paulo.henrique@fazenda.gov.br>

Boa tarde;

Segue NFe e documentos necessários para pagamento das respectivas diferenças,

Att. Tiago
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

Samf.Dif. janeiro a agosto2019.pdf
1581K

Samf.Dif.02.07 a 31.12.2018.pdf
3112K

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

EEM ANA BEZERRA DE SÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, com sede na Rua Nenê Arruda, nº. 62 - bairro: Cambeba, CEP 60822-415, Cidade Fortaleza, Estado Ceará (CE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.074.080/0001-18, venceu o procedimento licitatório na modalidade Convite nº. 20170008, com vistas ao fornecimento de serviços de **Apoio Administrativo Técnico e Operacional**, conforme Contrato nº. 15/2017, e que não existem fato superveniente que desabone sua conduta técnica, administrativa e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção junto a **EEM - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA BEZERRA DE SÁ**, inscrita no sob o CNPJ/MF nº 07.954.514/0410-77, Telefone (85) 3101-2063, estabelecida a Av. Ayrton Senna, Nº 130, Centro, Eusébio, Ceará.

Do Objeto:
↳ Contratação de profissionais para Auxiliar o aluno público-alvo da educação especial, no espaço escolar, nas atividades de locomoção, higiene, interação social e alimentação, ajudando-o somente nas atividades que não consegue realizar sozinho.

Quantidade de Profissionais:
↳ 01 (um);

Dos prazos:
↳ Início: 23.10.2017
↳ Término: 22.01.2018
↳ Vigência: 90 (Noventa dias).

Prof. Oseias Amador Pereira
Diretor Escolar
D.O.E. 10/05/2016

Eusébio - CE, 07 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA BEZERRA DE SÁ - MUNICÍPIO: EUSÉBIO

CREDE: 01 MUNICÍPIO: MARACANAÚ

CONTRATO Nº15 /2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA BEZERRA DE SÁ E DO OUTRO A EMPRESA/FIRMA BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERIAS LTDA EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/**ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA BEZERRA DE SÁ,** estabelecida a Rua Avenida Ayrton Senna, nº130, Bairro Centro, Município de Eusébio/CE, Telefone (85)3101-2063, inscrita no **CNPJ 07.954.514/0410-77**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) **OSEIAS AMADOR PEREIRA** RG: 018.979.104-97 SSP-CE, CPF: 393.479.662-15, residente à Rua A, nº 42, Município de Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000, e a Empresa/Firma **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERIAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.074.080/0001-18 com sede à Rua Nenê Arruda, nº 62 , CEP: 60.822-415, Bairro: Cambeba Município: Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Sr. **JOSÉ TIAGO FILHO** RG nº **178802189**, CPF Nº **232.362.923-15**, residente à Rua Nenê Arruda, nº 62 , Bairro: Cambeba Município: Fortaleza/CE, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 08/2017, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R$ 7.216,04 (Sete mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos), a ser pago SOMENTE APÓS A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO, observando o seguinte:

2.1. A SEDUC/CREDE emitirá a Nota de Empenho, fará a Liquidação e Pagamento, conforme previsto no art. 2º, §2º da Lei Complementar nº 137/2014.

2.2. A liquidação e o pagamento da despesa pela SEDUC dependerá do encaminhamento das notas fiscais pelas CREDE, SEFOR e Escolas, com o atesto de comprovação da realização da despesa, conforme prevê o art. 8º, §4º do Decreto nº 31.543/2014.

2.3. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o Cronograma de Entrega (Anexo II), devendo ser apresentado para cada parcela a seguinte documentação: Nota Fiscal de Mercadoria / Fatura Discriminativa e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo servidor designado pelo (a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

2.4. Caso o prazo de vigência contratual exceda a 01 (um) ano , o preço poderá ser reajustado, utilizando a variação do índice econômico IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22631.03.33903900.10000.0.30.00 - 5959 _do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.

4.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Objeto da licitação será recebido:

5.1.1. Provisoriamente , na entrega do objeto para efeito de verificação da qualidade e conformidade do material com o descrito na proposta;

5.1.2. Definitivamente , após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

5.1.3. Aempresa contratada ficará obrigada a trocar/refazer, imediatamente (no prazo máximo de 24 horas) , objeto que vier a ser recusado pela contratante;

5.1.4. A validade do material deverá ser de no mínimo de 6 meses, a partir da data de recebimento;

5.1.5. O material deverá ser entregue na sede desta EEM ANA BEZERRA DE SÁ, no horário definido nesse Convite.

5. 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

5.6.1. A entrega do objeto deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Local Entrega/ Execução	Periodicidade Entrega/ Execução
1	36718 - SERVICOS BUROCRATICOS E ADMINISTRATIVOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - OBS: Contratação de profissionais para apoiar aluno público - alvo da educação especial, no espaço escolar, nas atividades de	1,00	Avenida AYRTON SENNA, n 130	Imediato

	locomoção, higiene, interação social e alimentação, ajudando-o somente nas atividades que não consegue realizar sozinho Justificativa da Necessidade do Objeto; Garantia do dever do Estado de assegurar as pessoas com deficiência que não realizam com independência atividades de higiene, alimentação e locomoção a ter apoio de um profissional para auxilia-lo nessas ações, em conformidade a Lei n. 13.246/2015 - Lei Brasileira da Inclusão da pessoa com Deficiência e a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB No 19/2010 de 08 de Dezembro de 2010. perfil do profissional : - Ensino Médio Completo - Experiência preferencialmente, como acompanhante de pessoas que não realizam, com independência alividades de higiene, alimentação e locomoção. - fluência na comunicação verbal e capacidade de escuta. A empresa contratada deverá fazer o pagamento do beneficio mensal (acrescido neste valor o vale refeição + o vale transporte)para o seu colaborador.			

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;

6.1.2. Receber da CONTRATADA os produtos na quantidade especificada no ANEXO I;

6.1.3. Fiscalizar e rejeitar os gêneros deteriorados ou em desconformidade com o ANEXO I;

6.1.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.1.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Gilberto Lima de Castro, matrícula nº 122179-1-9 e CPF nº 194.714.753-68 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A).

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Entregar os produtos/serviços conforme ANEXO I, na Unidade Escolar, de 2ª a 6ª feira no horário de 8:00 hs às 17:00 hs;

6.2.2. Repor ou refazer, no prazo máximo de 24 horas, os produtos/serviços que forem considerados pela CONTRATANTE danificados ou em desconformidade com o ANEXO I;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

7.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para
licitar ou contratar com a Administração Pública, acrescida das seguintes multas sem prejuízo de outras sanções legais e responsabilidades
civis e criminais:

8.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na execução do objeto contratual, sobre o valor da nota de empenho
ou instrumento equivalente;

8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

a) Desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela Contratante;

b) Recusa da Contratada em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contatos da data de sua convocação;

8.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria
do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de 05(cinco) anos, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

8.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração pública, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor;

8.5. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, o licitante recolherá, obrigatoriamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE em nome do Órgão competente. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará para cobrança em processo de execução;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Escola sem ônus adicionais;

8.2. O valor global a que se refere à Cláusula Segunda compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANA BEZERRA DE SÁ - MUNICÍPIO: EUSÉBIO

CREDE: 01 MUNICÍPIO: MARACANAÚ

CONTRATO Nº15 /2017.

Fica eleito o Foro da Comarca de EUSÉBIO/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Local: Eusébio/CE, 23 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368.923-15

CONTRATADA

Prof. Oseias Amador Pereira
Diretor Escolar
D.O.E. 10/05/2016

TESTEMUNHAS:

1. Isabel Cristina Martins
Nome legível:
CPF: 15570800387

2. Maria Célia Lima Ribeiro
Nome legível:
CPF: 22066551368

AMA AUTOPEÇAS E MECÂNICA ALCÂNTARA LTDA
ROD. BR 116, KM 05 Nº 1.117, CAJAZEIRAS - CEP 60.864-012 - FORTALEZA-CE - TELE/FAX (85) 30821420
ROD. BR 116 KM 20, AV. GERALDO BATISTA, Nº 989 - GERERAU ITAITINGA - (Antiga Lagoa do Lazer)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.074.080/0001-18, estabelecida á Rua Nenê Arruda, nº 62 - Cambeba - CEP 60822-415 - Fortaleza/CE, com a Responsabilidade Técnica do Adminitrador de Empresas RÔMULO CLÓVES GONDIM FREIRE, CRA/CE 1-2396, prestou serviços para a empresa AMA AUTOPEÇAS E MECÂNICA ALCÂNTARA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.021.416/0001-60, na condição de cliente usuário dos serviços especificados abaixo:

» Contrato nº 02/2007
» Valor global Anual R$ 318.740,00
» Aditivo único: valor global 80 dias R$ 70.830,00
» Período: 03/09/2007 a 20/11/2008

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	QTDE	Área Interna (M²)	Área Externa (M²)	Esquadrias (Interna/Externa (M²)	Área de Vidro (Interna/Externa) (M²)
ÚNICO	1	Zelador (com fornecimento de material e equipamentos)	6	2100,00	1800,00	328,00	170,00
		Copeira (c/material e utencílios)	1				
		Porteiro diurno (12x36)	2				
		Porteiro noturno (12x36)	2				
		Recepcionista	2				
		Offce-boy	1				
		Almoxarife	1				
		Mecânico	1				
		Supervisor de serviços	1				
		SUBTOAL ITEM 1	**17**	**2100,00**	**1800,00**	**328,00**	**170,00**
	2	Motorista	2				
		Motoqueiro/mensageiro	1				
		SUBTOTAL ITEM 2	**3**				
	3	Telefonista	2				
		SUBTOTAL ITEM 3	**2**				
	4	Secretária	1				
		SUBTOTAL ITEM 4	**1**				
	5	Opreador/Digitador de Microcomputador	2				
		SUBTOTAL ITEM 5	**2**				
TOTAIS ITENS (1,2,3,4,5)			**25**				

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabone sua responsabilidade Tecnica e Administrativa com as obrigações assumidas.

Fortaleza-Ce, 20 de novembro de 2008

CARTÓRIO DE MESSEJANA
AMA Autopeças e Mecânica Alcântara Ltda
Manoel Barbosa de Sousa Sócio Administrador
RG:93002179190/SSPCE-CPF:194.875.093-72

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA, (85)32291911 RUA CEL.JOAQUIM BEZERRA,75,
Reconheço por semelhança a firma de (9021040646011 23
MANOEL BARBOSA DE SOUSA
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou
Fortaleza-Messejana, 12 de março de 2012
Em testemunho da verdade
VANDA MARIA GOMES DE MATOS SUBSTITUTA
Selo de Autenticidade
Válido somente com selo de autenticidade
Nº BF 030 781
SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
ATENDIDO POR
Vanda Maria Gomes de Matos
SUBSTITUTA
SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
FORTALEZA - CEARÁ

AMA AUTOPEÇAS E MECÂNICA ALCÂNTARA LTDA

ROD. BR 116, KM 05 Nº 1.117, CAJAZEIRAS - CEP 60.864-012 - FORTALEZA-CE - TELE/FAX (85) 30821420

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2007

CONTRATANTE: AMA AUTOPEÇAS E MECÂNICA ALCANTÁRA LTDA, firma estabelecida na Rua Rodov. BR 116, KM 05 nº 1117 – Cajazeiras em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.416/0001-60, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Manoel Barbosa de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 93002171910-SSP-CE, CPF nº 194.875.093-72, residente e domiciliado na rua Joaquim Felício nº 1020, Messejana – Fortaleza – Ceará.

CONTRATADO: BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Prestadora de Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.080/0001-18, estabelecida na Rua Nenê Arruda, nº 62, Cambeba – Fortaleza-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços de mão-de-obra diversas nas áreas de apoio administrativo, informática, limpeza, copa, portaria, e outras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
A contratada receberá até o 5º dia útil consecutivo ao mês da prestação dos serviços o valor mensal de R$ 26.561,67 (***vinte e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos***), totalizando o valor global de R$ 318.740,00 (***trezentos e dezoito mil setecentos e quarenta reais***), para ás jornadas de 36h, 40h, 44h e 12/36h semanais, incluindo quando houver horas extras e periculosidade, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias, se, não poderá ser renovado por frações ou iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: das obrigações Sociais, trabalhista e tributária:
Fica estabelecido que ocorrências oriundas das obrigações deste contrato sejam absolvidas pela contratada uma vez que não será possível passar responsabilidade e/ou vinculo a contratante.

CLÁUSULA QUINTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 03 de setembro de 2007.

CARTÓRIO DE MESSEJANA

CONTRATANTE
AMA Autopeças e Mecânica Alcântara Ltda.
Manoel Barbosa de Sousa - Sócio Administrador
RG:93002171910/SSPCE-CPF:194.875.093-72

CONTRATADA
Brisa Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda.
José Tiago Filho - Sócio Administrador
RG:2002010164810/SSPDC-CPF:232366923-15

TESTEMUNHAS: 1 Sidnea C. Junte 2 Paulo Costa Jr.

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA. (85)32291911 RUA CEL.JOAQUIM BEZERRA,79.
Reconheço por semelhança a firma de (0821840064691) Z3
MANOEL BARBOSA DE SOUSA
a qual confere com o cadrão registrado nesta serventia. Dou
Fortaleza-Messejana, 12 de marco de 2012

Em testemunho da verdade

VANDA MARIA GOMES DE BARROS SUBSTITUTA
Válido somente com o selo DE AUTENTICIDADE
Vanda Maria Gomes de Barros
SUBSTITUTA
SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
CARTÓRIO DE MESSEJANA 1º OFÍCIO
FORTALEZA-CEARÁ

Selo de Autenticidade
Válido somente com selo de autenticidade
K2EO 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BF 030.782

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
ATENDIDO POR

AMA AUTOPEÇAS E MECÂNICA ALCÂNTARA LTDA

ROD. BR 116, KM 05 Nº 1.117, CAJAZEIRAS - CEP 60.864-012 - FORTALEZA-CE - TELE/FAX (85) 30821420
AV. GERALDO BATISTA, Nº 989 - GERERAU ITAITINGA - (Antiga Lagoa do Lazer)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2007

CONTRATANTE: AMA AUTOPEÇAS E MECÂNICA ALCANTÁRA LTDA, firma estabelecida na Av. Geraldo Batista, nº 989 – Gererau – Itaitinga-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.416/0001-60, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Manoel Barbosa de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 93002171910 - SSP-CE, CPF nº 194.875.093-72, residente e domiciliado na rua Joaquim Felicio nº 1020, Messejana – Fortaleza – Ceará.

CONTRATADA: BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Prestadora de Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.080/0001-18, estabelecida na Rua Nenê Arruda, nº 62, Cambeba – CEP 60822-415 - Fortaleza-Ceará.

O presente aditivo tem como meta a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo:
Havido a necessidade prorrogamos por mais 80 (oitenta) dias condados de 04/09/2008 a 20/11/2008 o prazo dos serviços do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
A contratada receberá até o 5º dia útil consecutivo ao mês da prestação dos serviços no 1º mês o valor de R$ 26.610,00 (***vinte e seis mil seiscentos e dez reais***), no 2º o valor de R$ 26.610,00 (***vinte e seis mil seiscentos e dez reais***) e no 3º mês o valor de R$ 17.610,00 (***dezessete mil seiscentos e dez reais***) totalizando o valor global de R$ 70.830,00 (***setenta mil oitocentos e trinta reais***), para ás jornadas de 36h, 40h, 44h e 12/36h semanais, incluindo quando houver horas extras e periculosidade, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

As de mias cláusula continuam inalteradas, com o mesmo efeito de origem para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2008.

CARTÓRIO DE MESSEJANA

CONTRATANTE
AMA Autopeças e Mecânica Alcântara Ltda.
Manoel Barbosa de Sousa - Sócio Administrador
RG:93002171910/SSPCE-CPF:194.875.093-72

CONTRATADA
Brisa Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda.
José Tiago Filho - Sócio Administrador
RG:2002001648110/SSPDC-CPF:232368923-15

TESTEMUNHAS: 1 Idmar C. Junto 2 Paulo Costa Jr.

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA. (85)32291911 RUA CEL.JOAQUIM BEZERRA,79.
Reconheço por semelhança a firma de (80219400644A01) 23
MANOEL BARBOSA DE SOUSA
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Bom
Fortaleza-Messejana, 12 de março de 2012

Em testemunho da verdade

WANDA MARIA GOMES DE MATOS-SUBSTITUTA
Vanda Maria Gomes de Matos
SUBSTITUTA
SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
CARTÓRIO DE MESSEJANA
FORTALEZA - CEARÁ

Selo de Autenticidade
Válido somente com o selo de
Selo de Fiscalização
Selo de Reconhecimento de Firma
Nº BF 030.780

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
ATENDIDO POR

Construtora Hergus Ltda
C.G.C. 73.841.363/0001-23 - C.G.F 06.923.608-9
Rua Ribeiro Leitão, 280 - Jockey Clube - Fortaleza-CE
Tele: (85) 292-7000 - Fax: (85) 245-2726

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida à Rua Neném Arruda, 62 – Cambeba - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.080/0001-18, sob a responsabilidade técnica do administrador Rômulo Clovis Gondim Freire, CRA/CE 1-2396, no período de 01/06/1999 a 01/06/2001, prestou para a CONSTRUTORA HERGUS LTDA, serviços de mão de obra diversas de apoio administrativo nas categorias de:

01	Contínuo	01	Pedreiro
01	Aux. de cozinha/copeira	01	Encanador
01	Jardineiro	01	Marceneiro
02	Agente Administrativo	01	Eletricista
01	Almoxarife	01	Encarregado de obra
01	Cozinheiro	02	Motorista
TOTAL 14 (QUATORZE) FUNCIONÁRIOS			

Outrossim, declaramos que a CONTRATADA executou os serviços nas dependências da CONTRATANTE com desempenho e equilíbrio satisfatório, não tendo até a presente data nada que venha desabonar a sua conduta de capacidade técnico e/ou administrativo.

Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2001

AGOSTINHO DE ARAUJO MELO NETO
RG 2003010043[illegible]-SSPDC
CPF 115.291.053-15
OUTORGANTE

CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIM

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
CARTORIO ALEXANDRE ROLIM
Av. Santos Dumont, 2677. Fone:34626400
RECONHECO por semelhança a firma de:
AGOSTINHO DE ARAUJO MELO NETO.....
Fortaleza, 22 de Outubro de 2008
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMILA MAIA LIMA-ESC SUBSTA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
VALIDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
AR 505669
RECONHECIMENTO DE FIRMA
02

Construtora Hergus Ltda
C.G.C. 73.841.363/0001-23 - C.G.F 06.923.608-9
Rua Ribeiro Leitão, 280 - Jockey Clube - Fortaleza-CE
Tele: (85) 292-7000 - Fax: (85) 245-2726

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS s/nº

Pelo presente instrumento particular de contrato à firma **CONSTRUTORA HERGUS LTDA,** inscrita no C.G.C sob o nº 73.841.363/0001-23 e inscrição estadual C.G.F nº 06.923.609-9 , estabelecida na Rua Ribeiro Leitão, nº 280, Jokey Clube, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Agostinho de Araújo Melo Neto**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2003010047358/SSPDC-CE e CPF nº 115.291.053-15, residente na Av. Contorno Oeste, s/n, bloco 19, Apto 21, Conj. Esperança, CEP 60763-650, de um lado e do outro lado a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no C.G.C sob o nº 03.074.080/0001-18 , estabelecida na Rua Neném Arruda, nº 62, Cambeba, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor o Sr. **José Tiago Filho**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1788021/89/SSP-CE e CPF nº 232.368.923-15, residente e domiciliado na Rua Neném Arruda, nº 62-A – Fortaleza – Ceará, em comum acordo firmam o presente contrato mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- do objeto:

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de apoio administrativo, de mão de obra e serviços diversos - vide planilha anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- da prestação dos serviços:

A CONTRATADA, para a prestação dos serviços ora contratados, estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigência e condições a seguir:

1- Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá a administração dos Recursos Humanos;
2- A CONTRATAD será responsável por todos os encargos trabalhistas, tributos e por ventura, acidente que venham seus prepostos sofrer em decorrência da prestação dos serviços;
3- Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma tal que não venha gerar nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado;
4- Os serviços serão prestados no horário comercial ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, em obediência à CCT/CLT;
5- A CONTRATADA, executará os serviços através de seus prepostos, aceitos pela CONTRATANTE e obrigatoriamente vinculados a primeira por contrato de trabalho;
6- A CONTRATADA, obriga-se a pagar o salário de seu pessoal em atividade do objeto do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente, subsequente ao do serviço prestado;
7- A atualização salarial será feita conforme CCT-SEEACONCE/SEACEC.

CLÁUSULA TERCEIRA- das obrigações dos volumes de serviços e do contingente:

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão no volume de serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, excluídos sempre do cálculo eventual parcela de reajuste.

Parágrafo único – as variações de que trata esta cláusula depende de Termo Aditivo ao contrato para sua formalização e efetivação.

CLÁUSULA QUATA – do prazo:

O prazo da vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de 1º de junho de 1999, prorrogável conforme a Lei com a incumbência das partes.

Construtora Hergus Ltda
C.G.C. 73.841.363/0001-23 - C.G.F 06.923.608-9
Rua Ribeiro Leitão, 280 - Jockey Clube - Fortaleza-CE
Tele: (85) 292-7000 - Fax: (85) 245-2726

CLÁUSULA QUINTA – do valor:

1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços ora contratados, o valor mensal de R$ 7.129,45 (sete mil cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
2- Para fins jurídicos dão as partes ao presente contrato o valor global de R$ 85.553,40 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA: do pagamento e do reajuste:

O pagamento será efetuado mensalmente, imediatamente apresentação da nota fiscal desserviços, efetivamente executados e atestado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês consecutivo ao dos serviços prestados:

1- Por ventura atraso de pagamento em relação ao prazo previsto no item anterior, será efetuada atualizações monetárias dos valões contratuais, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial TR – "PRO RATA DIE";
2- Os serviços contratados serão reajustados de acordo com o piso salarial da categoria, na forma estabelecida pela Legislação Trabalhista, através de instrumentos CLT/CCT.

CLÁUSULA SETIMA: da rescisão:

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de irregularidade de quaisquer das partes, hipótese prevista na Lei e:

1- Pêlo inadimplemento de qualquer uma das cláusulas por uma das partes;

Pela superveniência de normas ou fato administrativo que torne formal ou parcialmente inexequível;

2- Por mútuo acordo das partes, em qualquer tempo, ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante simples notificação.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

E, por estarem acorde, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, assinam contratante e contratada, para que produza seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza, 01 de junho de 1999.

CARTÓRIO ALEXANDRE RO

Agostinho de Araújo de Melo Neto
CONTRATANTE

José Tiago Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

Reconheço(s) firma(s) de
Dou fé
Fortaleza, 21 de 200
Em testemunho da verdade.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
AP 357434
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Construtora Hergus Ltda
C.G.C. 73.841.363/0001-23 - C.G.F 06.923.608-9
Rua Ribeiro Leitão, 280 - Jockey Clube - Fortaleza-CE
Tele: (85) 292-7000 - Fax: (85) 245-2726

1º TERMO ADITIVO

REPACTUAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato à firma **CONSTRUTORA HERGUS LTDA,** inscrita no C.G.C sob o nº 73.841.363/0001-23 e inscrição estadual C.G.F nº 06.923.609-9 , estabelecida na Rua Ribeiro Leitão, nº 280, Jokey Clube, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Agostinho de Araújo Melo Neto,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 2003010047358/SSPDC-CE e CPF nº 115.291.053-15, residente na Av. Contorno Oeste, s/n, bloco 19, Apto 21, Conj. Esperança, CEP 60763-650, de um lado e do outro lado a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA,** inscrita no C.G.C sob o nº 03.074.080/0001-18 , estabelecida na Rua Neném Arruda, nº 62, Cambeba, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor o Sr. **José Tiago Filho**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1788021/89/SSP-CE e CPF nº 232.368.923-15, residente e domiciliado na Rua Neném Arruda, nº 62-A – Fortaleza – Ceará, em comum acordo firmam o presente contrato mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- do objeto:

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de apoio administrativo, de mão de obra e serviços diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Mediante as cláusulas e condições celebradas formalmente na CCT/2000, e CLÁUSULA SEGUNA línea 7 do referido contrato, ficam assegurados os pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Parágrafo único: conforme o exposto na cláusula segunda, o valor do contrato fica:

1- Mensal R$ 7.313,33 (sete mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos)
2- Anual R$ 87.759,96 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Acordados, firmam e assinam o presente aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas sem alteração.

Fortaleza-CE, 01 janeiro de 2000

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Construtora Hergus Ltda
C.G.C. 73.841.363/0001-23 - C.G.F 06.923.608-9
Rua Ribeiro Leitão, 280 - Jockey Clube - Fortaleza-CE
Tele: (85) 292-7000 - Fax: (85) 245-2726

2º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato à firma **CONSTRUTORA HERGUS LTDA,** inscrita no C.G.C sob o nº 73.841.363/0001-23 e inscrição estadual C.G.F nº 06.923.609-9 , estabelecida na Rua Ribeiro Leitão, nº 280, Jokey Clube, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Agostinho de Araújo Melo Neto**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2003010047358/SSPDC-CE e CPF nº 115.291.053-15, residente na Av. Contorno Oeste, s/n, bloco 19, Apto 21, Conj. Esperança, CEP 60763-650, de um lado e do outro lado a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no C.G.C sob o nº 03.074.080/0001-18 , estabelecida na Rua Neném Arruda, nº 62, Cambeba, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor o Sr. **José Tiago Filho**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1788021/89/SSP-CE e CPF nº 232.368.923-15, residente e domiciliado na Rua Neném Arruda, nº 62-A – Fortaleza – Ceará, em comum acordo firmam o presente contrato mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- do objeto:

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de apoio administrativo, de mão de obra e serviços diversos.

Parágrafo único: conforme CLÁUSULA QUARTA o referido contato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a parti de 01/06/2000.

Acordados, firmam e assinam o presente aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas sem alteração.

Fortaleza-CE 01 de junho de 2000

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Construtora Hergus Ltda
C.G.C. 73.841.363/0001-23 - C.G.F 06.923.608-9
Rua Ribeiro Leitão, 280 - Jockey Clube - Fortaleza-CE
Tele: (85) 292-7000 - Fax: (85) 245-2726

3º TERMO ADITIVO

REPACTUAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato à firma **CONSTRUTORA HERGUS LTDA**, inscrita no C.G.C sob o nº 73.841.363/0001-23 e inscrição estadual C.G.F nº 06.923.609-9 , estabelecida na Rua Ribeiro Leitão, nº 280, Jokey Clube, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Agostinho de Araújo Melo Neto**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2003010047358/SSPDC-CE e CPF nº 115.291.053-15, residente na Av. Contorno Oeste, s/n, bloco 19, Apto 21, Conj. Esperança, CEP 60763-650, de um lado e do outro lado a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no C.G.C sob o nº 03.074.080/0001-18 , estabelecida na Rua Neném Arruda, nº 62, Cambeba, Fortaleza-CE, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor o Sr. **José Tiago Filho**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1788021/89/SSP-CE e CPF nº 232.368.923-15, residente e domiciliado na Rua Neném Arruda, nº 62-A – Fortaleza – Ceará, em comum acordo firmam o presente contrato mediante cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- do objeto:

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de apoio administrativo, de mão de obra e serviços diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Mediante as cláusulas e condições celebradas formalmente na CCT/2001, e CLÁUSULA SEGUNDA linca 7 do referido contrato, ficam assegurados os pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2001.

Parágrafo único: conforme o exposto na cláusula segunda, o valor do contrato fica:

1- Mensal R$ 7.470,79 (sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos)
2- Anual R$ 89.649,48 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais setenta e nove centavos).

Acordados, firmam e assinam o presente aditivo, sendo mantidas as demais cláusula sem alteração.

CONTRATANTE
Agostinho de Araújo de Melo Neto

CONTRATADA
José Tiago Filho

Testemunhas:

Marina Ferreira
Maria Ferreira

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200810757	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CE2201900057775

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

21 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/120.942-2	CE2201900057775	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO
621.123.093-15	MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2018

BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ: 03.074.080/0001-18
RUA NENEM ARRUDA , 62 - CAMBEBA, 60822-415
Fortaleza - CE

NIRE: 23200810757 - Data: 22/03/1999

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: LEITTE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
Fortes Contábil 6.137.0

Empresa: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ: 03.074.080/0001-18
Endereço: RUA NENEM ARRUDA , Complemento: , N.º: 62,
Bairro: CAMBEBA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60822415, Telefone: (85) 32293752
NIRE: 23200810757 - Data: 22/03/1999

Conta	Descrição	Nota	31/12/2018
1	*** Ativo ***		75.756,17 D
1.01	Ativo Circulante		67.136,97 D
1.01.01	Disponibilidades		45.188,58 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		28.902,54 D
1.01.01.02	Bancos		16.286,04 D
1.01.03	Clientes		20.985,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		20.985,00 D
1.01.05	Créditos		963,39 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros		963,39 D
1.07	Ativo não Circulante		8.619,20 D
1.07.04	Imobilizado		8.619,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação		8.994,20 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		375,00 C
Total Ativo			75.756,17 D

Data de Encerramento: 31/12/2018
Valor de Ativo e Passivo: R$ 75.756,17 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Dezessete Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

JOSE TIAGO FILHO
CPF: 232.368.923-15
SOCIO ADMINISTRADOR

MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES
CONTABILISTA
CPF: 621.123.093-15
CRC-CE 021647/O-6

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Fortes Contábil 6.137.0

Licenciado para: LEITTE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
Empresa: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ: 03.074.080/0001-18
Endereço: RUA NENEM ARRUDA , Complemento: , N.º: 62,
Bairro: CAMBEBA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60822415, Telefone: (85) 32293752
NIRE: 23200810757 - Data: 22/03/1999

Conta	Descrição	Nota	31/12/2018
2	*** Passivo ***		75.756,17 C
2.01	Passivo Circulante		7.853,51 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		7.853,51 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		7.853,51 C
2.07	Patrimônio Líquido		67.902,66 C
2.07.01	Capital Realizado		50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		50.000,00 C
2.07.04	Reservas		5.929,75 C
2.07.04.01	Reservas		5.929,75 C
2.07.07	Outras Contas		11.972,91 C
2.07.07.01	Outras Contas		11.972,91 C
Total Passivo			75.756,17 C

Data de Encerramento: 31/12/2018
Valor de Ativo e Passivo: R$ 75.756,17 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Dezessete Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

JOSE TIAGO FILHO
CPF: 232.368.923-15
SOCIO ADMINISTRADOR

MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES
CONTABILISTA
CPF: 621.123.093-15
CRC-CE 021647/O-6

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/120.942-2	CE2201900057775	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO
621.123.093-15	MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: LEITTE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Fortes Contábil 6.137.0

Empresa: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ: 03.074.080/0001-18

Mês/Ano: 12/2018

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
LC	Liquidez Corrente	c1/c201	
	75.756,17 / 7.853,51		9,65
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	c101/c201	
	67.136,97 / 7.853,51		8,55
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/c201	
	75.756,17 / 7.853,51		9,65

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/120.942-2	CE2201900057775	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO
621.123.093-15	MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: LEITTE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA — Fortes Contábil 6.137.0

Empresa: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ: 03.074.080/0001-18

NIRE: 23200810757 - Data: 22/03/1999

Endereço: RUA NENEM ARRUDA , Complemento: , N.º: 62, Bairro: CAMBEBA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60822415, Telefone: (85) 32293752

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) Receita Bruta Operacional	24.342,93
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	24.342,93
Vendas de Serviços	24.342,93
(-) Deduções da Receita	2.019,13
Impostos Faturados	2.019,13
ISS	1.217,19
COFINS	659,14
PIS	142,80
(=) Receita Líquida	22.323,80
(=) Lucro Bruto	22.323,80
(-) Despesas Operacionais	21.566,96
Despesas Administrativas	7.792,69
Despesas com Pessoal	12.451,15
Despesas Tributárias	1.323,12
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	756,84
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	756,84
(=) Resultado Líquido do Exercicio	756,84

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

JOSE TIAGO FILHO
CPF: 232.368.923-15
SOCIO ADMINISTRADOR

MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES
CONTABILISTA
CPF: 621.123.093-15
CRC-CE 021647/O-6

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/120.942-2	CE2201900057775	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO
621.123.093-15	MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE TIAGO FILHO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 26/10/1961, RG Nº 2002010164810 SSP -CE, CPF 232.368.923-15, RUA NENE ARRUDA, Nº 62A, BAIRRO CAMBEBA, CEP 60822-415, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 21 de Junho de 2019.

JOSE TIAGO FILHO
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , de nire 2320081075-7 e protocolado sob o número 19/120.942-2 em 21/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5283742, em 24/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.123.093-15	MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO
621.123.093-15	MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO
621.123.093-15	MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO
621.123.093-15	MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
232.368.923-15	JOSE TIAGO FILHO

Fortaleza. Segunda-feira, 24 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.478.203-15	MARIA JOSE CYSNE LINHARES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 24 de Junho de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5283742 em 24/06/2019 da Empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA , Nire 23200810757 e protocolo 191209422 - 21/06/2019. Autenticação: 5E43B470E76ECF42BFDD35407DED96ED4A43BA60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/120.942-2 e o código de segurança FXVr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICA - SE, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE**, **distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza,** verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA EPP**, **CNPJ nº. 03.074.080/0001-18.**

CERTIFICA-SE, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 11/11/2019 às 09:06:15.
Usuário: 99445

OBSERVAÇÕES:
a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.

Para consultar a autenticidade do documento acesse **https://autdoc.tjce.jus.br** e informe o seguinte código: **1447208649**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE TIAGO FILHO

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
2002010164810 SSPDC CE

CPF
232.368.923-15

DATA NASCIMENTO
26/10/1961

FILIAÇÃO
JOSE TIAGO DA SILVA
MARIA BENTO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
03478945276

VALIDADE
24/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2005

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
25/11/2015

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

51914041988
CE150864680

DETRAN CE (CEARA)

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

12264275397539

12264275397539

Nº HA 177974 AUTENTICAÇÃO 03 ETUP

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus
Rua Casimiro Montenegro, 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE
Fone (85) 3223-9565 - CEP 60325-720 - Site: www.moreiradedeus.com.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 27/10/2016 14:19:18 5106
Em testemunho da verdade.
Vanessa Pimentel Landim - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Nº HA 177973 AUTENTICAÇÃO 03 UZRC

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus
Rua Casimiro Montenegro, 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE
Fone (85) 3223-9565 - CEP 60325-720 - Site: www.moreiradedeus.com.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 27/10/2016 14:19:18 5106
Em testemunho da verdade.
Vanessa Pimentel Landim - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.074.080/0001-18 **MATRIZ**		**15/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NENEM ARRUDA	**62**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.830-700	**CAMBEBA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(085) 2293-752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019** às **09:58:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 588/2019 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 03.074.080/0001-18, com o endereco RUA NENÊ ARRUDA 62 - Bairro CAMBEBA - Cidade FORTALEZA - Estado de CEARÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-1629, desde 11/02/2005, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. MANOEL FELIPE DE LIMA MELO, RG nº 2007843616-2, CPF nº 703.333.002-20, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-CE 09844, de 01/12/2011. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercicio de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MANOEL FELIPE DE LIMA MELO
Registro: 09844 expedido em 01/12/2011
TITULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.4114775356446523

Emitida às: 14/01/2019 12:46 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço https://sistemacrace.com.br/.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS GLAUBER CHAVES DE SALES
REGISTRO..... : CE-021647/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 621.123.093-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/11/2019 as 09:08:38.
Válido até: 03/12/2019.
Código de Controle: 607839.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2019 15:55:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**
CNPJ: **03.074.080/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
- **Posteriormente à constituição.**

Situação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC

A sociedade BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida na Rua Nenê Arruda, nº 62 – Cambeba – CEP 60822-415 – Fortaleza-CE, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 23200.810.757, em 22/03/1999, e inscrita no CNPJ sob nº 03.074.080/0001-18, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

a) Se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2011

Assinatura: _____
Nome: José Tiago Filho
Sócio Administrador

Assinatura: Marli Ferreira Tiago
Nome: Marli Ferreira Tiago
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2011
SOB Nº: 20112451896
Protocolo: 11/245189-6, DE 28/12/2011
Empresa:23 2 0081075 7
BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
- **Posteriormente à constituição.**

Situação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC

A sociedade BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida na Rua Nenê Arruda, nº 62 – Cambeba – CEP 60822-415 – Fortaleza-CE, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 23200.810.757, em 22/03/1999, e inscrita no CNPJ sob nº 03.074.080/0001-18, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

a) Se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2011

Assinatura: _____
Nome: José Tiago Filho
Sócio Administrador

Assinatura: Marli Ferreira Tiago
Nome: Marli Ferreira Tiago
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2011
SOB Nº: 20112451896
Protocolo: 11/245189-6, DE 28/12/2011
Empresa:23 2 0081075 7
BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

1º ADITIVO

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DESCRIÇÃO DO OBJETO DA EMPRESA BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP

JOSÉ TIAGO FILHO, Brasileiro, casado, (com comunhão parcial de bens – art. 977, da Lei nº 10.406/2002), nascido aos 26 de outubro de 1961, administrador, CPF/MF nº 232.368.923-15, RG nº 2002010164810 expedido pela SSPDC/CE em 02/05/2002 e **MARLI FERREIRA TIAGO**, brasileira, casada (com comunhão parcial de bens – art. 977, da Lei nº 10.406.2002), nascida aos 21/10/1965, comerciante, CPF/MF Nº 547.467.873-87, RG nº 92013025033 expedido pela SSP/CE, em 29/10/1992, ambos residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, à Rua Nenê Arruda, nº 62/A – Cambeba - CEP 60822-415.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 22/03/1999 sob NIRE nº 23200.810.757, com sede à Rua Nenê Arruda, nº 62 – Cambeba – Fortaleza-CE - CEP 60822-415 devidamente inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 03.074.080/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinqüenta mil) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como segue:

NOME	(%)	QUOTAS	R$	TOTAIS (R$)
JOSÉ TIAGO FILHO	95	47.500	1,00	47.500,00
MARLI FERREIRA TIAGO	5	2.500	1,00	2.500,00
TOTAL	**100**	**50.000**	-	**50.000,00**

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/2002. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DO OBJETO SOCIAL E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social a **prestação de serviço** (art. 997, II, CC/2002)
0140-1 Atividade de apoio à agricultura e pós-colheita
0161-9/01 Serviço de jardinagem, inclusive plantio de grama
0161-9/03 Serviço de poda de árvore
7450-0 Seleção, agenciamento e locação de mãos-de-obra diversas
7810-8 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5 Locação de mão-de-obra temporária
7830-2 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8111-7 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínio
8112-5 Condomínios prediais
8121-4 Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2 Imunização e controle de praga urbana
8211-3 Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos
8219-9 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
8220-2 Atividades de tele atendimento
9000-0 Capinação de rua. Capinação de logradouro; serviços de

1º ADITIVO

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DESCRIÇÃO DO OBJETO DA EMPRESA BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade através de seu administrador e sócios elege o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza/CE, 03 de janeiro de 2012

José Tiago Filho
Sócio Administrador

Marli Ferreira Tiago
Sócia

Testemunhas:

Marlucy Chaves Ferreira
RG: 994761-86/CRC/CE
CPF: 389.586.943-00

Manoel Felipe de Lima Melo
RG:20079843636-2-SSPDS-CE
CPF: 703.333.002-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2012
SOB Nº: 20120047969
Protocolo: 12/004796-9, DE 12/01/2012
Empresa: 23 2 0081075 7
BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

JUCEC Nº 23200810757 ★
REG. SOB

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

JOSÉ TIAGO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade N.º 1788021/89/SSP/CE – CPF N.º 232.362.923/15 e MARLI FERREIRA TIAGO, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade N.º 92013025033/SSP/CE - CPF N.º 547.467.873/87, ambos residentes e domiciliadas em Fortaleza/Ce., cito a Rua Neném Arruda, n.º 62/A - CEP 60830-700 - pôr acordes resolvem, pôr este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade pôr Cotas de Responsabilidade Ltda. que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - da denominação social e sede:
A sociedade girará sob a denominação de: "BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA", tendo como sede o endereço à Rua Neném Arruda N.º 62, Bairro: Cambeba - CEP 60830-700 - Fortaleza/Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - da condição de expansão:
A presente Sociedade não possui filial, as quais, entretanto poderão ser instaladas oportunamente em qualquer parte do território nacional e no exterior, se assim for conveniente aos interesses sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - do objeto social:
A sociedade terá como objeto a exploração de limpeza, conservação, higienização, agenciamento, mão de obra especializada e não especializada, inclusive na área de informática, locação de veículo e administração de condomínio.

CLÁUSULA QUARTA - do capital:
O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), assim distribuído entre sócios:
JOSÉ TIAGO FILHO::> 95% R$ 4.750,00
MARLI FERREIRA TIAGO::> 05% R$ 250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL::>100% R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - da responsabilidade dos sócios:
A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital ao qual os pertence.

CLÁUSULA SEXTA - da gerência:
A gerência e o uso da razão social caberá isoladamente ao sócio JOSÉ TIAGO FILHO, já qualificado acima, sendo-lhe, entretanto, permanentemente proibido utilizar a firma em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - da retirada:
Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de prolabore, de conformidade com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - do início:
A sociedade iniciará suas atividades em 01 de abril de 1999, com o seu tempo de duração indeterminado.

CLÁUSULA NONA - dos lucros:
Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral, que será realizado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - do falecimento ou interdição:
Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade poderá ser recomposta pôr ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do desligamento dos sócios:
O sócio que desejar se retirar da sociedade, comunicará ao outro sócio a sua intenção com antecedência de 30 dias, a fim de que seja exercido o direito de preferência, em igualdade de condições, na aquisição das cotas, tomando-se pôr base o último balanço se este dotar de menos de 06 meses. Caso contrário, será levantado um balanço especial para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da idoneidade dos sócios:
Os sócios declaram não estarem, incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do foro:
Fica eleito o foro de Fortaleza/Ce, pôr mais privilegiado que outro seja para dirimir o que não tiver condições de ser resolvido pelas partes legais.

E, pôr estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor juntamente com as testemunhas abaixo, capazes e idôneas, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce., 15 de março de 1999

SÓCIOS:

José Tiago Filho

Marli Ferreira Tiago

TESTEMUNHAS:

Marlucy Chaves Ferreira
CPF 389.586.943/00
RG 994761-86/SSP/CE

José Tiago da Silva
CPF 468.569.273/04
RG 870810/85/SSP/CE

José Benedito Andrade Santos
Advogado OAB/CE N.º 3445

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ
CERTIDÃO: Certifico que o presente documento foi arquivado sob o nº 23208080757
e os atos constantes do mesmo foram deferidos.
Dou fé.

MAR 22 1999

23208080757 ★

BRISA
Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda
Desde 1999
Rua Nenê Arruda nº 62, Cambeba, CEP 60822-415, Fortaleza, Ceará - Tel: (85) 4102-7996 - (85) 9.9764-1962 - E-ail:brisaagencia@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA

Declaros que a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.074.080/0001-18, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.**

CONTRATOS VIGENTES

ÓRGÃO/EMPRESA	CNPJ/MF Nº	NÚMERO DO CONTRATO	INÍCIO DO CONTRATO	VIGÊNCIA (MÊS)	PERDURAÇÃO (MÊS)	VALOR DO CONTRATO (R$)	VALOR ATUAL (R$)	ENDEREÇO
SAMF	00.394.460/0007-37	04/2018	02/07/2018	12	60	28.458,12	29.217,24	Rua Barão de Aracati nº 909, Aldeota, Tel.(85)38783685, Fiscal: Paulo Henrique.
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS							**29.217,24**	

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG superior a 1 (um);

Índices:

LC	**Liquidez Corrente**	**R$ 75.756,17** **R$ 7.853,51**	**9,65**
LG	**Liquidez Geral**	**R$ 67.136,97** **R$ 7.853,51**	**8,55**
SG	**Solvencia Geral**	**R$ 75.756,17** **R$ 7.853,51**	**9,65**

Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstragçoes contábeis do último exercício social

Ativo Circulante (-) Passico Circulante 16,66%

Ativo	Passivo	Resultado	Balizador	16,66%
R$ 67.136,97	**R$ 7.853,51**	**R$ 59.283,46**	**R$ 86.075,00**	**R$ 14.340,10**

Comprovação de patrimônio líquidode 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Valor total dos contratos firmados / Receita Bruta +- 10%

Valor Receita Bruta - Valor total dos Contratos	**R$ 24.342,93**	**R$ 29.217,24**	**-0,20**
Valor da Receita Bruta	**R$**	**24.342,93**	

Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos (1/12), dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao seu patrimonio líquido.

Um doze avos 1/12

Valor Patimônio Líquido	**R$ 67.902,66**	**Resultado**
Valor Total dos Contratos	**R$ 29.217,24**	**R$ 2.434,77**

Declaro que, os valores resultado do balanço patrimonial exercício 2018, tiveram variantes devido contratos que foram encerrado/iniciados fora do período em questão, estando dentro das exigencias estabelecidas em lei, assim, para o certame em epigrafe atende prontamente.

FORTALEZA-CE, 14 de novembro de 2019.

Brisa Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda Epp

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368.923-15

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO

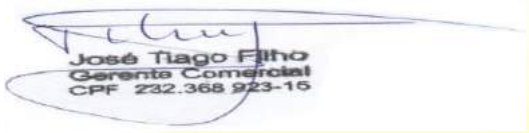
Nome da empresa: **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, Inscrita no CNPJ sob o Nº 03.074.080/0001-18, estabelecida na Rua Nenê Arruda nº 62, Cambeba, CEP 60822-415, Fortaleza, Ceará, Fone (85) 4102-7996, Tel/WhatsApp: (85) 9.9764-1962, E-Mail: brisaagencia@gmail.com por seu representante legal infra-assinado DECLARA:

Que em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, dispõe de matriz no local definido para a prestação dos serviços, com estrutura de instalação e manutenção devidamente atualizada.

Pregão Eletrônico nº 63/2019.

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2019

Brisa Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda-Epp



DECLARAÇÃO COMPRASNET

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	(•) SIM	( ) NÃO
Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.	(•) SIM	( ) NÃO
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	(•) SIM	( ) NÃO
Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	(•) SIM	( ) NÃO
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP. Clique aqui para detalhamento dessa declaração.	(•) SIM	( ) NÃO
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.	(•) SIM	( ) NÃO
Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.	(•) SIM	( ) NÃO
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.	(•) SIM	( ) NÃO

Fortaleza-CE, 14 de novembro de 2019

Brisa Mão de Obra e Serviços Gerais Ltda-Epp

José Tiago Filho
Gerente Comercial
CPF 232.368 923-15

Pregão Eletrônico

70007 .632019 .15836 .4777 .404870832

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00063/2019

Às 14:01 horas do dia 13 de novembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1/2019 de 02/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 210792018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00063/2019. Modo de disputa: Decreto 5.450/2005. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação
Descrição Complementar: Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 98.082,7200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 97.612,0000 **e com valor negociado a** R$ 96.075,0000 .

Histórico

Item: 1 - Consultoria e Assessoria - Comunicação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.074.080/0001-18	BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.082,7200	R$ 98.082,7200	28/10/2019 09:33:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.						
04.251.091/0001-99	LEANDRO F TOME	Sim	Sim	1	R$ 98.082,7200	R$ 98.082,7200	12/11/2019 17:16:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.						
11.468.883/0001-85	RRE PRODUTORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.082,7200	R$ 98.082,7200	13/11/2019 11:36:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.						
10.491.127/0001-04	IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	13/11/2019 09:44:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos.						
06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 115.757,5600	R$ 115.757,5600	13/11/2019 07:45:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos.						

18.590.546/0001-05	MPM COMUNICAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 180.000,0000	R$ 180.000,0000	30/10/2019 11:52:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.

08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 500.000,0000	R$ 500.000,0000	28/10/2019 16:57:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500.000,0000	08.804.362/0001-47	13/11/2019 14:01:41:607
R$ 180.000,0000	18.590.546/0001-05	13/11/2019 14:01:41:607
R$ 115.757,5600	06.234.467/0001-82	13/11/2019 14:01:41:607
R$ 100.000,0000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:01:41:607
R$ 98.082,7200	04.251.091/0001-99	13/11/2019 14:01:41:607
R$ 98.082,7200	11.468.883/0001-85	13/11/2019 14:01:41:607
R$ 98.082,7200	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:01:41:607
R$ 98.082,7100	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:09:22:373
R$ 98.082,7000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:15:10:943
R$ 98.082,6900	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:25:21:233
R$ 98.082,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:26:54:803
R$ 98.080,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:27:16:133
R$ 98.079,9000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:27:27:463
R$ 98.079,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:27:55:620
R$ 98.078,9000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:28:27:170
R$ 98.078,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:28:39:750
R$ 98.075,9000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:29:23:080
R$ 98.070,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:30:10:770
R$ 98.068,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:30:33:880
R$ 98.068,8000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:31:19:087
R$ 98.055,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:31:46:027
R$ 98.050,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:32:27:577
R$ 98.045,0000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:32:54:047
R$ 98.048,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:33:09:343
R$ 98.035,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:33:23:000
R$ 98.040,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:33:33:627
R$ 98.028,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:33:48:330
R$ 98.030,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:34:00:160
R$ 98.019,9000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:34:12:193
R$ 98.010,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:34:30:210
R$ 98.014,2000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:34:34:773
R$ 98.000,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:34:52:040
R$ 98.005,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:35:03:510
R$ 97.998,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:35:27:993
R$ 97.995,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:35:39:560
R$ 97.995,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:36:02:920
R$ 97.985,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:36:13:700
R$ 97.992,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:36:29:983
R$ 97.965,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:36:38:953
R$ 97.960,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:37:00:800
R$ 97.945,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:37:08:597
R$ 97.932,2000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:37:32:223
R$ 97.925,6000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:37:54:520
R$ 97.940,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:37:58:147
R$ 97.918,8000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:38:20:163
R$ 97.920,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:38:27:350
R$ 97.910,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:39:08:260
R$ 97.900,0000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:39:17:603
R$ 97.904,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:39:35:950

R$ 97.889,9000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:39:41:933
R$ 97.899,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:39:57:467
R$ 97.879,9000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:40:07:937
R$ 97.889,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:40:28:470
R$ 97.865,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:40:36:797
R$ 97.870,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:40:51:377
R$ 97.855,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:41:04:643
R$ 97.850,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:41:27:643
R$ 97.835,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:41:31:207
R$ 97.815,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:41:52:067
R$ 97.840,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:42:00:147
R$ 97.795,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:42:12:397
R$ 97.800,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:42:28:180
R$ 97.775,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:42:38:650
R$ 97.780,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:42:52:400
R$ 97.760,0000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:43:04:090
R$ 97.745,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:43:28:823
R$ 97.745,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:43:30:967
R$ 97.725,0000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:43:51:187
R$ 97.732,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:44:01:233
R$ 97.715,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:44:23:170
R$ 97.695,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:44:43:783
R$ 97.710,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:44:47:267
R$ 97.675,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:45:13:380
R$ 97.675,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:45:24:393
R$ 97.670,0000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:45:39:460
R$ 97.642,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:45:49:223
R$ 97.625,5000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:46:13:023
R$ 97.631,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:46:15:117
R$ 97.615,0000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:46:34:337
R$ 97.612,0000	03.074.080/0001-18	13/11/2019 14:46:45:743
R$ 97.609,9000	10.491.127/0001-04	13/11/2019 14:46:56:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/11/2019 14:02:58	Item aberto.
Iminência de Encerramento	13/11/2019 14:21:12	Batida iminente. Data/hora iminência: 13/11/2019 14:26:12.
Encerrado	13/11/2019 14:46:59	Item encerrado
Sorteio eletrônico	13/11/2019 14:47:09	Item teve empate real de propostas no(s) valor(es) de R$ 98.082,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/11/2019 14:55:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/11/2019 15:26:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/11/2019 15:35:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/11/2019 17:02:24	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/11/2019 15:11:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/11/2019 16:05:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04.
Recusa	18/11/2019 14:12:17	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04, pelo melhor lance de R$ 97.609,9000. Motivo: Descumprimento do item 4.15, alíneas "a", "c", "d" e "h.2" do edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2019 14:12:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2019 14:23:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2019 15:01:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2019 15:34:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2019 16:08:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	18/11/2019 16:19:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Aceite	18/11/2019 16:46:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, pelo melhor lance de R$ 97.612,0000 e com valor negociado a R$ 96.075,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta anexada.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	19/11/2019 14:03:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	19/11/2019 14:21:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	19/11/2019 15:26:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	19/11/2019 15:29:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18.
Habilitado	19/11/2019 15:34:50	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, pelo melhor lance de R$ 97.612,0000 e com valor negociado a R$ 96.075,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/11/2019 14:01:49	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	13/11/2019 14:02:32	Estamos abrindo a sessão do Pregão Eletrônico n. 63/2019, que tem como objeto a prestação de serviço de terceirização de mão-de-obra de um jornalista, conforme as especificações do edital e seus anexos.
Pregoeiro	13/11/2019 14:02:38	O pregão está sendo operado pela Pregoeira Andreia Vasconcelos Tomaz e todos os esclarecimentos constarão neste chat para ciência dos interessados.
Pregoeiro	13/11/2019 14:02:43	Inicialmente faremos a classificação das propostas e depois abriremos a fase de lances.
Sistema	13/11/2019 14:02:58	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/11/2019 14:03:08	Está aberta a fase de lances e nenhuma proposta foi desclassificada.
Pregoeiro	13/11/2019 14:21:05	A pregoeira decide encerrar a fase de lances, adotando o prazo de 5 minutos de iminência para o início do encerramento aleatório.
Sistema	13/11/2019 14:21:14	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:26 de 13/11/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	13/11/2019 14:43:56	Façam suas melhores ofertas. Estamos na fase de encerramento aleatório.
Sistema	13/11/2019 14:47:09	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de julgamento das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade"
Sistema	13/11/2019 14:47:09	O item 1 teve empate real de propostas no(s) valor(es) de R$ 98.082,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe a classificação no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	13/11/2019 14:55:08	A fase de lances foi encerrada e o melhor lance de R$97.609,90 foi ofertado pela empresa IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI que será convocada agora para envio de proposta.
Sistema	13/11/2019 14:55:16	Senhor fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	13/11/2019 14:55:52	A pregoeira convocou o fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI para anexar sua proposta no prazo de 2 horas, contado da convocação do sistema.
Pregoeiro	13/11/2019 14:56:50	A proposta deverá atender aos requisitos do item 4.11 e a planilha de custos deverá ser elaborada conforme as disposições do item 4.15 do edital.
Pregoeiro	13/11/2019 14:57:11	Para IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - Estamos aguardando o envio da proposta conforme solicitado no Capítulo IV do edital.
Pregoeiro	13/11/2019 15:19:04	Reiteramos que a ausência de envio de proposta retarda o andamento do certame e enseja a aplicação da penalidade prevista no item 12.1 do Edital. Nestes casos, daremos início ao procedimento administrativo logo após o encerramento do certame.

Sistema	13/11/2019 15:26:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	13/11/2019 15:34:57	Para IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - Senhor licitante, abriremos novamente a convocação para que sejam incluídos a Convenção Coletiva da categoria e o documento de comprovação do regime de tributação adotado, conforme as exigências do item 4.11, alíneas c e i do edital.
Sistema	13/11/2019 15:35:22	Senhor fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	13/11/2019 15:48:48	Para IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - Atenção ao prazo estabelecido no item 4.7 do edital.
Pregoeiro	13/11/2019 16:30:49	O prazo está quase expirando.
Pregoeiro	13/11/2019 17:00:16	O prazo para correção da proposta expirou e não houve a inclusão do anexo solicitado.
Pregoeiro	13/11/2019 17:01:54	Assim, a pregoeira suspende a sessão para análise da proposta e deixa a reabertura do certame agendada para o dia 14 de novembro, às 15 horas, quando prosseguiremos com o certame.
Pregoeiro	13/11/2019 17:02:10	Agradecemos a participação dos senhores e desejamos a todos uma boa tarde.
Sistema	13/11/2019 17:02:24	Senhor fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	14/11/2019 15:07:22	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	14/11/2019 15:08:43	Reabrimos a presente sessão a fim de prosseguirmos com o certame. Ao realizarmos o julgamento a análise da planilha ficou prejudicada por não estarmos de posse da convenção coletiva informada e por não termos comprovado o RAT ajustado da empresa, uma vez que o documento enviado só menciona o FAP.
Pregoeiro	14/11/2019 15:10:05	Salientamos que a planilha elaborada não está de acordo com o Anexo I do edital e precisa ser retificada quanto aos submódulos do Módulo 4.
Pregoeiro	14/11/2019 15:11:20	Assim, com base no item 4.10 faremos a última e única convocação para adequação da proposta ao edital, sob pena de recusa da proposta.
Sistema	14/11/2019 15:11:30	Senhor fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	14/11/2019 15:12:15	A pregoeira convocou o fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI para anexar a proposta de preços de acordo com as exigências do edital, no prazo de 2 horas, contado da convocação do sistema.
Sistema	14/11/2019 16:05:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.491.127/0001-04, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	14/11/2019 16:14:16	Analisaremos o anexo enviado.
Pregoeiro	14/11/2019 16:18:05	Recebida a proposta ajustada, a pregoeira decide suspender o certame para analisá-la.
Pregoeiro	14/11/2019 16:18:28	A reabertura fica agendada para o dia 18 de novembro, às 14 horas, quando prosseguiremos com o certame.
Pregoeiro	14/11/2019 16:19:07	Agradecemos a participação dos senhores e desejamos a todos uma boa tarde.
Pregoeiro	18/11/2019 14:05:04	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	18/11/2019 14:06:58	Reabrimos a presente sessão após julgamento da proposta enviada pela empresa IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI e apresentamos as seguintes considerações.
Pregoeiro	18/11/2019 14:10:05	O salário cotado na planilha de custos não corresponde aquele constante na Convenção Coletiva da Categoria e não foi apresentado nenhum instrumento de negociação posterior comprovando o valor cotado, zerou o vale-transporte, o valor do vale-alimentação não consta na Convenção e a alíquota do PIS e COFINS não foi a efetiva conforme o faturamento da empresa.
Pregoeiro	18/11/2019 14:11:31	Assim, uma vez que já foi oportunizada a correção da proposta, faremos agora a sua recusa por descumprir os itens 4.15, a, c, d, e h.2 do edital.
Sistema	18/11/2019 14:12:27	Senhor fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/11/2019 14:13:15	Recusada a proposta pelos motivos expostos, a pregoeira convocou o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA para anexar sua proposta no prazo de duas horas, a contar da convocação do sistema.
Pregoeiro	18/11/2019 14:13:32	A proposta deverá atender aos requisitos do item 4.11 e a planilha de custos deverá ser elaborada conforme as disposições do item 4.15 do edital.
Pregoeiro	18/11/2019 14:13:40	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Estamos aguardando o envio da proposta conforme solicitado no Capítulo IV do edital.
03.074.080/0001-18	18/11/2019 14:16:57	Boa tarde, Senhor Pregoeiro(a) Enviaremos a proposta no prazo estipulado.

Sistema	18/11/2019 14:23:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, enviou o anexo para o ítem 1.
03.074.080/0001-18	18/11/2019 14:24:43	Salario da categoria explanado no anexo I da CCT
Pregoeiro	18/11/2019 15:01:38	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Senhor representante, solicitamos que sejam retificados os valores do submódulo 2.2 da planilha que não correspondem à multiplicação do percentual ao valor da base de cálculo, bem como o valor do submódulo 4.2 que também não confere o valor apropriado na planilha com o percentual adotado.
Sistema	18/11/2019 15:01:44	Senhor fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/11/2019 15:02:02	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Realizamos nova convocação para correção da proposta e planilha apresentadas.
03.074.080/0001-18	18/11/2019 15:17:33	Ok revendo
Sistema	18/11/2019 15:34:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	18/11/2019 15:40:49	Analisaremos o anexo enviado.
Pregoeiro	18/11/2019 15:46:45	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - COm relação à hora extra não foram adotados os mesmos percentuais da planilha de custos.
Pregoeiro	18/11/2019 15:47:45	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - O valor do custo administrativo e do lucro ficaram muito elevados. Gostaríamos que esses valores sejam revistos e que o valor global seja reduzido, a fim de realizarmos uma contratação mais vantajosa.
Pregoeiro	18/11/2019 15:48:05	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Vocês podem revisar os valores para negociarmos o preço total?
03.074.080/0001-18	18/11/2019 15:49:19	Desculpa revendo; de ante mão já peço dilatação de prazo caso o tempo não seja suficiente para a resposta, obrigado.
Pregoeiro	18/11/2019 15:52:03	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Aguardamos a resposta para a negociação e posteriormente convocaremos para a correção utilizando o prazo previsto no item 4.10 para o último ajuste.
03.074.080/0001-18	18/11/2019 15:58:59	Analisando possibilidade
03.074.080/0001-18	18/11/2019 16:03:08	Reduzimos o valor para R$ 96.075,00 (noventa e seis mil e setenta e cinco reais)
Pregoeiro	18/11/2019 16:08:23	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Assim, com base no item 4.10 do edital faremos a última convocação para ajuste do valor e da planilha de hora extra, a fim de realizarmos a aceitação da proposta.
Sistema	18/11/2019 16:08:29	Senhor fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
03.074.080/0001-18	18/11/2019 16:10:53	Entendido
Sistema	18/11/2019 16:19:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	18/11/2019 16:33:43	Analisaremos o documento enviado.
Pregoeiro	18/11/2019 16:42:25	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Gostaria que vocês acompanhassem comigo o valor cotado no submódulo 4.2. O percentual de 0,07% incidindo sobre o salário de 3.762,09 resulta em R$2,63 e não no valor incluído na planilha.
Pregoeiro	18/11/2019 16:43:57	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Mas como o valor total ficou a menor que o valor global, consideramos como irrisória essa diferença de R$2.00.
Pregoeiro	18/11/2019 16:46:04	Faremos agora a aceitação da proposta da empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA no valor total de R$96.075,00 que foi o melhor preço ofertado e atendeu às disposições do edital.
Pregoeiro	18/11/2019 16:47:19	Aceita a proposta, a pregoeira decide suspender o certame e marcar a sua reabertura para o próximo dia 19 de novembro, às 14 horas, quando prosseguiremos com a habilitação do certame.
Pregoeiro	18/11/2019 16:47:35	Agradecemos a participação dos senhores e desejamos a todos uma boa tarde.
Pregoeiro	19/11/2019 14:03:06	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	19/11/2019 14:03:37	A pregoeira reabriu a presente sessão e fará agora a convocação para envio da documentação de habilitação exigida no edital.
Sistema	19/11/2019 14:03:49	Senhor fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	19/11/2019 14:06:36	A pregoeira convocou o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA para anexar a documentação exigida no item 8.5, alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do edital, no prazo de 2 horas, conforme previsto no item 8.4 do edital.

Sistema	19/11/2019 14:21:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	19/11/2019 14:56:27	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Senhor representante, existe mais algum atestado de capacidade técnica que possa ter seu período computado para soma?
Pregoeiro	19/11/2019 14:57:00	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Não foi cumprido o tempo de 3 anos exigido no item 8.5 e.2 do edital.
Pregoeiro	19/11/2019 14:59:50	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Podemos fazer nova convocação para envio de atestado que possa comprovar a condição de habilitação exigida no item 8.5 e.2 do edital?
03.074.080/0001-18	19/11/2019 15:11:13	Boa tarde Senhora Pregoeira, Quanto ao atestado não entendi, tem que ter especifico a função jornalista?
Pregoeiro	19/11/2019 15:14:01	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
Pregoeiro	19/11/2019 15:14:42	Para BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA - Somando os atestados apresentados conseguimos computar o período de 273 dias.
03.074.080/0001-18	19/11/2019 15:20:58	Entendido, ok! já pode solicitar para o anexo de mais contrato.
Sistema	19/11/2019 15:26:05	Senhor fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	19/11/2019 15:29:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	19/11/2019 15:34:43	Analisada a documentação apresentada e realizada consulta online ao SICAF, TCU, CEIS, CNJ e CNAE, a pregoeira considera a empresa BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA habilitada no certame por ter cumprido as exigências do edital.
Sistema	19/11/2019 15:34:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/11/2019 15:35:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/11/2019 às 15:56:00.
Pregoeiro	19/11/2019 15:35:43	Realizada a habilitação, abriu-se o prazo para registro de intenção de recurso.
Pregoeiro	19/11/2019 16:03:21	Encerrou-se o prazo para registro de intenção de recurso e não houve manifestação neste sentido.
Pregoeiro	19/11/2019 16:04:01	Assim, dá-se por encerrada a presente sessão. Agradecemos a participação dos senhores e desejamos a todos uma boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	13/11/2019 17:03:00	Previsão de Reabertura: 14/11/2019 15:00:00. Motivo: Análise da proposta e planilha apresentadas.
Reativado	14/11/2019 15:06:46	
Suspensão Administrativa	14/11/2019 16:21:00	Previsão de Reabertura: 18/11/2019 14:00:00. Motivo: Analise da proposta apresentada.
Reativado	18/11/2019 14:04:42	
Suspensão Administrativa	18/11/2019 16:48:00	Previsão de Reabertura: 19/11/2019 14:00:00. Motivo: Análise de proposta.
Reativado	19/11/2019 14:01:46	
Abertura de Prazo	19/11/2019 15:34:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	19/11/2019 15:35:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/11/2019 às 15:56:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:06 horas do dia 19 de novembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeiro Oficial

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio


Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00063/2019

Às 16:06 horas do dia 19 de novembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00063/2019, referente ao Processo nº 210792018, o pregoeiro, Sr(a) ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Consultoria e Assessoria - Comunicação
Descrição Complementar: Prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 98.082,7200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 97.612,0000 **, com valor negociado a** R$ 96.075,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2019 16:06:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.074.080/0001-18, Melhor lance: R$ 97.612,0000, Valor Negociado: R$ 96.075,0000

Fim do documento

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2019

Atendendo à solicitação da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 63/2019, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para **contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico, e na página de classificados do jornal Diário do Nordeste (Documento PAD nº 171592/2019), e disponibilizado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 184189/2019).

A proposta e documentação de habilitação da empresa vencedora encontram-se no Doc. PAD nº 184148/2019.

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação do item, de acordo com o resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 184191/2019).

Não houve registro de intenção de recursos.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações – SELIC

DE ACORDO:

Giovanna Luna Araujo Vinhas
Coordenadora de Licitações de Contratos

Fortaleza, 21 de Novembro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

À SCI, para manifestação técnica.

Após, À DIGER, para homologação do certame.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 27 de Novembro de 2019.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTÕES ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Para análise.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI N.º 319/2019

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico n.º 63/2019. Contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo. Análise.
Referência: PAD n.º 21079/2019
Interessado: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM

Senhora Chefe,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º-C, inciso I, letra "a", item 6 da Resolução TRE/CE n.º 303/2006, alterada pela Resolução TRE/CE n.º 383/2009, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em referência, visando efetuar a análise de atos de gestão originários de procedimento licitatório.

Destaque-se que, nos termos do item II, "c", do **Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ**, exarou-se determinação aos dirigentes dos órgãos do Poder Judiciário, no sentido de que **a unidade ou núcleo de controle interno dos respectivos tribunais se abstenha de realizar atividades próprias e típicas de gestão, tais como: *"c.6) decisão ou aprovação de objeto a ser contratado"*, *"c.7) enfrentamento de questões jurídicas provocadas pelo gestor"* e *"c.8) exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação da unidade ou núcleo de controle interno"***, razão pela qual a presente análise será efetuada nos estritos termos do art. 5º-C, inciso I, "a", item 1, do Resolução TRE-CE nº 303/2006, o qual incumbe à Sages *"executar as atividades de acompanhamento, orientação e emissão de pareceres que visem racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial"*.

1. MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (art. 45, §1º, Lei n.º 8.666/1993)

1.1 Trata-se, em síntese, de licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor global**, para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme justificativa apresentada no termo de referência constante dos autos e nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, além das condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, **sem participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do preço de referência superar R$ 80.000,00 (art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)**.

2. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA
(art. 30, Decreto n.º 5.450/2005)

2.1 Observamos que os autos se encontram devidamente instruídos dos seguintes documentos: termo de referência (doc. 147121/2019), edital de licitação (doc. 170851/2019/2019), comprovação da publicação resumida do instrumento convocatório (doc. 171592/2019), ata de realização de pregão eletrônico (doc. 184189/2019), relatório final (doc. 184248/2019), dentre outros documentos legalmente indispensáveis.

3. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
(art. 15, inc. V, c/c art. 43, inc. IV, Lei n.º 8.666/1993)

3.1. Quanto à necessária cotação de preços, a Seção de Compras – SCOMP, através da Comunicação Interna n° 178/2019, informa haver realizado sua pesquisa em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações, a IN nº 5/2014 do MPOG e o acórdão do TCU nº 805/2016 (doc. 56421/2019). A tabela com os preços médios estimados encontra-se disposta no anexo da referida CI.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 7º, §2º, inc. III, Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 7, §2º, Decreto n.º 7.892/2013)

4.1. Quanto ao saldo orçamentário, repousa informação da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, atestando que há previsão orçamentária para suportar a presente despesa (doc. 155913/2019)

5. APROVAÇÃO DO EDITAL
(art. 38, p. único, Lei n.º 8.666/1993)

5.1 A minuta do Edital de licitação foi previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Diretoria-Geral (doc. 166788/2019), em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
(art. 30, *caput*, Lei n.º 8.666/1993, art. 8º, inc. III c/c art. 30, inc. V, Decreto n.º 5.450/2005)

6.1 A autorização para a realização do certame foi devidamente concedida pela Diretoria-Geral, sendo, na ocasião, adotada a modalidade Pregão Eletrônico (doc. 170546/2019).

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

(art. 43, inc. VI, Lei n.º 8.666/1993)

7.1 No mérito, convém registrar que o pregão eletrônico teve início no dia 13 de novembro de 2019, sendo realizado por meio do sistema de compras do Governo Federal – ***Comprasnet*** (doc. 74262/2019), contando com a participação de vários licitantes, sem interposição de recurso.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (art. 40, inc. X, Lei n.º 8.666/1993)

8.1 Com relação ao lance vencedor, observa-se que o item objeto do pregão em referência apresenta-se com valor inferior ao preço médio obtido na pesquisa levada a cabo pela Seção de Compras, viabilizando, assim, a aceitabilidade da proposta acostada aos autos (docs. 184148/2019).

9. REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 29, Lei n.º 8.666/1993)

9.1 No que tange à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da vencedora, resta evidenciado, pelas certidões constantes dos autos, que se encontra regular perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Estadual e Municipal (doc. 43851/2018 e 43852/2018).

9.2 Ademais, foi verificado que constam dos autos documentos que atestam a ausência de registro da citada licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que impeçam a licitante de ser contratada por este Regional, em atendimento à orientação ventilada no Acórdão TCU n.º 1.793/2011 – Plenário. Além disso, juntaram-se aos autos os respectivos atestados de capacidade técnica.

10. CONCLUSÃO

10.1 Destarte, considerando-se tão somente os quesitos acima analisados, sem prejuízo de eventual exame posterior em sede de procedimento de auditoria, ocasião na qual poderão ser examinadas outras questões não abrangidas na presente informação, esta unidade de controle interno encaminha o presente feito para deliberação da autoridade superior.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
Claudia Carvalho Rodrigues de Albuquerque
Analista Judiciária
Mat. nº 81.627

De acordo.

(assinado eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Secretário da SCI, em exercício

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Marcela Nicácio Quezado
Chefe da SAGES

INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 63/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que não houve registro de intenção de recurso, sendo realizada a adjudicação do item, conforme resultado constante do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (doc. PAD n.º 184.191/2019).

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 166.788/2019), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 21.079/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 190.534/2018	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc nº 147.044/2019	
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A.		

5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º*, caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc nº 147.044/2019	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	Doc nº 170.546/2019	
7. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 147.044/2019	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 14.787/2019	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 154.651/2019	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	SIM	Doc nº 154.646/2019	
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	N.A.		Pesquisa com três ou mais preços/fornecedores.
13.. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 155.913/2019	
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	N.A.		

15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM	Doc nº 158.488/2019 Capítulo II	
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 1.123/2019 Doc nº 13.805/2019 Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019	
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 158.488/2019	
20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Docs nº 166.788/2019 170.546/2019	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do	SIM	Doc nº 171.592/2019	

Decreto nº 5.450/05			
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM		
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	Doc nº 184.148/2019	
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	N.A.		
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	Doc nº 184.189/2019	
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	Doc nº 184.148/2019	
26. Houve intenção de Recurso?	NÃO	Doc nº 184.248/2019	
26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)	N.A.		

concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Designação do pregoeiro e equipe no item 18. Demais Docs nº 184.148/2019; 184.189/2019; 184.191/2019; 184.248/2019.	
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	[Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	N.A.		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.° 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *"adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato"*[1].

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame.**

[1] *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. – 4.ed. ver., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. pág. 543.*

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Francisco José Primo Bitu
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 12.364

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, a pregoeira declarou que não houve intenção de recurso e adjudicou o certame conforme Relatório Final (doc. nº 184.248/2019).

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 63/2019.**

Dito isso, encaminhe-se à SOF [também para juntar consulta ao CADIN], COLIC e SAD, para as providências cabíveis.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls.___

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

( ) Decisão de Recurso Administrativo.

( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2019.

(X) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 63/2019.

( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº ___/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

Fortaleza, 10 de Dezembro de 2019.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para emissão de empenho, conforme autorização (doc. nº 195926/2019).

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 11 de Dezembro de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para informar o número do contrato.

ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fortaleza, 11 de Dezembro de 2019.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos Contrato nº 132/2019 a ser celebrado com a empresa BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.074.080/0001-18**
Razão Social: **BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/02/2020**
FGTS		Validade:	**16/12/2019**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/05/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/10/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**23/11/2019** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 379.432.003-49 Nome: ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
Ass: _____

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.074.080/0001-18

Razão Social: BRISA MAO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP

Endereço: RUA NENE ARRUDA 62 / CAMBEBA / FORTALEZA / CE / 60822-415

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

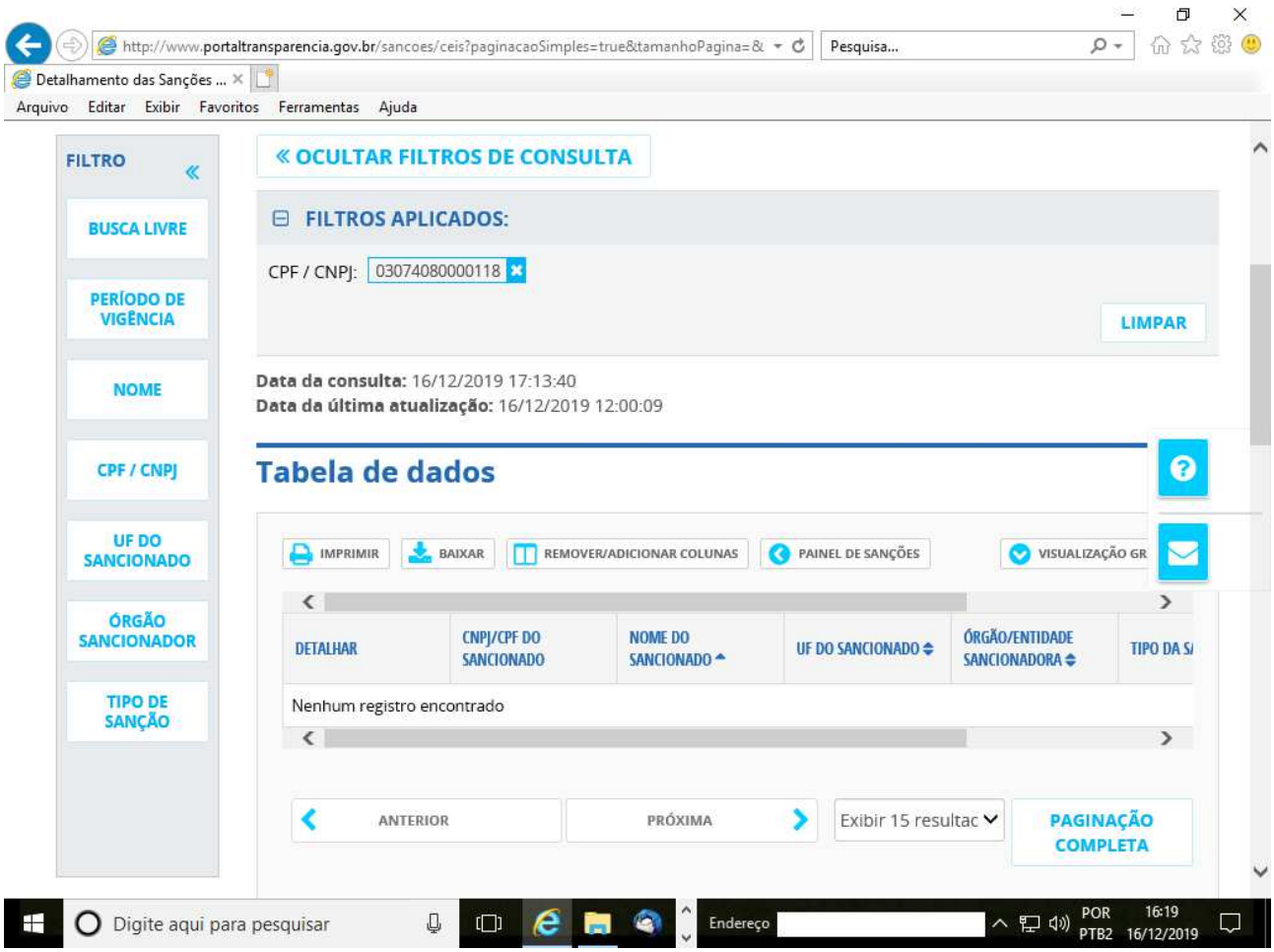
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2019 a 05/01/2020

Certificação Número: 2019120701393406519733

Informação obtida em 16/12/2019 16:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&
Pesquisa...
Detalhamento das Sanções ...
Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda
FILTRO
BUSCA LIVRE
PERÍODO DE VIGÊNCIA
NOME
CPF / CNPJ
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO SANCIONADOR
TIPO DE SANÇÃO
« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA
FILTROS APLICADOS:
CPF / CNPJ: 03074080000118
LIMPAR
Data da consulta: 16/12/2019 17:13:40
Data da última atualização: 16/12/2019 12:00:09
Tabela de dados
IMPRIMIR
BAIXAR
REMOVER/ADICIONAR COLUNAS
PAINEL DE SANÇÕES
VISUALIZAÇÃO GR
DETALHAR
CNPJ/CPF DO SANCIONADO
NOME DO SANCIONADO
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA
TIPO DA SA
Nenhum registro encontrado
ANTERIOR
PRÓXIMA
Exibir 15 resultac
PAGINAÇÃO COMPLETA
Digite aqui para pesquisar
Endereço
POR PTB2
16:19 16/12/2019

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 03074080 - BRISA MAO DE OBRA E SERVIC(
SISBACEN 84571/0001-ALANA   CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS      161
TRANSACAO PISP600                    CONSULTAS
-------------------------------------------------------------------

           OPCAO     DESCRICAO                            INFORME OS
           -----     ---------------------------------   ---1-----2--
             1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE          X     X

             2       CONSULTA POR TERMO DO NOME
           -----     ---------------------------------   -----------

           OPCAO: 1    1- CGC..: 03074080
                       2- CPF..: __________ __
                       3- TERMO DO NOME: a)  _____________________
                                         b)  _____________________
                                         c)  _____________________


 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO N
       tornar mais rapida a consulta.
-------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                            PF3/
PF1/13=S.O.S                                                PF12/
```

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Dez19 NUMERO: 2019NE000978 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 03074080/0001-18 - BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA
ENDERECO : NENEM ARRUDA 62 CAMBEBA
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60830-700
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
19CT0132 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE JORNALISMO, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 E SEUS ANEXOS.

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339039 000000 AOSA APOIO
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 21079/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.668,75
DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS*******
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.668,75
VALOR DO SEQ. : 2.668,75

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE JORNALISMO PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRE/CE, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 E ANEXOS.

T O T A L : 2.668,75

ORLEANES C.O.VIANA GOMES	IBERÊ COMIN NUNES
ORDENADOR SUBSTITUTO	GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Dez19 NUMERO: 2019NE000979 ESPECIE: ANULACAO 2019NE000978
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 03074080/0001-18 - BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA
ENDERECO : NENEM ARRUDA 62 CAMBEBA
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60830-700
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ANULAÇÃO TOTAL DO EMPENHO 2019NE000978 EM VIRTUDE DE EQUÍVOCO NA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339039 000000 AOSA APOIO
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 21079/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 2.668,75
DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS*******
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.668,75
VALOR DO SEQ. : 2.668,75

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE JORNALISMO PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRE/CE, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 E ANEXOS.

T O T A L : 2.668,75

ORLEANES C.O.VIANA GOMES
ORDENADOR SUBSTITUTO

IBERÊ COMIN NUNES
GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 16Dez19 NUMERO: 2019NE000980 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 03074080/0001-18 - BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS GERAIS LTDA
ENDERECO : NENEM ARRUDA 62 CAMBEBA
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60830-700
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
19CT0132 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE JORNALISMO, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 E SEUS ANEXOS

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339037 000000 AOSA APOIO
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 21079/2018
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.668,75
DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS*******
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.668,75
VALOR DO SEQ. : 2.668,75

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE JORNALISMO PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRE/CE, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 E ANEXOS.

T O T A L : 2.668,75

ORLEANES C.O.VIANA GOMES	IBERÊ COMIN NUNES
ORDENADOR SUBSTITUTO	GESTOR FINANCEIRO

Fortaleza, 17 de Dezembro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para assinatura dos empenhos emitidos (doc. PAD nº 199890, 199888 e 199715/2019) e, empós, à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parágrafo único. O documento PAD de que trata o caput deverá ter, como descrição, “Termo de Inspeção da XXXª Zona Eleitoral”, e será enviado/comunicado à Seção de Orientação Inspeções e Correições Eleitorais – SEOCE desta Corregedoria.

Art. 6º. O Juízo Eleitoral deverá encaminhar ao Corregedor relatório acerca da inspeção ou correição realizada, no prazo especificado no Termo de Inspeção, por meio de documento PAD enviado/comunicado à SEOCE, com a descrição “Relatório de Inspeção da XXXª Zona Eleitoral”.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput informará as providências adotadas para sanar as falhas eventualmente detectadas durante a inspeção ou correição.

Art. 7º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 16 de Dezembro de 2019.

Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto
Corregedor Regional Eleitoral

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Atos Diversos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 10.945/2019. Espécie: Contrato n.º 126/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO NORTE E NORDESTE - NEPEN. Objeto: contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos ambientais, de acordo com o Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 10.945/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de O. Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela contratada, Rodrigo Martins de Lima. Data: 17/12/2019.

ORLEANES CAVALCANTI DE O. VIANA GOMES
DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/19

Pregão Eletrônico n.º 63/19. Processo n.º 21.079/2018. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE. O objeto foi adjudicado à empresa: BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 03.074.080/0001-18 valor: R$ 96.075,00 (noventa e seis mil, setenta e cinco reais). Homologado por: Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 10/12/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2014 celebrado com LIDUINA DALVA FREITAS MARTINS. Objeto: prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 2 de abril de 2020. O valor mensal contratado será reajustado de acordo com o IPCA acumulado nos últimos doze meses divulgado para o mês de abril/2019, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato. Fundamento: Art. 62, §3º, Inciso I, da Lei 8.666/93, c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 e ON-AGU n.º06/2009, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 22.596/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela Contratada, Liduína Dalva Freitas Martins. Data: 17/12/2019. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 119/2016 celebrado com FIDUCIAL CAPRE NEGÓGIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de janeiro de 2020. Fundamento: Art. 57, Inciso II, e no art. 62, §3º, Inciso I, da Lei 8.666/93, no Art. 51 da Lei 8.245/91 e ON-AGU n.º06/2009, c/c Cláusula Terceira do Contrato n.º 119/2016 e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 12.483/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela Contratada, Francisco Jairo de Assunção Cavalcante Filho. Data: 17/12/2019. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 329/2018 celebrado com a empresa FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. Objeto: a fim de reajustar retroativamente o valor mensal do contrato no percentual de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), correspondente ao IGP-M acumulado de 12 meses para o mês de novembro de 2019, passando o valor mensal de R$ 810,00

(oitocentos e dez reais) para R$ 842,16 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), a partir de 9 de novembro de 2019. Fundamento: art. 55, III e 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93 c/c item 6.1 do Contrato n.º 329/2018, e na autorização do Diretor-Geral, contida no Processo PAD N.º 18.754/2019. Assina: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE/CE em exercício. Data: 17/12/2019.

ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

8º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com a empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Recalcular os itens não renováveis da planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA, contidos nos módulos 3 e 4, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F, da IN SEGES/MPDG n° 5/2017, de 26 de maio 2017. A vigência do apostilamento retroage a 17 de novembro de 2019. Fundamento: art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, c/c Cláusula 5.12 do Contrato n.º 324/2018 e na autorização do Diretor-Geral, contida no Processo PAD N.º 21.346/2019. Assina: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral em exercício. Data: 17/12/2019.

ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES
DIRETOR-GERAL em exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/19

Pregão Eletrônico n.º 65/19. Processo n.º 5593/2019. Objeto: a aquisição de material para a manutenção de condicionadores de ar. O objeto foi adjudicado às empresas: PREVEINFO INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.781.399/0001-95, item 5; RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.217.016/0001-49, itens: 12, 15, 16, 26, 27, 28, 29 e 30; COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI, CNPJ: 05.566.867/0001-22, itens: 17, 38 e 41; ESTRELA DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.333.521/0001-00, itens: 4, 10, 11, 14 e 22; FGB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.297.560/0001-92, item 6; ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, Item: 40; REFRIPENHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 30.534.778/0001-41, itens: 1, 8 e 9; W.A.F.RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 33.862.018/0001-51, itens: 2, 3, 7, 13, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42 e 43. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 06/12/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

Despachos

DESPACHO

Protocolo: 11.158/2019
ORIGEM: FORTALEZA-CE
EDUARDO SAVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS, PRESIDENTE DA FUNCEME
CARLOS AUGUSTO GOES MOTA, OAB/CE 23.864
Nos autos do processo acima mencionado, foi exarado o seguinte despacho:
“DESPACHO
Intime-se o excipiente para, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 218, § 3º), manifestar-se justificadamente sobre o interesse processual e a litispendência, em razão do julgamento da Exceção nº 0600532-21.2018.6.06.0000 (Protocolo SADP nº 13.308/2018), também referente à Representação nº 1146-17.2014.6.06.0000 (DJe 12/12/2019).
Oportuna conclusão.
Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.
JOSÉ VIDAL SILVA NETO
Juiz Relator”

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

AVISO DE CANCELAMENTO

O TRF - 2.ª RG torna público o cancelamento, em 11/12/2019, da Ata de Registro de Preços n.º 027/2019, publicada no Diário Oficial da União - Seção 3, de 25/06/2019, pág. 128, firmada com a empresa Vibhuti Comércio Ltda. EPP, objeto do Pregão Eletrônico/SRP n.º 012/2019, com fulcro no art. 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/13.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
Diretora da Secretaria Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, torna público o Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva, e sustentação de sistemas corporativos deste E. Tribunal, a serem executados em regime de fábrica de softwares, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2019; Valor GLOBAL da Ata: 1.832.504,80 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos); Ata n° 153/2019, assinada em 06/12/2019, com vigência de 06/12/2019 a 05/12/2020, conforme P. A. n.º TRF2-EOF-2018/00230, cuja íntegra pode ser consultada por meio do link: http://www.10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/compras-contratos-atas-rp/ - ano 2019/ mês dezembro.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
Diretora da Secretaria Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0030905-92.2018.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.021.10.2019, firmado em 18/12/2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: SEMAN - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.650.672/0001-50; Objeto: contratação de empresa especializada com o fornecimento de mão de obra e de materiais em sistema "Turn key job" para adequação dos fusíveis e barramentos da cabine de entrada de energia, por meio da substituição de 12 fusíveis limitadores tipo PDL de 1500A por outros 12 fusíveis de 3000A no prédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 210 dias corridos; Valor Total: R$ 120.850,00; Procedimento Licitatóriio: Pregão Eletrônico nº 015/2019; Signatários: pelo Contratante, Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. Cosme Eduardo Oliveira da Silva, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 18/2019. Órgão Gerenciador: TRF5ªR. Fornecedor: FORMATO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-EPP. CNPJ: 03.617.079/0001-92. Objeto: Aquisição de licenças perpétuas e subscrições de softwares das tecnologias Toad for Oracle e Toad for Edge, ferramentas Toad Software, incluindo atualizações e serviços de suporte técnico. Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002, Dec. 3.555/2000, Dec. 10.024/2019, L.C. n° 123/2006, Dec. 8.538/2005, Dec. 7.892/2013, Dec. 7.174/2010, IN 04/2014-SLTI/MPOG, Res. 279/ 2013-CF e Lei n° 8.666/1993; Pregão n° 66/2019-TRF5ªR; PAV n° 0012954-87.2019.4.05.7000-TRF5ªR. Preço global registrado R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 12(doze) meses, contados da data da assinatura. Assinatura: 18/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5°R.e Paulo Noboru Kakumori, representante da FORMATO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-EPP.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

Processo Administrativo SEI nº 0005227-03.2019.6.02.8000
O Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente do TRE/AL, homologou, em 18/12/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 63/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de áudio, em que foi adjudicado o item 1 a empresa MUSIC FRIENDS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 06.235.228/0001-47, pelo valor de R$ 3.523,39, o item 02 a empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.502.318/0001-97, pelo valor de R$ 3.599,00, o item 3 a empresa HS COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 09.142.743/0001-70, pelo valor de R$ 8.388,00, o item 4 e 5 a empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.502.318/0001-97, pelo valor de R$ 3.183,08 e R$ 299,88, respectivamente, o item 6 a empresa DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO , CNPJ 09.450.715/0001-10, pelo valor de R$ 233,57 e o item 7 e 8 a empresa ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 150,00 e R$ 170,00, respectivamente, com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

Maceió-AL, 19 de dezembro de 2019.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 3198/2018 TRE-AM Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 31/2018, Prestação de serviço de fornecimento de medicamentos, incluindo genéricos. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: DROGARIAS FARMABEM LTDA. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, em especial o seu Art. 57, II. Do Objeto: alteração do caput da CLÁUSULA QUATORZE (Da Vigência). Vigência: 01 (um) ano, ou seja, de 04/01/2020 a 03/01/2021. Data da Assinatura: 02/12/2019. Assinam: Desdor. Presidente, JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, o Sr. WILI DE ALCANTARA GARCEZ, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2019NE003342, emitida em 18/12/2019. FAVORECIDO: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS OBJETO: Aquisição de Condicionadores de AR, tipo "janela", "Split system" e portátil. VALOR: R$ 45.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 19/2019, ARP nº 41/2019 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 4.4.90.52.12; Ação 02.122.0570.20GP.0029, PROCESSO nº 11.769/2019. Salvador, 19 de dezembro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 329/2018 celebrado com a empresa FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. Objeto: a fim de reajustar retroativamente o valor mensal do contrato no percentual de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), correspondente ao IGP-M acumulado de 12 meses para o mês de novembro de 2019, passando o valor mensal de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para R$ 842,16 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), a partir de 9 de novembro de 2019. Fundamento: art. 55, III e 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93 c/c item 6.1 do Contrato n.º 329/2018, e na autorização do Diretor-Geral, contida no Processo PAD N.º 18.754/2019. Assina: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE/CE em exercício. Data: 17/12/2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 8º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com a empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Recalcular os itens não renováveis da planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA, contidos nos módulos 3 e 4, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F, da IN SEGES/MPDG n° 5/2017, de 26 de maio 2017. A vigência do apostilamento retroage a 17 de novembro de 2019. Fundamento: art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, c/c Cláusula 5.12 do Contrato n.º 324/2018 e na autorização do Diretor-Geral, contida no Processo PAD N.º 21.346/2019. Assina: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral em exercício. Data: 17/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 10.945/2019. Espécie: Contrato n.º 126/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO NORTE E NORDESTE - NEPEN. Objeto: contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos ambientais, de acordo com o Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 10.945/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de O. Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela contratada, Rodrigo Martins de Lima. Data: 17/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 119/2016 celebrado com FIDUCIAL CAPRE NEGÓGIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de janeiro de 2020. Fundamento: Art. 57, Inciso II, e no art. 62, §3º, Inciso I, da Lei 8.666/93, no Art. 51 da Lei 8.245/91 e ON-AGU n.º06/2009, c/c Cláusula Terceira do Contrato n.º 119/2016 e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 12.483/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela Contratada, Francisco Jairo de Assunção Cavalcante Filho. Data: 17/12/2019. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2014 celebrado com LIDUINA DALVA FREITAS MARTINS. Objeto: prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 2 de abril de 2020. O valor mensal contratado será reajustado de acordo com o IPCA acumulado nos últimos doze meses divulgado para o mês de abril/2019, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato. Fundamento: Art. 62, §3º, Inciso I, da Lei 8.666/93, c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 e ON-AGU n.º06/2009, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 22.596/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela Contratada, Liduína Dalva Freitas Martins. Data: 17/12/2019. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

Processo n.º 21.079/2018. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE. O objeto foi adjudicado à empresa: BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 03.074.080/0001-18 valor: R$ 96.075,00 (noventa e seis mil, setenta e cinco reais). Homologado por: Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 10/12/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019

Processo n.º 5593/2019. Objeto: a aquisição de material para a manutenção de condicionadores de ar. O objeto foi adjudicado às empresas: PREVEINFO INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.781.399/0001-95, item 5; RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.217.016/0001-49, itens: 12, 15, 16, 26, 27, 28, 29 e 30; COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI, CNPJ: 05.566.867/0001-22, itens: 17, 38 e 41; ESTRELA DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.333.521/0001-00, itens: 4, 10, 11, 14 e 22; FGB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.297.560/0001-92, item 6; ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, Item: 40; REFRIPENHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 30.534.778/0001-41, itens: 1, 8 e 9; W.A.F.RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 33.862.018/0001-51, itens: 2, 3, 7, 13, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42 e 43. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 06/12/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 35/2019. Processo SEI nº. 0007503-57.2019.6.07.8100. Credenciada: Centro Clínico Nutri Saúde Integrar. (CNPJ: 05.571.262/0001-20). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e demais especialidades da área de saúde aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal. Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93, além da Resolução TRE/DF nº 7.694, de 30 de junho de 2016. Data e assinaturas: Brasília, 18/12/2019. Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE-DF, e Sra. Elisabete Silva Correia Shimano.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 37/2019. Processo SEI nº. 0007725-25.2019.6.07.8100. Credenciada: Cettro - Centro de Tratamento Oncológico Ltda. (CNPJ: 00.520.237/0001-01). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e demais especialidades da área de saúde aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal. Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93, além da Resolução TRE/DF nº 7.694, de 30 de junho de 2016. Data e assinaturas: Brasília, 19/12/2019. Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE-DF, Sr. Daniel Duarte Alves e Dr. Marco Murilo Buso.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providenciar contrato.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 63/2019
Processo TRE/CE n.º 21.079/2018

CONTRATO N.º 132/2019

Contrato de prestação de serviços na área de jornalismo que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e, do outro lado, a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.074.080/0001-18, estabelecida na Rua Nenê Arruda, n.º 62, Bairro Cambeba, CEP 60822-415, em Fortaleza/CE, telefone: (85) 4102-7996, E-Mail: brisagencia@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Tiago Filho, portador do CPF n.º 232.368.923-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE JORNALISMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 63/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;

b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

b.1) constem no processo administrativo n.º 21.079/2019;

b.2) não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Resolução nº 169/2013, CNJ e Resolução nº23.234/2010;

e) Nos preceitos do Direito Público;

f) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente contratação visa a **prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 63/2019 e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Vide itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 8.006,25 (oito mil e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo de R$ 96.075,00 (noventa e seis mil e setenta e cinco reais) o valor do contrato.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da

Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.4. O preço contratado poderá ser repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta (em relação aos insumos) ou data do orçamento a que a proposta se referir (em relação à mão de obra) ou da data da última repactuação na hipótese de prorrogação.

4.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste ou repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado; ou

b) da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o previsto no item 4.10.

4.10. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.11. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as peculiaridades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando suspenso esse prazo enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.13. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4.14. Os reajustes que envolvam insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na falta deste, em outro que venha a substituí-lo.

4.15. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.15.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

4.15.2. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta-corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, conforme item 11.4 do Termo de Referência, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

5.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória e habilitação em plena validade no SICAF para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista. No caso de constar no referido cadastro alguma certidão vencida, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com o FGTS, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

5.6. O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a **nota fiscal mensal,** os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão ".PDF"):

a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, ***o mês em que houve a prestação do serviço,*** *devendo constar a data da substituição, o nome do substituto e o motivo da substituição;*

b) Cópias dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados lotados nos postos referentes ao mês de prestação dos serviços;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste Tribunal para a realização dos serviços pactuados;

d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento.

e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;

f) Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

g) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

h) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de

pagamento, além dos documentos a seguir:

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

i) Comprovante do pagamento dos empregados por meio de transferência bancária em conta no nome do beneficiário.

5.7. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial),* a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.8. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

5.9. A conta-corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

5.10 A CONTRATADA deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

5.11 Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die.*

5.12 As retenções para provisões de encargos trabalhistas e previdenciários obedecerão aos percentuais da tabela abaixo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 169/2013:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		**OPTANTES DO SIMPLES**		**OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA**	
	Mínimo 34,30% 0,50%	**Máximo 39,80% 6,00%**	**Mínimo 28,50% 0,50%**	**Máximo 34,00% 6,00%**	**Mínimo 14,30% 0,50%**	**Máximo 19,80% 6,00%**
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, sobre Férias + 1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85
multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias + 1/3 e 13º Salário	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,41**	**31,48**	**29,28**	**30,35**	**26,52**	**27,59**

5.13. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 5.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.14 A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7, desde que comprovado se tratar dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados (art. 12, I, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013); e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do Contrato, desde que para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7 (art. 12, II, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013).

5.15. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art. 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

5.15.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS *(competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).*

5.15.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na

empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.16. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

5.17. Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após decorrido o prazo de 05(cinco) anos, em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

5.18. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

5.19. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

5.20. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.21. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.22. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.23. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresentação dos mesmos documentos relacionados no item 11.4 do Termo de Referência.

5.24 Caso não seja possível a realização do pagamento direto aos trabalhadores previsto no item 5.10, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

5.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 **I** = (6/100) / 365 **I** = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA está obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

9.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

10.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete aos gestores do contrato, auxiliados pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

10.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

10.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

10.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

10.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

10.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

10.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 084573, no Elemento de Despesa: 339037, Subitem 01: – Apoio Administrativo.

12.2. Foi emitida em 16/12/2019, a Nota de Empenho do tipo Global, identificada pelo número 2019NE000980, no valor de R$ 2.668,75 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA fica sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *advertência por escrito;*

b) *Multa moratória pelo descumprimento das obrigações, conforme detalhamento nos itens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8:*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada Lei;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

13.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

13.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24 do Termo de Referência);
b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31 do Termo de Referência);
c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 13.3 e 13.5 serão dobrados em caso de reincidência.

13.7. Multa compensatória de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

13.8. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

13.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e do benefício do vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

13.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.11. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.c, 13.2.d e 13.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com aquelas previstas nos itens 13.7 e 13.8, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.12. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.13. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

13.14. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA.

13.14.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13.14.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14.4. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.5. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.8. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU e Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A prestação dos serviços ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, conforme consta no Documento nº 184.148/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**José Tiago Filho**
Diretor-Geral do TRE-CE	**BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 132/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 63/2019 - TRE/CE)

. 1. OBJETO

. 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL.

.

. 2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

. 2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

. 2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o

alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

. 3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	15601	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional,* cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade “banco de horas”, respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo

aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h

b) Sexta-Feira: 8h às 14h

.

. 5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) Graduação em Comunicação Social;

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

. 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

> **7.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências constantes deste Termo de Referência.
>
> **7.4.2.** A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a q*ualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou

incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os itens a seguir:

7.33.1. *Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.*

7.33.2. *Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.*

7.33.3. *Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.*

7.33.4. *Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;*

7.33.5. *Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.*

7.33.6. *Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.*

7.33.7. *Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.*

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

. 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. *A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos*, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão “PDF”):

a) *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*

b) *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

c) *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;*

d) *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

e) *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*

f) *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*

g) *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:*

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. Férias (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. 13º Salário

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. Rescisões do contrato de trabalho (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda

as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresent*ação dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

. 12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a) *Advertência, por escrito;*

b) *Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;*

c) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

d) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.*

e) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.*

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada**,** no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

12.15.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 1.209/2019
PAD N.º 21079/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE nomear os servidores do NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO como gestores do contrato n.° 132/2019. A **Fiscalização Técnica** ficará a cargo do chefe da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM). O Contrato nº 132/2019 foi celebrado com a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, e seu objeto é a *prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra*, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no DOU.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 30 de dezembro de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Fortaleza, 30 de Dezembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à autoridade superior, para análise e assinatura.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 30 de Dezembro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 2 de Janeiro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para alterar o nome do diretor.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 1.209/2019
PAD N.º 21079/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE nomear os servidores do NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO como gestores do contrato n.° 132/2019. A **Fiscalização Técnica** ficará a cargo do chefe da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM). O Contrato nº 132/2019 foi celebrado com a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, e seu objeto é a *prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra*, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no DOU.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 30 de dezembro de 2019.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO

Fortaleza, 2 de Janeiro de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Encaminhar para assinatura.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 2 de Janeiro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
SEÇÃO DE CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 21.079/2018

INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 205.334/2019, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Lílian Rebouças de Araújo
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 77.412

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 21.079/2018

DESPACHO

R. h.
Assinado o Contrato (doc PAD nº 205.334/2019).
À COLIC, para as devidas providências.
Após, a SOF para reforço do empenho.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Fortaleza, 2 de Janeiro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências solicitadas em despacho DIGER (doc. PAD nº 250/2020), salientando-se desnecessidade de reforço de empenho, haja vista o empenhamento da despesa ser tratado com dotação própria do exercício de 2020 a ser disponibilizada quando da sanção presidencial ao PLN nº 22/2019 (PLOA 2020).

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

LOTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA N.º 1.176/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital n.º 20.488/2019, RESOLVE lotar na Coordenadoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro Eleitoral – COFIC, a servidora **MARIA MADALENA SOARES FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, anteriormente lotada na Seção de Comunicações e Expedientes – SECOE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
Presidente

Atos Diversos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

78º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa à aquisição de reserva técnica de diversos revestimentos utilizados na obra da Nova Sede para utilização em eventuais recomposições.O material deverá ser entregue no Canteiro de Obras da Nova Sede, devendo ficar sob a guarda da CONTRATADA.Os materiais serão medidos e pagos unitariamente, por metro quadrado de revestimento entregue.O total de acréscimo importa na quantia de R$ 42.850,53 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,0800% do valor inicial atualizado do contrato. O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo PAD n.º 11.353/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente. DATA: 30/12/2019

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE-CE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Atos Diversos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: Este termo aditivo visa ao acréscimo de 1 (um) posto de vigilância desarmada sede (44 horas semanais), para atuar na segurança do Tribunal, a partir do dia 6/01/2020. O acréscimo corresponde ao valor total de **R$ 18.476,76 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, equivalente a, aproximadamente, **0,631%** do valor atualizado do contrato. Fundamento: art. 65, I, “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 24.021/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 03/01/2020

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 22.291/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 302/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Cessão de 2 (duas) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Membro da CIPA, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2020. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.° 424/2019. Data: 18/12/2019.

ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES
DIRETOR-GERAL em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 21.079/2018. Espécie: Contrato n.º 132/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as

especificações do edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2019 e do Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico n° 63/2019, conforme lei n° 10.520/2002 e Decreto n° 5.450/2005, nas determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 21.079/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, José Tiago Filho. Data: 27/12/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

001ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 012/2020

PRAZO DE 10 DIAS

A Juíza Eleitoral da 1ª Zona de Fortaleza, Estado do Ceará, VALÊNCIA MARIA ALVES DE SOUSA AQUINO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra disponível em Cartório, aos partidos políticos e eleitores, para consulta, as relações de inscrições e transferências dos eleitores desta 001ª Zona Eleitoral, relativas ao período de 01 a 31 de dezembro de 2019 (ou no primeiro dia útil seguinte) nos termos do art. 17, § 1º e art. 18, § 5º da Resolução TSE n.º 21.538/03. O prazo de impugnação é de dez e cinco dias, respectivamente, a contar da afixação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou a Doutora Juíza publicar o presente edital, que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Fortaleza/CE, 06 de janeiro de 2020. Eu, Maria da Conceição de Deus Silva, Matrícula 68753, Chefe do Cartório da 1ª ZE/CE, e.e. digitei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Eleitoral da 1ª ZE/CE.

Valência Maria Alves de Sousa Aquino
Juíza Eleitoral da 1ª Zona/CE

015ª Zona Eleitoral

Despachos

Intimação - Despacho - Protocolo nº 18.837/2019

Protocolo nº: 18.837/2019
Natureza: Regularização de Contas não prestadas
Interessado: Rafael Feitosa Bento
Advogado: Saulo D'Artagan Gonçalves Nogueira (OAB/CE 40.206)
R.h.

Espécie: Contrato n° 63/2019. Contratante: TRF5ªR. Contratada:Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA. CNPJ n° 06.984.836/ 0001-54. Objeto: Expansão da Solução de TI de Data Discovery/Business Discovery corporativo da Plataforma Qlik e QlikSense, 100% in memory na JF -5ªRegião, devidamente instalados e configurados, incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, serviços de suporte técnico e atualização de versão, sob demanda, especificamente os itens 1,2,3,4 e 5. Fundamento Legal:ARP n°19/2019-Pregão n°65/2019-TRF5ªR.PAV 0012654-28.2019.4.05.7000-TRF5ªR. Lei n°10.520/2002, Dec.3.555/ 2000, Dec.10.024/2019, L.C.123/2006, Dec.8.538 /2005, Dec. n°7.892/2013, Dec.7.174/2010, IN n°01 /2019-SDG/ME, Res.279/2013-CF e Lei n°8.666/ 1993. Valor: R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais). Recursos Orçamentários: PT-085339, ED-409040/339040, NE-1278/2019 no valor de R$ 564.984,00 e NE-1277/2019 no valor de R$ 125.672,00. Vigência: 36(trinta e seis)meses contados da data de sua assinatura. Assinatura: 27/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR e Vagner Luis de Aveiro, representante da Contratada.

Espécie: Contrato n° 64/2019. Contratante: TRF5ªR. Contratada:IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. CNPJ n°05.333.907/0005-10. Objeto: Aquisição de Solução de Monitoramento de Performance de Aplicações(APM), incluindo treinamento e suporte técnico da ferramenta. Fundamento Legal:ARP n°21/2019-Pregão n°46/ 2019-TRF5ªR. PAV n°0005385-35.2019.4.05.7000-TRF5ªR. Lei n°10.520/2002, Dec.3.555/2000, Dec. 10.024/2019, L.C.123/2006, Dec.8.538 /2005, Dec. n°7.892/2013, Dec.7.174/2010, IN n°04/2014-SLTI /MPOG, Res.279/2013-CF e Lei n°8.666/1993. Valor: R$ 997.508,00 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oito reais). Rec. Orçamentários: PT-085339, ED-339040, NE-1279/2019 no valor de R$ 934.780,00. Vigência: 12(doze)meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 27/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR e Eduardo Henrique Moreira Alves, representante da Contratada.

Espécie: Contrato n° 65/2019. Contratante: TRF5ªR. Contratada:Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa LTDA. CNPJ n°02.593.165/0001-40. Objeto:Serviços Tecnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em TI e comunicação. Fundamento Legal:ARP n°55/2019-Pregão n°55/2019-TST. PAV n°0014479-07.2019.4.05.7000-TRF5ªR. Lei n°10.520/2002, Dec. 5.450/ 2005, Dec.7.892/2013 e Lei n°8.666/1993. Valor: R$ 486.710,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e dez reais). Rec. Orçamentários: PT-085339, ED-339035.04 e LOA 2020, NE-1293/2019 no valor de R$ 1.318,04. Vigência: 12(doze)meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 30/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR e Ronaldo Cesar Coutinho Abath, representante da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

Espécie:5°Aditivo ao Contrato n°45/2015. Contratante:TRF5ªR.Contratada:MPS Informática LTDA. CNPJ:78.583.721/0001-69. Objeto:Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze) meses e realizar supressão quantitativa do Contrato. Fundamento Legal: PAV n°0010445-86. 2019.4.05.7000-TRF5ªR.; art.57,II e art.65,I,"b",§1° ambos da Lei 8.666/1993. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020. Valor: Com a supressão de R$ 377.970,72, o valor anual do contrato passará de R$ 2.700.675,48 para R$ 2.322.704,76 (dois milhões, trezentos e vinte dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos).Recursos Orçamentários: PT-85339;ED-339040. Assinatura: 30/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR.e Paulo Roberto Absy, representante da Contratada.

Espécie:7°Aditivo ao Contrato n°57/2016. Contratante:TRF5ªR. Contratada: MAPFRE Seguros Gerais S/A. CNPJ:61.074.175/0001-38. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze)meses. Fundamento Legal:PAV n°001267 0-79.2019.4.05.7000-TRF5ªR.; Lei n°8.666/1993. Vigência de 0:00h do dia 01/01/2020 até 24:00h do dia 31/12/2020. Valor da prorrogação:R$ 23.963, 05(vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).Recursos Orçamentários: PT-107775;ED-339039.69. Assinatura: 30/12/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR.e Alexandre Ponciano Serra, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 16031/2019 - PAD/TRE/AM. Nota de Empenho Ordinário n. 2019NE001213, emitida em 27.12.2019. Objeto: Aquisição da assinatura da biblioteca digital Saraiva, composta por acervos "Completo Saraiva Jur, Saraiva Uni e Editora Érica com aproximadamente 2.600 títulos". Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratado: SARAIVA EDUCAÇÃO S.A. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0570.20GP.0013. Valor total do empenho: 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n. 4552/2019), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de material para manutenção de bens imóveis, ADJUDICADO em favor das empresas ITACA EIRELI, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, itens 1, 2, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 81, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 309 e 310; FPV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 03.679.926/0001- 43, itens 3, 4, 43, 52, 53, 59, 79, 80, 84 e 260; MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 04.214.268/0001-87, item 15; e C M FERREIRA RAMOS EIRELI, CNPJ nº 06.050.372/0001-09, itens 19, 25, 27, 31, 36, 37, 44, 45, 49, 63, 76, 94, 95, 98, 99, 100, 111, 112, 117, 118, 151, 154, 157, 159, 160, 174, 180, 181, 186, 196, 197, 198, 199, 224, 225, 226, 227, 236, 251, 259, 262, 263 e 264. DECLARAR fracassada a licitação para os itens 6, 7, 9, 10, 18, 21, 30, 58, 62, 72, 73, 78, 82, 83, 86, 101, 109, 110, 116, 145, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 158, 187, 194, 195, 216, 239, 246, 279, 282, 306, 307 e 308. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

RODRIGO CAMELO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral, em exercício

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: PAD 15626/2019-TRE/AM. Espécie: Termo de Credenciamento n. 28/2019. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, Lei n. 8.666/93, em especial no caput do art. 25, bem como nos termos do Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE+Saúde). Credenciante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Credenciada: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE MANAUS S/S LTDA. CNPJ 10.838.136/0001-29. Do Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade oftalmologia. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0570.2004.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no D.O.U. Data da Assinatura: 13/12/2019. Assinam: Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES pelo Credenciante, e a Senhora VANESSA LIMA BASTOS, pela Credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 085/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa PATAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Reforma da cobertura, adequação do sistema de combate a incêndio e execução de drenagem do Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista. VALOR TOTAL: R$ 510.873,99. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.16; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PAD: 3.493/2019. VIGÊNCIA: 260 dias contados da data de sua assinatura. ASSINATURA: 26/12/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira pelo TRE-BA e o Sr. Samuel Severiano da Conceição de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 088/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa CLM Software Comércio, Importação e Exportação LTDA. OBJETO: Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente para datacenter. VALOR TOTAL: R$ 219.600,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Pregão 52/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 44.90.52.43; Ação 02.122.205.7020GP.0029. PAD: 14.852/2019. VIGÊNCIA: 06 meses contados da data de sua assinatura. ASSINATURA: 26/12/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira pelo TRE-BA e o Sr. Francisco José de Arruda Camargo, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa CLM Software Comércio, Importação e Exportação Ltda, para eventual aquisição de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente para datacenter. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 14.852/2019. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 26/12/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Francisco José de Arruda Camargo, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
3.	Servidor	4	R$ 54.900,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 78º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa à aquisição de reserva técnica de diversos revestimentos utilizados na obra da Nova Sede para utilização em eventuais recomposições.O material deverá ser entregue no Canteiro de Obras da Nova Sede, devendo ficar sob a guarda da CONTRATADA.Os materiais serão medidos e pagos unitariamente, por metro quadrado de revestimento entregue.O total de acréscimo importa na quantia de R$ 42.850,53 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,0800% do valor inicial atualizado do contrato. O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo PAD n.º 11.353/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente. DATA: 30/12/2019

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 21.079/2018. Espécie: Contrato n.º 132/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2019 e do Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico n° 63/2019, conforme lei n° 10.520/2002 e Decreto n° 5.450/2005, nas determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 21.079/2018. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, José Tiago Filho. Data: 27/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: Este termo aditivo visa ao acréscimo de 1 (um) posto de vigilância desarmada sede (44 horas semanais), para atuar na segurança do Tribunal, a partir do dia 6/01/2020. O acréscimo corresponde ao valor total de R$ 18.476,76 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,631% do valor atualizado do contrato. Fundamento: art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 24.021/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 03/01/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza em Cartórios Eleitorais da região centro-leste. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.482.840/0001-38. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência, registro dos novos valores contratuais, renovação da garantia e alteração da forma de envio da documentação relativa a pagamento. Novo Prazo de Vigência: 11/04/2020 a 10/04/2021. Novo valor total estimado do contrato: R$ 2.735.153,25, sendo R$ 369.108,13 executados em 2016, R$ 576.49508,35 executados em 2017, R$ 536.892,97 executados em 2018, R$ 549.762,96 executados em 2019, R$ 550.091,04 estimados para 2020 e R$ 152.803,07 estimados para 2021. Fundamentação Legal: art. 57, II, e 58, I, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 31/12/2019. Processo: 285-57.2019.

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 71/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e fornecimento de carimbos, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 09/01/2020. Entrega das Propostas a partir de 09/01/2020. Abertura das Propostas: 21/01/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 07/01/2020.

AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 01/2020. Objeto: SRP para eventual prestação de serviços de manutenção de extintores e acessórios de hidrantes, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 09/01/2020. Entrega das propostas a partir de 09/01/2020. Abertura das propostas: 21/01/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 08/01/2020.

Atos Diversos

PORTARIA

PORTARIA N.º 1.209/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE nomear os servidores do NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO como gestores do contrato n.° 132/2019. A Fiscalização Técnica ficará a cargo do chefe da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM). O Contrato nº 132/2019 foi celebrado com a empresa BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, e seu objeto é a *prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra*, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 30 de dezembro de 2019.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 331/2018 celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE. Objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2020; reajustar o Contrato, a partir de novembro, para R$ 8,21 (oito reais e vinte e um centavos) por *Giga Byte* trafegado ou fração, ficando o valor total estimado em R$ 17.733,60 (dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Fundamento: art. 57, II, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Nona do Contrato n.º 331/2018 e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 15.913/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa. DATA: 06/01/2020

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Fortaleza, 9 de Janeiro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para as providências cabíveis.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO D. J. E. Nº 005
DE 8 / 1 /2020 ÀS FLS. 193

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 63/2019
Processo TRE/CE n.º 21.079/2018

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 005
DATA: 8 / 1 / 2020

CONTRATO N.º 132/2019

Contrato de prestação de serviços na área de jornalismo que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e, do outro lado, a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.074.080/0001-18, estabelecida na Rua Nenê Arruda, n.º 62, Bairro Cambeba, CEP 60822-415, em Fortaleza/CE, telefone: (85) 4102-7996, E-Mail: brisagencia@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Tiago Filho, portador do CPF n.º 232.368.923-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE JORNALISMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 63/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;

b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

b.1) constem no processo administrativo n.º 21.079/2019;

b.2) não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Resolução nº 169/2013, CNJ e Resolução nº23.234/2010;

e) Nos preceitos do Direito Público;

f) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente contratação visa a **prestação de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 63/2019 e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Vide itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 8.006,25 (oito mil e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo de R$ 96.075,00 (noventa e seis mil e setenta e cinco reais) o valor do contrato.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da

Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.4. O preço contratado poderá ser repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA, *respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta (em relação aos insumos) ou* data do orçamento a que a proposta se referir (em relação à mão de obra) ou da data da última repactuação na hipótese de prorrogação.

4.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste ou repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado; ou

b) da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o previsto no item 4.10.

4.10. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.11. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as peculiaridades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo *máximo* de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando suspenso esse prazo enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.13. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4.14. Os reajustes que envolvam insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na falta deste, em outro que venha a substituí-lo.

4.15. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.15.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

4.15.2. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta-corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, conforme item 11.4 do Termo de Referência, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

5.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória e habilitação em plena validade no SICAF para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista. No caso de constar no referido cadastro alguma certidão vencida, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com o FGTS, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

5.6. O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a **nota fiscal mensal,** os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão ".PDF"):

a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, ***o mês em que houve a prestação do serviço,*** *devendo constar a data da substituição, o nome do substituto e o motivo da substituição;*

b) Cópias dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados lotados nos postos referentes ao mês de prestação dos serviços;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste Tribunal para a realização dos serviços pactuados;

d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento.

e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;

f) Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

g) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

h) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de

pagamento, além dos documentos a seguir:

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

i) Comprovante do pagamento dos empregados por meio de transferência bancária em conta no nome do beneficiário.

5.7. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)*, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.8. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

5.9. A conta-corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

5.10 A CONTRATADA deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

5.11 Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

5.12 As retenções para provisões de encargos trabalhistas e previdenciários obedecerão aos percentuais da tabela abaixo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 169/2013:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		**OPTANTES DO SIMPLES**		**OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA**	
	Mínimo 34,30% 0,50%	**Máximo 39,80% 6,00%**	**Mínimo 28,50% 0,50%**	**Máximo 34,00% 6,00%**	**Mínimo 14,30% 0,50%**	**Máximo 19,80% 6,00%**
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, sobre Férias + 1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85
multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias + 1/3 e 13º Salário	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30	4,30
TOTAL A CONTINGENCIAR	**30,41**	**31,48**	**29,28**	**30,35**	**26,52**	**27,59**

5.13. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 5.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.14 A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7, desde que comprovado se tratar dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados (art. 12, I, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013); e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do Contrato, desde que para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7 (art. 12, II, da Resolução CNJ n.º 169, de 31 de janeiro de 2013).

5.15. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art. 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

5.15.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.2. **13º Salário**

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS *(competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).*

5.15.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na

empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

5.15.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.16. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

5.17. Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após decorrido o prazo de 05(cinco) anos, em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

5.18. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

5.19. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

5.20. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.21. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.22. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.23. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresentação dos mesmos documentos relacionados no item 11.4 do Termo de Referência.

5.24 Caso não seja possível a realização do pagamento direto aos trabalhadores previsto no item 5.10, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

5.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA está obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor do contrato.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

9.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

10.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete *aos gestores do* contrato, auxiliados pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

10.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

10.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

10.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

10.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

10.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

10.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 084573, no Elemento de Despesa: 339037, Subitem 01: – Apoio Administrativo.

12.2. Foi emitida em 16/12/2019, a Nota de Empenho do tipo Global, identificada pelo número 2019NE000980, no valor de R$ 2.668,75 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA fica sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) *advertência por escrito;*

b) *Multa moratória pelo descumprimento das obrigações, conforme detalhamento nos itens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8:*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada Lei;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

13.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

13.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24 do Termo de Referência);
b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31 do Termo de Referência);
c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 13.3 e 13.5 serão dobrados em caso de reincidência.

13.7. Multa compensatória de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

13.8. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato.

13.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e do benefício do vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

13.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.11. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.c, 13.2.d e 13.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com aquelas previstas nos itens 13.7 e 13.8, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.12. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.13. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

13.14. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA.

13.14.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13.14.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14.4. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.5. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.8. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU e Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A prestação dos serviços ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, conforme consta no Documento nº 184.148/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 02 (duas) *cópias de igual* teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

José Tiago Filho
BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 132/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 63/2019 - TRE/CE)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de jornalismo para atuação nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e legislação vigente, pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Prevê a IN n.º 05/07 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, muitas vezes em razão de não haver no quadro permanente do tomador do serviço a disponibilidade de cargos com as atribuições inerentes às demandas do órgão.

2.2. Com a atuação do TRE/CE nas redes sociais a demanda de comunicação social e de transparência das ações do tribunal cresceu, ficando evidente a sobrecarga de trabalho para os servidores da assessoria.

2.3. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM) não conta com uma estrutura para atendimento da carga de atribuições institucionais a ela conferida, ainda mais com o sensível aumento em sua demanda. Não há previsão de concurso para formação do quadro de servidores do TRE e não há cargo, nem vaga específica para Comunicação Social. O atual quantitativo de servidores é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações do TRE e de interesse público, bem como no que se refere à produção de informações, que demandam decodificação, passando de uma linguagem técnica para uma linguagem simples que possa ser assimilada pelo público em geral.

2.4. Compete à Assessoria implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria na área. São atribuições da ASCOM:

a) atendimento adequado ao intenso fluxo de demandas da imprensa – de abrangência regional e nacional – por informações;

b) orientação, provisão, seleção e edição de textos e fotos;

c) acompanhamento do noticiário diário de rádio, TV, jornais, revistas e internet para verificar as matérias publicadas relacionadas diretamente às ações do TRE-CE, bem como demais notícias relacionadas ao tema Eleitoral com o objetivo de identificar possíveis necessidades de ações de comunicação;

d) produção de pautas e redação de textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa nacional e regional e colocados à disposição dos meios de comunicação por meio do site do TRE-CE;

e) agendamento e acompanhamento de entrevistas com servidores e dirigentes, ou em outros locais, de acordo com a demanda da imprensa;

f) organização, cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais;

g) produção de notícias de âmbito interno;

h) cobertura fotográfica de eventos selecionados estrategicamente, organização do banco de imagens e distribuição de fotos quando solicitadas pela imprensa em geral;

i) acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, das secretarias e áreas quando de interesse;

j) gestão do portal institucional e dos perfis em redes sociais do TRE-CE.

Observação: Algumas das atividades acima relacionadas não são realizadas, rotineiramente, por causa da falta de pessoal.

2.5. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação faz-se necessária em virtude da importância da continuidade dos trabalhos mencionados nos subitens 3.1 a 3.3 para o

alcance dos objetivos institucionais do TRE-CE.

2.5.1. É considerado um serviço contínuo, pois deve ser prestado de forma ininterrupta a fim de garantir que a ASCOM do TRE-CE possa implantar e gerir as ações de comunicação de interesse institucional, prestando serviços de apoio, cobertura de eventos e assessoria em diversas atividades.

3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá habitualmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;

3.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela Secretaria deste Tribunal, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Jornalismo (Assessoria de Imprensa)	2611-10	15601	01
		TOTAL	**01**

4.2. Conforme entendimento jurisprudencial (Acórdão TCU1074/2017) o serviço pode ser consideração de natureza comum, ou seja, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, considerando as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, os quais permitem ao agente público analisar, medir ou comparar os serviços entre si e decidir pelo melhor preço.

4.3. Os serviços serão executados seguindo as especificações deste Termo de Referência, o qual deverá ser supervisionado por um preposto da empresa, que deverá ser indicado expressamente pela CONTRATADA até o primeiro dia da execução contratual.

4.4. A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07 e 19 horas, *respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional*, cujos horários de trabalho serão definidos pela unidade onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE e demais disposições contidas neste termo de referência, observando-se os parâmetros legais.

4.4.1. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado será, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

4.4.2. Além do acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados, que tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva* a CONTRATADA deverá incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade "banco de horas", respeitando-se os limites legais, a ser gerenciado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo TRE/CE na unidade em que forem lotados os profissionais.

4.4.3. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

4.5. Excepcionalmente, e após o exaurimento das horas a compensar, dependendo de autorização expressa da Secretaria de Administração e de comunicação oficial pelo gestor do contrato, os empregados poderão prestar serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, em horários preestabelecidos, obedecendo

aos procedimentos adotados pelo TRE/CE nos limites legais e nas formas estipuladas pela CLT e Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

4.6. As remunerações tomarão como base as disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

4.6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o piso salarial da categoria **"Assessores de Imprensa"**, conforme disposto no instrumento de negociação coletiva.

4.7. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato, cujos percentuais de acréscimo serão aqueles mencionados na Convenção Coletiva vigente da categoria, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação;

4.8. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará, caso já não o possua.

4.9. A Convenção Coletiva da categoria estabelece uma jornada semanal de **30(trinta) horas**, de segunda a sábado, sendo 05(cinco) horas diárias. Visando adequar-se aos dias de funcionamento deste tribunal, *usualmente apenas de segunda a sexta-feira (excetuando-se o período eleitoral)*, as horas de trabalho que seriam realizadas no sábado deverão ser incluídas nos demais dias da semana na modalidade de compensação de carga horária, nos termos do art.59, §2º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT), perfazendo assim **06(seis) horas diárias**, conforme descritivo abaixo:

a) Segunda a Quinta-Feira: 13h às 19h

b) Sexta-Feira: 8h às 14h

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

5.1. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) Graduação em Comunicação Social;

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Disponibilidade para trabalhar fora dos horários preestabelecidos;

e) Postura apartidária e sem filiação a partido político.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades inerentes a Assessoria de Comunicações do TRE/CE faz-se necessário o atendimento de demandas de análise, planejamento, execução e cobertura de eventos.

5.3. Além da formação acadêmica exigida, o profissional deverá ter conhecimento no trato de matérias jornalísticas de cunho eleitoral e atuação em comunicação governamental, bem como deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Escrever textos para matérias e campanhas na Intranet, Internet e Redes Sociais;

b) Produzir peças para redes sociais;

c) Assessorar na divulgação de conteúdo;

d) Auxiliar na cobertura de eventos, entrevistas coletivas e solenidades de posse ou de assinatura de acordos e convênios, bem como publicação de iniciativas individuais, conjuntas e intersetoriais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para a CONTRATADA e local para a contratada montar vestiários para os seus empregados.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; benefícios; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos sob a coordenação da ASCOM, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas pertinentes.

7.2. Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com condições adequadas de gerenciar a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

7.3. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: entrega de documentos, vale-transporte, vale-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência, *e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato*, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade, aptidão e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo, até o primeiro dia da prestação dos serviços (no início do contrato ou quando houver substituição de empregado) o **currículo** do profissional a ser colocado à disposição do TRE/CE, onde deverá constar, entre outros dados, a experiência profissional com comprovação da formação acadêmica, além dos documentos que comprovem as demais exigências constantes deste Termo de Referência.

7.4.2. A comprovação de experiência na atividade poderá será feita através de declaração por escrito dos profissionais, constatando, dentre outros dados, o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções e cópias dos certificados, no que couber.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizado o cadastramento junto ao SICAF.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

7.7. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados bem como a *qualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.*

7.8. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

7.9. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

7.10. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive número(s) de telefone.

7.11. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados que estirem prestando serviço ao TRE/CE.

7.12. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, **sem interrupção**, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários, de modo a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

7.13. *Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal*, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: *das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa*, dos *Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho*, *das notificações de aviso prévio*, e da *Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório*, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

7.14. *O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.*

7.15. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

7.17. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

7.18. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

7.19. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, garantindo a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.20. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora das dependências do CONTRATANTE, no exercício das atribuições previstas no contrato.

7.21. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

7.23. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e identificados por meio de **crachá**, que contenha nome completo, fotografia recente e identificação da CONTRATADA, não sendo admitida a presença de funcionário sem qualquer identificação nas dependências do CONTRATANTE.

7.24. Substituir de forma diligente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após uma fundamentada comunicação pelo CONTRATANTE, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente ou

incompatível com o ambiente de trabalho ou aquele cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno desse empregado às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.26. Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

7.27. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

7.28. Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

7.29. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

7.30. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

7.31. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos, dependendo do caso, conforme a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

7.32. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e no respectivo instrumento de negociação coletiva.

7.33. A CONTRATADA deverá diligenciar para que seu funcionário do posto de serviço observe os itens a seguir:

7.33.1. Comunicar-se com atenção, cordialidade e urbanidade.

7.33.2. Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações.

7.33.3. Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços.

7.33.4. Observar as normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas e regulamentos internos do TRE-CE;

7.33.5. Permanecer no posto de serviço no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela supervisão.

7.33.6. Não exercer qualquer atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRE-CE, inclusive no intervalo de almoço.

7.33.7. Não utilizar os telefones do TRE-CE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações de assuntos alheios ao serviço.

8. DA GARANTIA

8.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

8.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

8.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

8.4. A garantia estabelecida no subitem 8.1 deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro no momento da prorrogação do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

8.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

8.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

8.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 8.1.

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.2. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação..

b.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);*

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

b) *Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais;*

e) *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*

9.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício, situação que enseja a inabilitação da licitante.

. 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver MENOR VALOR GLOBAL MENSAL relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado;

10.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que deverão ser indicadas e apresentadas juntamente com a proposta de preços.

10.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

10.4. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo das horas extras juntamente com a proposta de preços, conforme modelo constante nos anexos a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

11.2. *As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).* Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

11.4. *A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos*, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital (extensão "PDF"):

a) *Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;*

b) *Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

c) *Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;*

d) *Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;*

e) *Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, se for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;*

f) *Comprovante de pagamento de férias, verbas rescisórias, 13º salário, e outras devidas aos empregados, quando for o caso;*

g) *Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.*

h) *Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:*

h.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

h.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

h.3) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

h.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

11.4.1. Caso já tenha sido implementado o *Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.*

11.5. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

11.6. A conta corrente vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

11.6.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

11.6.2. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 11.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.8. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 11.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

11.9. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 11.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

11.9.1. Férias (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e períodos aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.2. 13º Salário

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, a data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Folha de pagamento;

d) Comprovante de pagamento do 13º salário;

e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);

g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);

h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);

i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

11.9.3. Rescisões do contrato de trabalho (competência da rescisão)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);

d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;

e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

11.9.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

11.10. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis *(item 1.2, Alínea "d", Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.11. Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a CONTRATADA comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado *(item 1.6, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).*

11.12. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 11.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

11.13. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale transporte e vale alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

11.14. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda

as penalidades cabíveis.

11.15. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

11.16. Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração deste tribunal, devendo ser solicitados por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, mediante apresentação *dos mesmos documentos relacionados* no item 11.4.

. 12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

a) *Advertência, por escrito;*

b) *Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;*

c) *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

d) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.*

e) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.*

12.3. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

12.4. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

12.5. Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das seguintes obrigações:

a) Substituição de funcionário (item 7.24);

b) Pagamento do salário dos empregados, conforme prazo estipulado na convenção coletiva (item 7.31);

c) Depósito individual do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. Os percentuais de multas previstos nos itens 12.3 e 12.5 serão dobrados em caso de reincidência.

12.7. Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato.

12.8. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total das obrigações contidas no contrato.

12.9. Será considerado como **falta grave**, caracterizado como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como deixar de providenciar o pagamento dos salários e dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária correspondente (item 12.5) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002.

12.10. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.12. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.13. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.14. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

12.15. Se a CONTRATADA não recolher no prazo de 05(cinco) dias úteis o valor da multa que lhe for aplicada, contados a partir da data da intimação da decisão definitiva, ocorrerá automaticamente desconto na próxima nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA *o valor poderá ser deduzido da garantia contratual que houver sido prestada*.

12.15.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.8.

12.16. Caso ainda persistam débitos mesmo após a utilização da garantia contratual, a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14. DOS GESTORES / FISCAIS

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) do contrato, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

14.2.1. *Fiscalização técnica*: auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

14.2.2. *Fiscalização administrativa*: auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Administração, representadas neste caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

14.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, no presente caso pelos servidores da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/CE (ASCOM), a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

14.5. A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

14.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2018

Ciro Fernandes de Alencar
Técnico Judiciário - Mat. TRE/CE n.º 71201
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aline Oliveira Martins
ASCOM

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

Ciro Fernandes de Alencar

Marcelo Henrique de Araújo Nogueira

Marden Bezerra de Menezes Serpa

Roney Férrer Lima Carneiro

Fortaleza, 9 de Janeiro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicação do inteiro teor e encaminhamento à ASCOM para ciência e arquivamento.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS